



EXM nº 370/2025

Brasília, 26 de setembro de 2025.

Senhor Presidente da República,

- 1 Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.003844/2024-67, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas, inscrita no CNPJ sob nº 25.235.113/0001-05, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Montadas/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
- 2 A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
- 3 Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14055/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
- 4 Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 19.665, de 9 de setembro de 2025, publicada no DOU de 24/09/2025.
- 5 Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
- 6 Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado com Certificado Digital por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro**, em 02/10/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 49556077193759650492481342626



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7039705** e o código CRC **BC57709B** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.000670/2025-21

SEI nº 7024401



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

O e-mail abaixo foi gerado e enviado automaticamente na data de 08/02/2024 para os seguintes endereços de e-mail: [alexandrehgcarneiro@hotmail.com, adriano34734@gmail.com, alexandrehgcarneiro@hotmail.com]

ATENÇÃO! Informamos que sua solicitação de participação no Edital 119000/2023, para a localidade de Montadas/PB, por meio da solicitação de protocolo 264359.0079258/2024, processo SEI nº 53115003844202467, em nome de ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTADAS foi recebida com sucesso, conforme documento anexo.

Novas atualizações serão enviadas por e-mail.

Requerimento de outorga

Protocolo: 264359.0079258/2024	CNPJ: 25.235.113/0001-05	CPF: 345.621.094-91
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTADAS	Nome do solicitante: ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO	Solicitante é procurador?: Sim
Anexar Procuração: PROCURAÇÃO.pdf		

Edital de participação

Localidade desejada: Montadas/PB	Data de publicação do edital: 18/12/2023	Prazo de inscrição: 16/02/2024	Canal: 200
Requerimento de outorga assinado: REQUERIMENTO.pdf			

Qualificação da entidade

CNPJ: 25.235.113/0001-05	Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTADAS	Telefone para contato: (83) 98896-2635
Nome fantasia: RADIO MONTADAS FM	E-mail: alexandrehgcarneiro@hotmail.com	
Nome do representante legal: ADRIANO PEREIRA ROCHA		

Endereço da sede

CEP: 58145-000	Logradouro: RUA: SAO JOSE
Número: 330	Bairro: CENTRO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Extrato Letcom de Correspondência Eletrônica (11922193)

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 1

UF:
PB

Município:
Montadas

Endereço de correspondência é o
mesmo da sede:
Sim

Dados para Contato

E-mail que receberá notificações:
adriano34734@gmail.com
alexandrehgcarneiro@hotmail.com

Dirigentes

Nome do dirigente	Cargo	CPF	Data de Nascimento	RG	Orgão Emissor	Data de emissão	Título de eleitor	Zona	Seção	Comprovação de maioridade	Comprovação de nacionalidade	CEP	Logra
ADRIANO PEREIRA ROCHA	PRESIDENTE	040.637.894-03	29/11/1979	2.433.298	SSP	30/05/1977	0248 7992 1244	050	0047	ADRIANO.pdf	ADRIANO.pdf	58145-000	SI COB
MOISÉS DO NASCIMENTO GUILHERME	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCE	088.773.834-61	19/06/1989	3478810	SSDS	05/02/2019	0388 1564 1287	050	0106	MOISEIS.pdf	MOISEIS.pdf	58145-000	SI COB
JOEBSON SILVA LIMA	DIRETOR DE OPERAÇÕES	151.113.334-10	09/02/2004	4734614	SSDS	13/11/2018	0489 8217 1228	050	0115	JOEBSON.pdf	JOEBSON.pdf	58145-000	SI MON
ELIAS DANIEL DO NASCIMENTO PEREIRA	DIRETOR CULT. E DE COM. SOCIAL	705.698.584-02	30/07/2001	4.163.108	SSDS-PB	01/05/2013	0474 5187 1244	050	0113	ELIAS.pdf	ELIAS.pdf	58145-000	RUA JO
EDNALVA ALVES CÂNDIDO	DIRETORA DE PATRIMÔNIO	062.426.944-25	24/06/1965	1984886	SSP.PB	25/06/2008	0045 6696 1236	050	0102	EDINALVA.pdf	EDINALVA.pdf	58145-000	R ANT VERÍ DE S

Localização do sistema irradiante

Localização proposta para instalação do sistema

CEP:
58145-000

Número:
330

Bairro:
CENTRO

Município:
Montadas

Longitude:
03° 57' 24"

Logradouro:
RUA: SÃO JOSÉ

Complemento:
CASA

Latitude:
07° 05' 20"

Coordenada Longitude:
W

UF:
PB

Coordenada Latitude:
S

Documentos

Tipo de documento	Arquivo
Estatuto social da entidade atualizado	ESTATUTO.pdf
Ata de constituição da entidade	ATA DE CONSTITUIÇÃO.pdf
Ata de eleição dos atuais dirigentes	ATA DA ATUAL DIRETORIA.pdf
Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento	COMPROVANTE DA TAXA DE CADASTRAMENTO.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

Extrato Letcom de Correspondência Eletrônica (17922193)

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 2

Manifestações

Manifestações de pessoas jurídicas:

APOIO DE PESSOA JURIDICA.pdf

Manifestações de MEIs:

APOIO DE MEI.pdf

Manifestações de pessoas físicas:

APOIO DE PESSOA FISICA.pdf

Histórico do processo

Etapa	Ciclo	Status	Início	Fim	Prazo	Responsável
Escolher edital	1	Concluído	08/02/2024 16:20:09	08/02/2024 16:26:10		Cidadão
Preencher dados da entidade	1	Concluído	08/02/2024 16:26:10	08/02/2024 16:30:44		Cidadão
Preencher quadro de dirigentes	1	Concluído	08/02/2024 16:30:44	08/02/2024 17:04:25		Cidadão
Preencher documentos	1	Concluído	08/02/2024 17:04:25	08/02/2024 17:10:55		Cidadão
Preencher manifestações	1	Concluído	08/02/2024 17:10:55	08/02/2024 17:17:23		Cidadão
Revisar solicitação	1	Concluído	08/02/2024 17:17:23	08/02/2024 17:23:30		Cidadão
Gerar processo no SEI	1	Em andamento	08/02/2024 17:23:30			Tarefa Automática



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Extrato Letcom de Correspondência Eletrônica (17922193)

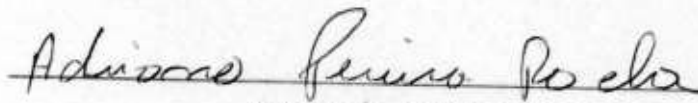
SEI 93115.003844/2024-67 / pg. 3

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

Regulado no Código Civil - Lei nº 10.406/2002, Capítulo X, Artigos 653 a 692

Por meio do presente instrumento particular, **ADRIANO PEREIRA ROCHA** de nacionalidade brasileira, solteiro, agricultor, Carteira de Identidade nº 2.433.298 expedida pela SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.637.894-03, residente e domiciliado no Sítio Cobiçado, s/n - Zona Rural - CEP: 58.145-000, nesta cidade de Montadas no Estado da Paraíba, doravante denominado **OUTORGANTE**, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR**, o senhor **ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO**, de nacionalidade brasileira, casado, consultor em radiodifusão, Carteira de Identidade nº 841.452 expedida pela SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.621.094-91, residente e domiciliado à Rua: Vigário Calixto, nº 2144 - Aptoº 201 - Bairro: Itararé - CEP: 58.411-070 na cidade de Campina Grande no Estado da Paraíba, doravante denominado **OUTORGADO** a quem concede **PLENOS PODERES** para que em seu nome, realize o **CADASTRO DE REQUERIMENTO DE OUTORGA**, através do Formulário Eletrônico no Portal de Serviços do Governo Federal e junto ao MCOM - Ministério das Comunicações, para que a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** com CNPJ nº 25.235.113/0001-05 da qual o **OUTORGANTE** é Representante Legal e Diretor Geral na vigência do mandato, possa participar do Edital de Seleção Pública de nº 119/2023/SEI-MCOM que foi publicado no DOU - Diário Oficial da União em 15 de dezembro de 2023 na Edição 238, Seção 3. O **OUTORGADO** não poderá substabelecer o presente mandato. A validade da presente procuração concedida pela **OUTORGANTE** ao **OUTORGADO** se dará a partir do momento do reconhecimento da sua assinatura no cartório competente.

Montadas/PB, 05 de fevereiro de 2024.



ADRIANO PEREIRA ROCHA
OUTORGANTE



ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO
OUTORGADO



Cartório de Notas e Registro Civil

Av. Tanque Novo, 34 - Centro
Puxinaã - PB - Telefone: (83) 98693.8909

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço a firma de Adriano Pereira Rocha

como Semelhante **05 FEV. 2024**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://mfe.gov.br/autenticidade/assinatura-comercio-legis/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d37> / pg. 4

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d37

DOCUMENTAÇÃO

REQUERIMENTO DE OUTORGA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO MONTADAS

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MONTADAS / PARAÍBA

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> 5E155145.003844/2024-67 / pg. 5

Solicitação Requerimento de Outorga (1136636)

REQUERIMENTO DE OUTORGA Radiodifusão Comunitária

“QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE”

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**

Nome de Fantasia: **RÁDIO MONTADAS FM**

CNPJ: **25.235.113/0001-05**

Endereço da Sede: **RUA: SÃO JOSÉ, N° 330 - CENTRO**

Cidade: **MONTADAS - Estado: PARAÍBA - CEP: 58.145-000**

Nome do Representante legal: **ADRIANO PEREIRA ROCHA**

Endereço Eletrônico: **adriano34734@gmail.com**

Endereço de Correspondência: **RUA: SÃO JOSÉ, N° 330 - CENTRO**

Cidade: **MONTADAS - Estado: PARAÍBA - CEP: 58.145-000**

“LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE”

Endereço: **RUA: SÃO JOSÉ, N° 330 - CENTRO**

Cidade: **MONTADAS - Estado: PARAÍBA - CEP: 58.145-000**

Coordenadas Geográficas do Sistema Irradiante no Padrão GPS-WGS 84:



Atenticado eletronicamente, não há conferência com original. **LATITUDE: 07° S 05' 20" / LONGITUDE: 035° W 57' 24'**

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/camara-deg-br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3435.003844/2024-67/pg.6>

Solicitado no Requerimento de Outorga (19366905)

SEI 55145.003844/2024-67 / pg. 6

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 119/2023/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 15 de dezembro de 2023 na Edição 238 e Seção 3, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - A pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - A pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentamento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - A pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - A pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

VIII - A pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de difusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de



televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

IX - A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

X - Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - Todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

01 – **ADRIANO PEREIRA ROCHA**

Cargo: **Diretor Geral**

Título Eleitoral: XXXXXXXX - Zona: XXXº - Seção: XXX

RG nº 2.433.298 - Org. Exp. SSP/PB / CPF nº 040.637.894-03

Sítio Cobiçado, s/n – Zona Rural

Montadas / Paraíba - CEP: 58.145-000



Adriano Pereira Rocha
Assinado eletronicamente, após conferência com o original.

02 – **MOISÉS DO NASCIMENTO GUILHERME**

Cargo: **Diretor Administrativo Financeiro**

Título Eleitoral: 0388.1564.1287 - Zona: 050º - Seção: 0106

RG nº 3.478.810 - Org. Exp. SSDS/PB / CPF nº 088.773.834-61

Sítio Cobiçado, s/n – Zona Rural

Montadas / Paraíba - CEP: 58.145-000

Moisés do Nascimento Guilherme

03 – **JOEBSON SILVA LIMA**

Cargo: **Diretor de Operações**

Título Eleitoral: 0489.8217.1228 - Zona: 050º - Seção: 0115

RG nº 4.734.614 - Org. Exp. SSDS/SP / CPF nº 151.113.334-10

Sítio Montadas, s/n – Zona Rural

Montadas / Paraíba - CEP: 58.145-000

Joelson Silva Lima

04 – **ELIAS DANIEL DO NASCIMENTO PEREIRA**

Cargo: **Diretor Cultural e de Comunicação Social**

Título Eleitoral: 0474.5187.1244 - Zona: 050º - Seção: 0113

RG nº 4.163.108 - Org. Exp. SSDS/PB / CPF nº 705.698.584-02

Rua: São José, s/n – Centro

Montadas / Paraíba - CEP: 58.145-000



Elias Daniel do Nascimento Pereira

05 – **EDINALVA ALVES CÂNDIDO**

Cargo: **Diretora de Operações**

Título Eleitoral: 0045.6696.1236 - Zona: 050° - Seção: 0102

RG nº 1.984.886 - Org. Exp. SSDS/PB / CPF nº 062.426.944-25

Rua: Antonio Veríssimo de Souza, nº 331 – Centro

Montadas / Paraíba - CEP: 58.145-000

Edinalva Alves Cândido

Montadas/PB, 08 de janeiro de 2024

Adriano Pereira Rocha

ADRIANO PEREIRA ROCHA

Diretor Geral



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> (11366905) SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 10

Solicitação Requerimento de Outorga (11366905)

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 949298 DATA DE EXPEDICAO 30 MAIO 1987

NOME ADRIANO PEREIRA ROCHA

FILIAÇÃO João Afonso da Rocha

Nome Perpétua Pereira Rocha

MUNICÍPIO Puxinanã-PB

NATALIDADE Puxinanã-PB

DATA DE NASCIMENTO 29-11-1979

DOC. VASC. 2.598 - FLS-188 - Liv. A-3

DOC. ORDEM Cart. Puxinanã-PB

CPF

Lei N. 7.116 DE 29/08/83

Assinatura do Diretor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-900

Assinatura do Titular

ADRIANO PEREIRA ROCHA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ADRIANO PEREIRA ROCHA

Ng de Inscrição 040637894-03

Data do Nascimento 29/11/79

Barcode

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

ADRIANO PEREIRA ROCHA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

Emitido em : 17/11/99



2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infodleg.autenticadae-lasignatura.camara-leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3/2024-677> pg. 12

Comprovante Matricula de q1166997

SEI 53193.003844/2024-677

VALIA EM TOCO CERTIFICADO NACIONAL

3.478.810 -2 VIA IMPRESSAO 05/02/2013

MOISES DO NASCIMENTO GUILHERME

PAISAO JOSELITO GUILHERME
EINALVA DO NASCIMENTO GUILHERME

DATA DE NASCIMENTO
19/06/1988

PUXINANÁ-PB

NASC.N. 6685 FLS. 10V LIV. 7A
CARTORIO PUXINANÁ-PB

008.773.834-61

A +



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura-damara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d344/2024-677/pg.13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PERNAMBUCO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Nome: JOEBSON SILVA LIMA
 Data de Nascimento: 13/11/2016
 Número de Registro: 4.734.614

Nome Completo: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA DE LIMA
 Endereço: CAMPINA GRANDE - PB
 Data de Emissão: 06/02/2004

151.113.334-10

Joelson Silva Lima

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PERNAMBUCO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Nome: JOEBSON SILVA LIMA
 Data de Nascimento: 13/11/2016
 Número de Registro: 4.734.614

151.113.334-10

Joelson Silva Lima

Ministério da Fazenda
 Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
 151.113.334-10

Nome
 JOEBSON SILVA LIMA

Nascimento
 06/02/2004



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/2920030f0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Comprovante Matrícula nº 1366908

SEI 53119-005844/2024-67 / pg. 14

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.163.108 DATA DE EMISSÃO 01/05/2013

NOME ELIAS DANIEL DO NASCIMENTO PEREIRA

FILIAÇÃO EDILSON DOS SANTOS PEREIRA
SOELY REGINA DO NASCIMENTO PEREIRA

NACIONALIDADE CAMPINA GRANDE-PB DATA DE NASCIMENTO 30/07/2001

DOC ORIGEM NASC.N.4.418 FLS.169V LIV.A-5
CARTORIO MONTADAS-PB

CNPJ

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 28/03/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL P-166
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIAL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Assinatura do Titular

ELIAS DANIEL DO NASCIMENTO PEREIRA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 705.698.584-02

Nome ELIAS DANIEL DO NASCIMENTO PEREIRA

Nascimento 30/07/2001

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE C572.3E9C.395E.CB29

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 09:36:04 do dia 31/07/2013 (hora e data de Brasília) dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR ELIAS DANIEL DO NASCIMENTO PEREIRA

DATA DE NASCIMENTO 30/07/2001

NÚMERO DO TÍTULO 047451871244

SEÇÃO 050

ZONA 0113

MUNICÍPIO MONTADAS/PB

DATA DE EMISSÃO 04/12/2017

Assinatura do Diretor

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA DO TITULAR

ELIAS DANIEL DO NASCIMENTO PEREIRA

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadigital.assinatura.camara.leg.br/2920030f07-4ba4-9315-14586ac03d3> / pg. 15

2920030f-0f07-4ba4-9315-14586ac03d3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P. 900



Edinalva Alves Cândido

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

GRUPO DA POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Comprovante Matricula (1/300910)

SEI 53119-005844/2024-67 / pg. 16

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1.984.886 - 2 VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

25/06/2008

NOME

EDINALVA ALVES CANDIDO

FILIAÇÃO

EVANGELISTA ALVES DA COSTA
MARIA MINERVINA DA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE

AREIAL-PB

DATA DE NASCIMENTO

24/06/196

DOC ORIGEM

CASAM N.2285 FLS.88 LIV.B7

CPF

CARTORIO ESPERANÇA-PB

João Pessoa - PB

MARIA DO SOCORRO D.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Comprovante Matrícula nº 1366910

SEI 5319-003844/2024-67 / pg. 17

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO



Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> / pg. 19

Montadas / Paraíba

Estatuto Social (1366911)

SEI 35113.003544/2024-67

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO



CAPITULO I DA ASSOCIAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E AFINS.

Art. 1º. A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, constituída em 16 de Maio de 2016 sob a forma de associação é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, sendo; associativa, informativa, educativa, assistencialista, cultural, de proteção à saúde, com trabalhos sedimentados na organização, mobilização, esportes, laser, e, se regerá pelo presente Estatuto, com sede na Rua: Antonio Verissimo do Souza, nº 331 - Centro, CEP: 58.145-000 com atuação no município de Montadas/Paraíba, e foro jurídico na comarca de Esperança, no Estado da Paraíba. A duração da referida instituição é por tempo indeterminado.

Art. 2º. A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** têm as seguintes finalidades:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, da informação e pela institucionalização do direito de comunicação dos seus municípios;
- b) Dar oportunidade a difusão das ideias como elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicações locais, regionais e nacionais, informações de cunho social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados à comunidade do município;
- e) Promover a formação, capacitação, qualificação e o aperfeiçoamento profissional nas áreas de radiodifusão, comunicação, cultura, arte, esporte, cidadania, etc., observando, sempre, a legislação vigente;
- f) Prestar total apoio às famílias, sindicatos, associações comunitárias e cooperativas, federações e confederações de trabalhadores rurais e urbanos, e outras entidades afins, na consecução de publicações de interesses dos mesmos.
- g) Organizar um arquivo com registro sonoro, fonográfico e/ou audiovisual de depoimentos e de fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- h) Promover, continuamente, o debate objetivando, sempre, o avanço dos projetos comunitários;
- i) Ser mantenedora de um Sistema de Radiodifusão Comunitária no Município de Montadas/Paraíba, caso a entidade venha obter a Outorga do mesmo, junto ao MCTIC - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- j) Promover atividades que vise divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, laser, e, todos os aspectos da vida da população dos seus municípios, através de cursos, palestras, atividades educacionais, artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com a finalidade de melhor preparar a comunidade do município de Montadas/Paraíba;

Edimávia Alves Cândido



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.de.gov.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> Estatuto Social (1366911) SEI 35113.003547/2024-67 / pg. 20

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



- k) Estimular o associativismo, mantendo a união do grupo e o espírito de coletividade na defesa da comunidade de Montadas/Paraíba;
- l) Desenvolver atividades e ações objetivando aquisições de recursos internos
 - externos, para aquisição de equipamentos e materiais que propiciem o desenvolvimento sustentável da associação e da comunidade;
- m) Envidar esforços para conseguir junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, habitações/moradias, prioritariamente, para os seus associados, e, também, para a comunidade em geral do município de Montadas/Paraíba;
- n) Promoção do voluntariado;
- o) Promoção à assistência social.

→ **Art. 3º.** A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e, ordens executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Art. 4º. A área de atuação da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, abrange, toda a circunscrição territorial do município de Montadas, no Estado da Paraíba.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º. A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** será constituída por número ilimitado de associados.

Art. 6º. Na **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** haverá as seguintes categorias de sócios:

- a) **Sócios Fundadores** – Todos aqueles que tomaram parte na Assembleia Geral para formação da entidade e que constam suas assinaturas na ata de fundação;
- b) **Sócios Efetivos** – Todos aqueles que desejarem ingressar na entidade, após concordarem com o seu Estatuto Social, sua normatização interna, e, que se comprometam a pagar mensalidade no valor estabelecido em Assembleia Geral;
- c) **Sócios Honoríficos** – Todos aqueles que prestarem relevantes serviços para a entidade, e, sejam merecedores da referida honraria.

→ **Art. 7º.** Todos os sócios terão direito a voz e voto, nas instâncias deliberativas, mas, somente poderão votar e serem votados os associados que estiverem, *rigorosamente*, em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 8º. A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** será constituída por número ilimitado de associados, podendo participar do seu quadro social, pessoas físicas e/ou jurídicas desde que preencham os requisitos e as finalidades estabelecidas por este Estatuto Social e pelo Regimento Interno, quando esse for, devidamente, instituído.

Art. 9º. A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** garante o ingresso, inteiramente, gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, que desejarem se associarem a entidade, sendo,

Edinália Alves Cândido



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.dego.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> / pg. 21

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

vedado o condicionamento do ingresso do mesmo, à aprovação pela diretoria ou indicação por outro associado.



Art. 10º - Para ser considerado associado da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** será necessário ser morador (no caso de pessoa física), ou, ter sede (no caso de entidades) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas, as Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Art. 11º. A **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** garante às pessoas físicas, o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e, às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos.

→ **Art. 12º.** A **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** estipulará em Assembleia Geral, o valor das contribuições mensais para serem pagas pelos sócios fundadores e efetivos, como, também, fixará o período que perdurará o valor da referida contribuição.

→ **Art. 13º.** Poderão agregar-se as atividades da entidade, qualquer pessoa, independentemente, de cor, raça, sexo, condição social ou financeira, concepção religiosa, ou, qualquer outra condição, desde que; concorde com o que está transcrito e contido no seu Estatuto Social.

Art. 14º. Todo e qualquer associado, dirigente ou não, da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** poderá ser suspenso ou até mesmo, expulso, dos quadros de sócios da entidade, caso venha a descumprir o que prescreve este Estatuto Social, no sentido de; desrespeitar, desabonar, denegrir, faltar com zelo ao bom nome da entidade, prejudicar o bom andamento dos trabalhos da associação, nos casos de incúria, ou, de comprovada atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade e que desvirtue suas finalidades estatutárias, após, logicamente, de ter assegurado ao referido sócio, o amplo e irrestrito direito de defesa.

Art. 15º. A exclusão de qualquer associado da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, só será admissível, havendo justa causa, em conformidade com o que prescreve o Código Civil Brasileiro.

Art. 16º. São direitos dos Sócios Fundadores e Efetivos:

- Ter voz e voto nas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias da Entidade;
- Solicitar informações e esclarecimentos a respeito das atividades da associação;
- Os associados poderão gozar de todos os benefícios que a associação puder proporcionar-lhes;
- Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou, através de convênios que a mesma possa vir realizar junto a outros organismos;

Art. 17º. São deveres dos Sócios Fundadores e Efetivos:

- Ter acesso a qualquer documento da Entidade, mediante solicitação, por escrito, a Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto,

Edinalva Alves Cândido



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> / pg. 22



se aprovado em reunião da diretoria, e, ainda, que tenham pelo menos seis meses de filiação, e, estejam, rigorosamente, em dia com suas obrigações estatutárias.

- b) Cumprir as disposições estatutárias;
- c) Acatar as decisões da diretoria;
- d) Comparecer às reuniões para a elaboração e avaliação de planos de trabalho da referida associação;
- e) Comunicar a Diretoria Executiva em caso de desistência de sua vinculação à entidade, ou, em caso de mudança de domicílio;
- f) Conhecer os objetivos da associação.

➤ **Art. 18º.** Os associados não responderão, nem mesmo, subsidiariamente, por obrigações assistidas pela **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**.

➤ **Art. 19º.** A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, poderá contar com contribuições financeiras mensais, avulsas e espontâneas de qualquer sócio ou cidadão do município de Montadas/PB, ou, de fora dele; e/ou, através de programas ou projetos, que venham realizar para arrecadar fundos para sua subsistência e manutenção de sua sede ou programas assistenciais.

CAPITULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRAÇÃO

Art. 20º. A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, será administrada através dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Comunitário.

PARÁGRAFO ÚNICO: A associação não remunera seus dirigentes, devendo estes, exercerem suas funções de forma gratuita e voluntária.

Art. 21º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembleia Geral Extraordinária convocada com este fim específico, nas formas do Art. 24º, Parágrafo Único, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, e/ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por 3 (três) sócios com direito a voto que administrará a entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do Art. 26º, Parágrafo Segundo, deste Estatuto Social.

Art. 22º. A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 23º. Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a diretoria e o Conselho Comunitário;
- b) Decidir sobre **Reformas** do Estatuto Social;
- c) Decidir sobre a **Extinção** da Associação;

Edinalva Alves Cândido





- d) Aprovar o Regimento Interno;
- e) Emitir ordens normativas para o funcionamento interno da associação.

Art. 24º. As Assembleias Gerais da associação serão; ordinárias e extraordinárias, dentro da lei, e, deste Estatuto Social, e, tornará qualquer decisão de interesse dos associados e de suas deliberações, vinculadas a todos, ainda, que ausentes e discordantes.

Art. 25º. A Assembleia Geral se realizará, **Ordinariamente**, uma vez por ano para:

- a) Avaliação dos trabalhos desenvolvidos pela entidade;
- b) Aprovação do plano de ação anual;
- c) Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria Executiva;
- d) Discutir assuntos gerais da entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Art. 26º. A Assembleia Geral se realizará, **Extraordinariamente**, quando for devidamente convocada.

- a) Pelo Diretor Geral;
- b) Pelo Conselho Comunitário;
- c) Por requerimento de um terço dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 27º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, publicado na imprensa local, por circulares, ou, por outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número dos sócios presentes.

Art. 28º. A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, garante a convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados, conforme impõe o Código Civil Brasileiro.

Art. 29º. A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** será administrada por uma Diretoria Executiva composta de: Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor de Operações, Diretor Cultural e de Comunicação Social e de Diretor de Patrimônio. Além de um Conselho Comunitário, que será composto por; pelo menos, 05 (cinco) membros de entidades associativas do município de Montadas no Estado da Paraíba.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja vacância em um dos cargos, deverá ser convocada uma AGE para eleição de novo dirigente.

Art. 30º. Diante do que determina o art. 40 inciso V, alínea b, da Portaria nº 4.334 de 17 de setembro de 2015, fica determinado que; a Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** eleita para um mandato de 04 (quatro) anos em Assembleia Geral, através de votação aberta

Ediana Alves Cândido



[Handwritten signature]

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

nas chapas inscritas, só poderá ser reeleita, para uma única recondução, após a qual, será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A formação da Diretoria Executiva será a partir da proporcionalidade qualificada e direta de votos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Assembleia Geral Extraordinária com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo-se utilizar os mesmos meios de divulgação previstos no Artigo 24º, Parágrafo Único.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inscrição de chapa para concorrer à eleição, deve ser feita até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, mediante a apresentação do pedido por escrito à Comissão Eleitoral.

Art. 31º. A Diretoria Executiva eleita obrigará-se a prestar contas, anualmente, de sua administração.

Art. 32º. Nos casos de vaga temporária, impedimento, ou, ausência do Diretor Geral, este será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro, e, este, pelo Diretor de Operações e este pelo Diretor Cultural e de Comunicação Social e este pelo Diretor de Patrimônio, nos mesmos casos.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de vaga definitiva de qualquer membro da diretoria executiva, será a mesma preenchida mediante eleição em Assembleia Geral, convocada, extraordinariamente, para esse fim.

Art. 33º - O Conselho Comunitário será constituído por no mínimo, 05 (cinco) representantes da comunidade, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela Assembleia Geral, para um mandato de 01 (um) ano, e, também, definirão sua organização interna. O mesmo poderá ser renovado total, ou, parcialmente ao término do mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de vacância no Conselho Comunitário, a vaga será assumida pelo sucessor, até que se realize uma eleição para indicação de novo membro.

Art. 34º. Os cargos do Conselho Comunitário são de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Segundo Secretário e um Suplente. Se houver mais de 05 (cinco) representantes, os demais serão identificados como membros do Conselho Comunitário.

Art. 35º. Os pareceres e as deliberações do Conselho Comunitário serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinados pelos seus dirigentes e demais membros, se for o caso, logo após o encerramento dos trabalhos.

Art. 36º. O Presidente do Conselho Comunitário poderá, obedecida à ordem de súplica, substituir em qualquer reunião, o membro, ou, os membros faltosos.

Art. 37º. A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de participação nos processos decisórios.

Edivalva Alves Cândido





Art. 38º. Compete à Diretoria Executiva, coletivamente;

- a) Convocar a Assembleia Geral;
- b) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da associação;
- c) Executar a programação anual de atividades da associação;
- d) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, relatórios semestrais das atividades, relações e atos administrativos relacionados à entidade;
- e) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- f) Autorizar a contratação e a demissão de funcionários, além de acordar salários, e/ou outras formas de remunerações;
- g) Regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da associação;
- h) Traçar estratégias e planos de ações que garantam a implantação dos objetivos definidos em Assembleia Geral;
- i) Indicar um de seus membros, ou, um de seus associados para representar a entidade em atos públicos, ou, em outros eventos, no caso de impedimento do Diretor Geral, ou, nos casos que a diretoria executiva julgar conveniente;
- j) Prestar contas anualmente a Assembleia Geral Ordinária, ou, quando for solicitado pela Assembleia Geral;
- k) Autorizar a aquisição de equipamentos, móveis e utensílios;
- l) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- m) Aprovar e modificar Regimentos Internos de setores e/ou departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela entidade.

Art. 39º. Caberá a cada diretor, individualmente;

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como, aquelas, eventualmente, espontâneas.
- b) Manter postura pública e respeitosa, compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a entidade, externamente, sempre que for convocado pela Diretoria Executiva;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 40º. Compete a Diretoria Geral:

- a) O exercício da função, inerentes à administração, a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial, e, extrajudicialmente, e, a nomeação de seus auxiliares;
- b) Convocar e coordenar as reuniões e Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- c) Assinar juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, atas e demais documentos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** de circulação interna e externa;
- d) Assinar junto às instituições financeiras, com o Diretor Administrativo Financeiro, cheques, recibos, quitações, e, todo e qualquer outro documento que implique na movimentação de fundos da referida associação;

Edisona Alves Cândido



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> / pg. 26



- e) Representar a entidade, oficialmente, junto a outras entidades, a órgãos públicos, e na comunidade em geral;
- f) Promover a alteração no seu patrimônio, bem como, levantar fundos e/ou doações junto às autoridades competentes que possam beneficiar a referida associação;
- g) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- h) Presidir a Assembleia Geral;
- i) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho Comunitário;
- j) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral;
- k) Gerir os recursos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** com zelo e responsabilidade.

Art. 41º. Compete a Direção Administrativa Financeira:

- a) Gerir as atividades administrativas e financeiras da associação;
- b) Dirigir e supervisionar todos os serviços burocráticos e de escritório da associação;
- c) Assinar juntamente com o Diretor Geral, atas e demais documentos da associação de circulação interna e externa;
- d) Assinar junto às instituições financeiras, com o Diretor Geral, cheques, recibos, quitações, e, todo e qualquer outro documento que implique na movimentação de fundos da referida associação;
- e) Secretariar as reuniões da diretoria, lavrar atas, ter sob seu absoluto controle a guarda dos livros, atas e pareceres da associação, bem como, todos os documentos relativos a tesouraria e a secretaria;
- f) Dirigir e supervisionar os serviços da secretaria e da tesouraria;
- g) Organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da associação.

↘ **Art. 42º** - Compete a Direção de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos seus aspectos legais e técnicos, respondendo pela qualidade operacional das transmissões;
- c) Captar e gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
- d) Supervisionar e ter sob sua guarda, todo o patrimônio considerado no âmbito das → operações relativas ao serviço de Radiodifusão;
- e) Promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 43º. Compete ao Direção Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- c) Promover todo o esforço possível, de forma organizada, sistemática e eficiente para a divulgação do nome, dos objetivos e realizações da entidade;

Edinalva Alves Cândido





- d) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade, bem como, dos documentos de leitura obrigatória, como o Estatuto Social, Regimento Interno, dentre outros.

Art. 44º. Compete a Direção de Patrimônio:

- a) Manter sob seu controle todos os patrimônios da Entidade quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, filmes, publicações em geral;
- b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

Art. 45º. Ora detentora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** obrigam-se-á, a instalar o Conselho Comunitário, órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios estabelecidos em leis.

Art. 46º. Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Fiscalizar a programação da emissora;
- b) Solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada, informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, grade de programação, dentre outros;
- c) Fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- d) Realizar pesquisas de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- e) Receber reclamações, denúncias e elogios por parte da comunidade;
- f) Submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada, relatório circunstanciado acerca da programação.
- g) Análise de dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
- h) Ao final do mandato emitir laudo sobre o funcionamento da emissora.

Art. 47º - O Conselho Comunitário reunir-se-á a cada três meses para:

- a) Aprovação ou não da Grade de Programação;
- b) Emitir, se for o caso, a diretoria executiva, parecer sobre o funcionamento da emissora no referido período.

CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 48º. O Patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** será constituído:

- a) De subvenções, donativos, e, de contribuições diversas;
- b) De veículos, de bens móveis e imóveis que a associação possua, ou, vier possuir;
- c) De quaisquer outros valores adventícios;

Edinalva Alves Cândido





- d) Através de promoções sociais e de projetos diversificados que serão realizadas para a obtenção de fundos para a manutenção da mesma;
- e) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador.

Art. 49º. Será garantido aos doadores que desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após análise de solicitação por escrito, ou, através de ordem judicial.

Art. 50º. Os bens móveis da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** serão registrados em relatórios próprios da entidade associativa.

Art. 51º. Os recursos obtidos pela **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** de fontes diversas, serão aplicados na manutenção e no desenvolvimento das finalidades transcritas no Art. 2º deste Estatuto Social.

→ **Art. 52º.** No caso de **EXTINÇÃO** da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica designada pela Assembleia Geral, e, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente, que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 53º. Na hipótese da associação obter, e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente, que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54º. A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** não têm e nem poderá ter qualquer caráter político-partidário, religioso, ou, preconceituoso, sob qualquer pretexto.

Art. 55º. A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** não permitirá, e, nem adotará, qualquer tipo de proselitismo, seja ele de que forma for.

Art. 56º. Compete a Diretoria Executiva, a contratação de pessoal necessário ao desempenho das atividades técnicas, administrativas e de serviços gerais, em consonância com a proposta orçamentária aprovada em Assembleia Geral, podendo o contratado ser sócio; ou não, da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**.

Art. 57º. O presente Estatuto Social poderá ser **REFORMADO**, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, e, mediante convocação de reunião da Assembleia Geral, especialmente, convocada para esse fim, em caráter, extraordinário, na forma prevista no art. 24º, Parágrafo Único, para atender as exigências de órgãos competentes, ou, para atender a qualquer readequação que a

Edimara Alves Cândido



Assinado eletronicamente, após conferência com original.



Diretoria Executiva julgar necessários e convenientes aos legítimos e claros interesses da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**. O referido Estatuto Social Reformado entrará em vigor na data do seu registro no livro A, no cartório de pessoas jurídicas.

Art. 58º. A **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** será **EXTINTA** quando se tornar impossível à continuação de suas atividades. Isso se dará por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, devidamente, convocada para esse fim, e, com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios, resguardando os moldes previstos no Art. 24º, Parágrafo Único deste Estatuto Social.

Art. 59º. O Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral convocada para a **EXTINÇÃO** da entidade, deverá ser a Prestação de Contas, verificada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Comunitário, até a data da referida assembleia.

Art. 60º. O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário do Município de Montadas, no Estado da Paraíba.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso haja dívidas na data da sua extinção, essas deverão ser pagas com a venda do patrimônio da entidade, sendo, o seu saldo, doado a(s) entidade(s), conforme previsto nesse artigo.

Art. 61º. Será imprescindível a adoção de livros para controle dos atos e fatos da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** e dos atos e fatos das reuniões ocorridas pelo Conselho Comunitário.

Art. 62º. A **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** não distribuirá entre os seus sócios fundadores ou associados, conselheiros, diretores, empregados, ou, doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, ou, parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e, os aplica, integralmente, na consecução do seu objetivo social.

Art. 63º. A **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** será registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e em outras instituições congêneres.

Art. 64º. A **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** será registrada na ABRAÇO Nacional – Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária.

Art. 65º - A **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** envidará esforços para obter junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC a Outorga para executar o **Serviço de Radiodifusão Comunitária** da mesma associação, conforme Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1991; Decerto Federal nº 2.615 de 03 de Junho de 1998 e Portaria Regulamentadora nº 189, de 03 de Agosto de 1998.

Edimávia Alves Cândido





Art. 66º. A programação da emissora, ora, em pleno funcionamento, respeitará todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre **RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também, será vedada a cessão, ou, arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, ou, de horários de sua programação.

Art. 67º – A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, ora, detentora de Outorga de Rádio Comunitária, manterá guardado no local de funcionamento do Sistema Irradiante, toda a documentação referente à sua concessão, inclusive, do Relatório de Conformidade referente à limitação de exposição de campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, das descrições de Coordenadas Geográficas, de dados técnicos, dentre outros, a disposição da Unidade Operacional da Anatel no Estado da Paraíba, ou, de qualquer outra autoridade ligada ao MCTIC - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 68º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** caso venha receber autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, dará cumprimento aos princípios e finalidades dispostos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.012 de 1998, e, estabelecendo, assim, as condutas contidas no Art. 103 da Portaria nº 4.334 de 17 de Setembro de 2015 que são:

- I) Difundir e estimular a produção de conteúdo local;
- II) Divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer, de artes ou quaisquer outros ligados a formação e integração da comunidade;
- III) Dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;
- IV) Noticiar fatos de utilidade pública, como, condições do trânsito ou do tempo, informes de defesa civil e do Poder Público;
- V) Criar Programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e 9.608 de 18 de Fevereiro de 1998;
- VI) Promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;
- VII) Desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;
- VIII) Informar à comunidade, notadamente, durante a sua programação, que a emissora é comunitária, e;
- IX) Informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre, quaisquer, assuntos abordados na programação da emissora, bem como, manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações, ou, reivindicações, mediante pedido encaminhado, por escrito, à direção da entidade.

Art. 69º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou, ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a outros órgãos que atuem em áreas afins.

Edinalva Alves Candido



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.de/br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> 2024-67 / pg. 31

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Art. 70º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS considera, imprescindível, que por parte dos membros da diretoria executiva, ocorra, total empenho e dedicação no sentido de melhor servir aos interesses dos associados.

Art. 71º - No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e, não fará, qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 72º - O presente Estatuto Social Reformado, entrará em vigor na data do seu registro no livro A, no cartório de pessoas jurídicas.

Art. 73º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral, e, não havendo disposições previstas para os casos análogos, serão concebidos os princípios expostos no Novo Código Civil.

Montadas/PB, 03 de Outubro de 2018.

Edinalva Alves Cândido
EDNALVA ALVES CÂNDIDO

Presidente

RG nº 1.984.886 – SSP/PB

[Handwritten Signature]
Advogado(a)

OAB nº 21.828

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO-SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado par registro hoje 14/11/18 sob nº do protocolo 216, pagina , no livro A - 1
Registrado sob nº 392 às fls 12 e 14
do livro A - 6 em 14/11/18, dou fé
Ficando cópia arquivada neste cartório o que **SERTIFICO E DOU FÉ**

Esperança, 14 Novembro 2018

[Signature]
OFICIAL



Selo digital AHV7GJ98-VZHW
Lote: 195659
Tipo normal A
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.dej.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> / pg. 32

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL.

Rua Manoel Rodrigues de Oliveira, 263. Esperança/PB.
CEP: 58.135-000. Fone/fax: (083) 3361 2562/ 3361 1217.

Paula Danielle Belarmino da Silva Henriques,
Escrevente do Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Esperança, Estado da Paraíba, em virtude
da lei, etc...

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO que a ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS, realizada em 03 de
outubro de 2018, foi registrado sob nº 391, às fls. 11v à 12, do Livro A-6, do
Registro de Pessoas Jurídicas, em data de 14 de novembro de 2018. O referido é
verdade, dou fé. Eu, Paula Danielle Belarmino da Silva Henriques, Escrevente a
digitei e assino: Selo: AHT44861-M7OJ; Lote: 194767; Tipo: Normal - Tipo B.

Esperança(PB), 28 de novembro de 2018.

Paula Danielle Henriques
Paula Danielle Belarmino da Silva Henriques
Escrevente.



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Nº 812810 B

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> / pg. 33

Estado social (1366911)

SEI 35113.00354/2024-67

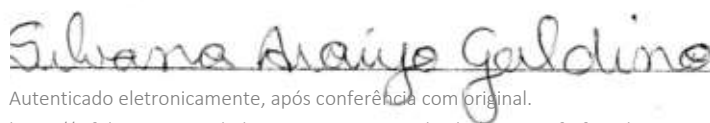
2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA
ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
MONTADAS, REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2018.**

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas e trinta minutos, reunidos em primeira convocação, na Rua: Antonio Veríssimo de Souza, nº 331 Centro - CEP: 58.145-000, na cidade de Montadas/Paraíba, os sócios, da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.235.113/0001-05, com sede na Rua: Antonio Veríssimo de Souza, nº 331 - Centro CEP: 58.145-000, nesta cidade, de Montadas/PB, se reuniram para **REFORMAR** o Estatuto Social da entidade. Assumiu a presidência dos trabalhos a senhora, Edinalva Alves Cândido, dando por instalada a referida assembleia. Realizou-se uma explanação inicial sobre os propósitos que levaram à referida **REFORMA ESTATUTÁRIA** da associação, explicando que tratava-se de uma adequação em seus artigos exigida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, já que a entidade está pleiteando a execução de um Sistema Irradiante de Radiodifusão Comunitária, em nome da referida associação, e, em seguida, foi procedida à leitura do mesmo, onde, o qual, depois de submetido à apreciação e a ampla discussão das pessoas presentes, foi, unanimemente, aprovado. E depois de cumpridas todas as formalidades legais, a presidente dos trabalhos declarou definitivamente, **REFORMADO**, o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS. Nesta assembleia estiveram presentes os seguintes sócios dirigentes: Edinalva Alves Cândido – Presidente – CIC nº 062.426.944-25; Helena Maria de Oliveira Rodrigues – Vice Presidente – CIC nº 991.705.824-91; Silvana Araújo Galdino – Secretária – CIC nº 033.695.754-85; Edivardo Dantas de Lucena – Segundo Secretário – CIC nº 176.013.848-70; Marcos Fabricio Avelino dos Santos – Tesoureiro – CIC nº 012.384.884-98; Aucélio da Silva Souto – Segundo Tesoureiro – CIC nº 081.393.214-94; Edgar Porto Pereira – Presidente do Conselho Fiscal – CIC nº 055.400.234-55. Depois de cumpridas as formalidades solenes, a presidente dos trabalhos, ainda, falou sobre a importância de se ter **REFORMADO** o presente Estatuto Social da referida associação. E não havendo mais nada a deliberar na ocasião, há exatamente vinte e uma horas, a Presidente dos trabalhos determinou a suspensão da sessão, que eu, Silvana Araújo Galdino; Secretária, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim, e, em seguida, por todos os outros sócios, participantes dessa Assembleia Geral Extraordinária, que estão, devidamente listados nesta ata, e, também, através de cópia digitada anexa.

01 – Silvana Araújo Galdino

Secretaria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> / pg. 34

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

02 – Edinalva Alves Cândido

Presidente

Edinalva Alves Cândido

Selo digital AHV704197-168
Lote: 195659
Tipo normal A.
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

03 – Helena Maria de Oliveira Rodrigues

Vice Presidente

Helena Maria de Oliveira Rodrigues



04 – Edivardo Dantas de Lucena

Segundo Secretário

Edivardo Dantas de Lucena

05 – Marcos Fabricio Avelino dos Santos

Tesoureiro

Marcos Fabricio Avelino dos Santos

06 – Aucélio da Silva Souto

Segundo Tesoureiro

Aucélio da Silva Souto

07 – Edgar Porto Pereira

Presidente do Conselho Fiscal

Edgar Porto Pereira

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO-SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado par registro hoje 14/11/18 sob nº do
protocolo 215, pagina 391 às fls 110 à 12
Registrado sob nº 391 em 14/11/18, dou fé
do livro A - 6 Ficando cópia arquivada neste cartório o que **SERTEFICO E DOU FÉ**

Esperança, 14 / novembro / 2018
Paulo Henrique

Declaro para os devidos fins de direito que as vias conferem com o original, lavrado em livro próprio da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**.

Montadas/PB, 03 de Outubro de 2018.

Edinalva Alves Cândido
EDINALVA ALVES CÂNDIDO

Presidente



2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

Relação das pessoas presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas, realizada em 03 de Outubro de 2018 para REFORMA ESTATUTÁRIA.

01 – Edinalva Alves Cândido

Edinalva Alves Cândido

02 – Helena Maria de Oliveira Rodrigues

Helena Maria de Oliveira Rodrigues

03 – Silvana Araújo Galdino

Silvana Araújo Galdino.

04 – Edivardo Dantas de Lucena

Edivardo Dantas de Lucena

05 - Marcos Fabricio Avelino dos Santos

Marcos Fabricio Avelino dos Santos

06 – Aucélio da Silva Souto

Aucélio da Silva Souto.

07 – Edgar Porto Pereira

Edgar Porto Pereira.

Montadas/PB, 03 de Outubro de 2018.

Edinalva Alves Cândido
EDINALVA ALVES CÂNDIDO

Presidente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> Estatuto social (1366911) - SEI 35113.003547/2024-67 / pg. 36

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS, no uso de suas atribuições, vem através deste edital, **CONVOCAR**, extraordinariamente, os sócios fundadores, sócios dirigentes e demais sócios para fazerem parte de uma Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia **03 de Outubro de 2018**, na sede da referida associação na Rua: Antonio Veríssimo de Souza, nº 331 – Centro - CEP: 58.145-000 que; de acordo com o art.24º Parágrafo Único do estatuto Social vigente, se instalará, em **Primeira Convocação, às 19H30M**, somente, com metade mais um dos associados, e, em **Segunda Convocação, às 20H00M**, com qualquer número de associados, nesse município de Montadas, Estado da Paraíba, para tratar de assuntos relacionados à seguinte pauta:

- **REFORMA ESTATUTÁRIA;**
- **Outros Assuntos** de interesse da associação e dos seus associados.

A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS agradece, antecipadamente, a presença de todos os sócios que se fizerem presentes a referida assembleia.

Montadas/PB, 24 de Setembro de 2018.

Edinalva Alves Cândido
EDINALVA ALVES CÂNDIDO
Presidente

Helena Maria de Oliveira Rodrigues
HELENA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretária





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

CARTÓRIO DE 1º. OFÍCIO - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL.

Rua Manoel Rodrigues de Oliveira, 263. Esperança/PB.


CEP: 58.135-000. Fone/fax: (083) 3361 2562/ 3361 1217.

Paula Danielle Belarmino da Silva Henriques,
Escrevente do Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Esperança, Estado da Paraíba, em virtude
da lei, etc...

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO que a ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2016, realizada em 16 de maio de 2016, foi registrada sob nº 386, do Livro A-6 do Registro de Pessoas Jurídicas, em data de 01 de novembro de 2018. O referido é verdade, dou fé. Eu, Paula Danielle Belarmino da Silva Henriques, Escrevente a digitei e assino: Selo: AHT44853-L2SE; Lote: 194767, Tipo: Normal - Tipo B

Esperança(PB), 27 de novembro de 2018.


Paula Danielle Belarmino da Silva Henriques
Escrevente.



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Nº 812789 B
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DE ASSOCIAÇÃO CIVIL REALIZADA EM
16 DE MAIO DE 2016.**



Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às vinte horas, reunidos em primeira convocação, na residência situada a Rua: João da Costa Brasil, nº 110 - Centro - CEP: 58.145-000, nesta cidade de Montadas, Estado da Paraíba, os abaixo assinados, na qualidade de sócios fundadores, resolvem fundar a Associação Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS, com sede na Rua: João da Costa Brasil, nº 110 - Centro - CEP: 58.145-000, nesta cidade, de Montadas/PB, regida na forma do Estatuto Social adiante transcrito. Assumiu a presidência dos trabalhos o sócio fundador, Senhor Marcos Fabricio Avelino dos Santos, dando por instalada a referida assembleia. Realizou-se uma explanação inicial sobre os propósitos para a fundação da citada Associação e em seguida, foi procedida à leitura do projeto do Estatuto Social, onde, o qual, depois de submetido à apreciação e a ampla discussão dos presentes, foi, unanimemente, aprovado. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente, constituída, a associação civil denominada: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS, e, investidos em suas funções, sem limitação de tempo; e, em conformidade com o Estatuto Social, lido, esteve deliberado os nomes dos seguintes diretores: Marcos Fabricio Avelino dos Santos - Presidente - CIC nº 012.384.884-98; Jeovânia de Oliveira Rodrigues - Vice-Presidente - CIC nº 114.877.844-65; Silvana Araújo Galdino - Secretária - CIC nº 033.695.754-85; Aucélio da Silva Souto - Segundo Secretário - CIC nº 081.393.214-94; Edvardo Dantas de Lucena - Tesoureiro - CIC nº 176.013.848-70 e Moises Nunes de Alcântara - Segundo Tesoureiro - CIC nº 088.022.904-74. Logo em seguida, realizou-se a eleição e a imediata posse dos membros do Conselho Fiscal, que também, por deliberação dos presentes, foi constituído por unanimidade, com os seguintes nomes: Daniel de Souza - Presidente - CIC nº 101.892.924-07; Francisco Leonardo da Silva Gonçalves - Vice-Presidente - CIC nº 082.425.324-86 e Edgar Porto Pereira - Suplente - CIC nº 055.400.234-55. Depois de cumpridas todas essas formalidades solenes, o Presidente ora eleito para um mandato de dois anos, discursou falando dos seus reais propósitos e objetivos à frente da referida associação. E não havendo mais nada a deliberar na ocasião, há exatamente vinte e duas horas e dez minutos, o presidente; Marcos Fabricio Avelino dos Santos, determinou a suspensão da sessão, que eu, Silvana Araújo Galdino, secretária eleita e empossada, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim, e, em seguida, por todos os outros sócios fundadores, participantes dessa assembleia, que estão devidamente listados nesta ata, e, também, através de cópia digitada anexa.



Silvana Araújo Galdino



2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



02 - Marcos Fabricio Avelino dos Santos

03 - Jeovanna de Oliveira Rodrigues dos Santos

04 - Isuelio da Silva Souto

05 - Edilardo Vantas de Juana

06 - Alcides Nunes de Albuquerque

07 - Daniel de Souza

08 - Francisco Leonardo da Silva Gonçalves

09 - Edgar Porto Pereira



Declaro para os devidos fins de direito que as vias conferem com o original,
- lavrado em livro próprio da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS.

Montadas/PB, 16 de Maio de 2016.

Marcos Fabricio Avelino dos Santos
MARCOS FABRICIO AVELINO DOS SANTOS
Presidente

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO-SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA

Apresentado para registro hoje 07/07/16 sob nº do
protocolo 120, página - , no livro A-1
Registrado sob nº 09 às fls 120
do livro B-1 em 07/07/2016 dou fé
Ficando cópia arquivada neste cartório o que CERTIFICO E DOU FÉ
Esperança, 07 de julho / 2016



selo digital: ADL36797 - 80717
mensagem A

Lote: J11168
Confirmit eletrônica: https://www.sigatf.com.br/sigatf/digital/tij





CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO-SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA

Apresentado par registro hoje 01 / 11 / 18 sob nº do
protocolo 209, pagina 122, no livro A - 1

Registrado sob nº 386 às fls 070 à 08
do livro A - 6 em 01 / 11 / 18, dou fé

Ficando cópia arquivada neste cartório o que CERTIFICO E DOU FÉ

Esperança, 01 / Novembro 2018

Paulo Henrique
OFICIAL

Selo digital AH T34500-29E
Lote: 194766
Tipo normal A.
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Ata de Constituição (1366915)

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 41

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2016.

As pessoas físicas no mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às vinte horas reunidas em primeira convocação, na residência situada a Rua: João da Costa Brasil nº 110 - Centro - CEP: 58.145-000, nesta cidade de Montanhas, Estado da Paraíba, os abaixo assinados, na qualidade de sócios fundadores, resolveram fundar a Associação Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE RAIOQUÍMICA COMUNITÁRIA DE MONTANHAS, com sede na Rua: João da Costa Brasil, nº 110 - Centro - CEP: 58.145-000, nesta cidade, de Montanhas - PB, sob a forma do estatuto social anexo transcrito. Assumiu a presidência dos trabalhos o sócio fundador, senhor MARCOS BARRIELO AVELINO DOS SANTOS, quando foi instalada a referida assembleia. Realizou-se uma explanação inicial sobre os propósitos para a fundação da citada Associação e em seguida, foi proferida a leitura do projeto do estatuto social, o qual, depois de submetido à apreciação e à ampla discussão dos presentes, foi UNANIMAMENTE APROVADO. Com base nas formalizações legais, o presente declarou definitivamente, constituir a ASSOCIAÇÃO CIVIL DENOMINADA: ASSOCIAÇÃO DE RAIOQUÍMICA COMUNITÁRIA DE MONTANHAS, e, investidos em suas funções, sem limitação de tempo, e, em conformidade com o estatuto social, Lido, esteve deliberado os nomes dos seguintes diretores: MARCOS BARRIELO AVELINO DOS SANTOS - PRESIDENTE - CIG nº 012.384.884-98; JOVÂNIA DE OLIVEIRA RODRIGUES - VICE-PRESIDENTE - CIG nº 114.877.844-65; SILVANA ANAJO GALVÃO - SECRETÁRIA - CIG nº 033.695.754-85; AUCÉLIO DA SILVA SOUZA - SOUZA SECRETÁRIO - CIG nº 081.393.214-94; EVARDO ANTAS DE LUCENA - TESOUREIRO - CIG nº 176.013.848.70 e MOISÉS NUNES DE ALCANTARA - SOUZA TESOUREIRO - CIG nº 088.022.904-71. Logo em seguida, realizou-se a eleição e a imediata posse dos membros do Conselho Fiscal, cujo também, foi deliberado pelos presentes, foi constituído por UNANIMIDADE, com os seguintes nomes: DANIEL DE SOUZA - PRESIDENTE - CIG nº 101.892.924-07; OSMARISCO LOURIVALDO DA SILVA LOPES - VICE-PRESIDENTE - CIG nº 082.425.324-86 e EUGEN BENTO PEREIRA - SUPLENTE - CIG nº 055.400.234-55. Depois de cumpridas todas essas formalizações legais, o presidente ora eleito para um mandato de dois anos, apresentou relatório dos seus atos, propósitos e objetivos à frente da referida Associação. E NÃO HAVENDO MAIS NADA A DELIBERAR NA OCASIÃO, HÁ EXATAMENTE VINTE E QUATRO HORAS E DOZES MINUTOS;

GRAFSET



MARCOS GABRIEL AVAINO DOS SANTOS, PERMANecendo a SUSPENSÃO da Sessão, em
 EU, SILVANA ANAJO GALDINO, SOCOROMIA DEITA OMBASSANA, LAURIA A Mo-
 SONS ATA, PUK/LINA O ALUNA CARBONHO, SOUVO ASSINADA POR MIM, e,
 em SOBVIQA, com TODOS OS outros SÓCIOS OMBASSANOS, PARTICIPANTES NESTA ASSEN-
 GLÓIA, que ESTÃO NOMEADAMENTE LISTADOS NESTA ATA, e, TAMBÉM, ATRAVÉS DO
 CÓPIA PLIBITADA ANEXA.

- 01- Silvana Anaajo Galdino
- 02- Marcos Edúcio Avaino dos Santos
- 03- Jovencina de Oliveira Rodrigues dos Santos
- 04- Adnelio da Silva Souza
- 05- Edivaldo Dantas de Juana
- 06- Marcos NUNES de Azevedo
- 07- Daniel de Souza
- 08- Francisco Bezerra da Silva Gonçalves
- 09- Edgmar Fente Pereira

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
 RUA JOSÉ CARNO DA SILVA, 299, CENTRO, MONTADAS-PB
 Apresentado por reg. nº 07/16 sob nº do
 protocolo 120, feijão - primeira A - F
 Registrado sob nº 09 - as fls 12V
 do livro B-1 - de 07/16, dor. nº
 Ficação do dia 21/07/2016, em substituição ao Selo Digital DOUFE
 Esperamos - 07 - Pufffo/ado 6
 Pufffo/ado 6
 ORIGINAL

Selo digital: ADL36797-
 8QZP/ete: 111168 normal A

MONTADAS CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
 Rua José Carne da Silva, 299, Centro, Montadas-PB
AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.
 Dou fé. (Art. 365-III do CPC).
 Montadas/PB-26/07/2016
 Emol R\$2,04 Farpen R\$0,25 MP R\$0,03 Fej R\$0,51
 Selo Digital: ADD76905-MX01
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tipb.ju.pb.br>
 Miriam Cely Cruz Silva
 ESCRIVENTE



2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA
ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA
DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
MONTADAS, REALIZADA EM 08 DE JANEIRO DE 2024.**



Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove e trinta horas, reunidos em segunda convocação na sede da entidade situada na Rua: São José, nº 330 – Centro - CEP: 58.145-000 nesta cidade de Montadas no Estado da Paraíba, os abaixo assinados na qualidade de sócios da entidade, resolveram reunirem-se para tratarem da seguinte pauta: 1) **ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA** da Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas, inscrita no CNPJ nº 25.235.113/0001-05 e 2) **Outros assuntos** de interesse da associação e dos seus associados. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor, Adriano Pereira Rocha, dando por instalada a referida assembleia. Realizou-se uma explanação inicial sobre como seria procedida a eleição, já que se tratava de uma eleição com chapa única. E, em seguida, foi procedida à leitura dos membros da chapa inscrita, onde, o qual, depois de submetido à apreciação e a ampla discussão das pessoas presentes, foi, iniciada a referida eleição, tendo a referida chapa, sido eleita por unanimidade de votos das pessoas presentes. E depois de cumpridas todas as formalidades solenes e legais, o presidente dos trabalhos declarou definitivamente, constituída, a **NOVA DIRETORIA EXECUTIVA** da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**. E, investidos em suas funções, sem limitação de tempo, e, em conformidade com o Estatuto Social vigente, esteve deliberado os nomes dos seguintes Diretores Executivos, ora eleitos e imediatamente empossados. São eles: Adriano Pereira Rocha – Diretor Geral – CIC nº 040.637.894-03 e RG nº 2.433.298 SSP/PB; Moisés do Nascimento Guilherme – Diretor Administrativo Financeiro – CIC nº 088.773.834-61 e RG nº 3.478.810 SSDS/PB; Joebson Silva Lima – Diretor de Operações – CIC nº 151.113.334-10 e RG nº 4.734.614 SSDS/PB; Elias Daniel do Nascimento Pereira – Diretor Cultural e de Comunicação Social – CIC nº 705.698.584-02 e RG nº 4.163.108 SSDS/PB e Edinalva Alves Cândido – Diretora de Patrimônio – CIC nº 062.426.944-25 e RG nº 1.984.886 SSDS/PB. Depois de cumpridas todas essas formalidades, o presidente dos trabalhos e ora eleito Diretor Geral da Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas, para um mandato de 04 (quatro) anos, que corresponderá ao período de 08 de janeiro de 2024 à 08 de janeiro de 2028, discursou falando dos seus reais propósitos e objetivos à frente da referida associação. Em seguida, outros dirigentes, também, eleitos e devidamente empossados falaram das suas expectativas a frente desse novo desafio. Em ato contínuo, com relação ao item 02 (dois) de pauta, foi levado ao conhecimento dos sócios presentes sobre o Aviso do Edital de Seleção Pública nº 119/2023/SEI-MCOM, onde, o Ministério das Comunicações disponibiliza um canal de Radiodifusão Comunitária para o município de Montadas/PB, onde, o qual a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, participará do referido pleito, e, em virtude

está preparando toda documentação necessária para ser enviada ao MCOM.

Avendo mais nada a deliberar na ocasião, há exatamente vinte horas e cinquenta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinaturas/leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc03844/2024-67> / pg. 44

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc03844



minutos, o presidente dos trabalhos, o senhor Adriano Pereira Rocha, determinou a suspensão da sessão, que eu, Moisés do Nascimento Guilherme, Diretor Administrativo Financeiro, ora eleito e devidamente empossado, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim, e, em seguida, por todos os outros sócios, participantes dessa assembleia, que estão devidamente listados nesta ata. E para que essa Assembleia Geral Extraordinária surta os seus efeitos jurídicos legais, a mesma será registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas da cidade de Esperança no Estado da Paraíba, que é a sua comarca competente.

01 – Moisés do Nascimento Guilherme

Diretor Administrativo Financeiro

Moisés do Nascimento Guilherme

02 – Adriano Pereira Rocha

Diretor Geral

Adriano Pereira Rocha

03 – Jobson Silva Lima

Diretor de Operações

Jobson Silva Lima

04 – Elias Daniel do Nascimento Pereira

Diretor Cultural e de Comunicação Social

Elias Daniel do Nascimento Pereira

05 – Edinalva Alves Cândido

Diretora de Patrimônio

Edinalva Alves Cândido

Montadas/PB, 08 de janeiro de 2024.

Adriano Pereira Rocha

ADRIANO PEREIRA ROCHA

Diretor Geral




Serviço Notarial e Registral Cartório 1º Ofício
 Rua Manoel R. Oliveira - 239 - Centro - (83) 9999-9502
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Apresentado hoje, protocolado (593) e registrado sob Nº 761
 no Livro A-7, ficando copia arquivada neste serviço.
 O que certifico e dou fé
 Esperança/PB - 30/01/2024
 Selo Digital: APE80725-TDKH
 Confira em https://selodigital.tpb.jus.br
 Emol R\$64,80 ISS R\$2,33 Farpem R\$19,03
 FEPJ R\$11,52 MP R\$1,04

Ana Clara Viana Eloy

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

ANEXO 2 – ART. 120 – LEI 6.015/73 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS, ELEITOS PARA CUMPRIREM
UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, QUE CORRSPONDE AO PERÍODO DE 08
DE JANEIRO DE 2024 À 08 DE JANEIRO DE 2028.

ATUAL DIRETORIA

Nome: ADRIANO PEREIRA ROCHA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: SOLTEIRO
RG:2.433.298 – SSP. PB | **CIC:**040.637.894-03
Profissão: AGRICULTOR
Endereço: SÍTIO COBIÇADO, S/N-ÁREA RURAL
MONTADAS – PARAIBA – CEP: 58.145-000

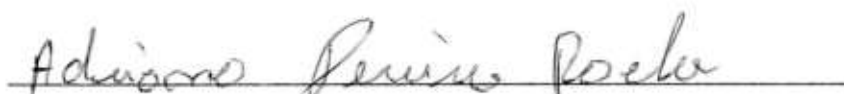
Nome: MOISÉS DO NASCIMENTO GUILHERME
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil:SOLTEIRO
RG:3.478.810 – SSSD. PB | **CIC:**088.773.834-61
Profissão: AGRICULTOR
Endereço: SÍTIO COBIÇADO, S/N – ÁREA RURAL
MONTADAS – PARAIBA – CEP: 58.145-000

Nome: JOEBSON SILVA LIMA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: SOLTEIRO
RG:4.734.614 – SSSD. PB | **CIC:** 151.113.334-10
Profissão: AGRICULTOR
Endereço: SÍTIO MONTADAS, S/N – ÁREA RURAL
MONTADAS – PARAIBA – CEP: 58.145-000

Nome: ELIAS DANIEL DO NASCIMENTO PEREIRA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: SOLTEIRO
RG:4.163.108 – SSSD. PB | **CIC:**705.698.584-02
Profissão:ESTUDANTE
Endereço: RUA: SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO
MONTADAS – PARAIBA – CEP: 58.145-000

Nome: EDINALVA ALVES CÂNDIDO
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: VIÚVA
RG:1.984.886 – SSSD. PB | **CIC:**062.426.944-25
Profissão:AGRICULTORA
Endereço: RUA: ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA, Nº 331 - CENTRO
MONTADAS – PARAIBA – CEP: 58.145-000

Montadas/PB, 08 de janeiro de 2024.



ADRIANO PEREIRA ROCHA
Diretor Geral



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3844/2024-67> / pg. 46

**Relação das pessoas presentes à Assembleia Geral Extraordinária
da Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas,
realizada em 08 de janeiro de 2024.**

01 – Adriano Pereira Rocha

Adriano Pereira Rocha

02 – Moisés do Nascimento Guilherme

Moisés do Nascimento Guilherme

03 – Joebson Silva Lima

Joebson Silva Lima

04 – Elias Daniel do Nascimento Pereira

Elias Daniel do Nascimento Pereira

05 – Edinalva Alves Cândido

Edinalva Alves Cândido

Montadas/PB, 08 de janeiro de 2024.

Adriano Pereira Rocha

ADRIANO PEREIRA ROCHA

Diretor Geral



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> 844/2024-67 / pg. 47

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS no uso de suas atribuições, vem através deste edital, **CONVOCAR**, extraordinariamente, os sócios fundadores e demais sócios para fazerem parte de uma Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia **08 DE JANEIRO DE 2024** na sede da referida associação na Rua: São José, nº 330 – Centro - CEP: 58.145-000 que se instalará, em Primeira Convocação às 19H00M, somente, com metade mais um dos associados e em Segunda Convocação às 19H30M, com qualquer número de associados nesse município de Montadas no Estado da Paraíba, para tratar de assuntos relacionados à seguinte pauta:

- **ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA** da Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas;
- **OUTROS ASSUNTOS** de interesse da Associação e dos seus associados.

A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS agradece, antecipadamente, a presença de todos os sócios que se fizerem presentes a referida assembleia.

Montadas/PB, 18 de dezembro de 2023.




EDINALVA ALVES CÂNDIDO
Diretora Geral



HELENA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Diretora Administrativa Financeira



 <p>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	01
	Competência	01/2024
	Vencimento	31/01/2024
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	410003
Nome do Contribuinte Ass. de Radiodifusão Comunitária de Montadas	CPF ou CNPJ do Contribuinte	25.235.113/0001-05
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	Valor Principal	100,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89920000001-2 00000001010-3 95523161882-9 20491822355-0



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 08/02/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.59.56
 1591101591

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARCOS A SOUZA CELESTINO
 AGENCIA: 1591-1 CONTA: 31.344-0

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
 Codigo de Barras 89920000001-2 00000001010-3
 95523161882-9 20491822355-0

Data do pagamento 08/02/2024
 NRO de Referencia 1
 Competencia MM/AAAA 01/2024
 Data de Vencimento 31/01/2024
 CNPJ 25235113/0001-05
 Valor Principal 100,00
 Valor em Dinheiro 100,00
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 100,00

DOCUMENTO: 020801

AUTENTICACAO SISBB:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Comprovante de pagamento (14300921)

SEI 55119-000844/2024-67 / pg. 49

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.235.113/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/07/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTADAS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO MONTADAS FM				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R SAO JOSE		NÚMERO 330	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.145-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTADAS		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 8723-6125		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/02/2024** às **10:00:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

blank

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

Comprovante de pagamento (1300921)

SEI 55119-003844/2024-67 / pg. 50

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE
PESSOA JURÍDICA
DE ENTIDADE ASSOCIATIVA

O(A) SINICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MONTADAS-PB

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.671.749/0007-40, com sede

na Rua: MANOEL LUIZ DE SOUZA Nº 55

Bairro: CONTRO na cidade de **MONTADAS** no

Estado da Paraíba, CEP: 58.145-000 tendo como Representante Legal o(a)

senhor(a) JOAQUIM PEDRO DE SANTANA.

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.235.113/0001-05, que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicilio na área pretendida para a prestação do serviço.

Montadas/PB, 15 de Janeiro de 2024.

João Pedro de Santana

Assinatura do(a) Representante Legal da Entidade Apoiadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JOAQUIM PEDRO DE SANTANA



FILIAÇÃO

PEDRO MANOEL JOSÉ DE SANTANA
MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO

DATA DE NASCIMENTO 15/06/1949

NATALIDADE MONTADAS-PB

FATOR RH A+

ORGÃO EXPEDIDOR SESDS-PB

OBSERVAÇÃO *****

A handwritten signature in black ink that reads "Joaquim Pedro de Santana". The signature is written in a cursive style and is positioned above a horizontal line.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-46e4-9931-1b5836acc3d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 52

2920030f-0f07-46e4-9931-1b5836acc3d3

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 495.960.394-15

DN I *****

MAIOR DE 65 ANOS

REGISTRO GERAL **1.292.857 2ª VIA**

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/08/2021

REGISTRO CIVIL

CERT. CAS. Nº002411 - LIV.B-07A - FLS.51 - CARTORIO ESPERANÇA-PB

T.ELEITOR

CTPS

SERIE

UF

**

POLEGAR DIREITO

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNPJ

CNS



ASSINATURA DO DIRETOR NUCO - PB

P-166

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

1b5836acc3d3-4ba4-9931-1b5836acc3d3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.671.749/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/1988
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MONTADAS-PB

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STRAF-MONTADAS-PB	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO R MANOEL LUIZ DE SOUZA	NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 58.145-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTADAS	UF PB
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/01/2024** às **19:55:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

blank

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Lista Manifestações PJ (4-1366922)

SEP35119:003844/2024-67 / pg. 54

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras
Familiars de Montadas-PB**

CNPJ: 12.671.749/0001-40 – Fundado em 10-07-1987

End. R. Manoel Luiz de Souza, 128 – Montadas-PB

Tel. (83) 3381-1053 – E-mails: str_montadas@hotmail.com / str.montadas@gmail.com



ATA DE POSSE

Aos 12 (DOZE) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três) precisamente as 09h:20min, na sede da Entidade situada à Rua Manoel Luiz de Souza, Nº 128 - Montadas - PB, foi realizada a solenidade de posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegação Federativa deste órgão de classe, eleitos no dia 27 de agosto de 2023, através de eleição direta com voto secreto em escrutínio fechado. Após a instalação da mesa pelo Sra. Camila Regina Fagundes Vidal, chefe de cerimonial, que compôs a mesa e em seguida passou a palavra para João Fernandes da Silva que saudou todos os presentes, e logo após, foi convidado o Sr. Rosivaldo Matias Fernandes, Representante da FETAG - PB, para presidir a mesma. Dando continuidade à solenidade de posse, o Presidente da mesa convidou os (as) Diretores (as) eleitos (as) a receberem as respectivas credenciais e assumirem o compromisso de praxe e logo em seguida os (as) declarou empossados (as) nos cargos a seguir discriminados.

DIRETORIA EFETIVA: PRESIDENTE: JOAQUIM PEDRO DE SANTANA - CPF: 495.960.394-15; NIT: 2.091.152.638-7; VICE-PRESIDENTE: JAILMA FLAVIA FERNANDES DA SILVA - CPF: 005.425.75574; NIT: 1.900.925.849-4; SECRETÁRIA: CLAUDIA MARIA SILVA - CPF: 041.842.754-27; NIT: 1.643.669.589-4; 2º SECRETÁRIA: MARTA JACINTA AVELINO DOS SANTOS - CPF: 055.752.534-90; NIT: 2.091.415.201-1; TESOUREIRO: MARIA JOSE VIEIRA NUNES - CPF: 260.668.768-05; NIT: 1.644.305.450-5; 2º TESOUREIRA: JOÃO FERNANDES DA SILVA - CPF: 040.342.794-00; NIT: 1.671.877.182-2; DIRETORIA DA JUVENTUDE: VALERIA SANTOS - CPF: 705.031.064-61; NIT: 1.604.320.607-3; DIRETORIA DE FORMAÇÃO E POLITICA SINDICAL: ANA PAULA DE SANTANA - CPF: 054.851.304-02; NIT: 1.174.671.360-1; DIRETORIA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS: ELIETE MARIA DE SOUZA SANTANA - CPF: 981.762.344-00; NIT 1.161.390.724-3; DIRETORIA DAS MULHERES: ROSILDA SANTOS DE LIMA - CPF: 0039.678.724-08; NIT: 1.653.690.854-7. SUPLENTE DA DIRETORIA: MARIA JOSE DE SOUZA - CPF: 037.930.894-00; NIT: 1.161.390.905-0; MARIA DE FÁTIMA PORTO - CPF: 011.000.028-55; NIT: 1.077.421.553-1; ELIANA DE SOUZA SANTANA - CPF: 701.060.564-50; NIT: 2.003.968.345-6. CONSELHO FISCAL - TITULARES: MARIA SALETE SILVA - CPF: 045.336.384-90; NIT: 1.175.347.303-3 - MARIA DO SOCORRO SOARES - CPF: 057.820.674-97; NIT: 2.091.174.596-8 e DAMIÃO FERNANDES DA SILVA - CPF: 101.403.728-06; NIT: 1.072.676.661-2. SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: MARIA DAS NEVES SILVA FELIX - CPF: 041.478.464-24; NIT: 2.003.968.660-9; EDIVÂNIA DOS SANTOS MORAIS - CPF: 069.374.364-67; NIT: 1.179.312.780-2 e PATRICIA SILVA SANTOS; - CPF: 091.864.864-54; NIT: 1.684068.887-0. DELEGADOS/REPRESENTANTES EFETIVOS: JOAQUIM PEDRO DE SANTANA, CLAUDIA MARIA SILVA, MARIA JOSE VIEIRA NUNES. SUPLENTE: JAILMA FLAVIA FERNANDES DA SILVA,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/29200301-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> / pg. 55

29200301-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



**Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras
Familiars de Montadas-PB**

CNPJ: 12.671.749/0001-40 – Fundado em 10-07-1987

End. R. Manoel Luiz de Souza, 128 – Montadas-PB

Tel. (83) 3381-1053 – E-mails: str_montadas@hotmail.com / str.montadas@gmail.com

ATA DE POSSE

MARTA JACINTA AVELINO DOS SANTOS e JOÃO FERNANDES DA SILVA, cujos mandatos se iniciam a partir desta data, devendo terminar no dia 12 de outubro de 2027. Apresentando suas saudações aos Diretores (as) empossados (as), o Sr. Rosivaldo Matias Fernandes facultou a palavra para quem dela quisesse fazer uso, o (a) Sr (a). JOAQUIM PEDRO DE SANTANA, presidente empossado tomou a palavra e agradeceu a todos os presentes e agradeceu a confiança que os sócios depositaram nessa diretoria e não havendo mais quem quisesse se pronunciar o Presidente da mesa declarou encerrada a solenidade de posse às 11:00 horas deste mesmo dia, tendo sido lavrada esta ATA que recebe, depois de lida e achada conforme, as assinaturas dos membros da Diretoria ora empossada. Montadas – PB, 12 de outubro de 2023.

Joaquim Pedro de Santana
Presidente

Claudia Maria Silva
1º Secretário (a)

Maria José Vieira Nunes
1º Tesoureiro (a)



Ana Clara Victor Eloy
ESCREVENTE





DR NET INTERNET

administracao@drnetinternet.com

CNPJ: 26.472.086/0001-49

Telefone: (83)3142-1189

RUA JOSE CANDIDO RIBEIRO, 94/LOJA DRNET, CENTRO - AREIAL/PB

• CEP: 58140-000

DADOS DO CLIENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
AGRICULTORES FAMILIARES DE MONTADAS
CNPJ: 12.671.749/0001-40

COBRANÇA
628581325

VENCIMENTO
05/01/2024

VALOR PARCELA 1/1
R\$ 50,00

DEMONSTRATIVO

PLANO_50MB_CABO_2024

PREÇO UNIT
R\$ 50,00

QTDE
12

VALOR
R\$ 600,00

OK

Este boleto foi emitido por www.sejaefi.com.br. As informações são de responsabilidade do sacador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc5d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 57

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc5d3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE
PESSOA JURÍDICA
DE ENTIDADE ASSOCIATIVA

O(A) MITRA GIDCESANA DO CAMPINA GRANDE -
PARAÍBIA SÃO JOSÉ

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08704473/0070-90, com sede
na Rua: MONSENHOR JÔN OQUINHO Nº 02

Bairro: CENTRO na cidade de **MONTADAS** no

Estado da Paraíba, CEP: 58.145-000 tendo como Representante Legal o(a)
senhor(a) FRANCISCO POSSIANO DA SILVA.

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.235.113/0001-05, que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Montadas/PB, 11 de Janeiro de 2024.

Francisco Possiano da Silva

Assinatura do(a) Representante Legal da Entidade Apoiadora





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.704.413/0070-90 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MITRA DIOCESANA DE CAMPINA GRANDE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA DE SAO JOSE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO R MONSENHOR JOAO COUTINHO	NÚMERO 2	COMPLEMENTO *****
--	--------------------	-----------------------------

CEP 58.145-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTADAS	UF PB
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARAUJO.SNA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 3321-4199/ (83) 3321-5556
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 22:12:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

ilank

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Lista Manifestações PJ (41366922)

SEI 35149-003844/2024-67 / pg. 59

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



DIOCESE DE CAMPINA GRANDE
CAMPINA GRANDE - PARAÍBA - BRASIL



**ATA DE EREÇÃO CANÔNICA DA PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ
COM SEDE NA CIDADE DE MONTADAS, PARAÍBA E POSSE DO SEU PÁROCO**

Aos vinte cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas, na Igreja Matriz de São José, situada na cidade de Montadas, Estado da Paraíba, Brasil, achando-se presente grande número de fieis, animadores de comunidades, famílias reunidas, Padres concelebrantes, Diáconos, Religiosos e Religiosas, Seminaristas e autoridades, o Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Bispo Diocesano de Campina Grande, Dom Dulcênio Fontes de Matos, criou através de Decreto Canônico a **PARÓQUIA** que denominamos **PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ**, com sede na cidade de **MONTADAS, PARAÍBA** e empossou como seu primeiro **PÁROCO** o **PADRE FRANCISCO POSSIANO DA SILVA**. A referida Paróquia foi desmembrada da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição com sede na cidade de Pocinhos, Paraíba e era assistida pastoralmente e administrativamente pelo seu pároco. Após a leitura do Decreto Canônico que criou oficialmente a Paróquia, o Padre Francisco Possiano foi apresentado pelo Excelentíssimo e Reverendíssimo Dom Dulcênio Fontes de Matos, Bispo Diocesano de Campina Grande e acolhido pela assembleia reunida. O mesmo fez a Profissão de Fé e o Juramento de Fidelidade conforme as normas da Igreja. A concelebração Eucarística de posse canônica prosseguiu como de costume e de acordo com o ritual. Nada mais havendo a tratar e para constar, foi lavrada a presente ata que será assinada pelo Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Bispo Diocesano de Campina Grande, Dom Dulcênio Fontes de Matos, pelo Padre empossado no ofício de Pároco o Padre Francisco Possiano da Silva, pelos padres e Diáconos concelebrantes, pelas autoridades e demais membros do Conselho de Pastoral aqui representados. Montadas, Paraíba, vinte e cinco de outubro do ano de dois mil e dezoito.

+ Dulcênio Fontes de Matos.
 Pe. Francisco Possiano da Silva
 Pe. João de Deus Lira da Costa
 Pe. Thiago
 Pe. João Paulo
 Pe. Aparecido
 Pe. Haroldo
 Pe. Manoel Cristiano Silva dos Anjos
 Pe. Antônio
 Pe. Antônio Batista dos Santos

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



DIOCESE DE CAMPINA GRANDE
CAMPINA GRANDE - PARAÍBA - BRASIL

Selo digital 14HX45e13-09ZV
Lote: 196544
Tipo: normal A.
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

- Pe. Heilde da Silva Ferreira
- Juiz Adjuv. de Paz
- Pe. Dorivaldo de Souza



- Jonas de Souza (Preposto)
- Luiz Carlos C. Gueimás (Vice-Preposto)

- Conselho
- Maria Edileusa J. Veríssimo
 - Eliane Costa Domingos
 - Eliana de Souza Santana

Maria Marula do Nascimento
Maria Leucene dos Santos

- Rosilene Leite dos Santos
- Jose Roberto de Santana
- Luzinete Geraldo da Silva Souto

ARTÓRIO DO 1º OFÍCIO-SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado para registro hoje 30/12/18, sob nº do Protocolo 6.350, no livro A - 30
Registrado sob nº 4.730 às fls. -
do livro B - 36 em 30/12/18, dou fé.
Ficando cópia arquivada: na Cartório, o que CERTIFICO e dou fé
Esperança, 30/12/2018
Raul Gueimás
OFICIAL



DIOCESE DE CAMPINA GRANDE
CAMPINA GRANDE - PARAÍBA - BRASIL

PROVISÃO DE
PÁROCO

DOM DULCÊNIO FONTES DE MATOS

Por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica,
Bispo da Diocese de Campina Grande,
na Província Eclesiástica da Paraíba, no Brasil.

Ao Reverendíssimo Senhor **PADRE FRANCISCO POSSIANO DA SILVA**, saudamos e abençoamos na caridade de Cristo.

A Igreja Paroquial sob o patrocínio de **SÃO JOSÉ**, com sede na cidade de **MONTADAS, PARAÍBA**, desta Diocese, achando-se vacante, e cabendo à nossa missão pastoral atender às necessidades dos fiéis e às exigências do ministério sagrado, nomeamos pela presente provisão **PÁROCO**, da Paróquia acima aludida, a Vossa Reverendíssima cujos costumes, doutrinas, prudência e demais qualidades exigidas para o cuidado das almas, o tornam idôneo para o exercício do paróquiato.

Competem a Vossa Reverendíssima todas as faculdades, graças, direitos e privilégios que os cânones, as prescrições diocesanas e os costumes aprovados conferem aos que exercem o ofício de Pároco.

Com a presente provisão poderá Vossa Reverendíssima tomar posse real do benefício eclesiástico que acabamos de lhe outorgar, IN NOMINE DOMINI.

A presente provisão entrará em vigor a partir desta data, terá a validade de seis anos ou até que se mande o contrário.

Dado e passado na Cúria Diocesana de Campina Grande, Paraíba, sob o selo e o sinal das nossas armas e Chancelaria.

Campina Grande - PB, 25 de outubro de 2018.

Dom Dulcênio Fontes de Matos

DOM DULCÊNIO FONTES DE MATOS
Bispo Diocesano de Campina Grande - PB



CÚRIA DIOCESANA DE CAMPINA GRANDE - PB

Registrado no Livro Nº 02 Folha Nº 15

Registro Nº 049 25 / 10 / 2018

Pe. Antonio Nelson da Silva
Pe. Antonio Nelson da Silva
Chanceler da Cúria Diocesana



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Lista Manifestações Pj (4-1366922)

SEP/35119:003844/2024-67 / pg. 62

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

671.555 -2 VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

10/01/2014

NOME

FRANCISCO POSSIANO DA SILVA

FILIAÇÃO

POSSIANO QUARESMA DA SILVA
MARIA CAETANO DA SILVA

NATURALIDADE

MALTA-PB

DOC ORIGEM

NASC.N. 7374 FLS. 183 LIV. 22

CARTORIO MALTA PB

CPF

237.888.874-00

João Pessoa - PB

DATA DE NASCIMENTO

16/08/1957

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 63

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-104



Francisco Damasceno
A SINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

GRANDE BRASÃO DA REPÚBLICA DO BRASIL



2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

MATRÍCULA

48600954**DADOS DO CLIENTE:****CASA PAROQUIAL**RUA MNS JOSE COUTINHO, S/N CENTRO
MONTADAS PB 58145-000

INSCRIÇÃO: 156.001.365.0259.000

ECONOMIAS:Residencial: **1** Comercial: **0** Industrial: **0** Pública: **0****INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:**Situação água: **LIGADO**Situação esgoto: **POTENCIAL**

Hidrômetro

A96T001532

Condição de leitura:

REALIZADA

Condição do faturamento:

MEDIA DO HIDRO

Data da leitura anterior:

02/12/2023

Leitura anterior:

721

Leitura atual:

Consumo (m³):**22**

Número de dias:

32

Data da próxima leitura:

02/02/2024**QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA**

PARAMETROS	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	8,66	20	20	20
CLARO	2,20	20	20	20
COLIFORMES FEDAIS	0,00	0	0	0
COR	3,50	20	20	20
ODL TOTAL	0,00	20	20	20

DADOS REFERENTES A: NOV/2023 ANEXO DO PORTARIA 05/2017 MS

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mes/Ano	Água (M3)
DEZ/2023	22
NOV/2023	21
OUT/2023	21
SET/2023	20
AGO/2023	24
JUL/2023	24
MEDIA(M)	22

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRICAÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 46,28 POR UNIDADE	10 M3	46,28
11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,97 POR M3	10 M3	59,70
21 M3 A 30 M3 - R\$ 7,87 POR M3	2 M3	15,74
ESGOTO		

ANORMALIDADE: HIDROMETRO QUEBRADO

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 03/01/2024 | 12:32:53

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 11,26 PIS E COFINS. LEI 12.741/12

MÊS/ANO
JAN/2024VENCIMENTO
09/01/2024TOTAL (R\$): **121,72****INFORMAÇÕES AO CLIENTE**

A CAGEPA, ATENDENDO A LEI ESTADUAL N.º 8.767, COMUNICA QUE FARA A UDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 30/01/2024, AS 15:00H, ATRAVÉS DO SITE WWW.YOUTUBE.COM/CAGEPAGOVBR, PARA DAR CIÊNCIA AOS CLIENTES E FUNDAMENTAR PROPOSTA DE REAJUSTE TARIFÁRIO.



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOAS FÍSICAS

Eu, Altair Paulino

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 4781.967 Org. Exp. SSPI PB

CPF nº 602 883 104 - 20 residente e domiciliado(a) na

Rua: Manoel Pedro da Silva Nº 111

Bairro: Centro CEP: 58.145-000

nesta cidade de **MONTADAS** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.235.113/0001-05 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Montadas/PB, 22 / Jan / 2024.

Altair Paulino

Assinatura do(a) Apoiador(a)



REGISTRO GERAL 4.781.967 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/09/2019

NOME **ALTAIR PAULINO**

CONJUGAÇÃO **ATAIDE PAULINO**
LUZIA DA COSTA BRASIL

NATURALIDADE **MONTADAS-PB** DATA DE NASCIMENTO **25/08/1966**

DOC ORIGEM **CASAM N.12271 FLS.238V LIV.B 24**
CARTORIO CAMPINA GRANDE-PB

GPF **602.883.104-20**

João Pessoa - PB

Assinatura do Diretor

LAUDO DE AUTENTICIDADE DE 25/08/83

Class. e Control.

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-166




Altair Paulino

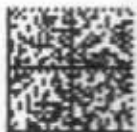
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836ac3083

CAIXA



CTCE SANTO AMARO SPM PL9

DATA DE POSTAGEM: 09/01/2024

ROSANA MELO PAULINO
RUA MANOEL PEDRO DA SILVA, 111
CENTRO
58145-000 MONTADAS PB



0062643550060414805970209631090124



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836ac36d3>

Lista Manifestações PP (11308923)

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 68

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836ac36d3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOAS FÍSICAS

Eu, Adriano Pereira Rocha

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 2433298 Org. Exp. SSPB

CPF nº 04063789403 residente e domiciliado(a) na

Rua: Sítio Cobicado Nº 5/n

Bairro: Área Rural CEP: 58.145-000

nesta cidade de **MONTADAS** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.235.113/0001-05 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Montadas/PB, 28 de janeiro / 2024.

Adriano Pereira Rocha



Assinatura do(a) Apoiador(a)

Autenticado eletronicamente, após conferência em: <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> / pg. 69

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P. 900




ASSINATURA DO TITULAR
Adriano Pereira Rocha

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9499298 DATA DE EXPEDIÇÃO 30 MAIO 1997

NOME ADRIANO PEREIRA ROCHA

FILIAÇÃO João Amaro da Rocha

Perpetua Pereira Rocha

Puxinanã-PB.

29-11-1979 DATA DE NASCIMENTO

NATURALIDADE Cert. Nasc. 2.539 - FIS-168 - LIV. A-3

LOCAL DE ORIGEM Cert. Puxinanã-PB.

CPF *146.840.111-00*

João Pessoa - PB

SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO CIVIL
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ADRIANO PEREIRA ROCHA

Nº de Inscrição
040637894-03

Data do Nascimento
29/11/79



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Maria Célia Borja de Oliveira
ESCRIVA
PUXINANÃ - PB

CARTÓRIO DO REG. CIVIL E NOTAS-PUXINANÃ
Rua João Pessoa, 28. Centro. Puxinanã - PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).

Puxinanã/PB - 25/01/2018

Selo Digital AFY70015-SQTS

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol R\$2,77 Farpen R\$0,48 MP R\$0,04 Fepj R\$0,48

l. c. de Oliveira



- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.
 Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. máx.: 231

FINALVA DO NASCIMENTO GUILHERME


SIT COBICADO, S/N - AREA RURAL MONTADAS/PB CEP: 58145000 (AG: 71) ROTEIRO: 8 - 75 - 473 - 8880

CÓDIGO DO CLIENTE
5/239668-7

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00000571256

CPF/CNPJ/RANI: 853 223 104-87

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Nov / 2023	23/11/2023	R\$ 57,03



NOTA FISCAL Nº 023683671 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 16/11/23
 Consulta pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/n3e/consulta>

Chave de Acesso
 2523 09 0951 5300 0140 6600 1023 6036 7120 3797 8776

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização.

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 97/2023) R\$ 11,88
 *Problemas com alcoolismo? Não podemos ajudar - Ligue: (83) 3223-4657 / 0800-6-4558 - Alcoólicos Anônimos no Paraíba

- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, então tem um desconto de R\$ 75,88

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	17/10/23	16/11/23	30	15/12/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. atributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alig. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo até 30kWh-BR	KWH	30	0,242380	7,27	0,27	7,27	18	1,21	0,169470
Consumo -31 a 100kWh-BR	KWH	70	0,416630	29,08	1,11	29,08	18	5,23	0,324820
Consumo -101 a 220kWh-BR	KWH	3	0,623300	1,86	0,07	1,86	18	0,33	0,487230
Susleite				33,12	1,27	33,12	18	5,96	
LANÇAMENTO DE SERVIÇOS				11,59	0,00	0,00	0	0,00	
CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA				25,89	0,00	0,00	0	0,00	
Devolução Susleite									

CONSUMO FATURADO			Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Nov23	103	30		PIS/PABEP	68,48	0,6336	0,48
Out23	105	32		COFINS	68,48	3,8364	2,24
Set23	98	31		ICMS	71,33	18,0000	12,83
Agos23	85	29					
Jul23	75	28					
Jun23	84	30					
Mai23	99	32					
Abr23	98	32					
Mar23	90	32					
Fev23	92	32					
Jan23	90	30					
Dez23	92	33					
Nov22	85	30					
Média	90	30					

*Faturamento pela média mínima

Med. de	Grandezas	Posição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cont. Medidor	Consumo (kWh)
00000571256	KWH	Total	18396	18499	1	103

Situação de Débitos

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>
 Lista Manifestações PF (41366929) SEP 25 15:00:34/2024-67 / pg. 71

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOAS FÍSICAS

Eu, Rosângela Maria Melo Paulino

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 19.23.971 Org. Exp. SSPIP/B

CPF nº 034.305.334-90 residente e domiciliado(a) na

Rua: Manoel Pedro da Silva Nº 111

Bairro: Centro CEP: 58.145-000

nesta cidade de **MONTADAS** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.235.113/0001-05 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Montadas/PB, 22 Janeiro / 2024.

Rosângela Maria Melo Paulino

Assinatura do(a) Apoiador(a)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Lista Manifestações PF (4166929)

SEP581P5:00584/2024-67 / pg. 72

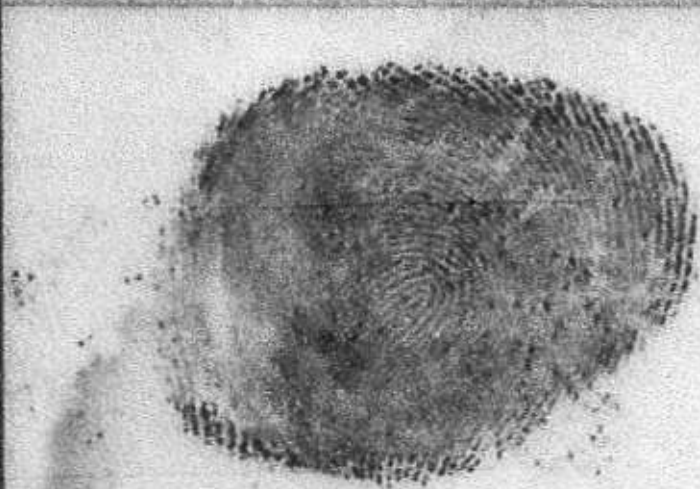
2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-166



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

IMPRESSÃO DA MÃO DA MÃO DA MÃO



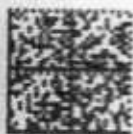
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836ac30d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 73

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836ac30d3

CAIXA



CTCE SANTO AMARO SPM PL9

DATA DE POSTAGEM: 09/01/2024

ROSANA MELO PAULINO
RUA MANOEL PEDRO DA SILVA, 111
CENTRO
58145-000 MONTADAS PB



0062643550060414805970209631090124



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836ac3d3>

Lista Manifestações PP (11308923)

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 74

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836ac3d3

Cartão de Registro de Identidade

FEI Nº 7.136 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

034.305.334-90

CASAM N. 12771 FLS. 238V LIV. B24
CARTORIO 2.º CAMPINA GRANDE-PB

OC ORIGEM

CAMPINA GRANDE-PB

ESTRUTURALIDADE

30/06/1970

DATA DE NASCIMENTO

SILVESTRE CABRAL DE MELO
MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DE MELO

INDICAÇÃO

ROSANGELA MARIA MELO PAULINO

NOME

25/07/2018

1.923.971 -2 VIA EXPEDIÇÃO

REGISTRO



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOAS FÍSICAS

Eu, Caio Melo Paulino

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 4 749 606 Org. Exp. SSPI PB

CPF nº 151 414 694 - 09 residente e domiciliado(a) na

Rua: Manoel Pedro da Silva Nº 111

Bairro: Centro CEP: 58.145-000

nesta cidade de **MONTADAS** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.235.113/0001-05 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Montadas/PB, 22 / Janeiro / 2024.

Caio Melo Paulino

Assinatura do(a) Apoiador(a)



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9981-1b5836acc3d3>

Lista Manifestações PF (4166929)

SEP55115:00384/2024-67 / pg. 76

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

CAIXA



CTCE SANTO AMARO SPM PL9 DATA DE POSTAGEM: 09/01/2024

ROSANA MELO PAULINO
RUA MANOEL PEDRO DA SILVA, 111
CENTRO
58145-000 MONTADAS PB



0062643550060414805670206631090124



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOAS FÍSICAS

Eu, Rosana Melo Paulino

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 3104756 Org. Exp. SSP/PB

CPF nº 074 396 664-37 residente e domiciliado(a) na

Rua: Manoel Pedro da Silva Nº 111

Bairro: Centro CEP: 58.145-000

nesta cidade de **MONTADAS** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.235.113/0001-05 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Montadas/PB, 22 Janeiro 1 2024.

Rosana Melo Paulino



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

Assinatura do(a) Apoiador(a)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9981-1b5836acc3d3>

Lista Manifestações PF (4166929)

SEP/SSP/PB:00984/2024-67 / pg. 78

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

REGISTRO GERAL 3.104.756 -2 VIA EXPEDIÇÃO 08/10/2018

NOME ROSÂNA MELO PAULINO

FILIAÇÃO ALTAIR PAULINO
ROSANGELA MARIA MELO PAULINO

NATURALIDADE CAMPINA GRANDE-PB DATA DE NASCIMENTO 16/03/1988

DOC ORIGEM NASC.N.3070 FLS.132V LIV.04-A
CARTORIO MONTADAS-PB

CPF 074.396.664-37

Assinatura do Titular: João Pessoa - PB

Assinatura do Diretor: João Pessoa - PB

Assinatura do Chefe de Núcleo: João Pessoa - PB

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA V-02
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL P-166
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Rosana Melo Paulino

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



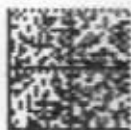
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 79

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

CAIXA



CTCE SANTO AMARO SPM PL9

DATA DE POSTAGEM: 09/01/2024

ROSANA MELO PAULINO
RUA MANOEL PEDRO DA SILVA, 111
CENTRO
58145-000 MONTADAS PB

09052266



006264355006041480597020963109C*24



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836ac30d3>

Lista Manifestações P1 (11308923)

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 80

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836ac30d3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOAS FÍSICAS

Eu, Paula José das Santos Brito

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 54489569-6 Org. Exp. SSP-SP

CPF nº 554652774-91 residente e domiciliado(a) na

Rua: São José Nº 166

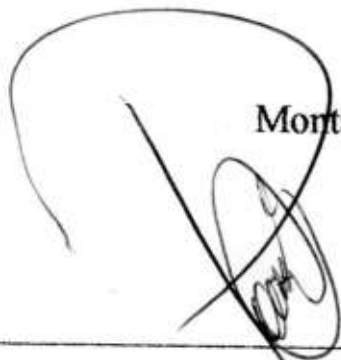
Bairro: Centro CEP: 58.145-000

nesta cidade de **MONTADAS** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.235.113/0001-05 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Montadas/PB, 18 / janeiro / 2024.



Assinatura do(a) Apoiador(a)



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

energisa

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 BR 230, Km 25, Canto Redentor - João Passos/PB - CEP 56071-660
 CNPJ 09.095.193/0001-40 Insc. Est. 18.016.823-0

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Classificação: TMTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
 RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. máx.: 231

PAULO JOSÉ DOS SANTOS BRITO
 Cônjuge: MARIA EDINALVA DA SILVA BRITO
 RUA SAO JOSE, 166 - CENTRO
 MONTAÑAS/PB CEP 58145000 (AG. 71)
 ROTÉIRO 8 - 75 - 450 - 5660

CPF/CNPJ/RANI: 594.852.774-91

CÓDIGO DO CLIENTE 5/239294-2
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO 00000094615

REF: MÊS / ANO **Dez / 2023**
 VENCIMENTO **21/12/2023**
TOTAL A PAGAR **R\$ 106,73**

NOTA FISCAL Nº 026980613 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 14/12/23
 Consulte pela Chave de Acesso em <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nrg/consulta>
 Chave de Acesso 2522 1209 0951 8900 0140 6600 1025 3805 1330 3420 0584

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 54.489.969-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/JUN/2010

NOME PAULO JOSÉ DOS SANTOS BRITO

FILIAÇÃO ISRAEL GENUINO BRITO DA SILVA
 E MARIA DE LOURDES DOS SANTOS

NATURALIDADE JOÃO PESSOA -PB DATA DE NASCIMENTO 21/FEV/1966

DOC. ORIGEM ESPERANÇA-PB
 ESPERANÇA
 CC: LV. B10 / FLS. 135V/N. 004080

CPF 554652774/91

Q. A. L. L. 65 Delegado Divisionário
 CARLOS ANTONIO C. DE SEQUEIRA de Polícia IIRGD-SSPSP
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

1/MSO - a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 83

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOAS FÍSICAS

Eu, Eliane Felix

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 3.102.787 Org. Exp. SESDS-PB

CPF nº 087.301.924-55 residente e domiciliado(a) na

Rua: Renovato Gonçalves de Lima Nº 28

Bairro: Centro CEP: 58.145-000

nesta cidade de **MONTADAS** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.235.113/0001-05 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Montadas/PB, 10/1 fevereiro / 2024.

Eliane Felix

Assinatura do(a) Apoiador(a)



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.102.787 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 11/09/2018

NOME **ELIANE FÉLIX**

FLIAÇÃO **CICERO FÉLIX FILHO
MARIA DE LOURDES MARINHO FELIX**

NATURALIDADE **ESPERANÇA-PB** DATA DE NASCIMENTO **13/05/1988**

DOC. ORDEM **NASC.N.3101 FLS.140 LIV.A-04
CARTORIO MONTADAS-PB**

CPF **087.301.924-55**

Handwritten signature: Eliane Félix

LEDA R. M. S. 912883

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA V-02 P-166

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Handwritten signature: Eliane Félix

CARTEIRA DE IDENTIDADE

energisa DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 56071-600
CNPJ/06.096.163/0001-40 - Insc. Est. 16.015.923-4

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

IVANILDO DA SILVA EVANGELISTA

RUA RENOVATO GONCALVES DE LIMA 77 / 1 ANDAR - CENTRO MONTADAS / PB CEP: 58145000 (45 71) ROTEIRO: B-15 -450-2040

CPF/CNPJ/RN: 056 976 874-22

CÓDIGO DO CLIENTE
5/1778045-3
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008770281

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Nov / 2023	22/11/2023	R\$ 42,92

QR CODE

NOTA FISCAL N° 023536245 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 14/11/23
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/rnf3e/consulta>

Chave de Acesso:
2523 1109 0951 8300 0140 6800 1025 6382 4520 8311 7381

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 8/2023) R\$ 15,92
- Problemas com acesso? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3222-4567 / 9.8656-4656 - Algodões Andromeda na Paraíba
- Letura confirmada



2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOAS FÍSICAS

Eu, MARIA LUCINETE SOARES

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 349.684 Org. Exp. SSPF

CPF nº 113.832.084-68 residente e domiciliado(a) na

Rua: MARIA JOSÉ DA SILVA Nº 71

Bairro: COMMO CEP: 58.145-000

nesta cidade de **MONTADAS** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.235.113/0001-05 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Montadas/PB, 16 / Janeiro / 2024.

Maria Lucinete Soares

Assinatura do(a) Apoiador(a)



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

349.684

-2 VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

22/10/2018

NOME

MARIA LUZINETE SOARES

FILIAÇÃO

SEVERINO GALDINO SOARES
SILVINA JOANA DA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE

MONTADAS-PB

DATA DE NASCIMENTO

12/02/1951

DOC ORIGEM

NASC.N. 93 FLS. 24 LIV. A01

CPF

CARTORIO MONTADAS-PB

113.832.084-68

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Chefe do Registro Geral

A +

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02

P-057



Maria Luzinete Soares

ASSINATURA DO TITULAR
MAIOR DE 65 ANOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3/2024-67 / pg. 87

Lista Manifestações PF (4106929)

SEP551F5:009844/2024-67

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



82	81
95	83
75	80

RESERVA OU FISCO
Art. 13, inciso VII do RICMS/PB - 1997
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 730, Km 26 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 53071-680
CNPJ 09.006.163/0001-40 - Ins. Est. 16.016.023-0

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Classificação: MTC - COMERCIAL BAIXA TENSÃO / BT - Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / BAIXA RENDIA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp. 220V Lim. mín.: 70V Lim. máx.: 231V

MARIA LUZINETE SOARES

UA MARIA JOSE DA SILVA, 71 - CENTRO
ONTADAS/PB CEP 58145000 (45 71)
OSTEIRO 8-75-455-4300

CÓDIGO DO CLIENTE
5/239609-1
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00000602767

F/CNPJ/RAMI 113 832 084-68

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Dez / 2023 01/01/2024 R\$ 27,43



NOTA FISCAL Nº 026380716 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO 14/12/23
Consulte pelo site: www.ac.gov.br
<https://efre.portal.avrs.rs.gov.br/efre/consulta>

Código do documento
53115.003844/2024-67-007-153040737630

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 10/2021) R\$ 9,14
R\$ com o sistema? Nos pontos de atendimento - Ligue: (81) 3222-4557/9058-4558 - Alameda Acarajó.

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOAS FÍSICAS

Eu, MARIA INAMI MACHADO FIGUEIREDO

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 916_086 Org. Exp. SS75-PB

CPF nº 450.788.314 -87 residente e domiciliado(a) na

Rua: MARIA JOSÉ DA SILVA Nº 93

Bairro: COMO CEP: 58.145-000

nesta cidade de **MONTADAS** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.235.113/0001-05 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Montadas/PB, 17 / Julho / 2024.

Maria Inami Machado Figueiredo



Assinatura do(a) Apoiador(a)

Autenticado eletronicamente, após conferência em sistema de segurança. <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9981-1b5836acc3d3> / pg. 89

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



CAGEPA GOVERNO DA PARAIBA

Av. Falcão Carne, 220, Jaguaribe, João Pessoa - PB
CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.133.654/0001-67

REFERÊNCIA JAN/2024

MATRÍCULA 48601942

DADOS DO CLIENTE:
GDALIA MALAQUIAS FIGUEIREDO CIRINO
MARIA JOSE DA SILVA, 93 CENTRO
CADERNAS PB 58145-000
REGISTRO: 156.001.235.0438 000

NOMIAS:
Residencial: Comercial: Industrial: Pública:

CONDIÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:
Abastecimento de água: **LIGADO** Situação esgoto: **POTENCIAL**

Hidrômetro: 235G0425369
Condição de leitura: **REALIZADA** Condição do faturamento: **REAL** Data da leitura anterior: 02/12/2023
Leitura anterior: 25 Leitura atual: 44 Consumo (m³): 19 Número de dias: 32 Data da próxima leitura: 02/02/2024

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA					HISTÓRICO DE CONSUMO	
TIPO	Nº ANALISES	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES	Mês/Ano	Consumo (m³)
RES	0.00	20	20	20	10/2023	5
RES	2.20	20	18	18	NOV/2023	18
RES	0.00	0	0	0	DEZ/2023	0
RES	0.00	20	20	20	01/2024	0
RES	0.00	20	20	20	FEV/2024	5
RES	0.00	20	20	20	MAR/2024	18
RES	0.00	20	20	20	ABR/2024	0

REFERÊNCIA: 156.001.235.0438 000

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRICAÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA		
ESGOTO		
SERVIÇOS		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 916.086 - 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 19/10/2006

NOME MARIA IRANI MALAQUIAS FIGUEIRÉDO

RELACIONADO JOSÉ MALAQUIAS FILHO
CLARA ROMUALDO DA SILVA

NATURALIDADE ITAPORANGA-PB DATA DE NASCIMENTO 08/04/1958

DOC. ORIGINAL CASAM N.5998 FLS.81V LIV.B43
CARTORIO ITAPORANGA PB
CPF: 450.788.314-87

João Pessoa - PB

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3/2024-67 / pg. 90

Lista Manifestações PF (41766929)

SEP551F5:009844/2024-67 / pg. 90

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOAS FÍSICAS

Eu, Laécio Orlino

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 66.716.115-6 Org. Exp. SSP-SP

CPF nº 056.477.014-00 residente e domiciliado(a) na

Rua: MARIA JOSÉ DA SILVA Nº 93

Bairro: CONTO CEP: 58.145-000

nesta cidade de **MONTADAS** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.235.113/0001-05 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Montadas/PB, 17/1 Janeiro / 2024.

Laécio Orlino

Assinatura do(a) Apoiador(a)



CAGEPA GOVERNO DA PARAÍBA

Av. Feliciano Cirino, 220, Jaguaribe, João Pessoa - PB
CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

REFERÊNCIA
JAN/2024

MATRÍCULA
48601942

DADOS DO CLIENTE:
MAGDALIA MALAQUIAS FIGUEIREDO CIRINO
RUA MARIA JOSE DA SILVA, 93 CENTRO
MONTADAS PB 58145-000
INSCRIÇÃO: 156.001.235.0438.000

ECONOMIAS:
Residencial: 1 Comercial: 0 Industrial: 0 Pública: 0

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:
Situação água: **LIGADO** Situação esgoto: **POTENCIAL**
Hidrômetro: A235G0425369 Condição de leitura: REAL Condição do faturamento: REAL Data da leitura anterior: 02/12/2023
Leitura anterior: 25 Leitura atual: 44 Consumo (m³): 19 Número de dias: 32 Data da próxima leitura: 02/02/2024

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA					HISTÓRICO DE CONSUMO	
PARÂMETRO	Nº ANÁLISE	EXIGIDA	ANALISADA	CONFORME	Mês/Ano	Água (M3)
TURBIDÍDEZ	0.66	20	20	20	DEZ/2023	5
COLOR	3.20	20	20	20	NOV/2023	10
COLIFORMES/FECALIS	0.00	0	0	0	OUT/2023	0
ODR	3.50	20	20	20	SET/2023	0
COL. TOTAL	0.00	20	20	20	AGO/2023	9
					JUL/2023	10
					JUN/2023	0

DADOS REFERENTES A: NOV/2023 ANEXO XX PORTARIA 05/2017 PE

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8965-6
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME **LAÉCIO CIRINO**

FILIAÇÃO
ANTONIO DE OLIVEIRA CIRINO
MARIA SALETE CIRINO

DATA NASCIMENTO 28/10/1983 ORGÃO EMISSOR SSP-SP FATOR RH

NATURALIDADE ESPERANÇA - PB OBSERVAÇÃO

60641C7A *Laécio Cirino*
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 056477014/00 DRG
REGISTRO GERAL 66.716.115-6 1 via DATA DE EXPEDIÇÃO 18/02/2020
REGISTRO CIVIL
ESPERANÇA-SP ESPERANÇA CC-LV.8019/FLSº51 / Nº09011

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF
NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR 000230952004209
CNI CNS

[Assinatura]
Delegado de Polícia Estadual DRG/SSP/P
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/29200301-0f07-4ba4-9981-1b5836acc3d3>

Lista manifestações PF (4-100929)

SEP 5115-009844/2024-67 / pg. 92

29200301-0f07-4ba4-9981-1b5836acc3d3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOAS FÍSICAS

Eu, MAGALIA MALAQUIAS FIGUEIREDO CIRINO
Portador (a) de Carteira de Identidade nº 66.716.003 - 6 Org. Exp. SSP-SP
CPF nº 059.397.694 - 03 residente e domiciliado(a) na
Rua: MANUA JOSÉ DA SILVA Nº 93
Bairro: CONTNO CEP: 58.145-000

nesta cidade de **MONTADAS** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.235.113/0001-05 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Montadas/PB, 17/1 Janeiro / 2024.

Magália Malaquias Figueiredo Cirino

Assinatura do(a) Apoiador(a)



CAGEPA GOVERNO DA PARAIBA

Av. Feliciano Cirio, 320, Jaguaribe, João Pessoa - PB
CEP: 58115-370 - CNPJ: 09.133.654/0001-87

REFERÊNCIA
JAN/2024

MATRÍCULA
48601942

DADOS DO CLIENTE:
MAGDALIA MALAQUIAS FIGUEIREDO CIRINO
RUA MARIA JOSE DA SILVA, 93 CENTRO
MONTADAS PB 58145-000
INSCRIÇÃO: 156.001.235.0438 000

ECONOMIAS:
Residencial: Comercial: Industrial: Pública:

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:
Situação água: **LIGADO** Situação esgoto: **POTENCIAL**

Hidrômetro: A235G0425369	Condição de leitura: REALIZADA	Condição do faturamento: REAL	Data de leitura anterior: 02/12/2023
Leitura anterior: 25	Leitura atual: 44	Consumo (m ³): 19	Número de dias: 32
			Data da próxima leitura: 02/02/2024

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA					HISTÓRICO DE CONSUMO	
PARAMETRO	Nº ANÁLISE	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES	Mes/Ano	Água (M ³)
TURBIDEZ	0.66	20	20	20	DEZ/2023	5
COLOR.	2.20	20	20	20	NOV/2023	10
ODOR/FEITORE	0.00	0	0	0	OUT/2023	0
ODR	0.50	20	20	20	SET/2023	0
ODL TOTAL	0.00	20	20	20	AGO/2023	7
					JUL/2023	10
					MEIA ANO	0

NOTA: DADOS REFERENTES A: NOV/2023 ANEXO 304 PORTARIA 05/2017 ME

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8965-6
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBELTON DAUNT"

NOOME **MAGDÁLIA MALAQUIAS FIGUEIRÊDO CIRINO**

FILIAÇÃO
GERALDO FIGUEIRÊDO

MARIA IRANI MALAQUIAS FIGUEIRÊDO

DATA NASCIMENTO 26/05/1984 ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP FATOR RH
NATURALIDADE CAMPINA GRANDE - PB
OBSERVAÇÃO

4464615A *Magdália M.F. Cirino*
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 059397694/03 DNI
REGISTRO GERAL 66.716.003-6 1 via DATA DE EXPEDIÇÃO 18/02/2020
REGISTRO CIVIL
ESPERANÇA-PB ESPERANÇA CC-LV,B019/FLSº51 /Nº09011

T. ELEITOR CTPS SERIE UF
000029284051287
RES.PCS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CMR CHS

POLEGAR DIRETO

[Assinatura]
Delegado de Polícia Estadual nº 0001.318.37
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



2920030f-0f07-4ba4-9981-1b5836acc3d3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOAS FÍSICAS

Eu, Maria Edinalva da Silva Brito

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 37.128.191-x Org. Exp. SSP-SP

CPF nº 468.046.334-15 residente e domiciliado(a) na

Rua: São José Nº 166

Bairro: Centro CEP: 58.145-000

nesta cidade de **MONTADAS** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.235.113/0001-05 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Montadas/PB, 17 / Janeiro / 2024.

Maria Edinalva da Silva Brito

Assinatura do(a) Apoiador(a)



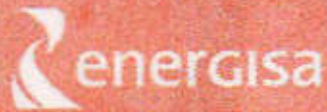
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?2920030f-0f07-4ba4-998b-1b5836acc3d3>

Lista Manifestações PF (41566929)

SEP58115:00584/2024-67 / pg. 95

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-630
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 **Tipo de Fornecimento:** MONOFÁSICO
RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

PAULO JOSE DOS SANTOS BRITO
Cônjuge: MARIA EDINALVA DA SILVA BRITO

RUA SAO JOSE, 166 - CENTRO
MONTADAS / PB CEP 58145000 (AG 71)
ROTEIRO B - 75 - 450 - 5580

CPF/CNPJ/RANI 554 652 774-91

CÓDIGO DO CLIENTE
5/239294-2

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00000094615

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Jan / 2024	22/01/2024	R\$ 129,80



NOTA FISCAL Nº 027183190 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 15/01/24
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso:
2524 0109 0951 8300 0140 6600 1027 1831 8020 4974 8619



2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON SAUNT



POLEGAR DIREITO



516C716C

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836a6c3d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 97

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836a6c3d3

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

Delegado de Polícia Divisório URGD SSP SP
Caetano Paulo Filho

468046334/15

CPF

ESPERANÇA-PB ESPERANÇA CC:LV.B010/FLS.135V/Nº04080

DOC ORIGIN

ESPERANÇA - PB

NATURALEZA

MARIA JOSE DA SILVA

ANTONIO JOAQUIM DA SILVA

FILIAÇÃO

MARIA EDINALVA DA SILVA BRITO

NOME

REGISTRO GERAL 37.128.191-X 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 10/11/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE NASCIMENTO
25/05/1966



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOAS FÍSICAS

Eu, Maria Julia Santos Pato

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 4.880.809 Org. Exp. SESDS-PB

CPF nº 385.717.788-84 residente e domiciliado(a) na

Rua: Rua Presidente João Pessoa Nº 110

Bairro: Centro CEP: 58.145-000

nesta cidade de **MONTADAS** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.235.113/0001-05 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Montadas/PB, 16 / janeiro / 2024.

Maria Julia Santos Pato

Assinatura do(a) Apoiador(a)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Lista Manifestações PF (4166929)

SEP58115:005844/2024-67 / pg. 99

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

energisa ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Br 230, Km 26 - Cristo Redentor - José Passos / PB - CEP 58071-680
 CNPJ: 09.045.193/0001-40 Insc. Est. 18.016.823-0

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.436, de 26 de abril de 2002.

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / BT Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

EDINALVA BATISTA DOS SANTOS

RUA PRES JOAO PESSOA, 110 - CENTRO MONTADAS / PB CEP: 58145000 (AG 71) ROTEIRO B - 75 - 453 - 4140

CPF/CNPJ/RANI: 675 780 444-20

CÓDIGO DO CLIENTE
5/239460-9

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00001076815

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Dez / 2023	26/01/2024	R\$ 159,24

NOTA FISCAL Nº 026380613 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 14/12/23
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso:
 2523 1209 0951 8300 0140 6800 1025 3806 1820 8585 4820

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 10/2023) R\$ 66,70
 - Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3223-4557 / 9 8868-4558 - Alcoólicos Anônimos na Paraíba
 - Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$ 32,23 Segurança e Saúde no Trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho. A vida em primeiro lugar. Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	14/11/23	14/12/23	30	15/01/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/Contrib (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo até 30kWh-BR	KWH	30	0,243410	7,30	0,30	7,30	18	1,31	0,189470
Consumo - 31 a 100kWh-BR	KWH	70	0,417300	29,21	1,22	29,21	18	5,26	0,304620
Consumo - 101 a 220kWh-BR	KWH	120	0,625980	75,11	3,13	75,11	18	13,52	0,497230
Consumo acima de 220kWh-BR	KWH	30	0,695550	20,86	0,86	20,86	18	3,75	0,541980
Subsídio				-41,41	1,73	41,41	18	7,45	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				43,24	0,00	0,00	0	0,00	

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOAS FÍSICAS

Eu, Edinalva Botista dos Santos

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 23.355.579-1 Org. Exp. SSP/SP

CPF nº 675.760.444-20 residente e domiciliado(a) na

Rua: Presidente João Pessoa Nº 110

Bairro: Centro CEP: 58.145-000

nesta cidade de **MONTADAS** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.235.113/0001-05 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Montadas/PB, 16 / Janeiro / 2024.

Edinalva Botista dos Santos

Assinatura do(a) Apoiador(a)



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.355.579-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/JUL/2007

NOME EDINALVA BATISTA DOS SANTOS

FILIAÇÃO OLÍMPIO BATISTA DOS SANTOS E MARIA DE SOUZA BATISTA

NATURALIDADE POCINHOS -PB DATA DE NASCIMENTO 15/MAR/1969

DOC ORIGEM ESPERANÇA PB MONTADAS CN:LV.2A /FLS.106V/N.001224

CPF 675760444/20

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

LE Nº 7.116 DE 09/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO




Edinalva Batista dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

energis ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 26 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-880
CNPJ 00.096.103/0001-40 Insc. Est. 18.016.223-0

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.430, de 26 de abril de 2002.

Classificação: MTC - CONVENCIONAL, BAIXA TENSÃO / BT Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

EDINALVA BATISTA DOS SANTOS

RUA PRES. JOÃO PESSOA, 110 - CENTRO MONTADAS/PB CEP 58145000 (AG 71) ROTEIRO 8 - 75 - 453 - 4140

CPF/CNPJ/RANI: 675 780 444-20

CÓDIGO DO CLIENTE
5/239460-9

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00001076815

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Dez / 2023	26/01/2024	R\$ 159,24

 NOTA FISCAL Nº 026380613 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 14/12/23
Consulte pela Chave de Acesso em <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/mf3e/consulta>

Chave de Acesso: 2523 1209 0921 9300 0140 6600 1025 3808 1820 6565 4920

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 10/2023) R\$ 66,70
- Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3223-4557 / 98658-4568 - Alcoólicos Anônimos na Paraíba
- Sua unidade foi faturada com o Baixa Renda, tendo um desconto de R\$30,23 Segurança e Saúde no Trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho. A vida em primeiro lugar! Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	14/11/23	14/12/23	30	15/01/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIF/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo até 30Wh-BR	KWh	30	0,243410	7,30	0,30	7,30	18	1,31	0,169470
Consumo-31 a 100Wh-BR	KWh	70	0,417320	29,21	1,22	29,21	18	5,26	0,324820
Consumo-101 a 220Wh-BR	KWh	120	0,622990	75,11	3,13	75,11	18	13,52	0,467220
Consumo acima de 220Wh-BR	KWh	30	0,696550	20,89	0,86	20,89	18	3,75	0,541360
Sútilido				41,41	1,73	41,41	18	7,45	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				11,34	0,00	0,00	0	0,00	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOAS FÍSICAS

Eu, Jozelia Maria da Silva

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 1.138.483 Org. Exp. SSP/PB

CPF nº 676.104.984-91 residente e domiciliado(a) na

Rua: Hildeberto Paulo de Souza Nº 238

Bairro: Centro CEP: 58.145-000

nesta cidade de **MONTADAS** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.235.113/0001-05 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Montadas/PB, 16 Janeiro /2024.

Jozelia Maria da Silva

Assinatura do(a) Apoiador(a)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3/2024-67> / pg. 103

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAIBA
MÚLTIPO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JOZELIA MARIA DA SILVA

FILIAÇÃO
JOÃO JOSÉ DA SILVA
ALZIRA TAVARES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 23/11/1967
NATURALIDADE AREIAL-PB
FATOR RH ***** ORGÃO EXPEDIDOR SESOS-PB
OBSERVAÇÃO *****

Jozelia Maria da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 676.104.984-91 DNI *****
REGISTRO GERAL **1.138.483 2ª VIA** DATA DE EXPEDIÇÃO 23/05/2022
REGISTRO CIVIL
CERT. NASC. Nº746 - LIV.A/1 - FLS.187 - CARTÓRIO MONTADAS-PB

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
024304301210	*****	****	**
NS/PS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
1.703.365.6651	*****		
CERT. MILITAR	*****		
*****	*****		
CNH	CNS		
*****	*****		

João Pessoa Paraíba
ASSINATURA DO TITULAR / NANCE - 90

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

energisa
ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 26 - Crista Redentor - João Pessoa / PB - CEP 56071-890
CNPJ 06.085.183/0001-40 Insc. Est. 16.016.823-0

Classificação: MT - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / BT Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

JOZELIA MARIA DA SILVA

RUA HILDEBRANDO PAULO DE SOUZA, 238 - CENTRO MONTADAS / PB CEP: 58145000 (AG. 71) ROTEIRO B-75 - 455 - 2060

CPF/CNPJ/RAND: 876 104 984 91

CÓDIGO DO CLIENTE
5/1072355-9

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008189568

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Nov / 2023	01/12/2023	R\$ 83,42

NOTA FISCAL Nº 023613889 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 14/11/23
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/mf3e/consulta>

Chave de Acesso:
2524 1103 0951 8300 0140 6600 1023 6138 8020 9799 9856

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Exigência de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 9/2023) R\$ 46,34
Problemas com o sistema? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3332-4557/38668-4556 - Alcoolicos Anônimos na Paraíba

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	16/10/23	14/11/23	29	14/12/2023

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOAS FÍSICAS

Eu, Francieleide Santo Rodrigues dos Santos
Portador (a) de Carteira de Identidade nº 2.897.848 Org. Exp. SSP-PB
CPF nº 049.360.874-59 residente e domiciliado(a) na
Rua: Rua Cuiú da Silva Nº 295
Bairro: Centro CEP: 58.145-000

nesta cidade de **MONTADAS** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.235.113/0001-05 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Montadas/PB, 12 / JANEIRO / 2024.

Francieleide S. Rodrigues dos Santos





energisa DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Crista Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-880
CNPJ 00.095.100/0001-40 - Insc. Est. 16.016.823-0

* Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 29 de abril de 2002.

Classificação: ATC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS	Disp.: 220	Lim. mín.: 202	Lim. máx.: 231
-------------------------	------------	----------------	----------------

EDVALDO PARCÍFICO DOS SANTOS

RUA JOSE CIRINO DA SILVA, 296 - CENTRO
MONTADAS / PB CEP 58129-010 (AG. 71)
ROTEIRO 8 - 75 - 453 - 8460

OFFICINAJURANI 024 578 674-01

CÓDIGO DO CLIENTE
5/239517-6

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00000606932

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Dez / 2023	21/12/2023	R\$ 54,58

NOTA FISCAL Nº 026380649 - SÉRIE: 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 14/12/23
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/mfe/consulta>

Chave de Acesso
2523120309518300014069401025346492090358811

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc5d3>

Lista Manifestações IP (P136629)

SEI 3315-0004/2024-67 / pg. 106

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc5d3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOAS FÍSICAS

Eu, Edvaldo Parafico dos Santos

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 2.184.148 Org. Exp. SSP- PB

CPF nº 024.578.674 - 01 residente e domiciliado(a) na

Rua: Jose Ciano da Silva Nº 295

Bairro: Centro CEP: 58.145-000

nesta cidade de **MONTADAS** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.235.113/0001-05 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Montadas/PB, 12/ JANEIRO / 2024.

Edvaldo Parafico dos Santos

Assinatura do(a) Apoiador(a)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

DI-P.166

REGISTRO GERAL 2184148 DATA DE EXPEDICAO 07 MAR 1995

NOME EDVALDO PARCIFICO DOS SANTOS

FILIAÇÃO José Parcifício dos Santos
Maria Daguia dos Santos

Montadas -PB NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 18-07-1977

POP-ORIGEM Cert, de Nasc, 524 fls, 189 Liv, A-02
Cart, de Montadas - PB

CPF João Pessoa - PB

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO FETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

EDVALDO PARCIFICO DOS SANTOS
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Numero de Inscrição
024.578.674-01

Nome
EDVALDO PARCIFICO DOS SANTOS

Nascimento 18/07/1977

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 DE NOVEMBRO de 1988

DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROÔNICA

energisa

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-000
CNPJ 08.986.129/0001-40 Insc. Est. 18.016.823-0

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 28 de abril de 2002.

Classificação: RTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFASICO
RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

EDVALDO PARCIFICO DOS SANTOS

RUA JOSE CIRINO DA SILVA, 305 - CENTRO
MONTADAS / PB CEP 58147-010 (46 71)
ROTEIRO B - 75 - 453 - 6460

CPF/CPFIRAN 024 578 674-01

CÓDIGO DO CLIENTE
5/239517-6

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00000606932

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Dez / 2023	21/12/2023	R\$ 54,58

NOTA FISCAL Nº 026380549 - SÉRIE: 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 14/12/23
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/infSe/consulta>

Chave de Acesso
152512471165185000140680010253946492090356811

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> / pg. 108

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOAS FÍSICAS

Eu, Gemi Jorge Souto Rodrigues

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 812.349 Org. Exp. SSP-PB

CPF nº 379.735.764 - 87 residente e domiciliado(a) na

Rua: Desdato Simplicio de Araujo Nº 48

Bairro: Centro CEP: 58.145-000

nesta cidade de **MONTADAS** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.235.113/0001-05 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Montadas/PB, 12 / JANUÁRIO / 2024.

Gemi Jorge Souto Rodrigues

Assinatura do(a) Apoiador(a)





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3/2024-67 / pg. 110

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOAS FÍSICAS

Eu, MARIA DO SOCORRO SILVA

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 1.880.956 Org. Exp. SSDS-PB

CPF nº 023.490.424-05 residente e domiciliado(a) na

Rua: JOÃO GILM DOS SANTOS Nº 234

Bairro: CENTRO CEP: 58.145-000

nesta cidade de **MONTADAS** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.235.113/0001-05 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

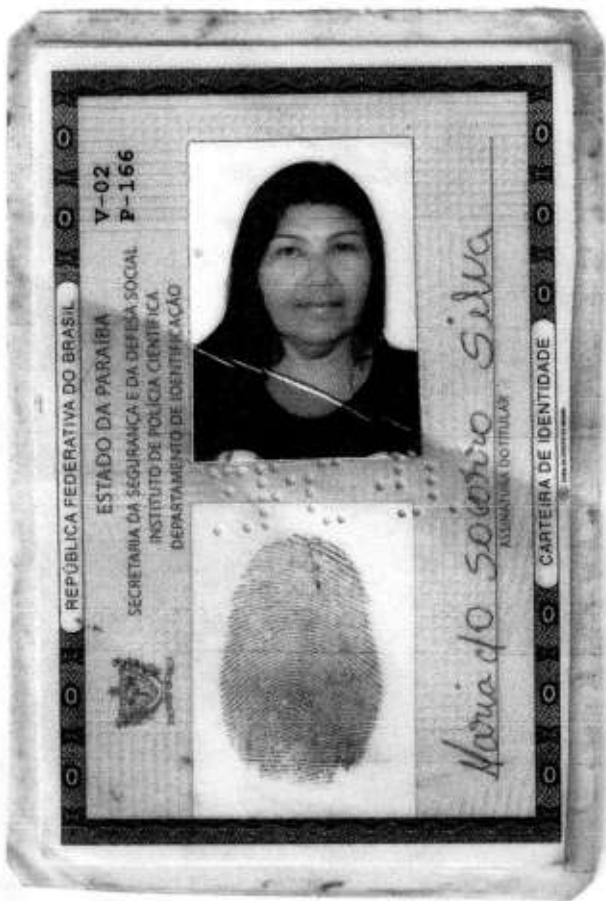
Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Montadas/PB, 12 de JANEIRO / 2024.

Maria do Socorro Silva

Assinatura do(a) Apoiador(a)





energisa DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA - PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br. 230, Km. 28 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 54071-600
CNPJ 06.095.163/0001-40 Insc. Est. 16.016.822-0

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / BT Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

MARIA JOSE RODRIGUES

RUA JOAO GINO DOS SANTOS, 234 - CENTRO
MONTADAS / PB CEP 58145000 (AG 71)
ROTEIRO: 9- 75 - 456 - 840

CPF/CNPJ/RAN: 016 912 084-38

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1191457-9

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00001135326

REF: MÊS / ANO
Nov / 2023

VENCIMENTO
22/11/2023

TOTAL A PAGAR
R\$ 29,49



NOTA FISCAL Nº 023617522 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 14/11/23
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/inf3e/consulta>

Chave de Acesso
2523 1109 0951 8300 0140 8800 1023 6175 2220 4363 3796

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 9/2023) R\$ 8,22
"Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3272-4557 / 9 8658-4556" - Alcoólicos Anônimos na Paraíba

Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$ 16,36
Lectura confirmada



Autenticado eletronicamente, após conferência

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/292003of-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> / pg. 112

292003of-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOAS FÍSICAS

Eu, Orúka Beatriz Silva Souza

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 3964072 Org. Exp. SSDS-PB

CPF nº 506.014.944-31 residente e domiciliado(a) na

Rua: Maria José da Silva Nº 376

Bairro: Centro CEP: 58.145-000

nesta cidade de **MONTADAS** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.235.113/0001-05 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Montadas/PB, 12 / Jan / 2024.

Orúka Beatriz Silva Souza

Assinatura do(a) Apoiador(a)





Autenticado eletronicamente, apos conferencia com original
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

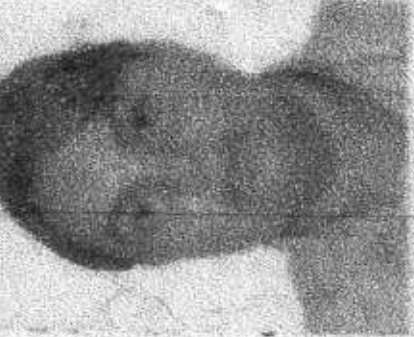


CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.9.1 NOME E SOBRENOME
ERIKA BEATRIZ SILVA SOUZA

1ª HABILITAÇÃO
04/05/2023

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
16/02/1996 ESPERANCA/PB



4a DATA EMISSÃO
04/05/2023

4b VALIDADE
03/05/2024

ACC **P**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3964072 SDDS PB

4d CPF
106.014.944-31

5 Nº REGISTRO
08169174422

6 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

9 CAT. HAB.
AB

7 ILUMINAÇÃO
MARCOONE MANUEL SOUZA DA SILVA

MARIA DO SOCORRO SILVA

2598616516

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7 ASSINATURA DO PORTADOR

Erika Beatriz Silva Souza

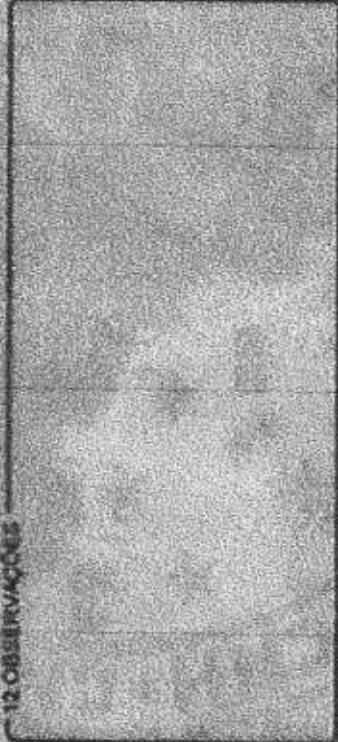


2598616516

PROIBIDO PLASTIFICAR

	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
ACC hab										
A hab					04/05/2024					
A1 hab										
B hab					04/05/2024					
B1 hab										
C hab										
C1 hab										

10 OBSERVAÇÕES



[Signature]
 Assinatura do Emissor
 Secretaria Nacional de Trânsito
 Rua dos Aflitos, 150 - Maracajá

ASSINATURA DO EMISSOR
07194723086
PB044651660

LOCAL
ESPERANCA, PB

PARAÍBA



2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



DATA: / /

OUTROS

RECUSOU-SE A RECEBER

REFERÊNCIA

JAN/2024



CAGEPA
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DA PARAIBA



GOVERNO DA PARAIBA

Av. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe, João Pessoa - PB
CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.128.654/0001-87

MATRICULA

67862500

DADOS DO CLIENTE:

ERIKA BEATRIZ SILVA SOUZA

RUJA MARIA JOSE DA SILVA, 376 CENTRO
MONTADAS PB 58145-000

INSCRIÇÃO: 156.001.115.0245.000

ECONOMIAS:

Residencial:

Comercial:

Industrial:

Pública:

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Situação água: **LIGADO**

Hidrômetro

A01X001211

REALIZADA

Condição de leitura:

Situação esgoto: **POTENCIAL**

Condição do faturamento:

MEDIA DO HIDRO

Data da leitura anterior:

02/12/2023

Leitura anterior:

1308

Consumo (m³):

6

Número de dias:

32

Data da próxima leitura:

02/02/2024

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARAMETROS	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	0,66	20	20	20
CLORO	2,20	20	20	20
COLIFORMES FECAIS	0,00	0	0	0
COR	3,50	20	20	20
COL. TOTAIS	0,00	20	20	20

DADOS REFERENTES A: NOV/2023 ANEXO XX PORTARIA 05/2017 PB

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mes/Ano	Consumo (M3)
DEZ/2023	0
NOV/2023	6
OUT/2023	6
SET/2023	0
AGO/2023	5
JUL/2023	0

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRICAÇÃO
ÁGUA

CONSUMO

TOTAL(R\$)

RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)

CONSUMO DE ÁGUA

6 M3

46,28

ESGOTO

FATURAS EM ATRASO

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOAS FÍSICAS

Eu, Maria José Guilherme Trindade

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 984.820 Org. Exp. SSPS - PJ

CPF nº 503.817.334.91 residente e domiciliado(a) na

Rua: R. Francisco Manoel da Silva Nº 38

Bairro: centro Montadas CEP: 58.145-000

nesta cidade de **MONTADAS** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.235.113/0001-05 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Montadas/PB, 17 / 01 / 2024.

Maria José Guilherme Trindade

Assinatura do(a) Apoiador(a)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL
 POLICIA CIVIL
 INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA DA PARAIBA
 NUCLEO DE IDENTIFICACAO

NOME MARIA JOSÉ GUILHERME TRINDADE



FILIAÇÃO
 LUIZ FRANCISCO GUILHERME
 ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO

DATA DE NASCIMENTO 30/09/1954
 NATURALIDADE POCINHOS-PB
 FATOR RH ***** ORGÃO EXPEDIDOR SESDS-PB
 OBSERVAÇÃO *****

Maria José Guilherme Trindade
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 503.817.334-91 DNI ***** **MAIOR DE 65 ANOS**
 REGISTRO GERAL 984.820 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 28/11/2022
 REGISTRO CIVIL
 CERT. CAS. Nº2.734 - LIV.B-01 - FLS.170 - CARTORIO POCINHOS-PB

T. ELEITOR *****	CTPS *****	SERIE ****	UF **
NS/PIS/PASEP *****	IDENTIDADE PROFISSIONAL *****		
CERT. MILITAR *****	*****		
CNH *****	CNS *****		

POLEGAR DIREITO



P-166

Antônio Pereira Furtado
 ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Lista manifestações P (1156923)

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 117

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc Est 16.015.823-0

Classificação: MIE - CONVENCIONAL ESTAB. TENSAO 7 BT Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSAO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

MARIA JOSE GUILHERME TRINDADE

RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA, 377 CJO DO HOSPITAL - CENTR
MONTADA - PB - CEP 58145000 (AG 71)
ROTEIRO B 75-450-4670

CPF/CNPJ/RAII 503.817.334-91

CÓDIGO DO CLIENTE
5/824784-3

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008106197

REF: MÊS / ANO
Jul / 2023

VENCIMENTO
21/07/2023

TOTAL A PAGAR
R\$ 58,25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>



NOTA FISCAL Nº 016526681 - SÉRIE 001

SEI 53115.003844/2024-677 pg. 118

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOAS FÍSICAS

Eu, Luciene da Trindade

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 3.017.761 Org. Exp. SSP PB

CPF nº 060 154 384 01 residente e domiciliado(a) na

Rua: R. Francisco Manoel de Silva Nº 38

Bairro: Centro Montadas CEP: 58.145-000

nesta cidade de **MONTADAS** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.235.113/0001-05 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Montadas/PB, 17 / 01 / 2024.

Luciene da Trindade

Assinatura do(a) Apoiador(a)



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

REGISTRO GERAL 3.017.761 -2 VIA DATA DE EMISSÃO 17/10/2019

NOME LUCIENE DA TRINDADE

FILIAÇÃO JOSÉ BATISTA DA TRINDADE
MARIA JOSÉ GUILHERME TRINDADE

MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE-PB

SOC. GENÉRIA NASC.N. 37152 FLS. 142 LIV. 33
CARTÓRIO CAMPINA GRANDE PB

CPF 060.154.384-01

DATA DE NASCIMENTO 12/11/1980

0 +

Luciene da Trindade
Câmara de Vereadores

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-166

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Luciene da Trindade





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> / 2024-67 / pg. 120

Lista Manifestações IP (P366929)

51F33115:0054/2024-67

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.096.163/0001-40 - Insc. Est. 16.015.823-0

Classificação: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. max.: 231

MARIA JOSE GUILHERME TRINDADE

RUA FRANCISCA MARIA ELIAS SILVA, S/N, QUADRA DO HOSPITAL - CENTRO
MONTAÇÃO - PB - CEP 58145-000 (45 71)
ROTEIRO II - 75 - 450 - 46m

CPF: 010.944.111-50

CÓDIGO DO CLIENTE
5/824784-3

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008106197

REF: MÊS / ANO
Jul / 2023

VENCIMENTO
21/07/2023

TOTAL A PAGAR
R\$ 58,25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3/2024-67 / pg. 121

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOAS FÍSICAS

Eu, Divânia Pereira de Farias

Portador (a) de Carteira de Identidade nº _____ Org. Exp. SSPS

CPF nº 038.867.564-08 residente e domiciliado(a) na

Rua: João Luiz de Souza Nº 45.

Bairro: Centro CEP: 58.145-000

nesta cidade de **MONTADAS** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.235.113/0001-05 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Montadas/PB, 16 / 01 / 2024.

Divânia P. de Farias

Assinatura do(a) Apoiador(a)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PB 001.974.388 - 2ª VIA
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
E TEM FE PUBLICA (ART. 5º, INCISO VII, LEI 6.898/11)
DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07.05.75

NOME CIVIL
DIVANZA PEREIRA DE FARIAS

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
ESPERANÇA
PB
BRASILEIRA

RELIÇÃO
ANTONIO RODRIGUES DE FARIAS
ZULMIRA PEREIRA DE FARIAS

CPF
038.867.564-08

DATA DE EMISSÃO
09/10/2023

DATA DE NASCIMENTO
29/09/1978

DATA DE VALIDADE
09/10/2028

IDENTIDADE
2626474

ORÇÃO EXPEDIDOR
SSDS - PB

38694105

Divanza Pereira de Farias
ASSINATURA PROFISSIONAL
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ANTONIO RODRIGUES DE FARIAS
RUA JOAO LUIZ DE SOUZA, 45 - CENTRO
7/PB CEP: 58145000 (AG-71)

CPF/CNPJ/RANI: 20475845404

Grupo: CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo: B1
Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL
Ligação: MONOFÁSICO
Roteiro: 8-75-455-3900 N° Medidor: 0000585621

energisa

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/1107732-8

EMISSÃO: 28/11/2023 14:19:10

REAVISO DE VENCIMENTO

VALOR DA FATURA
R\$ 139,75

VENCIMENTO
22/11/2023

REFERÊNCIA
Nov/23

! Sujeito a corte!
FATURAS EM ATRASO
Nov/23 R\$ 139,75

Reaviso de vencimento:
Seu fornecimento poderá ser
suspensão a partir de 13/12/2023

DESCRITIVO

Se a(s) fatura(s) já foram pagas, pedimos desculpas e pode desconsiderar esse reaviso.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e evite desconfortos. Assinatura: Câmara Reg. Br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b58366acc3d3
Lista manifestações PF (P7566529) SER 33 P15:00584/2024-67 / pg. 123

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b58366acc3d3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOAS FÍSICAS

Eu, Zulmira Pereira de Farias
Portador (a) de Carteira de Identidade nº 24.79655 Org. Exp. P.B
CPF nº 032.544.674-18 residente e domiciliado(a) na
Rua: Rua Luiz de Souza Nº 45
Bairro: Centro CEP: 58.145-000

nesta cidade de **MONTADAS** no Estado da Paraíba.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.235.113/0001-05 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço

Montadas/PB, 16 / 01 / 2024.

Zulmira Pereira de Farias

Assinatura do(a) Apoiador(a)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI-P.166



Admima Pereira de Farias

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ZULAIRA PEREIRA DE FARIAS

Nº de Inscrição

032544674-18

Data do Nascimento

12/10/42



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3/2024-677/pg.126>

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2479633

DATA DE EMISSÃO 27 SET. 1971

NOME ZULMIR PEREIRA DE FARIAS

FUNÇÃO Manuel Pereira dos Santos
Marta Cavalcanti dos Santos

Esperança - PB. 12-10-1962
DATA DE NASCIMENTO

DIGITADO Cerr, Casem, 2.170 Fls, 66. 11v, B-15
Cerr, de Esperança - PB.

ASSINATURA [Handwritten Signature]

LEI Nº 7.116 DE 29.08.66

0-2

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

Zulmira Pereira de Farias

DIGITADO EM FÉRIAS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/08/97



ANTONIO RODRIGUES DE FARIAS
RUA JOAO LUIZ DE SOUZA, 45 - - CENTRO
/ PB CEP: 58145000 (AG: 71)



CPF/CNPJ/RANI: 20475845404

Grupo: CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo: B1
Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL
Ligação: MONOFASICO
Roteiro: 8 - 75 - 455 - 3300 Nº Medidor: 00000895621

 UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/1107732-8

EMIÇÃO:28/11/2023 14:19:10

REAVISO DE VENCIMENTO

 **VALOR DA FATURA**
R\$ 139,75

 **VENCIMENTO**
22/11/2023

 **REFERÊNCIA**
Nov/23

 **Sujeito a corte!**

FATURAS EM ATRASO
Nov/23 R\$ 139,75

Reaviso de vencimento:
Seu fornecimento poderá ser
suspensão a partir de 13/12/2023

DESCRIPTIVO

Se a(s) fatura(s) já foram pagas, pedimos desculpas e pode desconsiderar esse reaviso.

Mas se a(s) fatura(s) ainda não foram paga(s), é importante que providencie a regularização do débito e evite desconfortos, com a inclusão dos dados nos sistemas de proteção ao crédito, protesto, e outras ações de cobrança.

Adicionalmente, a suspensão do fornecimento de energia pode ocorrer a partir de 15 (quinze) dias a contar da entrega deste reaviso, conforme Resolução ANEEL nº 1.000, de 07/12/2021.

Sua conta pode ser paga pelo PIX, com o QR Code que está na sua fatura, ou se preferir, seus débitos podem ser parcelados com CARTÃO DE CRÉDITO, no site, no app, pelo telefone, ou com a GISA, nossa assistente virtual, pelo gisa.energisa.com.br. Caso pague a(s) fatura(s) em atraso após o recebimento deste reaviso, nos comunique, gratuitamente, através dos nossos canais digitais de atendimento.

Além disso, para sua segurança e tranquilidade, também guarde o comprovante de pagamento para apresentar, se necessário, aos nossos colaboradores durante uma visita.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3/2024-67> / pg. 128

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

**MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE
PESSOA JURÍDICA
DE EMPRESA INDIVIDUAL - MEI**

O(A) Studio Physicuro LTDA

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.642.354/0001-80, com

endereço na Rua: Marcé Cirino da Silva

Nº 650 Bairro: Centro na cidade de

MONTADAS no Estado da Paraíba, CEP: 58.145-000 tendo como Representante Leal

o(a) senhor(a) Philippe Souza Silva.

A empresa acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.235.113/0001-05, que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a empresa apoiadora tem domicilio na área pretendida para a prestação do serviço.

Montadas/PB, 15 de Janeiro de 2024.

Philippe Souza Silva

Assinatura do(a) Proprietário(a) da Empresa Apoiadora





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.642.354/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2021
NOME EMPRESARIAL STUDIO PHYSICUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STUDIO PHYSICUS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE CIRINO DA SILVA	NÚMERO 650	COMPLEMENTO *****
CEP 58.145-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTADAS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO PHELIPPESSILVA@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8117-3569	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2023 às 10:09:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

ank

https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/camara/leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9981-1b5836acc3d3

Lista Manifestações MEI (41366924)

SEP/55115:003844/2024-67 / pg. 130

2920030f-0f07-4ba4-9981-1b5836acc3d3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA



SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-234



Philippe Souza Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Lista manifestações MLE (1308924)

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 131

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3.801.160

DATA DE
EXPEDIÇÃO

09/10/2009

NOME

PHELIPPE SOUZA SILVA

FILIAÇÃO

CARLOS ANTONIO SILVA
CICERA LUIZ DE SOUZA

NATURALIDADE

DIADEMA-SP

DATA DE NASCIMENTO

03/07/1995

DOG ORIGEM

NASC.N.134841 FLS.251F LIV.A-225

CARTORIO DIADEMA-SP

CPF

102.222.304-60

João Pessoa - PB

Maria do Socorro V. Cavalcante
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 132

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

As. de Rad. Com. de Montadas

Montadas-PB

Legenda



Prefeitura Municipal Montadas

Agência dos Correios - Montadas

MONTADAS

07 05 20S 35 57 24W Local Proposto

Luan motos

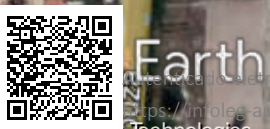
PB-115

Posto Montadas

PB-113

JDR SORDAS

Oficina Do Mago (Próximo Ao Posto De...)



2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5856acc3d3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.003844/2024-67.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, na localidade de **MONTADAS/PB**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 07° S 05' 20" / 35° W 57' 24", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **MONTADAS/PB** (evento SEI nº 11898426) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11366905); e
- b) atendem /OU/ não atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº XXXXXX). **NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR ESTE ITEM FACE O PROCESSO NÃO TER SIDO CADASTRADO.**
- c) A entidade não tem/tem concorrente(s). **NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR ESTE ITEM FACE O PROCESSO NÃO TER SIDO CADASTRADO.**

Desse modo, considerando que **a entidade não atende ou atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de fase de habilitação. **ANÁLISE PENDENTE FACE O PROCESSO NÃO TER SIDO CADASTRADO.**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/10/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> / pg. 134

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 08/10/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 08/10/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11898435** e o código CRC **EA8D836C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

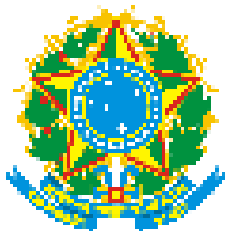
Referência: Processo nº 53115.003844/2024-67

Documento nº 11898435



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150038442024

10/18/24 8:54 AM

Página 1 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PB	MONTADAS	01250.043159/2019	82	07S0520	35W5724	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTADAS
0.00	PB	MONTADAS	53115.023964/2022	0	07S0520	35W5724	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTADAS
0.00	PB	MONTADAS	53115.003844/2024	119	07S0520	35W5724	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTADAS
0.55	PB	MONTADAS	53900.049244/2016	0	07S0512	35W5740	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTADAS
5.12	PB	PUXINANÃ	53115.030720/2024	0	07S0805	35W5708	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE PUXINANA
5.29	PB	AREIAL	53900.014611/2014	4	07S0313	35W5528	ARQPO T	ASSOC COMUNITARIA DOS MORADORES DE BAIROS DO MUNICIPIO DE AREIAL
5.29	PB	AREIAL	53730.000003/1999	4	07S0313	35W5528	LDE	ASSOC COMUNITARIA DOS MORADORES DE BAIROS DO MUNICIPIO DE AREIAL
5.38	PB	PUXINANÃ	53000.029426/2009	28	07S0814	35W5719	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE PUXINANA
6.01	PB	AREIAL	53900.010194/2014	4	07S0255	35W5513	ADRRE N	ASSOC COMUNITARIA DOS MORADORES DE BAIROS DO MUNICIPIO DE AREIAL
6.09	PB	PUXINANÃ	53000.031871/2007	28	07S0836	35W5747	ARQDE F	ASSOCIACAO AMPLITUDE RURAL DOS MORADORES DO JENIPAPO-AARMJ
6.11	PB	AREIAL	53103.000508/1999	0	07S0246	35W5519	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AREIAL
6.18	PB	PUXINANÃ	53000.087322/2006	28	07S0840	35W5733	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE PUXINANA
	PB	PUXINANÃ	53000.060740/2013	64	07S0838	35W5815	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE PUXINANA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> (1929603)

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 136

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.003844/2024-67.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, na localidade de **MONTADAS/PB**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 07° S 05' 20" / 35° W 57' 24", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **MONTADAS/PB** (evento SEI nº 11898426) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11366905); e
- b) atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11929603).
- c) A entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/10/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 18/10/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> / pg. 137

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 18/10/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11929607** e o código CRC **07913919**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.003844/2024-67

Documento nº 11929607



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Despacho 11929607

SEI 53115:003844/2024-67 / pg. 138

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



CNPJ: **25.235.113/0001-05**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:47:49 do dia 06/12/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

ANEXO ANATEL (121-11270) - 25.235.113.0001-05/2024-07, pg. 139

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida Sistema=SIGEC

ANEXO ANATEL (121 P1270) - SLP 35413.003844/2024-07 / pg. 140

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: **ANTONIO MARTINS ROCHA NETO**

Data/Hora: **06/12/2024 09:48:41**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: PB	Município: Montadas	Canal	Frequência
	Município	Canal	Frequência
	Montadas	200	87,9

Usuário: 98160052120 - ANTONIO MARTINS ROCHA NETO

Data: 06/12/2024

Hora: 09:48:41

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos](#)[Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no](#)

C

A

A



Atentado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼

> Opções

- Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro [Todos](#)

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos](#)[Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Tarefas

▼ Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Adriano Pereira Rocha"/> |

> Opções

- Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro [Todos](#)

⚠ Nenhuma informação disponível

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos](#)[Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)**Entidades Não**

MCOM Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼

Adicionar filtro **Todos**

> Opções

- Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos](#)[Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Antes no Fiscal](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

> Opções

-

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos](#)[Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)

Assinador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.leg.br/infoprog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>[concluídas](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼

> Opções

- Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos](#)[Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Tarefas

▼ Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> + |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Edinalva Alves Candido"/> |

> Opções

- Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro [Todos](#)

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor

Atividades Não Autenticadas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	▼	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	▼	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	▼	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	▼	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	▼	<input type="text" value="040.637.894-03"/>

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos](#)[Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações Pendentes no Fiscal](#)[Ações Pendentes no Avaliador](#) Autenticado eletronicamente, após conferência com original.<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Tarefas

▼ Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="088.773.834-61"/> |

> Opções

- Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos](#)[Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações Pendentes no Fiscal](#)[Ações Pendentes no Avaliador](#)<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>[Avaliações de eventos](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

> Opções

- Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro [Todos](#)

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
SolicitaçãoAções de Inspeção Abertas
com relacionamentosAções de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
AvaliadorAções - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal



midor

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

-

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos](#)[Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[midor](#)[Autenticado eletronicamente, após conferência com original.](#)<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Tarefas

▼ Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> + |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="062.426.944-25"/> |

> Opções

- Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro [Todos](#)

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.003844/2024-67**

Entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº **53115.003844/2024-67**, de interesse da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas**, na localidade de **Montadas/PB**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 6 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 06/12/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12111277** e o código CRC **E8A2F21C**.

Referência: Processo nº 53115.003844/2024-67

Documento nº 12111277



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.003844/2024-67**

Entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Montadas, e do Tribunal de Justiça da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 6 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 06/12/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12111282** e o código CRC **F9372551**.

Referência: Processo nº 53115.003844/2024-67

Documento nº 12111282



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.235.113/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/07/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTADAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO MONTADAS FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SAO JOSE	NÚMERO 330	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.145-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTADAS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 8723-6125	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/12/2024** às **09:58:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

CNPJ ATIVA (12/11/2017)

SEL753119.005844/2024-67 / pg. 155

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.235.113/0001-05
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COM DE MONTADA
Endereço: RUA JOAO DA COSTA BRASIL 110 / CENTRO / MONTADAS / PB / 58145-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120104095388582809

Informação obtida em 06/12/2024 10:00:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

h www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf 2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3 / pg. 156

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ARTE, CULTURA E EDUCACAO DE ZABELE
CNPJ: 54.026.202/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:16:32 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **3EC2.7830.890C.D2E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Certidão PGFN (12111514)

SER153115.003844/2024-67 / pg. 157

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTADAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.235.113/0001-05
Certidão nº: 84350590/2024
Expedição: 06/12/2024, às 10:02:19
Validade: 04/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTADAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.235.113/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Certidão CNDT (12141515)

SER35715.003844/2024-67 / pg. 158

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

ANEXO XL
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:	CEP:	
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:	CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:	CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	'	"
	Longitude:	° W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> / pg. 159

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Município/UF: **Montadas/PB**Processo nº: **53115.003844/2024-67** CNPJ: **25.235.113/0001-05**Número de concorrentes: **00**Nome da entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas**Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023****Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024****Primeira prorrogação até 22/03/2024 e Segunda prorrogação até 30/04/2024****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12111273)**

1. Data de postagem/SEI: 08/02/2024– Balcão_Digital_ME
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** Fls. 01 a 06 (11366905)
 4. Estatuto Social: Fls. 01 a 20 (11366911) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: Fls. 01 a 06 (11366915) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: Fls. 01 a 05 (11366920) para o período de **08/01/2024 a 08/01/2028**
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 (11366906); Fls. 01 e 02 (11366907); Fls. 01 (11366908); Fls. 01 (11366909); Fls. 01 e 02 (11366910)
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULO
Diretor(a) Geral: Adriano Pereira Rocha	024879921244 29/11/1979	João Amaro da Rocha e Perpetua Pereira Rocha	040.637.894-03	NÃO
Diretor(a) Administrativo(a): Moises do Nascimento Guilherme	038815641287 19/06/1989	Joselito Guilherme e Einalva do Nascimento Guilherme	088.773.834-61	NÃO
Diretor(a) de Operações: Jobson Silva Lima	048982171228 06/02/2004	Jaelson de Lima e Maria Jose de Oliveira Silva de Lima	151.113.334-10	NÃO
Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Elias Daniel do Nascimento Pereira	047451871244 30/07/2001	Edilson dos Santos Pereira e Soely Regina do Nascimento Pereira	705.698.584-02	NÃO
Diretor(a) de Patrimônio: Edinalva Alves Candido	004566961236	Evangelista Alves da Costa e Maria Minervina da Conceição	062.426.944-25	NÃO

8. Manifestações em apoio PJ: Fls. 01 a 15 (11366922); Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 63 (11366923); Manifestações em apoio MEI: Fls. 01 a 04 (11366924)

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 e 02 (11366921)

10. Pesquisa Anatel (12111270) e Fiscaliza (12111276) e (12111277)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12111282)

*

OBSERVAÇÕES: 06/12/2024:- Encaminhar **novo modelo de requerimento de outorga (motivos XII)**;A entidade está **HABILITADA**;

- Será dada continuidade para a fase de Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 9**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7**
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 11**
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 20 e 29**
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 38 ao 47**
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 30**
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 33 ao 36**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
 b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 9 e 14**
 c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 16 e 17**
 d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 48 ao 51**
 e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 20 ao 47**
 f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 57 e 58 ao 61**
 g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 20 ao 47**
 h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 14 e 15**
 i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 23**
 j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 28**

de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 52**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> / pg. 166

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (12111311)
 - 2.2 Certidão FGTS: (12111312)
 - 2.3 Certidão PGFN: (12111314)
 - 2.4 Certidão CNDT: (12111315)
 - 2.5 Certidão CNDA: (12111270)
 - 2.6 Consulta ao CEIS:
3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:
 4. Fiscaliza: (12111276) e (12111277)
 5. Formulário de Dados Técnicos/ART:
 6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES: 06/12/2024

- Encaminhar **novo modelo de requerimento de outorga (motivos XII)**;
- Encaminhar **Anexo XLIV**;
- **Não foi possível identificar o ano de nascimento no comprovante de maioridade/nacionalidade do(a) dirigente Edinalva Alves Candido**;
- A Atividade **principal é "Rádio"**;
- Solicitar **regularização PGFN**;
- Os endereços do **CNPJ** e do **FGTS** **estão diferentes do Estatuto Social**;
- Será encaminhado ofício para cumprimento de exigências.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 06/12/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12111121** e o código CRC **7A0DAF44**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 38888/2024/MCOM

Brasília, 9 de dezembro de 2024.

Ao(À) Senhor(a),
Adriano Pereira Rocha
Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas (CNPJ nº 25.235.113/0001-05)
Rua São José, nº 330 - Centro
58.145-000 - Montadas/PB

Assunto: PROCESSO nº 53115.003844/2024-67. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Montadas/PB**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Ofício 38888 (12/11/2024)

CEL753115:003844/2024-67 / pg. 168

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

5.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (12111415) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação: Esta solicitação se deve ao fato de que o documento apresentado pela entidade, contém divergência do texto da Declaração XII, com relação ao atual modelo do Requerimento de Outorga e o cargo do(a) dirigente **Edinalva Alves Candido está divergente do que consta na Ata de Eleição.**

Observação 2: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, **deverá constar o mesmo endereço de Sede** dos demais documentos (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).

5.2. Comprovante de maioria e nacionalidade de todos os diretores (art. 274, incisos V e VI): A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioria e a nacionalidade do(a) diretor(a) Edinalva Alves Cândido, pois não foi possível identificar o ano de nascimento da dirigente.

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 274, § 3º da Portaria:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VII - passaporte.

Observação 2: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioria e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

5.3. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12111417).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

5.4. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe certa contrariedade com o que termina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9930-1b5836acc3d3> / pg. 169

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

5.4.1. Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- A denominação, os fins e a sede da associação:

- Foi observado que o endereço informado no estatuto social é diferente dos constantes no CNPJ, FGTS e requerimento de outorga.

5.5. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-las:

5.5.1. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (12111311), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

5.5.2. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (12111312), verificou-se que o endereço informado na certidão é diferente dos informados no CNPJ, requerimento de outorga e estatuto social.

5.5.3. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (12111314). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> / pg. 170



2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

9. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

10. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/12/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12111412** e o código CRC **8C3B2C45**.

Anexos:

- Anexo XL (12111415);
- Anexo XLIV (12111417);
- CNPJ ATIVA (12111311);
- Certidão FGTS (12111312);
- Certidão PGFN (12111314).

Referência: Processo nº 53115.003844/2024-67

Documento nº 12111412



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Ofício 3888 (12111412) - SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 171

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

Data de Envio:

09/12/2024 11:23:20

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
adriano34734@gmail.com
alexandrehgcarneiro@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003844/2024-67

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:
Oficio_12111412.html
CNPJ_12111311_CNPJ.pdf
Certidao_12111312_FGTS.pdf
Certidao_12111314_PGPN.pdf
Anexo_12111415_ANEXO_XL___Requerimento_de_Outorga.pdf
Anexo_12111417_ANEXO_XLIV___Tecnico.pdf

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 1831/2025/SEL-MCOM

Processo nº: **53115.003844/2024-67.**

Assunto: **INDEFERIMENTO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Montadas/PB**, em virtude da publicação do Edital nº 119/2023, no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. Após análise realizada, observou-se a existência de pendências que acarretam o indeferimento do pedido, conforme a seguir descrito:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).	Art. 294, inciso I	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista nos art. 292 e 293.	O Ministério das Comunicações, em obediência aos arts. 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 38888/2024/MCOM (12111412). O Ofício foi recebido pela Interessada, em 09/12/2024, conforme correspondência eletrônica (12114129), entretanto não consta manifestação por parte da Interessada, até a presente data.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica o **indeferimento** do processo.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, Técnica de Nível Superior, em 03/02/2025, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis**, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 03/02/2025, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 04/02/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Nota Técnica 1831 (12230637)

SEL 53115.003844/2024-67 / pg. 173

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12230037** e o código CRC **38A9BD0C**.

Anexos:

- Ofício 38888 (12111412);
- Correspondência Eletrônica (12114129).

Referência: Processo nº 53115.003844/2024-67

Documento nº 12230037

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 1831/2025/SEI-MCOM, constante do processo nº 53115.003844/2024-67, de sorte a INDEFERIR o pedido da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas**, entidade participante do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Montadas/PB**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12230040** e o código CRC **9824CA15**.

Referência: Processo nº 53115.003844/2024-67

Documento nº 12230040

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Despacho Decisão nº 400 (42230040)

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 175



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 3829/2025/MCOM

Brasília, 26 de fevereiro de 2025.

Ao(À) Senhor(a),
Adriano Pereira Rocha
Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas (CNPJ nº 25.235.113/0001-05)
Rua São José, nº 330 - Centro
58.145-000 - Montadas/PB

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.003844/2024-67.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1831/2025/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata do indeferimento do pedido de outorga.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.
5. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
6. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Ofício 3829 (12230846)

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 176

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2025, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12230043** e o código CRC **4D2694EB**.

Anexos:

- Nota Técnica 1831 (12230037);
- Despacho de Decisão 460 (12230040).

Referência: Processo nº 53115.003844/2024-67

Documento nº 12230043

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Ofício 5829 (12230043)

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 177

Data de Envio:

27/02/2025 14:31:11

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
alexandrehgcarneiro@hotmail.com
adriano34734@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003844/2024-67

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:
Oficio_12230043.html
CNPJ_12111311_CNPJ.pdf
Certidao_12111312_FGTS.pdf
Certidao_12111314_PGFN.pdf
Anexo_12111415_ANEXO_XL___Requerimento_de_Outorga.pdf
Anexo_12111417_ANEXO_XLIV___Tecnico.pdf
Oficio_12111412.html
Correspondencia_Eletronica_12114129.html
Nota_Tecnica_12230037.html
Despacho_Decisorio_12230040.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

A Sua Senhoria o Senhor

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DD.º Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e
Estatual do Ministério das Comunicações

Ministério das Comunicações

Brasília / DF

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS

CNPJ: 25.235.113/0001-05

MUNICÍPIO: MONTADAS / PARAÍBA

PROCESSO Nº 53115.003844/2024-67

OFÍCIO Nº 3829/2025/MCOM datado de 26 de fevereiro de 2025

ASSUNTO: *Encaminhamento de interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO,
contra a Decisão de Indeferimento do Pedido de Outorga da Associação
de Radiodifusão Comunitária de Montadas.*

Digníssimo, Coordenador-Geral;

Eu, **ADRIANO PEREIRA ROCHA** na qualidade de Diretor Geral e nesse ato
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
MONTADAS**, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria e dessa digníssima
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inttag.autenticidade-assinatura.camara.deq.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 179

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

do Ministério das Comunicações, para **APRESENTAR** de forma **TEMPESTIVA**, o **RECURSO ADMINISTRATIVO** ao qual nos fora oportunizado através do **Ofício nº 3829/2025/MCOM**, onde, trata objetivamente, do pedido para que o mesmo seja devidamente analisado, e conseqüentemente, para que possa ser **RECONSIDERADA** a **DECISÃO DE INDEFERIMENTO** do Pedido de Outorga em nome da entidade acima epigrafada.

E notadamente, por termos cumprido em tempo hábil com o que se pede no Ofício nº 3829/202/MCOM, temos plena convicção com o encaminhamento deste **Recurso Administrativo** terá a acolhida que almejamos, e assim, possamos ver o nosso processo que está em sua Fase de Instrução, seguindo o seu rumo natural de análise no âmbito dessa digníssima Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal e deste respeitoso Ministério das Comunicações.

Despeço-me com cordial e fraterno abraço!

Montadas/PB, 24 de fevereiro de 2025.

Cordialmente;



ADRIANO PEREIRA ROCHA
Diretor Geral

Endereço para Correspondência:

Rua: Antonio Veríssimo de Souza, nº 331 -- Centro

CEP: 58.145-000 -- Montadas -- Paraíba.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara.deq.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

INTELIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (1243557) SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 180

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 3829/2025/MCOM

Brasília, 26 de fevereiro de 2025.

Ao(À) Senhor(a),
Adriano Pereira Rocha
Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas (CNPJ nº 25.235.113/0001-05)
Rua São José, nº 330 - Centro
58.145-000 - Montadas/PB

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.003844/2024-67.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1831/2025/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata do indeferimento do pedido de outorga.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente **recurso administrativo**, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.
5. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
6. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico

https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 181

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**,
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em
26/02/2025, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do
[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>,
informando o código verificador **12230043** e o código CRC **4D2694EB**.

Anexos:

- Nota Técnica 1831 (12230037);
- Despacho de Decisão 460 (12230040).

Referência: Processo nº 53115.003844/2024-67

Documento nº 12230043



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Windows 10/Downloads/Ofício_12230043.html

https://intofag-autenticidade-assinatura-jcmtrfaleg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (1243337)

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 162

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
 Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
 Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
 Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 1831/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.003844/2024-67.**

Assunto: **INDEFERIMENTO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas**, entidade Interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Montadas/PB**, em virtude da publicação do Edital nº **119/2023**, no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. Após análise realizada, observou-se a existência de pendências que acarretam o indeferimento do pedido, conforme a seguir descrito:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).	Art. 294, inciso I	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista nos art. 292 e 293.	O Ministério das Comunicações, em obediência aos arts. 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 38888/2024/MCOM (1211412). O Ofício foi recebido pela Interessada, em 09/12/2024, conforme correspondência eletrônica (12114129), entretanto não consta manifestação por parte de Interessada, até a presente data.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica o **indeferimento do processo**.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, Técnica de Nível Superior, em 03/02/2025, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Farias**, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 03/02/2025, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 04/02/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://10/Downloads/Nota_Tecnica_12230037.html

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (1243557) SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 189

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador 12230037 e o código CRC 38A9800C.

Anexos:

- Ofício 38888 (12111412);
- Correspondência Eletrônica (12114129).

Referência: Processo nº 53115.003844/2024-67

Documento nº 12230037

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Windows 10/Downloads/Nota Técnica 12230037.html

https://intelig-autenticidade-assinatura-central-adeb.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

INTERMEDIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (1243557)

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 184



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 1831/2025/SEI-MCOM, constante do processo nº 53115.003844/2024-67, de sorte a INDEFERIR o pedido da Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas, entidade participante do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Montadas/PB, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 26/02/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador 12230040 e o código CRC 9824CA15.

Referência: Processo nº 53115.003844/2024-67

Documento nº 12230040



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Windows 10/Downloads/Despacho Decisório 12230040 (1).html

https://intelig-autenticidade-assinatura/validar/validar/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 185

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (12433337)



Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

De MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@com.br>

Data Qui, 27/02/2025 14:31

Para alexandrehgcarneiro@hotmail.com <alexandrehgcarneiro@hotmail.com>; adriano34734@gmail.com <adriano34734@gmail.com>

📎 10 anexos (2 MB)

Oficio_12230043.html; CNPJ_12111311_CNPJ.pdf; Certidao_12111312_FGTS.pdf; Certidao_12111314_PGFN.pdf; Anexo_12111415_ANEXO_XL_Requrimento_de_Outorga.pdf; Anexo_12111417_ANEXO_XLIV_Tecnico.pdf; Oficio_12111412.html; Correspondencia_Eletronica_12114129.html; Nota_Tecnica_12230037.html; Despacho_Decisorio_12230040.html;

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003844/2024-67

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intotag-autenticidade-assinatura.com.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3 SEI 53115.003844/2024-67/ pg. 186

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (12435357)

**RECURSO
ADMINISTRATIVO**

**ASSOCIAÇÃO
DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA DE MONTADAS**

MONTADAS | PARAÍBA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogov.autenticidade-assinatura.camara.deq.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 187

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (1243557)

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

A Sua Senhoria o Senhor

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e

Estatal do Ministério das Comunicações

Ministério das Comunicações

Brasília / DF

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS

CNPJ: 25.235.113/0001-05

OFÍCIO Nº 3829/2025/MCOM datado de 26 de fevereiro de 2025

NOTA TÉCNICA Nº 1831/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.003844/2024-67

ASSUNTO: Interposição de **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a **DECISÃO DE INDEFERIMENTO** do Pedido de Outorga, realizado pela Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas.

Digníssimo Senhor, Coordenador-Geral;

ADRIANO PEREIRA ROCHA, portador de Carteira de Identidade nº 2.433.298 órgão expedidor SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.637.894-03, Diretor Geral e Representante Legal neste ata **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, que é uma entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob o nº 25.235.113/0001-05 com sede na Rua: Antonio Veríssimo de Souza, nº 331 – Centro



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura.com.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 188

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

CEP: 58.145-000 na cidade de Montadas no Estado da Paraíba, **VEM**, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria e dessa digníssima Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal do Ministério das Comunicações, para apresentar, **TEMPESTIVAMENTE** esse **RECURSO ADMINISTRATIVO** em obediência ao que requer o Ofício de nº 3829/2025/MCOM, onde em seu item 2 (dois) e o item 4 (quatro) da Nota Técnica de nº 1831/2025/SEI-MCOM ensejam sobre a possibilidade de interposição deste **Recurso Administrativo**. Isso tudo, notadamente, em concomitância com o que está exposto na Constituição Federal em seu Art. 5º, inciso LV onde estabelece que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”.

DO OFÍCIO Nº 3829/2025/MCOM:

Recebemos notificação do Ministério das Comunicações, enviado por essa digníssima Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal através de Ofício nº 3829/2025/MCOM referente ao processo nº 53115.003844/2024-67, e ainda, que faz referência a Nota Técnica nº 1831/2025/SEI-MCOM, e também, junto ao Despacho de Decisão, que trata objetivamente do **INDEFERIMENTO** do Processo de **PEDIDO DE OUTORGA** para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária no município de Montadas no Estado da Paraíba, em nome da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**

E assim, **TEMPESTIVAMENTE**, em cumprimento ao prazo, improrrogável, de **30 (trinta) dias** que nos foi determinado pelo **item 2** do referido ofício, para que pudéssemos apresentar a interposição deste cabível **RECURSO ADMINISTRATIVO** é que estamos realizando esse direito que a Carta Magna do nosso País e esse digníssimo Ministério das Comunicações nos concede.

O referido ofício trata em seu **item 1**, sobre o encaminhamento de uma cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1831/2025/SEI-MCOM**, e que a mesma vem acompanhada do



despacho que trata do **indeferimento** do Pedido de Outorga da entidade supramencionada.

Por conseguinte, a Nota Técnica de nº 1831/2025/SEI-MCOM, no seu **item 1** do **SUMÁRIO EXECUTIVO**, diz que:

- Trata, de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Montadas/PB** em virtude da publicação do Edital nº 119/2023, no Diário Oficial da União em 15/12/2023.

Já na **ANÁLISE** do **Sumário Executivo** em seu **item 2** esta Coordenação-Geral, afirma que;

- Após análise realizada, observou-se a existência de pendências que acarretam o **indeferimento** do pedido, conforme a seguir descrito:

E aí, em continuação ao referido item, no Quadro Demonstrativo, podemos constatar a incidência da **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 05 de junho de 2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/07/2023)**. Assim, como, a transcrição do **Dispositivo** do Art. 294, inciso, I, como também, a **Descrição**, onde, transcreve-se sobre o “**Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista nos art. artigos. 292 e 293.**” e, por fim, no espaço dedicado a **Análise** onde, afirma-se que:

- O Ministério das Comunicações, em obediência aos artigos 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 38888/2024/MCOM (12111412).



- O Ofício foi recebido pela interessada, em 09/12/2024, conforme correspondência eletrônica (12114129), entretanto não consta manifestação por parte da interessada, até a presente data.

Enfim, foi essa a **CONCLUSÃO** a que chegou a referida análise técnica para insurgir-se em favor do **INDEFERIMENTO** do **PEDIDO DE OUTORGA** da entidade supra mencionada.

E, logo em seguida, vem a **CONCLUSÃO** do **sumário executivo**, que diante do que está exposto no **item 3**, podemos constatar a seguinte afirmação:

- Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica o **indeferimento** do processo.

Por fim, em seu **item 4**, do Sumário Executivo, nos é advertido que:

- O prazo para interposição de Recurso Administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

Outrossim, no **DESPACHO DE DECISÃO** denota-se claramente que a **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 1831/2025/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.003844/2024-67, de sorte a **INDEFERIR** o pedido da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas**, entidade participante do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade Montadas/PB, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Logo após esse périplo, realizado na leitura do que estão contidos no Ofício, na Nota Técnica e no Despacho de Decisão ora auferidos e encaminhados anexos ao ofício nº 3829/2025/MCOM, pedimos a devida permissão para fazermos algumas considerações



que denotamos ser de grande valia e de muita importância para que essa Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública Comunitária e Estatal possa fazer em relação a uma reanálise quanto a essa **DECISÃO DE INDEFERIMENTO**.

Em princípio, na análise feita através da Nota Técnica nº 1831/2025/SEI-MCOM que a recepcionamos, juntamente com o Ofício nº 3829/2025/MCOM, insurge-se como **fator preponderante** para que se fosse referendado o feito para o **INDEFERIMENTO** do Pedido de Outorga da entidade acima epigrafada, justamente, o fato da entidade ter cometido a infração que diz respeito aos artigos 292 e 293 da **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 02 de junho de 2023**, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023, concomitantemente coadunado com o Art. 294, inciso I, da mesma portaria de consolidação.

DO OFÍCIO Nº 38888/2024/MCOM:

O fato é que desde que tomamos conhecimento de que a cidade de Montadas no Estado da Paraíba havia sido contemplada para poder participar de uma Seleção Pública e assim se habilitar a executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária, que tratamos de agilizarmos toda a documentação que houvera sido exigida através do Edital nº 119/2023 que foi publicado no Diário oficial da União em 15 de dezembro de 2023, e assim, podermos nos credenciarmos e realizar o Pedido de Outorga.

E nesse sentido, tudo foi feito a cuidadosa e diligentemente de acordo com o que aquele edital solicitava, para que até a data final do prazo estabelecido no mesmo, pudéssemos acessar a Plataforma Digital, e com isso, cadastramos o nosso Pedido de Outorga.

A prova de que tudo havia sido feito de acordo com o que estava previsto no edital é que na data de 28 de novembro de 2024, recebemos correspondência oficial do Ministério das Comunicações, através do **Ofício nº 38888/2024/MCOM**, nos dando conhecimento através do mesmo, de que a entidade se encontrava devidamente **HABILITADA** para prosseguir no processo.



Assim transcreve-se o que diz o referido Ofício nos seus **itens de 1 a 5**.

ASSUNTO: PROCESSO nº 53115.004220/2024-67. ENTIDADE SEM CONCORRENTES – RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

- 1 Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Montadas/PB**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023.
- 2 Conforme artigos 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 05/06/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/07/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades para a fase de seleção.
- 3 No entanto, quando a entidade interessada **não tem concorrentes**, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom, nº 01, de 2023.
- 4 Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública **não tiver concorrentes**, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
- 5 Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom, nº 01, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos.



É bom frisar que fiz questão de fazer esse registro “ipsis litteris” nos cinco parágrafos acima, e que estão expostos no Ofício nº 38888/2024/MCOM que naquela oportunidade recebemos, para fazermos menção a dois fatos que são extremamente relevantes sobre o que nesse **RECURSO ADMINISTRATIVO** ainda vamos ter que mencionar. Ou seja:

- Que há uma **constatação explícita** por parte deste Ministério das Comunicações que, comprovadamente, a **Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas** foi definitivamente **HABILITADA**.
- E a outra constatação que se pode observar no referido ofício, é que a entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Montadas, **NÃO TEM CONCORRENTE**.
- Podendo salientar-se ainda, que no município de Montadas/PB, **NÃO EXISTE NENHUMA OUTRA AUTORIZAÇÃO** para execução do Sistema de Radiodifusão Comunitária.

E desse modo, segue o Ofício nº 38888/2024/MCOM onde;

- Em seu item 5.1 está requerendo um Novo Requerimento de Outorga;
- No item 5.2 pede-se o Comprovante de Maioridade e de Nacionalidade da dirigente Edinalva Alves Cândido;
- No item 5.3 solicita-se a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Listação, que é o Projeto Técnico;
- No item 5.3.1 requer o envio do CNPJ válido e atual com as alterações pertinentes em seus CNAE's;
- No item 5.5.2 pede-se a Prova de Regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e,
- E por fim, no item 5.5.3 requer a comprovação da Certidão conjunta de Débitos da entidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal.



E finalizando, na **observação 1** do item 5.5.3 esse Ministério das Comunicações adverte para que a entidade mantenha a situação regularizada, com relação as certidões durante todo o curso do processo, quais sejam: **CNPJ, CNDA, CNDT, FGTS e PGFN.**

No **item 6** o referido **Ofício nº 38888/2024/MCOM** faz uma menção importantíssima que diz respeito ao caso da necessidade do **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para a apresentação dos documentos ora solicitados.

E o que trata o referido **Item 6 do Ofício nº 38888/2024/MCOM** é exatamente o que segue:

- Importante ressaltar que o pedido de **prorrogação de prazo** somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, caput, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.
- **Art. 292** - Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério das Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez por igual período a requerimento da entidade interessada. **Foi o que efetivamente fizemos!**
- **§ 1º - Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério das Comunicações, fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.**
- **§ 2º - Na hipótese do art. 16, § 1º, OU em município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações**



adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

E no item 7 o referido Ofício nº 38888/2024/MCOM, diz que: “Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom, nº 01, de 2023.

DOS FATOS

Isto posto! Diante da exigência ora efetivada pelo Ofício nº 3829/2025/MCOM, tratamos de preparar tudo que nos fora solicitado diligentemente, e no dia 08 de janeiro de 2025 às 15:24 Horas, **TEMPESTIVAMENTE** enviamos a referida documentação, como pode ser claramente comprovado pelo protocolo nº 264359.0149687/2025 auferido por esse Ministério das comunicações, tão logo foi finalizado o procedimento de encaminhamento da referida documentação com o sucesso desejado.

E no referido **PROTOCOLO DIGITAL – RECIBO DA SOLICITAÇÃO** estão explicitados todas as informações necessárias e todos os pormenores relativos ao envio da referida documentação. Ou seja; os dados do solicitante, no que diz respeito ao nome, e-mail e nº de CPF do mesmo. Os dados da solicitação, como nº da solicitação, tipo da solicitação que foi exatamente a de nº 1 – Ou seja: Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações (MCom), as informações complementares, que mostra perfeitamente que ali foi pedido uma prorrogação de prazo para apresentação de CNPJ, que indicam o nome da entidade solicitante, o nº do CNPJ, o nº do Processo, o nº do ofício que é claramente o de nº 38888/2024/MCOM, e por fim, demonstrando a data e hora de encaminhamento que foi notadamente: 08/01/2025 às 15:24 Horas.



Já no quadro de **Documentação Principal** tem que o tipo de documento é um **REQUERIMENTO** onde o nome do Arquivo é **REQUERIMENTO OFICIO 38888 MCOM**.

E por fim, onde está transcrito **Documentação Complementar (Preenchimento Opcional)**, pode-se ver claramente que lá está **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTRADA DE DOCUMENTO**, e onde tem o Nome do Arquivo vê-se **OFICIO 38888.pdf**

Ainda, sobre a comprovação de que a documentação solicitada pelo Ofício 38888/2024/MCOM foi **TEMPESIVAMENTE** encaminhada na data de 08 de janeiro de 2025 a esse Ministério das Comunicações, é que após termos dado entrada através do protocolo Gov.br, recebemos imediatamente as notificações de que a referida documentação havia sido recebida com sucesso.

Nisso não há o que gerar nenhuma dúvida, pois, todas as cópias que comprovam o que estamos aqui afirmando estão sendo encaminhadas **ANEXO** a este **RECURSO ADMINISTRATIVO**.

Feito esses esclarecimentos sobre o **ENCAMINHAMENTO** da referida documentação que foi exigida pelo Ofício nº **38888/2024/MCOM**, tratamos agora de procurarmos entender o que denotamos ser um **EQUIVOCO** a decisão de tornar **INDEFERIDO** o Pedido de Outorga, realizado pela Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas. Senão vejamos!

Com tranquilidade, vamos por partes para que fique muito bem explicado o que queremos aqui expor.

O Ministério das Comunicações imputou a **Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas** a infringência ao **Art. 294, inciso I** e concomitantemente aos **Artigos 292 e 293** da Portaria de Consolidação (GM/MCom, nº 01), de 2023.

Então vejamos primeiro o que diz o **art. 292** da referida Portaria, como já havíamos visto em ocasião anterior neste documento.



- **Art. 292** - Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério das Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias, prorrogável uma única vez por igual período a requerimento da entidade interessada. (E isso foi feito pela entidade)

Agora vejamos o que diz o **art. 293** da mesma Portaria.

- **Art. 293** – O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

E ainda seguindo com a nossa análise, vejamos o que está exposto no **art. 294** da mesma Portaria.

- **Art. 294 - São casos de indeferimento:**

(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art.43, caput)

Inciso I – O descumprimento de solicitação para instrução processual:

(Redação dada pela PRT GM/MCOM 1.909/2018)

(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 43, I)

Isto posto, passamos agora a procurarmos interpretar a motivação que levou esse Ministério das Comunicações a levar o Pedido de Outorga da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas** ao seu **INDEFERIMENTO**, pois, pelo menos é isso que está posto e configurado no Ofício nº 3829/2025/MCOM e que traz os artigos 292 e 293 como tendo sido os infringentes para a referida **decisão de indeferimento**, onde, esse, traduz-se através do art. 294, inciso I da mesma portaria.

Então, analisemos o seguinte:

Estamos de acordo que os artigos 292 e 293 tem claramente o objetivo de instruir o processo, e por isso faz solicitação da documentação referente a Fase de Instrução à referida entidade. Nisso não há o que se questionar.



Até aqui convenhamos que ficou tudo bastante esclarecido e evidenciado, mas, entretanto, o que nos deixou intrigado foi o fato de o Ministério das Comunicações não ter realizado o que determina o **ART. 292 EM SEU PARÁGRAFO SEGUNDO**, onde dia que:

Art. 292, § 2º - Na hipótese do art. 268, § 1º, OU em município que não possui entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Em virtude disso, o que não conseguimos entender é porque, esse Ministério das Comunicações **NÃO FEZ CUMPRIR** o que determina o **Art. 292 § 2º**, como vimos muito claramente no parágrafo acima, pois, teria resolvido a situação sem que houvesse a necessidade de um **INDEFERIMENTO** imediato, propriamente dito.

E sobre isso, é determinante e imprescindível que seja mencionado aqui, o fato da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, que é uma entidade que tem como representante legal, uma pessoa conhecida nossa, ter recebido um Ofício com o teor de solicitação igualzinho ao do Ofício nº 38888/2024/MCOM que nos foi enviado por esse mesmo Ministério das Comunicações, e que trata de solicitação de documentos para a **fase de Instrução**, só que, com uma diferença. Qual seja:

- No Ofício nº 33973/2023/MCOM que foi recebido pela **Associação de Radiodifusão Comunitária a Voz de Alagoinha**, podemos denotar deveras importante o que está exposto no item 6 do referido ofício, fazendo referência ao que está transcrito no **Art. 292, § 2º**.

E ainda, notório se faz registrar o que expõe o item 7 do mesmo ofício.

- **Item 7 – Importante ressaltar que, em razão do disposto no Art. 292, § 2º da portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023,**



publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

A cópia do Ofício que foi encaminhado por esse Ministério das Comunicações à **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, também, estará sendo devidamente **anexada** a este **RECURSO ADMINISTRATIVO** para que o que estamos aqui afirmando possa ser efetivamente comprovado por essa digníssima Coordenação-Geral.

DO PEDIDO

Antes de mais nada, não entendemos ainda e em absoluto, o que pode ter acontecido para que esse Ministério das Comunicações não tivesse recebido a **documentação que enviamos no dia 08 de janeiro de 2025 às 15:24 Horas**.

Essa intriga ficou ainda mais evidenciada porque o formulário de requerimento para protocolar os referidos documentos foram todos aceitos sem nenhum problema, e todos os comprovantes de protocolos que recebemos tanto no momento da finalização de preenchimento do referido formulário, quanto do recibo de protocolo que nos foi enviado momentos depois da finalização do procedimento de envio da referida documentação, **são documentos oficiais** deste Ministério das Comunicações. Nisso não há o que se duvidar e nem tampouco se contestar!

Portanto, se em nenhum momento depois de termos efetivamente protocolado digitalmente a documentação exigida pelo **Ofício n° 38888/2024/MCOM**, fomos notificados de que teria havido algum problema, como é que poderíamos termos tomado conhecimento de que a nossa documentação não havia ter chegado a essa Coordenação-Geral com o sucesso que desejávamos? Isso jamais seria possível, não fosse o



recebimento desse outro ofício nº 3829/2025/MCOM datado de 26 de fevereiro de 2025 que tratou de notificarmos sobre o referido fato.

Ou seja, para nós que fazemos a Diretoria Executiva da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas**, o recebimento desse **Ofício nº 3829/2025/MCOM** nos dando conta de que a nossa documentação não havia chegado a esse honrado Ministério das Comunicações e que o nosso Pedido de Outorga havia sido **INDEFERIDO**, foi uma surpresa muito grande. Afinal de contas, como pode ser facilmente comprovado, a referida documentação foi encaminhada **TEMPESTIVAMENTE**, como pode ser claramente examinado na data de envio que está exposto tanto no Formulário que fora preenchido com as informações pertinentes, quando do Protocolo Digital Recibo da Solicitação que teve o nº 264359.0149687/20255.

Desse modo, conclamamos essa digníssima Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal do Ministério das Comunicações para que possa reconhecer que:

- *De fato, a documentação exigida pelo Ofício nº 38888/2024/MCOM foi devidamente encaminhada na data de 08 de janeiro de 2025, ou seja, tempestivamente, como pode ser claramente comprovado pelos comprovantes de protocolos que estamos enviando anexo a este Recurso Administrativo;*
- *Que de fato havia um pedido de prorrogação de prazo para que pudéssemos enviar o CNPJ e a Certidão Negativa da Receita Federal, pois, o restante de toda a documentação exigida pelo Ofício nº 38888/2024/MCOM já havia sido encaminhado, tempestivamente, na data de 08 de janeiro de 2025*
- *Que de fato o que deveria ter sido feito por essa honrosa Coordenação-Geral, era fazer valer o que está exposto no **Art. 292, § 2º** e assim, ter*



*procurado promover uma nova solicitação para que a Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas pudesse cumprir novamente, com o que ali estivesse sendo ensejado, ou seja, solicitando o envio da referida documentação em uma nova oportunidade e não tratar imediatamente de **indeferir** o Pedido de Outorga como fez.*

Teríamos ficado surpresos é claro, ao sermos cobrado novamente pelos mesmos documentos que já havíamos enviado, mas, não apreensivos como ficamos ao recebermos esse novo **Ofício nº 3829/2025/MCOM** nos dando conta do **INDEFERIMENTO** do nosso Pedido de Outorga, com a afirmação de que a documentação que ora havíamos enviado, não havia sido recepcionada por esse Ministério das Comunicações.

Esse seria um procedimento que denotamos ser extremamente adequado, pois, essa possibilidade, além de estar contida na **Portaria GM/MCOM nº 1, de 2º de junho de 2023**, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023, ainda, tinha tido o condão de evitar o prematuro e indesejável anúncio do **INDEFERIMENTO** do Pedido de Outorga da entidade acima epígrafada.

Sem a menor dúvida, ficamos muito aflitos no momento do recebimento do referido ofício, e por isso, achamos por bem, consultarmos uma pessoa no Ministério das Comunicações, especialmente do Espaço do Radiodifusor e fomos informados que o que houve conosco, poderia ter sido em função do Sistema do Ministério das Comunicações ter apresentado algum problema técnico e de instabilidade no exato momento de conexão entre o envio e a recepção da referida documentação. Mas, que o importante mesmo, seria responder ao **Ofício nº 3829/2025/MCOM** que ora havíamos recebido do Ministério, através da possibilidade do **RECURSO ADMINISTRATIVO** que nos foi oportunizado, onde, ali procurássemos contar tudo detalhadamente o que aconteceu, e juntar ao mesmo, os comprovantes que de fato a solicitação anterior havia sido cumprida para dar provimento ao que solicitava o **Ofício nº 38888/2024/MCOM** e que assim, a coordenação competente, iria examinar o referido recurso observando esse fato muito estranho, mas, plenamente compreensível quando se trata de comunicação através da internet.



O que não cabe de jeito nenhum em nossas cabeças, é saber que em virtude dessa falta de comunicação ora auferida entre a entidade e esse ministério, ver toda uma comunidade sem esse importantíssimo meio de comunicação. Isso, sem a menor sombra de dúvidas, é uma perda irreparável, tanto, para a nossa entidade, para os moradores do nosso município, que ficará à mercê desse entretenimento e de informação Radiofônica, local, como, também, para esse Ministério das Comunicações, que vem fazendo um trabalho magnífico através do seu Ministro, para poder levar, cada vez mais, esse meio de Comunicação ao maior número de municípios Brasil afora.

E calcados nesse pensamento, é que esperamos e contamos com o bom senso que sempre foi a marca maior dos que fazem esse Ministério das Comunicações, e nesse sentido, que possam promoverem a possibilidade de fazer com que ambos, tanto o Ministério das Comunicações, quanto, a **Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas**, possam continuar caminhando juntos, e que possa permitir a continuidade da análise do nosso processo, pois, sabemos que o desejo preponderante do Ministério das Comunicações, é sim, fazer valer o que está exposto no Art. 20 da Lei 9.612/98 onde afirma que: “**Compete ao poder concedente estimular o desenvolvimento de Serviço de Radiodifusão Comunitária em todo território nacional, podendo para tanto, elaborar manual de legislação, conhecimentos e éticas para uso das rádios comunitárias e organizar cursos de treinamento, destinados aos interesses na operação de emissoras comunitárias, visando o seu aprimoramento e a melhoria da execução de serviço**”.

Isso, só vem corroborar o que temos afirmado, incansavelmente, nas nossas palavras anteriores. É isso que o Ministério quer! Estimular cada vez mais o desenvolvimento das Rádios Comunitárias Brasil afora, e não a de fechar as portas para que novas emissoras sejam receptoras das concessões de outorgas, sobretudo, nas cidades onde ainda não existam nenhum serviço de Radiodifusão Comunitária

Por isso, na nossa humilde e restrita convicção, denotamos que esse processo não deva sofrer problemas em sua continuidade por causa de um motivo, que sabemos nós, **pode ser plenamente sanado**, e que a **DECISÃO DE INDEFERIMENTO** do Pedido de Outorga da nossa entidade possa ser revista e plenamente **REVOGADA**.



É importante frisar, que o que estamos aqui reivindicando, não irá **prejudicar absolutamente ninguém**, pois, como esse próprio Ministério das Comunicações **RECONHECE**, a nossa entidade **NÃO TEM NENHUM OUTRO CONCORRENTE**. Além do que, no município de Montadas/PB, **NÃO TEM NENHUMA OUTRA ENTIDADE AUTORIZADA**.

Ou seja, com o bem-vindo bom senso por parte dessa Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, certamente, não temos a menor dúvida de que esse assunto estará de pronto resolvido e plenamente solucionado, pois, denotamos que o **INDEFERIMENTO** do Pedido de Outorga ora auferido por essa digníssima Coordenação-Geral, é uma **PENA** que, além de ser **SEVERA DEMAIS**, vai de encontro a tudo que estabelece o ensejo maior desse Ministério das Comunicações e, principalmente, do digníssimo Ministro **JUSCELINO FILHO**, que é o de justamente, poder levar o maior número de Rádios Comunitárias ao maior número de cidades Brasil afora, levando comunicação radiofônica, principalmente, a aqueles **MUNICÍPIOS QUE AINDA NÃO CONTAM** com esse inigualável meio de comunicação que é sem sombra de dúvida, o rádio.

Todos nós sabemos que voltar atrás de uma decisão para não prejudicar uma entidade ou até mesmo uma comunidade inteira, é uma virtude e um gesto de grandeza de poucos, e que, certamente, todos os que fazem essa digníssima Coordenação-Geral e esse respeitoso Ministério das Comunicações, guardam isso consigo em seu trabalho diário e cotidiano.

Assim, rogamos, para que não continuem, nos impedindo de podermos, ainda, contar com a expectativa de podermos fazer a alegria de um povo, levando, entretenimento, muita música e muita informação jornalística a uma comunidade que é extremamente carente de informação localizada, e que tem em suas raízes, uma vontade imensa de poder exprimir as suas arraigadas tradições dessa vez através da radiofonia.

Essas foram as nossas mais sinceras justificativas, e nesse sentido, esperamos que possamos lograr o êxito que desejamos, através do que viemos aqui **REQUERER**, uma vez que procuramos mostrar de todas as formas e com muita honestidade, que de fato, o encaminhamento da documentação para atender ao **Ofício nº 38888/2024/MCOM**



datado de 08 de janeiro de 2024, **FOI ENVIADO COM SUCESSO**. Pelo menos foi isso que nos foi informado através dos comprovantes de protocolos que nos foi enviado por esse Ministério das Comunicações, logo após a efetivação e finalização do referido envio.

Nesse sentido, esperamos, humildemente, que sejam considerados os fatos, as justificativas e os nossos esclarecimentos aqui elencados, no mesmo instante que vimos, de forma muito respeitosa, **REQUERER** que a interposição desse **RECURSO ADMINISTRATIVO** a fim de que haja a **REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO** do Pedido de Outorga, proferida contra a entidade, acima epigrafada, possa ser plenamente **DEFERIDA** e que o referido processo possa voltar ao seu estágio inicial de análise junto à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal desse honroso Ministério das Comunicações.

Esse será o único meio de comunicação verdadeiramente local, que o nosso município poderá vir dispor para oferecer informações de cunho jornalístico, de entretenimento, de comunicação imediata dos munícipes e de muita música, dentro de uma programação voltada, exclusivamente, para atender aos anseios dos ouvintes da nossa comunidade montadense.

Uma vez, considerando que o **INDEFERIMENTO** do Processo do Pedido de Outorga para execução do Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária é uma **PENA SEVERA DEMAIS** e, concomitante a isso, extremamente, **DESPROPORCIONAL**, levando-se em consideração o tamanho e a importância do Serviço de Utilidade Pública que essa emissora poderá dispensar aos quase seis mil e quinhentos moradores do município de Montadas no Estado da Paraíba de domingo a domingo, ininterruptamente, é que vimos **REQUERER** com a veemência que esse caso requer, a **REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO** do Pedido de Outorga da Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas.

Nunca é demais lembrar que o que estamos aqui **REQUERENDO** através da interposição deste **RECURSO ADMINISTRATIVO** é tão somente para que essa digníssima Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos do Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal do Ministério das Comunicações possa examinar minuciosa e atentamente o seguinte:



- *Que de fato, a documentação exigida pelo Ofício nº 38888/2024/MCOM foi devidamente encaminhada na data de 08 de janeiro de 2025, ou seja, **tempestivamente**, como pode ser clara e nitidamente comprovado pelos comprovantes de Protocolos Digitais que estamos enviando anexo a esse Recurso Administrativo;*
- *Que a Associação Amigos de São João do Cariri cumpriu todas as exigências na Fase de Habilitação, e por isso, foi definitivamente **HABILITADA** a passar para a segunda fase do processo que é a **Fase de Instrução**.*
- *Que não há nenhuma outra entidade concorrendo com a Associação de radiodifusão Comunitária de Montadas, na cidade de Montadas no Estado da Paraíba;*
- *Que não existe no município de Montadas/PB, nenhuma entidade já autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária;*
- *Que essa digníssima Coordenação-Geral possa acatar a apresentação dos comprovantes de encaminhamento da documentação que fora solicitado através do Ofício nº 38888/2024/MCOM;*
- *Que essa digníssima Coordenação-Geral ACEITE a apresentação da documentação que estamos **REENVIANDO** agora nesse presente momento, juntamente com esse Recurso Administrativo;*



- Que de fato, o que deveria ter sido feito por essa digníssima Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal do Ministério das Comunicações era fazer valer o que está exposto no Art. 292, § 2º e ter promovido a possibilidade de que houvesse uma nova solicitação para que a Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas, pudesse cumprir novamente, com o que ali estivesse sendo ensejado, ou seja, solicitando o envio da referida documentação em uma nova oportunidade.

De qualquer modo, elencamos abaixo a relação da documentação ora exigida pelo referido Ofício nº 38888/2024/MCOM e que está, nessa oportunidade, sendo **REENVIADA** a essa digníssima Coordenação-Geral;

- I) Cópia do Ofício 3829/2025/MCOM datado de 26 de fevereiro de 2025;
- II) Cópia do Ofício nº 38888/2024/MCOM datado de 09 de dezembro de 2024;
- III) Novo Requerimento de Outorga com as alterações nele elencadas;
- IV) Comprovantes de Maioridade e de Nacionalidade de Edimatva Alves Cândido;
- V) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Projeto Técnico);
- VI) CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ativo e atualizado;
- VII) CNDA – Certidão Negativa de Débitos junto a ANATEL;
- VIII) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IX) FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;
- X) PGN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Vale salientar que estamos **REENVIANDO** também, o **ARQUIVO** onde está contida toda a documentação, no mesmo molde do que foi enviada a esse Ministério das Comunicações na data de 08 de janeiro de 2025.



Por fim, gostaríamos de deixar aqui registrado que reconhecemos que eventuais casos de falta comunicação existem, todos nós estamos passíveis a isso, sobretudo, quando se trata de comunicações feitas via internet e através de sistemas de interligações de redes, mas, o que nos deixa extremamente tristes e decepcionados, é sabermos que o mesmo Ministério das Comunicações que afirma **NÃO TER RECEBIDO** a referida documentação, é o mesmo Ministério das Comunicações que nos enviou os comprovantes de que os mesmos **HAVIAM SIM**, sido recepcionados com sucesso.

Isso é o que realmente nos deixa extremamente intrigados, mas, confiantes de que possa ter havido mesmo, um problema de ordem técnico e de instabilidade no sistema, como é o caso que ocorreu recentemente nesse mês de março do ano em curso, e que inclusive, levou esse Ministério das Comunicações a ter que prorrogar por mais uma semana o prazo para entrega da documentação dos interessados em participar do edital para Rádios Comunitárias.

Sabemos perfeitamente, que para esse Ministério das Comunicações ter confirmado não haver recebido a documentação que a Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas enviou na data de 08 de janeiro de 2025 é porque de fato, alguma coisa de muito séria e grave deva ter acontecido mesmo.

Na contramão disso, também, não pode ser negado que **“comprovadamente”** a documentação exigida pelo Ofício de nº 38888/2024/MCOM foi enviada a esse Ministério das Comunicações de acordo com os recibos que estaremos apresentando anexo.

Por esses dois fatores imprescindíveis que citamos acima, é que somos completamente cientes, e disso não temos a menor dúvida, que se não tivesse havido nenhum problema quanto a recepção da referida documentação, esse Ministério das Comunicações teria recebido com êxito a documentação que havíamos enviado naquela oportunidade, e por conseguinte, também, haveria de nos ter concedido a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** que oportunamente solicitamos para o **envio do CNPJ atual e ativo com as alterações que nele se faziam necessárias e da Certidão conjunta de débitos da entidade**



relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, que havíamos requerido, também, naquela ocasião específica.

Vale salientar que tudo isso teria sido feito e evidenciado no âmbito desse Ministério das Comunicações de acordo com o que determinam os artigos e as Portarias pertinentes para o caso em tela. Disso, também, não temos a menor dúvida.

Mas, o fato é que, se na concepção daquelas que fazem a entidade estava tudo certo, uma vez que a comprovação do Protocolo Digital de que o encaminhado havia sido feito com sucesso, do outro lado, que é o do Ministério das Comunicações, estava tudo errado, uma vez que o mesmo houvera ficado sem a constatação de nenhuma manifestação por parte da referida entidade até a presente data que foi feito redigido e transcrito o Ofício nº 3829/2025/MCOM como é devidamente citado na análise da Nota Técnica.

Enfim, a quem culpar? No nosso pensamento, não há culpados. Há sim, a personificação clara e perfeita de que aqui será dada a maior demonstração e o mais amplo exercício de que seja concretizado o que preconiza o bom senso e a boa-fé de ambas as partes envolvidas neste conflito.

É diante desse impasse, o que ensejamos de verdade é que ambos, tanto a Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas, quanto esse Ministério das Comunicações, possam, com equilíbrio, encontrarem um denominador comum para que esse imbróglio possa ser resolvido a contento e que ambos os envolvidos possam sair ganhando.

Mas, nunca é demais lembrar que tanto o Ministério das Comunicações, quanto a Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas sairão ganhando nessa contenda. AGORA, quem será na verdade o grande vitorioso mesmo, caso esse **indeferimento** seja **revogado**, será o povo da cidade de Montadas no Estado da Paraíba, que vem sonhando, torcendo e vibrando com a chegada dessa emissora para a comunidade montadense há muitos anos.



Isso posto, rogamos a Deus e a essa digníssima Coordenação-Geral para fazer com que o nosso **REQUERIMENTO** seja logrado de êxito, e assim, tenhamos condições de podermos continuarmos com a expectativa de vermos o nosso processo seguindo o seu curso natural de análise e que, conseqüentemente, chegue ao seu final com a Concessão da Outorga que tanto almejamos, para que possamos colocar essa **EMISSORA NO AR**, na cidade de Montadas/PB com o entusiasmo que sempre esteve preene em nossas vocações tradicionais, e sobretudo, de poder honrar com os ditames preconizados leis vigentes na Radiodifusão Brasileira.

Nesse sentido, esperamos, honrosamente, que sejam integralmente considerados as justificativas e os nossos esclarecimentos que aqui foram elencados, no mesmo instante que vimos com o respeito de sempre, **REQUERER** que a interposição desse **RECURSO ADMINISTRATIVO** possa encontrar o acatamento e a guarida necessária no âmbito dessa digníssima Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal e desse respeitoso Ministério das Comunicações, a fim de que a **REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO** do Pedido de Outorga, proferido contra a Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas, possa ser justamente **DEFERIDA**.

**NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO!**

Montadas, 24 de março de 2025.



ADRIANO PEREIRA ROCHA
Diretor Geral

Endereço para Correspondência:

Rua: Antonio Veríssimo de Sousa, nº 331 – Centro

CEP: 58.145-000 – Montadas – Paraíba.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intotag.autenticidade-assinatura.camara.deq.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 210

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 38888/2024/MCOM

Brasília, 9 de dezembro de 2024.

Ao(A) Senhor(a),
Adriano Pereira Rocha
Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas (CNPJ nº 25.235.113/0001-05)
Rua São José, nº 330 - Centro
58.145-000 - Montadas/PB

Assunto: PROCESSO nº 53115.003844/2024-67. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Montadas/PB**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica **está habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Inclusão 10/12/2024 19:36:00 Ofício 12111412 (3).html

https://intelig-autenticado-assinatura.ccmr.a.gov.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (1243555) SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 211

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

5.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo (12111415)** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes.**

Observação: Esta solicitação se deve ao fato de que o documento apresentado pela entidade, contém divergência do texto da Declaração XII, com relação ao atual modelo do Requerimento de Outorga e o cargo do(a) dirigente **Ednalva Alves Candido está divergente do que consta na Ata de Eleição.**

Observação 2: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, **deverá constar o mesmo endereço de Sede** dos demais documentos (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).

5.2. Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores (art. 274, incisos V e VI): A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade do(a) diretor(a) **Edinalva Alves Cândido**, pois não foi possível identificar o ano de nascimento da dirigente.

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 274, § 3º da Portaria:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VII - passaporte.

Observação 2: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal.**

5.3. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12111417).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento da ART** (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.



5.4. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe certa contrariedade com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.4.1. Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- A denominação, os fins e a sede da associação;

- Foi observado que o endereço informado no estatuto social é diferente dos constantes no CNPJ, FGTS e requerimento de outorga.

5.5. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-las:

5.5.1. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (12111311), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

5.5.2. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (12111312), verificou-se que o endereço informado na certidão é diferente dos informados no CNPJ, requerimento de outorga e estatuto social.

5.5.3. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (12111314). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede Informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, caput, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

downloads_10/Downloads/Oficio_12111412_(3).html

https://intelig-autenticacao-assinatura.cbr.gov.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

INSTITUIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (1243557) SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 219



§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica a Entidade** para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

9. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

10. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 09/12/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12111412** e o código CRC **8C3B2C45**.

Anexos:

- Anexo XL (12111415);
- Anexo XLIV (12111417);
- CNPJ ATIVA (12111311);
- Certidão FGTS (12111312);
- Certidão PGFN (12111314).



A Sua Senhoria o Senhor
ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS
DD.º Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e
Estatal do Ministério das Comunicações
Ministério das Comunicações
Brasília / DF

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS

CNPJ: 25.235.113/0001-05

MUNICÍPIO: MONTADAS / PARAÍBA

PROCESSO Nº 53115.003844/2024-67

OFÍCIO Nº 38888/2024/MCOM de 09 de dezembro de 2024

ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENVIAR DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À FASE DE INSTRUÇÃO.

Eu, **ADRIANO PEREIRA ROCHA**, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, na qualidade de Diretor Geral e nosse ato Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** para comunicar **TEMPESTIVAMENTE**, o encaminhamento a essa digníssima Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal do Ministério das Comunicações, deste **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para que possamos enviar oportunamente a documentação ora exigida por esse digno e respeitado Ministério das Comunicações, que nos foi solicitada através do Ofício nº 38888/2024/MCOM, que trata exclusivamente de documentação pendente na Fase de Instrução do processo de pedido de outorga da entidade acima epígrafada, em virtude dos fatos que passarei a relatar na documentação que será apresentada.

Montadas/PB, 08 de janeiro de 2025.

Cordialmente;



ADRIANO PEREIRA ROCHA

Diretor Geral



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (12435537) SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 215

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

A Sua Senhoria o Senhor

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DD.º Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública,

Comunitária e Estatal do Ministério das Comunicações

Ministério das Comunicações

Brasília / DF

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS

CNPJ: 25.235.113/0001-05

MUNICÍPIO: MONTADAS / PARAÍBA

PROCESSO Nº 53115.003844/2024-67

OFÍCIO Nº 38888/2024/MCOM de 09 de dezembro de 2024

ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENVIAR DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À FASE DE INSTRUÇÃO.

Digníssimo Coordenador-Geral,

Eu, **ADRIANO PEREIRA ROCHA**, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, na qualidade de Diretor Geral e nesse ato Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** para comunicar TEMPESTIVAMENTE, o encaminhamento a essa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://intelig-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 216

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (1243557)

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

digníssima Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal do Ministério das Comunicações, deste **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para que possamos enviar oportunamente a documentação ora solicitada por esse digno e respeitado Ministério das Comunicações, através do Ofício nº 38888/2024/MCOM, que trata exclusivamente de documentação pendente na Fase de Instrução do processo de pedido de outorga da entidade acima epigrafada, em virtude dos fatos que passarei a relatar adiante

DOS FATOS:

No dia 09 de dezembro de 2024 às 11:23 Horas, como pode ser comprovado por cópia que recebi por e-mail, o Ofício nº 38888/2024/MCOM que diz respeito ao Processo nº 53115.003844/2024-67, e ainda, como está mencionado no item 1 do referido ofício, que diz respeito ao Requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Montadas/PB**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado do Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2023.

Em seu **item 5.1** solicita-se que seja enviado um Novo Requerimento de Outorga com todas as declarações nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso f da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº1, de 2023, e ainda, que esteja assinado de próprio punho, por todos os dirigentes.

Em seu **item 5.2** solicita-se o Comprovante de Maioridade e de Nacionalidade da diretora **EDINALVA ALVES CÂNDIDO**, uma vez que o que houvera sido enviado, a data de nascimento da mesma, está ilegível.

Já no **item 5.3** solicita que a entidade deva apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, devidamente acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e ainda, com as devidas assinaturas do profissional habilitado para a execução do Projeto Técnico de



Rádiodifusão e do Representante Legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART.

No item 5.5.1 solicita-se a mudança no **Código da Atividade Principal** da entidade, uma vez que, a que está contida no CNPJ que foi enviado, está em desacordo com o que determina o Ministério das Comunicações.

No item 5.5.2 solicita-se a Prova de Regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

No item 5.5.3 solicita-se a Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.

Adiante, o Ministério das Comunicações sugere ainda, que a entidade deva manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para a regularização.

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA;
CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL;
CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
FGTS: FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO;
PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

Nesse sentido, após recebermos o Ofício de nº 38888/2024/MCOM, tratamos imediatamente e com a urgência que o caso requeria, de providenciarmos o que nos havia sido solicitado, e desse modo, passamos a correremos diligentemente para resolvermos tudo a contento, **MAS**, em virtude de ser um período atípico, que era época de Natal e de Final de Ano, onde, sabemos e somos plenamente conhecedores que as coisas, e principalmente, alguns órgãos funcionam em horários de forma diferenciada em relação aos outros períodos do restante do ano.



Inicialmente, tratamos de encomendarmos o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, que é o Projeto técnico, junto a um profissional habilitado, como houvera sido exigido no item 5.3 do referido ofício.

Em seguida, tratamos de dar encaminhamento para que fosse providenciado através do nosso contador, a **mudança na atividade principal que está contida no nosso CNPJ**, e ainda, a **mudança de endereço da sede da entidade para que fique igual ao que está contido no Estatuto Social**, e também no **Projeto Técnico**, para que pudesse se adequar ao que essa digníssima Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal do Ministério das Comunicações, estava nos solicitando.

Mas, como já frisamos acima, tivemos que passarmos por alguns casos fortuitos, de força maior, e completamente, alheios a nossa vontade.

Senão vejamos:

Primeiro: Quando o nosso contador tentou dar entrada solicitando a Receita Federal para que aquele órgão fizesse as adequações que estavam sendo solicitadas pelo Ofício nº 38888/2024/MCOM, ou seja, a mudança na atividade principal e a mudança de endereço da entidade, àquele órgão exigiu que fosse apresentada uma **ATA** onde pela qual, os membros participantes da referida Assembleia Geral, estivessem deliberando sobre a mudança na atividade principal e a mudança de endereço da sede da entidade. Esse foi sem dúvida, o nosso primeiro e primordial impasse.

Segundo: Desse modo, tivemos que passarmos por dois obstáculos, onde, o primeiro foi convocar uma Assembleia Geral Extraordinária e ter que esperar o tempo regimental de 08 (oito) dias para que a mesma pudesse ser legalmente realizada, e segundo, ter que enfrentar os dias de fechamento do Cartório da Comarca Competente na cidade de Esperança no Estado da Paraíba, uma vez que se tratava de um período especial, que era o natalino, e os cartórios na nossa região tem por praxe fecharem para recesso nesse período de Natal e de Final de Ano.



Por esses motivos acima descritos, é que venho respeitosamente dirigir-me, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria para **REQUERER** com muita humildade, que nos seja concedido a possibilidade de uma **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para que possamos encaminhar o **CNPJ** com as mudanças que irão se adequar ao que foi exigido por essa digníssima Coordenação-Geral, e também, a Certidão negativa da PGFN, já que o restante do que nos foi solicitado está sendo **TEMPESTIVAMENTE** encaminhado nesse momento.

Vale salientar que o que estamos requerendo através desse nosso justo pleito, está devidamente amparado pelo que está contido no próprio **item 6** do ofício nº 18888/2024/MCOM, onde, translucidamente se transcreve o que segue;

- *Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, caput, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.*

Art. 292 – *Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério das Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.*

§ 1º - *Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério das Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.*

§ 2º - *Na hipótese do Art. 16, §1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser*



encaminhadas até duas notificações à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Desse modo, é claro e notório observar que esse nosso **REQUERIMENTO** com **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, é perfeitamente cabível e aceitável por essa Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal do Ministério das Comunicações, uma vez que nos enquadrámos perfeitamente em todas as hipóteses no que está contido e exposto no Art. 292, caput, §1º e §2º da Portaria vigente.

Senso assim, de acordo com o que preceitua o **item 7** do referido ofício, onde, fomos pontualmente notificados no dia 09 de dezembro de 2023, para que nos manifestássemos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência da referida notificação, sob pena de indeferimento do processo, como explicita o art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de junho de 2023, é que estamos nos valendo dessa nossa prerrogativa em poder requerermos essa prorrogação de prazo de forma tempestiva, para a entrega da documentação faltante, em virtude dos fatos ocorridos alheios a nossa vontade e que já referenciamos anteriormente.

Portanto, como afirmamos aqui em momento anterior, estamos encaminhando nessa oportunidade a seguinte documentação:

- **Novo Requerimento de Outorga, com as declarações nele elencadas;**
- **Comprovante de maioria e Nacionalidade da Diretora de Patrimônio da entidade, Edinalva Alves Cândido;**
- **Formulário de Dados da Estação (Projeto Técnico).**
- **CNDA - Certidão Negativa de Débitos junto à Anatel;**
- **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- **FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**



Esses são os documentos que foram solicitados pelo referido Ofício nº 38888/2024/MCOM e que estão sendo plenamente encaminhados nessa oportunidade a esse Ministério das Comunicações, onde, ficará faltando ser encaminhado, tão somente, o **CNPJ válido e atual** com as alterações nele pertinentes, e também, a Certidão Negativa da PGFN, como foi peremptoriamente exigido por essa digníssima Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal do Ministério das Comunicações.

Estamos encaminhando anexo, também, cópias de protocolos e solicitações realizadas na tramitação da documentação junto a Receita Federal do Brasil, no que diz respeito as alterações solicitadas para o **CNPJ** da entidade e a certidão negativa a ele pertinente.

Notadamente, gostaríamos também de frisarmos que pelo fato de termos aqui requerido uma prorrogação de prazo para o envio do CNPJ com as adequações e as alterações que nos foi solicitada, e, a certidão negativa, nada nos impede que tão logo a Receita Federal do Brasil nos entregue esse novo documento e a referida certidão, independentemente de uma nova notificação dessa Coordenação-Geral, nos pontuando sobre esse nosso requerimento, estaremos enviando os referidos documentos para que os mesmos sejam adendados aos demais que foram solicitados e que já estão sendo enviados nesse momento.

Vale saliente, no entanto que tudo isso que estamos aqui justamente requerendo, está translucidamente calcado com fulcro no que estabelece o Art. 292, caput, da Portaria vigente, e ainda, pelos parágrafos 1º e 2º da mesma Portaria.

Antes de mais nada, queremos ressaltar de forma muito respeitosa que buscamos atender de forma muito responsável, o que está subscrito no item 7 do referido ofício, ensejando o que está contido no Art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de junho de 2023. E por esse motivo é que estejamos **REQUERENDO** o que aqui está exposto de forma tempestiva.



Outrossim, não temos a menor dúvida, que essa Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal do Ministério das Comunicações analisará, esse nosso requerimento com **pedido de prorrogação de prazo**, com a sensibilidade e o compromisso que sempre norteou as suas tomadas de decisões.

Tomadas de decisões essas que sempre nortearam e foram o diapasão dos trabalhos de todos que fazem essa dedicada e zelosa Coordenação-Geral.

Desse modo, rogamos e pedimos a Deus, para que possamos contar com a vossa compreensão, no sentido de nos oportunizar, mais esse novo prazo que ora estamos requerendo aqui nesse momento.

Todavia, ressaltamos que somos conhecedores que os **PEDIDOS DE PRORROGAÇÕES DE PRAZOS**, somente poderão serem deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrerem por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente, comprovados, e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

Nesse sentido, de acordo com o que acentuamos no parágrafo anterior, podemos denotarmos que o **atraso na entrega do CNPJ** por parte da Receita Federal do Brasil, com as mudanças e as alterações que ensejamos e que nos foram exigidos por esse MCOM, é sim, um fato extremamente alheio a nossa vontade, e desse modo, denotamos que pode sim, configurar-se como sendo um **caso fortuito e de força maior**, o que nos ensejou **REQUERER TEMPESTIVAMENTE** essa **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

Somos conhecedores do tamanho da responsabilidade e do zelo que essa Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal tem, para que possa realizar com extremada responsabilidade, um trabalho decente e digno de análise técnica, e sobretudo, dentro dos padrões que são plenamente exigidos por esse Ministério das Comunicações.



Por isso, temos a mais convicta certeza, que esse nosso **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para o envio da documentação faltante, tenha a acolhida que almejamos, e assim, para que o nosso processo em sua Fase de Instrução possa seguir o seu trâmite normal de análise no âmbito desse respeitoso Ministério das Comunicações.

Despeço-me com cordial e fraterno abraço!

NESTES TERMOS.

PEDE DEFERIMENTO.

Montadas/PB, 08 de janeiro de 2025.

Cordialmente;



ADRIANO PEREIRA ROCHA
Diretor Geral

Endereço para Correspondência:

Rua: Antonio Verissimo de Souza, nº 331 – Centro

CEP: 58.145-000 – Montadas – Paraíba.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara.deq.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (12435557)

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 224

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

De MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Data Seg, 09/12/2024 11:23

Para adriano34734@gmail.com <adriano34734@gmail.com>; alexandrehgcarneiro@hotmail.com <alexandrehgcarneiro@hotmail.com>

6 anexos (1 MB)

Oficio_12111412.html; CNPJ_12111311_CNPJ.pdf; Certidao_12111312_FGTS.pdf; Certidao_12111314_PGFM.pdf; Anexo_12111415_ANEXO_XL__Requerimento_de_Outorga.pdf; Anexo_12111417_ANEXO_XLIV__Tecnico.pdf;

Prezado(a), Senhor (a)

Ref. 53115.003844/2024-67

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



PROTOCOLO DIGITAL – RECIBO DA SOLICITAÇÃO

Nº 264359.0149950/2025

ENCAMINHAMENTO REALIZADO EM **08 DE JANEIRO DE 2025**

COM **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, PARA QUE FOSSE ENVIADO POSTERIORMENTE O **CNPJ VÁLIDO E ATUAL** E A **CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS DA ENTIDADE RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL.**

JUNTAMENTE COM O ENVIO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, TAMBÉM, FORAM ENVIADOS OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:

- Novo Requerimento de Outorga;
- Comprovante de Maioridade e de Nacionalidade da dirigente Edinalva Alves Cândido;
- Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Projeto Técnico);
- Prova de Regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogov.autenticidade-assinatura.camara.deq.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 226

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (1243557)

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0149950/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO
E-mail: al**ro@hotmail.com
CPF: ***.621.094-**

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0149950/2025
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações (MCom)
Informações Complementares: Essa Ata de Assembleia Geral da Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas, é para ser adicionada aos documentos que foram enviados através do Protocolo digital nº 264359.0149687/2025 na data de 08 de janeiro de 2025 às 15:24 Horas.
Ofício nº 38888/2024/MCOM
Processo nº 53115.003844/0001-67
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: 26435.901496/8720-25
Data e Hora de Encaminhamento: 08/01/2025 às 22:10

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	REQUERIMENTO OFICIO 3888 MCOM.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	ATA OFICIO 38888 MONTADAS.pdf

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.



Este documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (<https://www.gov.br/protocolodigital>) Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inteligencia-autenticidade-assinatura.camara.deq.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 227

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

[Ir para o conteúdo](#) 1

[Ir para o menu](#) 2

[Ir para a busca](#) 3

[Ir para o rodapé](#) 4

Portal da Sociedade

[Home](#) > Protocolar Documentos junto ao MCOM v7.2

Protocolar Documentos junto ao MCOM v7.2

Fases do atendimento

1 ✓

Solicitação

2 ✓

Solicitação

3 ✓

Solicitação



Resposta desta etapa

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://servicos.gov.br/processos/2b99e4f0-126a-440c-bdaa-1f422b94dfee>

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (1243557)

[Ir para o conteúdo](#)

[Ir para o menu](#)

[Ir para a busca](#)

[Ir para o rodapé](#)

(*) Campos de preenchimento obrigatório.

⚠ Cancelamento Automático:

Caso você não faça o envio da sua solicitação ao órgão em até **30 dias**, a sua solicitação será cancelada automaticamente.

Protocolo GOV.BR

ETAPA: Resumo da Solicitação

Número da Solicitação

264359.0149950/2025

CPF	Nome
345.621.094-91	ALEXANDRE HENRIQUE C
E-mail	Sexo
alexandrehgcarneiro@hoi	Masculino
Data de nascimento	País de nacionalidade
17/06/1963	Brasil

Autorizo o contato por telet

Telefone principal
(83) 98896-2635

Data de envio da solicitação
08/01/2025

Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar docu...

Documentação Necessária



Autenticado eletronicamente, após conferência em original

servicos.gov.br/processos/2699e4f0-126a-440c-b0aa-3f422b94dfee

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (12435557)

[Ir para o conteúdo](#) 1

[Ir para o menu](#) 2

[Ir para a busca](#) 3

[Ir para o rodapé](#) 4

20 ▾

1 - 1 de 1

Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é co...

Número do Processo SPE

26435.901496/8720-25

Documentos Complementares (Preenchimento Opcional)

Descrição do documento	Selecionar Documento
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	ATA OFICIO 38888 MONTADAS.pdf

20 ▾ 1 - 1 de 1

Informações Complementares (Preenchimento Opcional)

Informações Complementares

Essa Ata de Assembleia Geral da Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas, é para ser adicionada aos documentos que foram enviados através do Protocolo digital nº 264359.0149687/2025 na data de 08 de janeiro de 2025 às 15:24 Horas.

Ofício nº 38888/2024/MCOM

Processo nº 53115.003844/0001-67

Termo de Ciência e Veracidade

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://servicos.gov.br/processos/2699e4f0-126a-440c-bdaa-1f422b94dfe9>

https://impostos.br/interposicao-de-recursos-administrativo/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 230

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.

ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado na aba "Minhas solicitações" do portal gov.br

Concordo com o ter...

Termo

Prezado(a) ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO, para concluir, confira todos os dados e clique no botão "ENVIAR SOLICITAÇÃO E BAIXAR O RECIBO".

O recibo de envio da solicitação será automaticamente baixado, sendo possível também acessá-lo na aba "Minhas Solicitações". Enviaremos também um e-mail com o assunto: Protocolo Gov.br - Ministério das Comunicações - MCOM - Solicitação Recebida nº 264359.0149950/2025



2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

servicos.gov.br/processos/2b99e4f0-126a-440c-bd8a-1f422b94dfee

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (12435537)



**Protocolo Gov.br - Ministério das Comunicações - MCOM - Nº da Solicitação:
264359.0149950/2025**

De notificacao@servicos.gov.br <notificacao@servicos.gov.br>

Data Qua, 08/01/2025 22:21

Para alexandrehgcarneiro@hotmail.com <alexandrehgcarneiro@hotmail.com>

Registramos o recebimento da solicitação nº 264359.0149950/2025 em 08/01/2025 às 22:21, que se encontra na fase de TRIAGEM. Caso tenha protocolado em nome de outra pessoa, uma notificação também será enviada a ela.

O recibo definitivo contendo o Número Único de Protocolo-NUP será enviado para o e-mail cadastrado no prazo máximo de vinte e quatro horas, contadas do recebimento, salvo quando este ocorrer às sextas-feiras, véspera de feriados ou pontos facultativos ou haja restrição técnica, devidamente fundamentada.

É de exclusiva responsabilidade do usuário verificar as notificações enviadas ao e-mail cadastrado e acompanhar o andamento de sua solicitação no portal gov.br.

Atenciosamente,

Equipe de atendimento Protocolo Gov.br

Esta é uma mensagem automática e não deve ser respondida.

[Clique aqui](#) para mais informações de sua solicitação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://e.com/mail/D/inbox/id/ACIMkADAwATY3ZmYAZS05ODQ3MjYjNDNLTAwAi0wMFAcARnAABKx2%2BICGS0m%2B2QsjR9hAAc>

INTERMEDIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (1243333) - SEI 35115.003644/2024-07 - pg. 232 1/1

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS, PARA ALTERAÇÃO NO
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL E A MUDANÇA NO ENDEREÇO DA
SEDE NO CNPJ, REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove e horas e trinta minutos, reunidos em segunda convocação na Rua: Antonio Veríssimo de Souza, nº 331 – Centro – CEP: 58.145-000, nesta cidade de Montadas no Estado da Paraíba, os abaixo assinados, na qualidade de sócios dirigentes da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.235.113/0001-05 resolveram, reunirem-se para promoverem a seguinte pauta: (1) ALTERAÇÃO NO CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA DA ENTIDADE NO CNPJ. (2) MUDAR O ENDEREÇO DA SEDE DA ENTIDADE NO CNPJ e (3) Outros assuntos de interesse da associação e dos seus associados. Assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Geral da associação o senhor, Adriano Pereira Rocha, que na oportunidade, observando a ausência do senhor Moisés do Nascimento Guilherme que é Diretor Administrativo e Financeiro, convidou a senhora Edinalva Alves Cândido para secretariar os trabalhos, e assim, dando por instalada a referida assembleia. Realizou-se uma explanação inicial explicando que a alteração no Código de Atividades da referida entidade se dava por exigência do Ministério das Comunicações, para que a mesma possa se readaptar ao que foi requerido por esse órgão máximo das comunicações no País, uma vez que a referida entidade se encontra com um processo ativo e em tramitação no referido órgão ministerial, onde, a mesma pleiteia uma outorga para executar o Sistema Irradiante de Radiodifusão Comunitária no município de Montadas no Estado da Paraíba, em nome da referida associação. Sendo assim, é que os sócios dirigentes da referida entidade, estiveram reunidos nessa Assembleia Geral Extraordinária para deliberarem justamente sobre as mudanças que foram ensejadas pelo MCOM - Ministério das Comunicações, pois, no CNPJ atual está explicitado como atividade principal o código 60.10-1-1-00 (atividades de Rádio) o que para o Ministério das Comunicações está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. E desse modo, é que está sendo promovida a alteração fazendo constar os códigos 94.30-8-00 (Atividades de associações de defesa de direitos sociais, 94.93-6-00 (atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e o 94.99-5-00 (Atividades associativas não especificadas anteriormente. Posteriormente, foi levado ao conhecimento, também, das pessoas presentes da necessidade da mudança do endereço da sede da entidade no CNPJ para que o mesmo pudesse ficar de acordo com o que está informado no Estatuto Social da entidade, assim, como, no Projeto Técnico que será enviado ao Ministério das Comunicações. E desse modo, a sede da entidade passará a constar no CNPJ da entidade na Rua: Antonio Veríssimo de Souza, nº 331 – Centro – CEP: 58.145-000 na cidade de Montadas/PB. E, depois de ter levado ao conhecimento das pessoas presentes e de ter sanado todas as informações com relação as referidas alterações que deveriam ocorrer no CNPJ da entidade, os presentes a esta Assembleia Geral Extraordinária votaram, unanimemente, pela mudança no código da atividade principal, bem como, pela mudança de endereço da sede da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**





DE MONTADAS no seu CNPJ. Estiveram presentes a essa Assembleia Geral Extraordinária os seguintes sócios dirigentes: Adriano Pereira Rocha – Diretor Geral – CIC nº 040.637.894-03 e RG nº 2.433.298 SSP/PB; Jobson Silva Lima – Diretor de Operações – CIC nº 151.113.334-10 e RG nº 4.734.614 SSDS/PB; Elias Daniel do Nascimento Pereira – Diretor Cultural e de Comunicação Social – CIC nº 705.698.584-02 e RG nº 4.163.108 SSDS/PB e Edinalva Alves Cândido – Diretora de Patrimônio – CIC nº 062.426.944-25 e RG nº 1.984.886 SSDS/PB. Depois de cumpridas todas essas explicações pertinentes a respeito das referidas alterações no CNPJ da entidade, o presidente dos trabalhos e Diretor Geral da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** agradeceu a participação dos dirigentes presentes a essa assembleia. E não havendo mais nada a deliberar na ocasião, há exatamente vinte horas e trinta e cinco minutos o senhor Adriano Pereira Rocha, determinou a suspensão da sessão, que eu Edinalva Alves Cândido, Diretora de Patrimônio, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim, e em seguida, por todos os outros sócios dirigentes participantes dessa Assembleia, que estão listados nesta ata. E para que essa Assembleia Geral Extraordinária, surta os seus efeitos jurídicos e legais, a mesma deverá ser registrada no Livro “A” no Cartório de Pessoas Jurídicas da cidade de Esperança no Estado da Paraíba, que é a sua comarca competente.

01 – Edinalva Alves Cândido
Diretora de Patrimônio

Edinalva Alves Cândido

02 – Adriano Pereira Rocha
Diretor Geral

Adriano Pereira Rocha

03 – Jobson Silva Lima
Diretor de Operações

Jobson Silva Lima

04 – Elias Daniel do Nascimento Pereira
Diretor Cultural e de Comunicação Social

Elias Daniel do Nascimento Pereira

Montadas/PB, 23 de dezembro de 2024.

Adriano Pereira Rocha

ADRIANO PEREIRA ROCHA
Diretor Geral



Serviço Notarial e Registral Cartório 1º Ofício
Rua Tanzi R. Oliveira - 235 - Centro - (033) 99537502

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado hoje, protocolado (564) e registrado sob nº 830

no Livro R-7, ficando cópia arquivada neste serviço

o que certifico a dou. fe.

Esperança/PB - 03/12/2024

Selo Digital 40000724-8004

Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Esel 8372-58 165 R32 54 Fahren 8315 85

120J R372 08 07 R31.12



Ana Clara Victor Dias
ESCREVENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

Relação das pessoas presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas, para Alteração de Código de Atividade principal e mudança de endereço da sede da entidade no CNPJ, realizada em 23 de dezembro de 2024

01 – Adriano Pereira Rocha

Adriano Pereira Rocha

02 – Jobson Silva Lima

Jobson Silva Lima

03 – Elias Daniel do Nascimento Pereira

Elias Daniel do Nascimento Pereira

04 – Edinalva Alves Cândido

Edinalva Alves Cândido

Montadas/PB, 23 de dezembro de 2024.

Adriano Pereira Rocha

ADRIANO PEREIRA ROCHA
Diretor Geral



**ANEXO 2 – ART. 120 - LEI 6.015/73 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ATUAL DIRETORIA ELEITA PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS,
QUE CORRESPONDE AO PERÍODO DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 À 25 DE
OUTUBRO DE 2026 DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
DE MONTADAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 25.235.113/0001-05**



Nome: ADRIANO PEREIRA ROCHA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: SOLTEIRO
RG: 2.433.298 - SSP. PB | **CIC:** 040.637.894-03
Profissão: RADIODIFUSOR
Endereço: SÍTIO COBIÇADO, Nº S/N - ZONA RURAL,
MONTADAS - PARAIBA - CEP: 58.145-000



Nome: MOISÉS DO NASCIMENTO GUILHERME
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: SOLTEIRO
RG: 3.478.810 - SSSD. PB | **CIC:** 088.773.834-61
Profissão: AGRICULTOR
Endereço: SÍTIO COBIÇADO, S/N - ZONA RURAL,
MONTADAS - PARAIBA - CEP: 58.145-000

Nome: JOEBSON SILVA LIMA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: SOLTEIRO
RG: 4.734.614 - SSSD. PB | **CIC:** 151.113.334-19
Profissão: ESTUDANTE
Endereço: SÍTIO MONTADAS, S/N - ZONA RURAL,
MONTADAS - PARAIBA - CEP: 58.145-000

Nome: ELIAS DANIEL DO NASCIMENTO PEREIRA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: SOLTEIRO
RG: 4.163.108 - SSSD. PB | **CIC:** 705.698.584-02
Profissão: ESTUDANTE
Endereço: RUA: SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO
MONTADAS - PARAIBA - CEP: 58.145-000

Nome: EDINALVA ALVES CANDIDO
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: VIÚVA
RG: 1.984.886 - SSSD. PB | **CIC:** 062.426.944-25
Profissão: AGRICULTORA
Endereço: RUA: ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA, Nº 331 - CENTRO
MONTADAS - PARAIBA - CEP: 58.145-000

Serviço Notarial e Registral Cartório 1
Rua Manoel de Oliveira - 232 - Centro - Montadas/PB

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Sobreposto nova, protocolado (8801) e registrado sob nº 797,
em Livro B-37, filiação: cobla-arquivada neste serviço.
O caso certifica e pou. fe.
Saparamba PB - 03/10/2024
Selo Digital RM108725-3VUB
Confira em https://seelchilajaj.tibub.rub.br/
Emol R\$64,76 | 56-132-33 | PP R\$1,06
Farpem R\$19,89 | Fep R\$7,95

Ana Clara Victor Magalhães
ESCREVENTE

Montadas/PB, 23 de outubro de 2024.

Adriano Pereira Rocha

ADRIANO PEREIRA ROCHA
Diretor Geral



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intotag.autenticidade-assinatura.com.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 236

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS no uso de suas atribuições, vem através deste edital, **CONVOCAR**, extraordinariamente, os sócios fundadores, socios dirigentes e demais sócios para fazerem parte de uma Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia **23 DE DEZEMBRO DE 2024** na Rua Antonio Verissimo de Souza, nº 331 - Centro - CEP: 58.145-000 nesta cidade de Montadas no Estado da Paraíba, que de acordo com o art. 27º, Parágrafo Único do Estatuto Social vigente, se instalará em Primeira Convocação às 19H00M, somente, com metade mais um dos associados e em Segunda Convocação às 19H30M com qualquer número de associados, nesse município de Montadas no Estado da Paraíba, para tratar de assuntos relacionados à seguinte pauta:

- **ALTERAÇÃO NO CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA DA ENTIDADE NO CNPJ;**
- **MUDAR O ENDEREÇO DA SEDE DA ENTIDADE NO CNPJ;**
- **OUTROS ASSUNTOS** de interesse da associação e dos seus associados

A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS agradece, antecipadamente, a presença de todos os sócios que se fizerem presentes a referida assembleia.

Montadas/PB, 11 de dezembro de 2024.



ADRIANO PEREIRA ROCHA
Diretor Geral



EDINALVA ALVES CÂNDIDO
Diretora de Patrimônio



DOCUMENTAÇÃO

REQUERIMENTO DE OUTORGA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO MONTADAS

MONTADAS / PARAÍBA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara.deq.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 238

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

REQUERIMENTO DE OUTORGA Radiodifusão Comunitária

“QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE”

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS.**

Nome de Fantasia: **RÁDIO MONTADAS FM**

CNPJ: **25.235.113/0001-05**

Endereço da Sede: **RUA: ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA, Nº 331**
Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MONTADAS** - Estado: **PARAÍBA** - CEP: **58.145-000**

Nome do Representante legal: **ADRIANO PEREIRA ROCHA**

Endereço Eletrônico: **adriano34734@gmail.com**

Endereço de Correspondência: **RUA: SÃO JOSÉ, Nº 330 - Bairro: CENTRO**

Cidade: **MONTADAS** - Estado: **PARAÍBA** - CEP: **58.145-000**

“LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE”

Endereço: **RUA: SÃO JOSE, Nº 330 - Bairro: CENTRO**

Cidade: **MONTADAS** - Estado: **PARAÍBA** - CEP: **58.145-000**

Coordenadas Geográficas do Sistema Irradiante no Padrão GPS-WGS 84:

LATITUDE: 07 S 05' 20"/LONGITUDE: 035° W 57' 24"



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inteligencia-autenticidade-assinatura.com.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 239

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, roquer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 119/2023/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 15 de dezembro de 2023 na Edição 238 e Seção 03, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I** - A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II** - A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III** - A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV** - A pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V** - A pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentamento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI** - A pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII** - A pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;



VIII - A pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

IX - A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

X - Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - Todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, e

XIII - Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

01 – ADRIANO PEREIRA ROCIA

Cargo: **Diretor Geral**

Título Eleitoral: 0248.7992.1244 - Zona: 050º - Seção: 0047

RG nº 2.433.298 - Org. Exp. SSP/PB / CPF nº 040.637.894-03

Endereço: Sítio Cobiçado, s/n – Zona Rural

Montadas / Paraíba - CEP: 58.145-000

Adriano Pereira Rocio



02 – MOISÉS DO NASCIMENTO GUILHERME

Cargo: **Diretor Administrativo e Financeiro**

Título Eleitoral: 0388.1564.1287 - Zona: 050º - Seção: 0106

RG nº 3.478.810 - Org. Exp. SSDS/PB / CPF nº 088.773.834-61

Endereço: Sítio Cobiçado, s/n – Zona Rural

Montadas / Paraíba - CEP: 58.145-000

Moisés do Nascimento Guilherme

03 – JOEBSON SILVA LIMA

Cargo: **Diretor de Operações**

Título Eleitoral: 0489.8217.1228 - Zona: 050º - Seção: 0115

RG nº 4.734.614 - Org. Exp. SSDS/PB / CPF nº 151.113.334-10

Endereço: Sítio Montadas, s/n – Zona Rural

Montadas / Paraíba - CEP: 58.145-000

Joelson Silva Lima

04 – ELIAS DANIEL DO NASCIMENTO PEREIRA

Cargo: **Diretor Cultural e de Comunicação Social**

Título Eleitoral: 0474.5187.1244 - Zona: 050º - Seção: 0113

RG nº 4.163.108 - Org. Exp. SSDS/PB / CPF nº 705.698.584-02

Endereço: Rua: São José, s/n – Centro

Montadas / Paraíba - CEP: 58.145-000

Elias Daniel do Nascimento Pereira

05 – EDINALVA ALVES CÂNDIDO

Cargo: **Diretora de Patrimônio**

Título Eleitoral: 0045.6696.1236 - Zona: 050º - Seção: 0102

RG nº 1.984.886 - Org. Exp. SSDS/PB / CPF nº 062.426.944-25

Endereço: Rua: Antonio Veríssimo de Souza, nº 331 – Centro

Montadas / Paraíba - CEP: 58.145-000

Edinalva Alves Cândido





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Casamento

SERVIÇO REGISTRAL LYRA
Cadastrado em Aracaju
Selo. Emmanuel Duarte Lyra
OFICIALA SUBSTITUTA

NOMES

NAPOLEÃO CÂNDIDO

CPF

797.018.844-34

EDINALVA ALVES CÂNDIDO

CPF

062.426.944-25

MATRÍCULA:

0728690155 1983 2 00007 088 0002485 03

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

Contraente 1: NAPOLEÃO CÂNDIDO, nascido em quatorze de fevereiro de um mil novecentos e sessenta e um (14/02/1961), natural de Areial-PB, brasileiro. Filho de JOSÉ CÂNDIDO FILHO e AMÉLIA NAZARÉ.

Contraente 2: EDINALVA ALVES DA COSTA, nascida em vinte e quatro de junho de um mil novecentos e sessenta e cinco (24/06/1965), natural de Areial-PB, brasileira. Filha de EVANGELISTA ALVES DA COSTA e de MARIA MINERVINA DA CONCEIÇÃO.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

quatorze de dezembro de mil novecentos e oitenta e três

DIA

14

MES

12

ANO

1983

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

Ele: O mesmo nome de solteiro

Ela: EDINALVA ALVES CÂNDIDO

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM

2ª VIA. Registro lavrado em 14/12/1983, no Livro B-00007, Nº 2485, folha 88.

1- Averbção: Em 19/06/2020 - AVERBAÇÃO DE CPF, Nos termos do Provimento 63/17 (CND), faço constar os seguintes dados: CPF nº 797.018.844-34 (ELE) e CPF nº 062.426.944-25 (ELA). Dou fé, Esperança/PB, 19/06/2020. Eu, Ônio Emmanuel Lyra, Oficial.. Selo de Fiscalização nº AKC35122-11YZ.

Serviço Registral "LYRA"

ÔNIO EMMANUEL LYRA - Oficial do Registro Civil

Esperança-PB

Rua Monsenhor Severiano 84 - Centro Esperança-PB - CEP 58135000

Fone: (83) 8841.6023 E-mail: onio@lyra@ig.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Esperança-PB, 19 de junho de 2020

Emmanuel Duarte Lyra

EMANUELLE DUARTE LYRA

Oficiala Substituta

Selo Digital: **AKD99232-0GI7**

Consulte a autenticidade em:
<http://selodigital.tjpb.jus.br>
Emolumentos e taxas: R\$ 79,05



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<http://selodigital.tjpb.jus.br> Ass. ADMINISTRATIVO (12435357) SEI 53175.008844/2024-67 / pg. 243

ARPEBRASIL AA 017078931 BRP
292003010107-468479931-1b5836acc3d



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO - SNT
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 58.1732 Série 0077-13



Edimivalva Alves Cândida
ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Edimivalva Alves Cândida
 Loc. Nascl. Brasil Est. Paraná Data 24.06.65
 Filiação M. C. Priscilla Alves da Costa e Paulo José
Menezes da Paqueta
 Doc. nº 2.282.78.1100 B-1 C-2

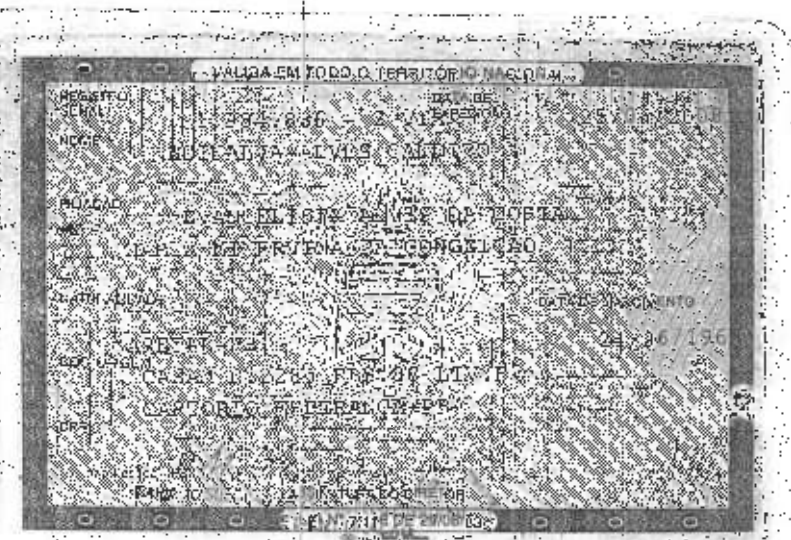
ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. nº
 Esp. em Estado
 Obs.
 Data Emissão 11.11.83 DRT Paraná - 13

Magalote Dirceu do Silva
Assinatura do Funcionário



2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inteligencia-assinatura.poderdeleg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COLÉGIO ELEITORAL

EDINALVA ALVES CANDIDO

DATA DE ASSINATURA: 27/06/1965

CPF: 004566961236

050 0102

MONTADA S/PB

5/04/1988

Edinalva Alves Candido

Assinatura impressa em tinta azul.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MULTIUS DIREITO

Edinalva Alves Candido

ASSINATURA IMPRESSA EM TINTA AZUL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inteligencia-autenticidade-assinatura.com.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RÁDIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga.
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O D E R Á D I O D I F U S Ã O C O M U N I T Á R I A

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

R I A D E M O N T A D A S

CNPJ

2 5 . 2 3 5 . 1 1 3 / 0 0 0 1 - 0 5

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R A N T O N I O V E R I S S I M O D E S O U S A 3 3 1

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

M O N T A D A S

CEP

5 8 1 4 5 - 0 0 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

P B

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)

0 7 ° 0 5 ' 0 9 " S

3 5 ° 5 7 ' 1 8 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

R U A S Ã O J O S É 3 3 0

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

M O N T A D A S

CEP

5 8 1 4 5 - 0 0 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

P B

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)

0 7 ° 0 5 ' 2 0 " S

3 5 ° 5 7 ' 2 4 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

R U A S Ã O J O S É 3 3 0

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

M O N T A D A S

CEP

5 8 1 4 5 - 0 0 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inteligencia-autenticidade-assinatura.com.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 247

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

UF

P	B
---	---

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)

0	7	°	0	5	'	2	0	"	S	3	5	°	5	7	'	2	4	"	W
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

A	U	A	D	C	O	R	R	E	A	E	Q	E	L	E	T	R	O	N	I	C	O	S	L	T	D	A
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

MODELO

5	P	5	0	2	5
---	---	---	---	---	---

POTÊNCIA

2	5	,	0	W
---	---	---	---	---

Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

0	0	6	8	0	0	3	0	0	5	2	8
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

A	U	A	D	C	O	R	R	E	A	E	Q	E	L	E	T	R	O	N	I	C	O	S	L	T	D	A
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

MODELO

P	.	L	A	N	O	T	E	R	R	A	0	d	B
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

POLARIZAÇÃO

V	X	C	E	H
---	---	---	---	---

TIPO

A	N	T	E	N	A	P	L	A	N	O	D	E	T	E	R	R	A	1	/	4	O	N	D	A
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

GANHO max (Gt)

	0	,	0	0	dBd
--	---	---	---	---	-----

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

		3	0	,	0	m
--	--	---	---	---	---	---

ALTURA DA TORRE

		3	0	,	0	m
--	--	---	---	---	---	---

ALTITUDE DO LOCAL

		7	0	4	,	0	m
--	--	---	---	---	---	---	---

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R	F	S	R	A	D	I	O	F	R	E	Q	U	E	N	Y	S	Y	S	T	E	M	S	R	G	C	-	2	1	3
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

MODELO

COMPRIMENTO (L)

		3	5	,	0	m
--	--	---	---	---	---	---

ATENUAÇÃO EM 100m (AL)

		3	,	9	0	dB
--	--	---	---	---	---	----

PERDAS NA LINHA (PL)

		1	,	3	6	5	dB
--	--	---	---	---	---	---	----

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

		0	,	7	3	0
--	--	---	---	---	---	---

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt} \cdot \text{Ght} \cdot \text{Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,730) = -17,38 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$\text{E(dBu)} = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d(\text{km}) = 107 + (-17,38) - 20 \log 1 = 89,62 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inteligencia-assinatura.camara.de.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 248

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
-	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X	-	Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
-	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
-	X	O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
-	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	06:00	22:00
Segunda-feira	06:00	22:00
Terça-feira	06:00	22:00
Quarta-feira	06:00	22:00
Quinta-feira	06:00	22:00
Sexta-feira	06:00	22:00
Sábado	06:00	22:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

J O A B S O N N O G U E I R A D E C A R V A L H O

REG.CREA

1 6 0 3 4 2 4 8 6 5

ENDEREÇO

R O D B R - 2 3 0 K M 1 1

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

C O N D V I L L A G E

BAIRRO

I N T E R M A R E S



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intelig-autenticidade-assinatura.camara.deq.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 249

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

CIDADE C A B E D E L O UF P B

CEP 5 8 1 0 2 - 2 0 2 TELEFONE 8 3 9 9 9 8 2 - 6 1 7 3 FAX

E-MAIL J O A B S O N N O G U E I R A @ G M A I L . C O M

LOCAL C A B E D E L O - P B DATA 2 3 / 1 2 / 2 0 2 4

ASSINATURA

Adriano Pereira Rocha

16 - DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO A D R I A N O P E R E I R A R O C H A

LOCAL M O N T A D A S P B DATA 2 3 / 1 2 / 2 0 2 4

ASSINATURA

Adriano Pereira Rocha

Endereço de Correspondência	RUA SÃO JOSÉ, 330, CENTRO			
Município	MONTADAS	UF:	PB	CEP: 58145-000

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, juntamente com comprovante de pagamento.

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
 Nº PB20240683216

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOABSON NOGUEIRA DE CARVALHO
 Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ÊNFASE ELETRÔNICA
 RNP: 1603424865
 Registro: 1603424865PB

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS
 RUA SÃO JOSÉ
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: MONTADAS UF: PB CEP: 58145000
 CPF/CNPJ: 25.235.113/0001-05
 Nº: 330
 Contrato: 006/2024 Celebrado em: 20/12/2024
 Valor: R\$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
 Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÃO JOSÉ Nº: 330
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: MONTADAS UF: PB CEP: 58145000
 Data de Início: 20/12/2024 Provisão de término: 23/12/2024 Coordenadas Geográficas: 0, 0
 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO Cód. go: Não Especificado
 Proprietário: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS CPF/CNPJ: 25.235.113/0001-05

4. Atividade Técnica

Atividade	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração 00 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > RÁDIO DIFUSÃO > # I OS_15.2.1 - DE RÁDIO DIFUSÃO	25,00	v

5. Observações Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

Elaboração de Projeto de Instalação de emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
 - Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio oriundo do presente contrato, em caso de sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
 Jefe



Documento assinado eletronicamente
 com: credenciais de login e senha
JOABSON NOGUEIRA DE CARVALHO
 RNP: 1603424865
 Data: 23/12/2024 09:15:39

JOABSON NOGUEIRA DE CARVALHO - CPF: 408.031.204-00

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS - CNPJ: 25.235.113/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 20/12/2024 Valor pago: R\$ 99,65 Nosso Número: 4793603

A validade deste ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.crea.org.br/publico/>, com o chave: XACZM
 Impresso em: 23/12/2024 às 09:15:39 por: jlp: 167.84.41.102



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
www.crea-pb.org.br creapb@creapb.org.br
 Tel: (85) 3633 2525 Fax:



2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CNPJ: 08.667.024/0001-00

Av. Dom Pedro I, 809 - Tamba - João Pessoa - PB
CEP: 58.020-538
Tel: + 55 (83) 3533 2525

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS
CPF/CNPJ
25.235.113/0001-05
Endereço
RUA SÃO JOSÉ, 330
CENTRO - MONTADAS - PB - 58145000

Representação numérica:

Agência / Código Beneficiário
1618-7 / 2111-3

Parcela
1/1

Número do Documento
34029480004793603-0

Valor do Documento
R\$ 99,64

Data Emissão
20/12/2024

Data Vencimento
30/12/2024

Detalhes da Cobrança

ANOTACAO RESP. TECNICA - ART

1520240603235

R\$ 99,64

BOLETO PAGGO
Data do Pagamento: 20/12/2024
Valor: R\$ 99,65

Autenticação Mecânica

RECIBO DO PAGADOR

BANCO DO BRASIL

Banco
001-9

Indisponível

Total do Pagamento				Vencimento	
				30/12/2024	
Beneficiário				Agência / Código Beneficiário	
CREA-PB - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba				1618-7 / 2111-3	
Data Documento	Documento	Es. Beneficiário	Es. Pagador	Data Processamento	Nosso Número
20/12/2024	4793603	00	00	23/12/2024	34029480004793603-0
Uso do Boleto	Quantidade	Es. Beneficiário	Es. Pagador	Quantidade Moeda	Valor Moeda
17				X	99,64
Instituição Titular da responsabilidade do beneficiário				(-) Valor do Documento	
REFERÊNCIA COBRANÇA DE A.R.T.				99,64	
Unidade Beneficiada				(-) Desconto	
CREA-PB - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba				(-) Outras Deduções: Abatimento	
08.667.024/0001-00				(+/-) Mora / Multa / Juros	
Av. Dom Pedro I, 809 - Tamba - João Pessoa - PB				(+/-) Outros Acréscimos	
Pagador				(-) Valor Cobrado	
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS					
25.235.113/0001-05					
RUA SÃO JOSÉ, 330				Código de Barra	
CENTRO - MONTADAS - PB - 58145000				Autenticação Mecânica	

Código de Barras

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://inteligencia-autenticidade-assinatura.com.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 252

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

DECLARAÇÃO

JOABSON NOGUEIRA DE CARVALHO, Engenheiro Eletricista, Registrado no CREA-PB sob Nº 160342486-5, declara, para fins de direito, junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Informação e Comunicação, que a instalação do sistema radiante da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, da cidade de Montadas / PB, com a altura e localização proposta (abaixo especificados), não excede os limites dos gabaritos de proteção dos aeródromos para a região, de acordo com a legislação específica vigente.

Localização:

End: Rua São José, 330

Centro, Montadas – PB, CEP: 58145-000

Latitude: 07° 05' 20" S

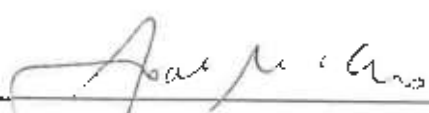
Longitude: 35° 57' 24" W

Altura do sistema irradiante:

Altitude do solo: 704 m

Altura total da antena: 30 m

Montadas - PB, 23 de dezembro de 2024.



Joabson Nogueira de Carvalho
Engenheiro Eletricista
CREA: 1603424865



DECLARAÇÃO

JOABSON NOGUEIRA DE CARVALHO, Engenheiro Eletricista, Registrado no CREA-PB sob Nº 1603424865, declara, para fins de direito, junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Informação e Comunicação, que a instalação do sistema radiante da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, da cidade de Montadas / PB, constante nos formulários em anexo ao presente processo, **ATENDE** a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBµ da emissora não fica situado a mais de um quilometro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no Artigo 330 da Portaria Consolidada nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.

Montadas - PB, 23 de dezembro de 2024.


Joabson Nogueira de Carvalho
Engenheiro Eletricista
CREA: 1603424865

Endereço do Profissional:

ROD. BR-230, KM 10,5
COND. VILLAGE INTERMARES
BAIRRO: INTERMARES, CABEDINHO, PB.
CEP: 58.102-202
TEL: 083 99982-6173
E-mail: joabsonnogueirai@gmail.com

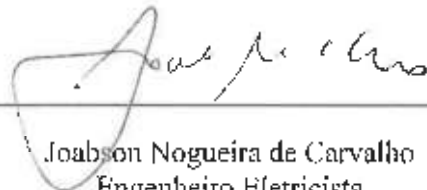
2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



DECLARAÇÃO

JOABSON NOGUEIRA DE CARVALHO, Engenheiro Eletricista, Registrado no CREA-PB sob N° 1603424865, declara, para fins de direito, junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Informação e Comunicação, que a instalação do sistema radiante da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, da cidade de Montadas / PB, não possui desnível superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante, atendendo as condições exigidas no Artigo 334 da Portaria Consolidada nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.

Montadas - PB, 23 de dezembro de 2024.



Joabson Nogueira de Carvalho
Engenheiro Eletricista
CREA: 1603424865

Endereço do Profissional:

ROD. BR-230, KM 10,5
COND. VILLAGE INTERMARES
BAIRRO: INTERMARES, CABEDELO, PB.
CEP: 58.102-202
TEL: 083 99982-6173
E-mail: joabsonnogueira@gmail.com



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intofag.autenticidade-assinatura.camara.deq.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

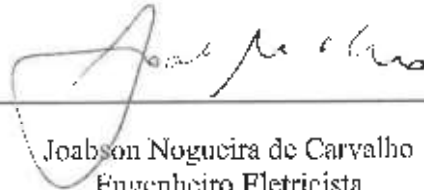
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (1243337) SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 255

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

DECLARAÇÃO

JOABSON NOGUEIRA DE CARVALHO, Engenheiro Eletricista, Registrado no CREA-PB sob Nº 1603424865, declara, para fins de direito, junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Informação e Comunicação, que a instalação do sistema radiante da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, da cidade de Montadas / PB, atende ao disposto em regulamentação da ANATEL, sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

Montadas - PB, 23 de dezembro de 2024.



Joabson Nogueira de Carvalho
Engenheiro Eletricista
CREA: 1603424865

Endereço do Profissional:

ROD. BR-230, KM 10,5
COND. VILLAGE INTERMARES
BAIRRO: INTERMARES, CABEDINHO, PB.
CEP: 58.102-202
TEL.: 083 99982-6173
E-mail: joabsonnogueira@gmail.com





Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 25.235.113/0001-05

Razão social: ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSAO COM DE MONTADA

Resultado da consulta em 07/01/2025 20:44:37

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://intefg.autenticidade-assinatura.camara.deg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 257

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 25.235.113/0001-05
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COM DE MONTADA
Endereço: RUA JOAO DA COSTA BRASIL 110 / CENTRO / MONTADAS / PB / 58145-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122003505388582801

Informação obtida em 07/01/2025 20:45:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://www.caixa.gov.br/consultar/paginas/consultaEmpregador.jsf>

<https://ltda01ag-autenticidade-assinatura/caixa/leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (12433337)

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 256

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

PROTOCOLO DIGITAL – RECIBO DA SOLICITAÇÃO

Nº 264359.0158877/2025

ENCAMINHAMENTO REALIZADO NA DATA DE

08 DE FEVEREIRO DE 2025, JUNTAMENTE COM O ENVIO

DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:

- **CNPJ VÁLIDO E ATUAL COM AS ALTERAÇÕES PERTINENTES EM SEUS CNAE'S E NO ENDEREÇO DA SEDE;**
- **CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS DA ENTIDADE RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotag.autenticidade-assinatura.camara.deg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 259

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (1243337)

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0158877/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO
E-mail: al**ro@hotmail.com
CPF: ***.621.094-**

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0158877/2025
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações (MCom)
Informações Complementares: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS
CNPJ: 25.235.113/0001-05
PROCESSO Nº 53115.003844/0001-67
OFICIO Nº 38888/2024/MCOM
ENVIO DE CNPJ ATIVO E CERTIDÃO NEGATIVA DA PGFN
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: 26435.901496/8720-25
Data e Hora de Encaminhamento: 08/02/2025 às 10:07

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	Adriano I Requerimento.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Envio de CNPJ válido e Certidão da PGFN	Adriano II Documentos.pdf
Protocolo nº 264359.0149687/2025 realizado em 08/01/2025	ADRIANO 3 PROTOCOLO.pdf

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.



Este documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (<https://www.gov.br/protocolodigital>) Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inteligencia-autenticidade-assinatura.camara.deb.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 260

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

ir para o conteúdo 1 ir para o menu 2 ir para a busca 3 ir para o rodapé 4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://inteligencia-autenticidade-assinatura.cam.ac.uk/2920030f-0f07-4ba4-9931-a1b5836acc3d3

> Protocolar Documentos junto ao MCOM v7.2

Protocolar Documentos junto ao MCOM v7.2

Fases do atendimento

1 ✓

Solicitação

2 ✓

Solicitação

3 ✓

Solicitação

4 ✓

Triagem

5 ✓

Triagem



Resposta desta etapa

Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodapé 4



(*) Campos de preenchimento obrigatório.

⚠ Cancelamento Automático:

Caso você não faça o envio da sua solicitação ao órgão em até **30 dias**, a sua solicitação será cancelada automaticamente.



Dr Alexandre Carneiro

Olá, ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO

Portal da Sociedade

E-mail

alexandrehgcarneiro@hoi

Sexo

Masculino

Data de Nascimento

17/06/1963

País de Nacionalidade

Brasil



Autorizo o contato por telef

Telefone principal

(83) 98896-2635

Data de envio da solicitação

08/02/2025

Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação

01 - Protocolizar docu...



Ir para o conteúdo

Ir para o menu

Ir para a busca

Ir para o rodapé



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://inteligencia-assinatura.camara.de.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-a1b5836acc3d3

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 263

Voluntariamente

Tipo de Documento [Selecionar Documento](#)

Requerimento [Adriano I Requerimento.pdf](#)

20 ▼ 1 - 1 de 1

Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é co...



Número do Processo SPE

26435.901496/8720-25

Documentos Complementares (Preenchimento Opcional)

[Descrição do documento](#)

[Selecionar Documento](#)

https://solicitacao-eletronica-assinatura.camara.de.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-a1b5836acc3d3





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://inteligencia.gov.br/protocolos/4654842-67-4754-8468-e8b12504681

Ir para o conteúdo

Ir para o menu

Ir para a busca

Ir para o rodapé

os.pdf

Protocolo nº 264359.0149687/2025 realizado em 08/01/2025 ADRIANO 3 PROTOCOLO.pdf

20

1 - 2 de 2

Informações Complementares (Preenchimento Opcional)

Informações Complementares

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS

CNPJ: 25.235.113/0001-05

PROCESSO Nº 53115.003844/0001-67

OFICIO Nº 38888/2024/MCOM

ENVIO DE CNPJ ATIVO E CERTIDÃO NEGATIVA DA PGFN

Termo de Ciência e Veracidade

DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.

ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar

periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br

https://inteligencia.gov.br/protocolos/4654842-67-4754-8468-e8b12504681



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://inteligencia-assinatura.camara.deq.br/292003Of_0f07_Aba4_9931a1b5836acc3d3



Concordo com o ter...

Prezado(a) ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO, para concluir, confira todos os dados e clique no botão "ENVIAR SOLICITAÇÃO".

Enviaremos também um e-mail com o assunto: Protocolo Gov.br - Ministério das Comunicações - MCOM - Solicitação Recebida nº 264359.0158877/2025 contendo algumas informações e o recibo de envio da solicitação.



Termo de Uso e Aviso de Privacidade

A Sua Senhoria o Senhor

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DD.º Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e

Estatal do Ministério das Comunicações

Ministério das Comunicações

Brasília / DF

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS

CNPJ: 25.235.113/0001-05

MUNICÍPIO: MONTADAS / PARAÍBA

PROCESSO Nº 53115.003844/2024-67

OFÍCIO Nº 38888/2024/MCOM de 09 de dezembro de 2024

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE CNPJ ATIVO COM AS ALTERAÇÕES NOS CÓDIGOS DE ATIVIDADES DA ENTIDADE, E TAMBÉM, A MUDANÇA DE ENDEREÇO, ALÉM DA CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL.

Digníssimo Coordenador-Geral;

Eu, **ADRIANO PEREIRA ROCHA**, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, na qualidade de Diretor Geral e nesse ato Representando Legalmente a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** para realizar o encaminhamento a essa digníssima Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal do Ministério das Comunicações, dos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura.com.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 266

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

documentos que estavam faltando para que possamos atender, integralmente, ao que nos fora requerido através do **Ofício nº 38888/2024/MCOM**, que trata exclusivamente da documentação pendente na Fase de Instrução do processo de Pedido de Outorga da entidade acima epigrafada.

O fato é que no dia 09 de dezembro de 2024 às 11:23 Horas, como pode ser comprovado por cópia que recebi por e-mail, o **Ofício nº 38888/2024/MCOM** que diz respeito ao Processo nº 53115.003844/2024-67, e ainda, como está mencionado no item 1 do referido ofício, que diz respeito ao Requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Montadas/PB**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado do Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2023.

No dia **08 de janeiro de 2024** às 15:24 Horas, tempestivamente, foi encaminhado a essa digníssima Coordenação-Geral, um **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para que pudéssemos entregar o restante da documentação que foi requerido pelo **Ofício nº 38888/2024/MCOM**, que se trata tão somente dos documentos que estão abaixo relacionados:

- **CNPJ Ativo com as alterações nas atividades da entidade, e com o endereço idêntico ao constante na Sede da Entidade, no Formulário de Dados da Estação (Projeto Técnico) e no Requerimento de Outorga; e**
- **Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, ou seja, a “Certidão Negativa dos Débitos ou a Certidão Positiva com Efeito de Negativa”.**

O encaminhamento que foi realizado no dia 08 de janeiro de 2024, pode ser comprovado pelas cópias do envio que realizamos na data acima mencionada, contendo o **PROTOCOLO Nº 264359.0149687/2025** que estamos enviando anexo.

No mesmo **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, se vê claramente a nossa afirmação de que: (Notadamente, gostaríamos também de frisarmos que pelo fato de termos aqui requerido uma prorrogação de prazo para o envio do CNPJ com as adequações e as alterações que nos foi solicitada, e a certidão



negativa, nada nos impede que tão logo a Reccita Federal do Brasil nos entregue esse novo documento e a referida certidão, independentemente de uma nova notificação dessa Coordenação-Geral, nos pontuando sobre esse nosso requerimento, estaremos enviando os referidos documentos para que os mesmos sejam adendados aos demais que foram solicitados e que já estão sendo enviados nesse momento).

Desse modo, assim, como havíamos nos comprometido no nosso pedido de prorrogação de prazo, estamos cumprindo o que prometemos nessa oportunidade, uma vez que, mesmo não tendo recebido nenhum comunicado sobre a nossa solicitação pedindo mais tempo para enviarmos a documentação que estava faltando para completar o que fora requerido pelo Ofício nº 38888/2024/MCOM, mesmo assim, estamos encaminhando os dois documentos que haviam faltado.

E notadamente, por termos cumprido com o que havíamos acordado, temos a mais plena convicção, que o encaminhamento dos documentos faltosos, tenha a acolhida que almejamos, e assim, para que possamos ver o nosso processo que está em sua Fase de Instrução seguindo o seu rumo natural de análise no âmbito desse respeitoso Ministério das Comunicações.

Despeço-me com cordial e fraterno abraço!

Montadas/PB, 05 de fevereiro de 2025.

Cordialmente;



ADRIANO PEREIRA ROCHA
Diretor Geral

Endereço para Correspondência:

Rua: Antonio Verissimo de Souza, nº 331 -- Centro

CEP: 58.145-000 – Montadas – Paraíba.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intofag.autenticidade-assinatura.camara.deb.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (1243557) SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 268

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.235.113/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO MONTADAS FM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ANTONIO VERISSIMO DE SOUZA	NÚMERO 331	COMPLEMENTO *****
CEP 58.145-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTADAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANO34734@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8874-3833
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2025 às 20:16:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intelig-autenticidade-assinatura.com.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS
CNPJ: 25.235.113/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:43:39 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2025.

Código de controle da certidão: 136F.EFAB.C9FB.EDFC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara.deq.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

INTELIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (1243337) SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 270

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARANÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CABEIRA DE IDENTIDADE



Adriano Pereira Rocha

LEI Nº 7.160 DE 1966

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Adriano Pereira Rocha

CPF: 040637894-03

DATA DE NASCIMENTO: 29/11/39

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emite em: 17/11/85

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **ADRIANO PEREIRA ROCHA**

Nº de Inscrição: **040637894-03**

Data de Nascimento: **29/11/39**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e inalterável por termos, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: *Adriano Pereira Rocha*

ADRIANO PEREIRA ROCHA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emite em: 17/11/85

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

ADRIANO PEREIRA ROCHA


DATA DE NASCIMENTO: 29/11/39

CPF: 040637894-03

DATA DE EMISSÃO: 14/08/2017

UF: PARANÁ

CELE: 00112



Adriano Pereira Rocha

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 33973/2023/MCOM

Brasília, 17 de novembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
RAFAEL BARBOSA DE LIMA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**
(CNPJ nº 32.751.567/0001-96)
Rua Tabelião Raul Galindo, nº 64 - Bairro Coqueiro
55.260-000 – Alagoinha/PE

Assunto: PROCESSO nº 53115.002684/2023-58. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Alagoinha/PE**, em razão do Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/12/2022.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intofag.autenticidade-assinatura.camara.deq.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 272

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (12435557)

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11218263).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

5.2. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

5.2.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (11218254), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.2.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11218255). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou



força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo **improrrogável** de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, **podem ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.**

7. **Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

9. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

10. Informamos ainda, que a comunicação por esta plataforma está se encerrando aqui, e que a partir deste momento as solicitações feitas por este ministério serão tratadas diretamente no SUPER, por correspondência eletrônica, **para os e-mails informados no ato do cadastro da petição** e as comunicações de resposta deverão ser efetuadas diretamente pelo Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/11/2023, às 11:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do **Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intofag.autenticidade-assinatura.camara.deb.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 274

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11218643** e o código CRC **005698DF**.

Anexos:

- Certidão FGTS Não Cadastrado (11218254);
- Certidão PGFN - Não emitida (11218255);
- Formulário de Dados Técnicos (11218263).

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 11218643



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (1243337) SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 275

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

A Sua Senhoria o Senhor

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DD.º Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública,

Comunitária e Estatal do Ministério das Comunicações

Ministério das Comunicações

Brasília / DF

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS

CNPJ: 25.235.113/0001-05

MUNICÍPIO: MONTADAS / PARAÍBA

PROCESSO Nº 53115.003844/2024-67

OFÍCIO Nº 38888/2024/MCOM de 09 de dezembro de 2024

ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENVIAR DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À FASE DE INSTRUÇÃO.

Digníssimo Coordenador-Geral;

Eu, **ADRIANO PEREIRA ROCHA**, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, na qualidade de Diretor Geral e nesse ato Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** para comunicar **TEMPESTIVAMENTE**, o encaminhamento a essa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5886acc3d3> 53115.003844/2024-67 / pg. 276

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5886acc3d3

digníssima Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal do Ministério das Comunicações, deste **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para que possamos enviar oportunamente a documentação ora solicitada por esse digno e respeitado Ministério das Comunicações, através do Ofício nº 38888/2024/MCOM, que trata exclusivamente de documentação pendente na Fase de Instrução do processo de pedido de outorga da entidade acima epigrafada, em virtude dos fatos que passarei a relatar adiante

DOS FATOS:

No dia 09 de dezembro de 2024 às 11:23 Horas, como pode ser comprovado por cópia que recebi por e-mail, o Ofício nº 38888/2024/MCOM que diz respeito ao Processo nº 53115.003844/2024-67, e ainda, como está mencionado no item 1 do referido ofício, que diz respeito ao Requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Montadas/PB**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado do Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2023.

Em seu **item 5.1** solicita-se que seja enviado um Novo Requerimento de Outorga com todas as declarações nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº1, de 2023, e ainda, que esteja assinado de próprio punho, por todos os dirigentes.

Em seu **item 5.2** solicita-se o Comprovante de Maioridade e de Nacionalidade da diretora **EDINALVA ALVES CÂNDIDO**, uma vez que o que houvera sido enviado, a data de nascimento da mesma, está ilegível.

Já no **item 5.3** solicita que a entidade deva apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, devidamente acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e ainda, com as devidas assinaturas do profissional habilitado para a execução do Projeto Técnico de



Rádiodifusão e do Representante Legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART.

No item 5.5.1 solicita-se a mudança no **Código da Atividade Principal** da entidade, uma vez que, a que está contida no **CNPJ** que foi enviado, está em desacordo com o que determina o Ministério das Comunicações.

No item 5.5.2 solicita-se a Prova de Regularidade da Entidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

No item 5.5.3 solicita-se a Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.

Adiante, o Ministério das Comunicações sugere ainda, que a entidade deva manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para a regularização.

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA;

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL;

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

FGTS: FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO;

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

Nesse sentido, após recebermos o Ofício de nº 38888/2024/MCOM, tratamos imediatamente e com a urgência que o caso requeria, de providenciarmos o que nos havia sido solicitado, e desse modo, passamos a correremos diligentemente para resolvermos tudo a contento, **MAS**, em virtude de ser um período atípico, que era época de Natal e de Final de Ano, onde, sabemos e somos plenamente conhecedores que as coisas, e principalmente, alguns órgãos funcionam em horários de forma diferenciada em relação aos outros períodos do restante do ano.



Inicialmente, tratamos de encomendarmos o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, que é o Projeto técnico, junto a um profissional habilitado, como houvera sido exigido no item 5.3 do referido ofício.

Em seguida, tratamos de dar encaminhamento para que fosse providenciado através do nosso contador, a **mudança na atividade principal que está contida no nosso CNPJ**, e ainda, a **mudança de endereço da sede da entidade para que fique igual ao que está contido no Estatuto Social**, e também no **Projeto Técnico**, para que pudesse se adequar ao que essa digníssima Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal do Ministério das Comunicações, estava nos solicitando.

Mas, como já frisamos acima, tivemos que passarmos por alguns casos fortuitos, de força maior, e completamente, alheios a nossa vontade.

Senão vejamos:

Primeiro: Quando o nosso contador tentou dar entrada solicitando a Receita Federal para que aquele órgão fizesse as adequações que estavam sendo solicitadas pelo Ofício nº 38888/2024/MCOM, ou seja, a mudança na atividade principal e a mudança de endereço da entidade, àquele órgão exigiu que fosse apresentada uma **ATA** onde pela qual, os membros participantes da referida Assembleia Geral, estivessem deliberando sobre a mudança na atividade principal e a mudança de endereço da sede da entidade. Esse foi sem dúvida, o nosso primeiro e primordial impasse.

Segundo: Desse modo, tivemos que passarmos por dois obstáculos, onde, o primeiro foi convocar uma Assembleia Geral Extraordinária e ter que esperar o tempo regimental de 08 (oito) dias para que a mesma pudesse ser legalmente realizada, e segundo, ter que enfrentar os dias de fechamento do Cartório da Comarca Competente na cidade de Esperança no Estado da Paraíba, uma vez que se tratava de um período especial, que era o natalino, e os cartórios na nossa região tem por praxe fecharem para recesso nesse período de Natal e de Final de Ano.



Por esses motivos acima descritos, é que venho respeitosamente dirigir-me, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria para **REQUERER** com muita humildade, que nos seja concedido a possibilidade de uma **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para que possamos encaminhar o CNPJ com as mudanças que irão se adequar ao que foi exigido por essa digníssima Coordenação-Geral, e também, a Certidão negativa da PGFN, já que o restante do que nos foi solicitado está sendo **TEMPESTIVAMENTE** encaminhado nesse momento.

Vale salientar que o que estamos requerendo através desse nosso justo pleito, está devidamente amparado pelo que está contido no próprio item 6 do ofício nº 18888/2024/MCOM, onde, translucidamente se transcreve o que segue;

- *Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, caput, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.*

Art. 292 – Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério das Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º - Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério das Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º - Na hipótese do Art. 16, §1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser



encaminhadas até duas notificações à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Desse modo, é claro e notório observar que esse nosso **REQUERIMENTO com PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, é perfeitamente cabível e aceitável por essa Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal do Ministério das Comunicações, uma vez que nos enquadrámos perfeitamente em todas as hipóteses no que está contido e exposto no Art. 292, caput, §1º e §2º da Portaria vigente.

Senso assim, de acordo com o que preceitua o **item 7** do referido ofício, onde, fomos pontualmente notificados no dia 09 de dezembro de 2023, para que nos manifestássemos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência da referida notificação, sob pena de indeferimento do processo, como explicita o art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de junho de 2023, é que estamos nos valendo dessa nossa prerrogativa em poder requerermos essa prorrogação de prazo de forma tempestiva, para a entrega da documentação faltante, em virtude dos fatos ocorridos alheios a nossa vontade e que já referenciamos anteriormente.

Portanto, como afirmamos aqui em momento anterior, estamos encaminhando nessa oportunidade a seguinte documentação:

- **Novo Requerimento de Outorga, com as declarações nele elencadas;**
- **Comprovante de maioria e Nacionalidade da Diretora de Patrimônio da entidade, Edinalva Alves Cândido;**
- **Formulário de Dados da Estação (Projeto Técnico).**
- **CNDA - Certidão Negativa de Débitos junto à Anatel;**
- **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- **FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**



Esses são os documentos que foram solicitados pelo referido Ofício nº 38888/2024/MCOM e que estão sendo plenamente encaminhados nessa oportunidade a esse Ministério das Comunicações, onde, ficará faltando ser encaminhado, tão somente, o **CNPJ válido e atual** com as alterações nele pertinentes, e também, a Certidão Negativa da PGFN, como foi peremptoriamente exigido por essa digníssima Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal do Ministério das Comunicações.

Estamos encaminhando anexo, também, cópias de protocolos e solicitações realizadas na tramitação da documentação junto a Receita Federal do Brasil, no que diz respeito as alterações solicitadas para o **CNPJ** da entidade e a certidão negativa a ele pertinente.

Notadamente, gostaríamos também de frisarmos que pelo fato de termos aqui **requerido uma prorrogação de prazo** para o envio do **CNPJ** com as adequações e as alterações que nos foi solicitada, e, a certidão negativa, nada nos impede que tão logo a Receita Federal do Brasil nos entregue esse novo documento e a referida certidão, independentemente de uma nova notificação dessa Coordenação-Geral, nos pontuando sobre esse nosso requerimento, estaremos enviando os referidos documentos para que os mesmos sejam adendados aos demais que foram solicitados e que já estão sendo enviados nesse momento.

Vale saliente, no entanto que tudo isso que estamos aqui justamente requerendo, está translucidamente calcado com fulcro no que estabeleça o Art. 292, caput, da Portaria vigente, e ainda, pelos parágrafos 1º e 2º da mesma Portaria.

Antes de mais nada, queremos ressaltar de forma muito respeitosa que buscamos atender de forma muito responsável, o que está subscrito no item 7 do referido ofício, ensejando o que está contido no Art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de junho de 2023. E por esse motivo é que estejamos **REQUERENDO** o que aqui está exposto de forma tempestiva.



Outrossim, não temos a menor dúvida, que essa Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal do Ministério das Comunicações analisará, esse nosso requerimento com **pedido de prorrogação de prazo**, com a sensibilidade e o compromisso que sempre norteou as suas tomadas de decisões.

Tomadas de decisões essas que sempre nortearam e foram o diapasão dos trabalhos de todos que fazem essa dedicada e zelosa Coordenação-Geral.

Desse modo, rogamos e pedimos a Deus, para que possamos contar com a vossa compreensão, no sentido de nos oportunizar, mais esse novo prazo que ora estamos requerendo aqui nesse momento.

Todavia, ressaltamos que somos conhecedores que os **PEDIDOS DE PRORROGAÇÕES DE PRAZOS**, somente poderão serem deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrerem por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente, comprovados, e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

Nesse sentido, de acordo com o que acentuamos no parágrafo anterior, podemos denotarmos que o **atraso na entrega do CNPJ** por parte da Receita Federal do Brasil, com as mudanças e as alterações que ensejamos e que nos foram exigidos por esse MCOM, é sim, um fato extremamente alheio a nossa vontade, e desse modo, denotamos que pode sim, configurar-se como sendo um **caso fortuito e de força maior**, o que nos ensejou **REQUERER TEMPESTIVAMENTE** essa **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

Somos conhecedores do tamanho da responsabilidade e do zelo que essa Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal tem, para que possa realizar com extremada responsabilidade, um trabalho decente e digno de análise técnica, e sobretudo, dentro dos padrões que são plenamente exigidos por esse Ministério das Comunicações.



Por isso, temos a mais convicta certeza, que esse nosso **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para o envio da documentação faltante, tenha a acolhida que almejamos, e assim, para que o nosso processo em sua Fase de Instrução possa seguir o seu trâmite normal de análise no âmbito desse respeitoso Ministério das Comunicações.

Despeço-me com cordial e fraterno abraço!

NESTES TERMOS.

PEDE DEFERIMENTO.

Montadas/PB, 08 de janeiro de 2025.

Cordialmente;



ADRIANO PEREIRA ROCHA
Diretor Geral

Endereço para Correspondência:

Rua: Antonio Veríssimo de Souza, nº 331 – Centro

CEP: 58.145-000 – Montadas – Paraíba.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Documento Pedido de Prorrogação de Prazo (1243555) - SER 331 15.003844/2024-67 / pg. 284

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

De MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Data Seg, 09/12/2024 11:23

Para adriano34734@gmail.com <adriano34734@gmail.com>; alexandrehgcarneiro@hotmail.com <alexandrehgcarneiro@hotmail.com>

6 anexos (1 MB)

Oficio_12111412.html; CNPJ_12111311_CNPJ.pdf; Certidao_12111312_FGTS.pdf; Certidao_12111314_PGFN.pdf; Anexo_12111415_ANEXO_XL___Requerimento_de_Outorga.pdf; Anexo_12111417_ANEXO_XLIV___Tecnico.pdf;

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003844/2024-67

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intelig-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3/53115.003844/2024-67/pg.265

Documento Pedido de Prorrogação de Prazo (12435558)

53115.003844/2024-67/pg. 265

5.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo (12111415) contendo todas as declarações nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes.**

Observação: Esta solicitação se deve ao fato de que o documento apresentado pela entidade, contém divergência do texto da Declaração XII, com relação ao atual modelo do Requerimento de Outorga e o cargo do(a) dirigente **Edinalva Alves Candido está divergente do que consta na Ata de Eleição.**

Observação 2: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, **deverá constar o mesmo endereço de Sede das demais documentos (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).**

5.2. Comprovante de maioria e nacionalidade de todos os diretores (art. 274, incisos V e VI): A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioria e a nacionalidade do(a) diretor(a) **Edinalva Alves Cândido**, pois não foi possível identificar o ano de nascimento da dirigente.

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 274, § 3º da Portaria:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VII - passaporte.

Observação 2: não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioria e nacionalidade dos membros do conselho fiscal.

5.3. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12111417).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento da ART** (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.



5.4. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe certa contrariedade com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.4.1. Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- A denominação, os fins e a sede da associação:

- Foi observado que o endereço informado no estatuto social é diferente dos constantes no CNPJ, FGTS e requerimento de outorga.

5.5. Em consulta aos sites oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-las:

5.5.1. CNPJ válido e atual: em consulta ao site da Receita Federal do Brasil (12111311), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

5.5.2. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao site da Caixa Econômica Federal (12111312), verificou-se que o endereço informado na certidão é diferente dos informados no CNPJ, requerimento de outorga e estatuto social.

5.5.3. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao site da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (12111314). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede Informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Windows 10/Downloads/Ofício_12111412 (1).html

Documento Pedido de Prorrogação de Prazo (1243555)

SEI 5915.003844/2024-67 / pg. 288

3/4

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5886acc3d3



https://inteligencia.governo.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5886acc3d3

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/aceso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

9. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

10. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 09/12/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12111412** e o código CRC **BC3B2C45**.

Anexos:

- Anexo XI (12111415);
- Anexo XLIV (12111417);
- CNPJ ATIVA (12111311);
- Certidão FGTS (12111312);
- Certidão PGFN (12111314).



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.295.113/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/07/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE MONTADAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO MONTADAS FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-60 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADUERO R SAO JOSE	NÚMERO 330	COMPLEMENTO ****	
CEP 58.145-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTADAS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 8723-6125	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/12/2024 às 09:58:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Documento Fedido de Projeção de Pazo (1243555) - 3E159115.003844/2024-67 / pg. 290

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 25.235.113/0001-05
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COM DE MONTADA
Endereço: RUA JOAO DA COSTA BRASIL 110 / CENTRO / MONTADAS / PB / 58145-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120104095388582809

Informação obtida em 06/12/2024 10:00:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ARTE, CULTURA E EDUCACAO DE ZABELÉ
CNPJ: 54.026.202/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:16:32 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **3EC2.7830.890C.D2E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5886acc3d3> Documento Fedido e Prologação de Pazo (1243555) - 3E1591 15.003844/2024-67 / pg. 292

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5886acc3d3

ANEXO XL
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:	CEP:	
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:	CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:	CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	'	"
	Longitude:	° W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à Instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Documento Público de Projeção de Pazo (1243555) - SER 591 15.003844/2024-67 / pg. 293

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5886acc3d3

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	
Assinatura:				CEP:	

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	
Assinatura:				CEP:	

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	
Assinatura:				CEP:	

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	
Assinatura:				CEP:	

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Documento Pedido de Prorrogação de Prazo (1243555) - SEI 59115.003844/2024-67 / pg. 295

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5886acc3d3

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \underline{\hspace{2cm}} - 20 \log \underline{\hspace{2cm}} = \underline{\hspace{2cm}} \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no ralo de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 – OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Documento Feito e Registrado em 12/07/2024 15:00:38 / pg. 298

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

CIDADE _____
 UF _____

CEP _____ - TELEFONE _____ FAX _____

E-MAIL _____

LOCAL _____ DATA ____/____/____

ASSINATURA _____

15 -- DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO _____

LOCAL _____ DATA ____/____/____

ASSINATURA _____

Endereço de Correspondência:			
Município:		UF:	CEP:

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

DOCUMENTAÇÃO

REQUERIMENTO DE OUTORGA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO MONTADAS

MONTADAS / PARAÍBA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5886acc3d3>
Documento Pedido de Outorga de Prazo (1243555) - SEI 99115.003844/2024-67 / pg. 300

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5886acc3d3

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Rádiodifusão Comunitária

“QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE”

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS.**

Nome de Fantasia: **RÁDIO MONTADAS FM**

CNPJ: **25.235.113/0001-05**

Endereço da Sede: **RUA: ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA, N° 331**
Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MONTADAS** - Estado: **PARAÍBA** - CEP: **58.145-000**

Nome do Representante legal: **ADRIANO PEREIRA ROCHA**

Endereço Eletrônico: **adriano34734@gmail.com**

Endereço de Correspondência: **RUA: SÃO JOSÉ, N° 330 - Bairro: CENTRO**

Cidade: **MONTADAS** - Estado: **PARAÍBA** - CEP: **58.145-000**

“LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE”

Endereço: **RUA: SÃO JOSE, N° 330 - Bairro: CENTRO**

Cidade: **MONTADAS** - Estado: **PARAÍBA** - CEP: **58.145-000**

Coordenadas Geográficas do Sistema Irradiante no Padrão GPS-WGS 84:

LATITUDE: 07 S 05' 20"/LONGITUDE: 035° W 57' 24"



REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 119/2023/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 15 de dezembro de 2023 na Edição 238 e Seção 03, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - A pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - A pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentamento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - A pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - A pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;



VIII - A pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

IX - A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

X - Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - Todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, e

XIII - Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

01 – ADRIANO PEREIRA ROCHA

Cargo: **Diretor Geral**

Título Eleitoral: 0248.7992.1244 - Zona: 050º - Seção: 0047

RG nº 2.433.298 - Org. Exp. SSP/PB / CPF nº 040.637.894-03

Endereço: Sítio Cobiçado, s/n – Zona Rural

Montadas / Paraíba - CEP: 58.145-000

Adriano Pereira Rocha



02 – MOISÉS DO NASCIMENTO GUILHERME

Cargo: **Diretor Administrativo e Financeiro**

Título Eleitoral: 0388.1564.1287 - Zona: 050º - Seção: 0106

RG nº 3.478.810 - Org. Exp. SSDS/PB / CPF nº 088.773.834-61

Endereço: Sítio Cobiçado, s/n – Zona Rural

Montadas / Paraíba - CEP: 58.145-000

Moisés do Nascimento Guilherme

03 – JOEBSON SILVA LIMA

Cargo: **Diretor de Operações**

Título Eleitoral: 0489.8217.1228 - Zona: 050º - Seção: 0115

RG nº 4.734.614 - Org. Exp. SSDS/PB / CPF nº 151.113.334-10

Endereço: Sítio Montadas, s/n - Zona Rural

Montadas / Paraíba - CEP: 58.145-000

Joelson Silva Lima

04 – ELIAS DANIEL DO NASCIMENTO PEREIRA

Cargo: **Diretor Cultural e de Comunicação Social**

Título Eleitoral: 0474.5187.1244 - Zona: 050º - Seção: 0113

RG nº 4.163.108 - Org. Exp. SSDS/PB / CPF nº 705.698.584-02

Endereço: Rua: São José, s/n – Centro

Montadas / Paraíba - CEP: 58.145-000

Elias Daniel do Nascimento Pereira

05 – EDINALVA ALVES CÂNDIDO

Cargo: **Diretora de Patrimônio**

Título Eleitoral: 0045.6696.1236 - Zona: 050º - Seção: 0102

RG nº 1.984.886 - Org. Exp. SSDS/PB / CPF nº 062.426.944-25

Endereço: Rua: Antonio Veríssimo de Souza, nº 331 – Centro

Montadas / Paraíba - CEP: 58.145-000

Edinalva Alves Cândido





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Casamento

SERVIÇO REGISTRAL LYRA
Cadastrado em Livro e Folha
Selo. Emmanuel Lyra e Lyra
Oficiala Substituta

NOMES

NAPOLEÃO CÂNDIDO	CPF 797.018.844-34
EDINALVA ALVES CÂNDIDO	CPF 062.426.944-25

MATRÍCULA:

0728680155 1983 2 00007 088 0002485 03

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CONJUGES

Contraente 1: **NAPOLEÃO CÂNDIDO**, nascido em quatorze de fevereiro de um mil novecentos e sessenta e um (14/02/1961), natural de Areial-PB, brasileiro. Filho de **JOSÉ CANDIDO FILHO** e **AMÉLIA NAZARÉ**.

Contraente 2: **EDINALVA ALVES DA COSTA**, nascida em vinte e quatro de junho de um mil novecentos e sessenta e cinco (24/06/1965), natural de Areial-PB, brasileira. Filha de **EVANGELISTA ALVES DA COSTA** e de **MARIA MINERVINA DA CONCEIÇÃO**.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

quatorze de dezembro de mil novecentos e oitenta e três

DIA	MESES	ANO
14	12	1983

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

Ele: O mesmo nome de solteiro

Ela: **EDINALVA ALVES CÂNDIDO**

AVERBAÇÕES/NOTAÇÕES A ACRESCER

2ª VIA. Registro lavrado em 14/12/1983, no Livro B-00007, Nº 2485, folha 88.
1- Averbção: Em 19/06/2020 - AVERBAÇÃO DE CPF, Nos termos do Provimento 63/17 (CNU), faço constar os seguintes dados: CPF nº 797.018.844-34 (ELE) e CPF nº 062.426.944-25 (ELA). Dou fé, Esperança/PB, 19/06/2020. Eu, Ônio Emmanuel Lyra, Oficial.. Selo de Fiscalização nº AKC35122-11YZ.

Serviço Registral "LYRA"

ÔNIO EMMANUEL LYRA - Oficial do Registro Civil

Esperança-PB

Rua Monsenhor Severiano 84 - Centro Esperança-PB - CEP 58135000

Fone: (83) 8841.6023 E-mail: onio.lyra@lg.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Esperança-PB, 19 de Junho de 2020

Emmanuelle Duarte Lyra
EMANUELLE DUARTE LYRA
Oficiala Substituta

Consulte a autenticidade em:
<https://selo.digitat.pb.jus.br>
Emolumentos e taxas: R\$ 78,05



Selo Digital: **AKD99232-0G7**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original

Documento Fedido de Fonegação de Prazo (12435556) - SLP59115.00384/2024-67 / pg. 005

ARPENBRASIL AA 017078931 BRP
2920030f-0107-4ba4-9931-1b5836acc3d3



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO - SNT

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 58.1132 Série 0997-13



Edinalva Alves Cândida
ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Edinalva Alves Cândida
Loc. Nasc. Brasil Est. Paraná Data 24.06.65
Filiação Edinalva Alves de Costa e Maria PT-
Membros da Comunidade
Doc. nº 2.235.71.82.1100 B-1 e dependentes

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. nº
Exp. em Estado
Obs.
Data Emissão 11.11.93 DKT Montevidéu - 13

Elizabeth Disimpo da Silva
Assinatura do Funcionário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICADORA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P. 900



POLEGAR DIREITO



Edinalva Alves Cândido

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

062.426.944-25

EDINALVA ALVES CANDIDO

24/06/1965



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.984.896 - 2 VIX DATA DE EXPEDIÇÃO 25/06/2008

NOME EDINALVA ALVES CANDIDO

FILIAÇÃO EVANGELISTA ALVES DA COSTA
MARIA MINERVINA DA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE AREIAL-PB DATA DE NASCIMENTO 24/06/1965

DOC ORIGEM CASAM N.2285 FLS.68 LIV.B7
CARTORIO ESPERANCA-PB

CPF

José Pessoa - IC
ASSINATURA DO CANCELADO

EL-117-118 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig.br/autenticidade/assinatura/camera-leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5886acc3d3>

Documento Pedido de Forneção de Pazo (1243556) 3215915.003844/2024-67 / pg. 307

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5886acc3d3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RECEIÇÃO ELEITORAL

EDINALVA ALVES CANDIDO

24/06/1965 004566961236 050 0102

MUNICÍPIO DE MONTA DAS ARAZAS DATA DE EMISSÃO 15/04/1986

Edinalva Alves Candido

DO BUREAU NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Edinalva Alves Candido

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5886acc3d3>

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RÁDIO-DIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Radiodifusão
 Departamento de Outorga e Pós-Outorga.
 Coordenação-Geral de Outorgas
 Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O D E R Á D I O D I F U S Ã O C O M U N I T Á R I A

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

R I A D E M O N T A D A S

CNPJ

2 5 . 2 3 5 . 1 1 3 / 0 0 0 1 - 0 5

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R A N T O N I O V E R I S S I M O D E S O U S A 3 3 1

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

M O N T A D A S

CEP

5 8 1 4 5 - 0 0 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

P B

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latit. de: N - Norte ou S - Sul)

0 7 ° 0 5 ' 0 9 " S

3 5 ° 5 7 ' 1 8 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

R U A S Ã O J O S É 3 3 0

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

M O N T A D A S

CEP

5 8 1 4 5 - 0 0 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

P B

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)

0 7 ° 0 5 ' 2 0 " S

3 5 ° 5 7 ' 2 4 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

R U A S Ã O J O S É 3 3 0

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

M O N T A D A S

CEP

5 8 1 4 5 - 0 0 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5886acc3d3>

Documento Pedido de Freqüência de Rádio (1243555)

SEI 9915.003844/2024-67 / pg. 309

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5886acc3d3

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

UF

P	B
---	---

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)

0	7	°	0	5	'	2	0	"	S	3	5	°	5	7	'	2	4	"	W
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

A	U	A	D	C	O	R	R	E	A	E	Q	E	L	E	T	R	O	N	I	C	O	S	L	T	D	A
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

MODELO

S	P	5	0	2	5
---	---	---	---	---	---

POTÊNCIA

2	5	,	0	W
---	---	---	---	---

Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

0	0	6	8	0	0	3	0	0	5	2	8
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

A	U	A	D	C	O	R	R	E	A	E	Q	E	L	E	T	R	O	N	I	C	O	S	L	T	D	A
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

MODELO

P	L	A	N	O	T	E	R	R	A	O	d	B
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

POLARIZAÇÃO

V	X	C	E	H
---	---	---	---	---

TIPO

A	N	T	E	N	A	P	L	A	N	O	D	E	T	E	R	R	A	1	/	4	O	N	D	A
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

GANHO max (Gt)

0	,	0	0	dBd
---	---	---	---	-----

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

3	0	,	0	m
---	---	---	---	---

ALTURA DA TORRE

3	0	,	0	m
---	---	---	---	---

ALTITUDE DO LOCAL

7	0	4	,	0	m
---	---	---	---	---	---

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R	F	S	R	A	D	I	O	F	R	E	Q	U	E	N	Y	S	Y	S	T	E	M	S	R	G	C	-	2	1	3
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

MODELO

R	G	C	-	2	1	3
---	---	---	---	---	---	---

COMPRIMENTO (L)

3	5	,	0	m
---	---	---	---	---

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

3	,	9	0	dB
---	---	---	---	----

PERDAS NA LINHA (PL)

1	,	3	6	5	dB
---	---	---	---	---	----

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0	,	7	3	0
---	---	---	---	---

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt} \cdot \text{Ght} \cdot \text{Gvt} \cdot h) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,730) = -17,38 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

h = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d(\text{km}) = 107 - (-17,38) - 20 \log 1 = 89,62 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Documento Feito e Por: Regulação de Pazo (1243555) - 2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5886acc3d3 - 15.003844/2024-67 / pg. 310

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5886acc3d3

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
-	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X	-	Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
-	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
-	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
-	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	06:00	22:00
Segunda-feira	06:00	22:00
Terça-feira	06:00	22:00
Quarta-feira	06:00	22:00
Quinta-feira	06:00	22:00
Sexta-feira	06:00	22:00
Sábado	06:00	22:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

J O A B S O N N O G U E I R A D E C A R V A L H O

REG.CREA

1 6 0 3 4 2 4 8 6 5

ENDEREÇO

R O D B R - 2 3 0 K M 1 1

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

C O N D V I L L A G E

BAIRRO

I N T E R M A R E S



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5886acc3d3>

Documento Feito de Projeção de Pazo (1243555) - SEP 31 15.003844/2024-67 / pg. 311

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5886acc3d3

CIDADE C A B E D E L O UF P B

CEP 5 8 1 0 2 - 2 0 2 TELEFONE 8 3 9 9 9 8 2 - 6 1 7 3 FAX

E-MAIL J O A B S O N N O G U E I R A @ G M A I L . C O M

LOCAL C A B E D E L O - P B DATA 2 3 / 1 2 / 2 0 2 4

ASSINATURA

Adriano Pereira Rocha

16 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO A D R I A N O P E R E I R A R O C H A

LOCAL M O N T A D A S P B DATA 2 3 / 1 2 / 2 0 2 4

ASSINATURA

Adriano Pereira Rocha

Endereço de Correspondência	RUA SÃO JOSÉ, 330, CENTRO		
Município	MONTADAS	UF:	PB
CEP:	58145-000		

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20240683216

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOABSON NOGUEIRA DE CARVALHO

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA - ÊNFASE ELETRÔNICA**

RNP: 1603424865

Rugistro: 1603424865PB

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**

RUA SÃO JOSÉ

Complemento:

Cidade: **MONTADAS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: 25.235.113/0001-05

Nº: 330

CEP: 58145000

Contrato: **006/2024**

Valor: **R\$ 1.500,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **20/12/2024**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÃO JOSÉ

Complemento:

Cidade: **MONTADAS**

Data de Início: **20/12/2024**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**

Nº: 330

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CEP: 58145000

Previsão de término: **23/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: 25.235.113/0001-05

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #TOS_15.2.1 - DE RADIODIFUSÃO

Quantidade

25,00

Unidade

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Projeto de Instalação da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as rotinas de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5295/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
JOABSON NOGUEIRA DE CARVALHO
RNP: 1603424865
Data: 23/12/2024 09:16:39

JOABSON NOGUEIRA DE CARVALHO - CPF: 408.031.204-00

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS - CNPJ: 25.235.113/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **20/12/2024**

Valor pago: **R\$ 99,65**

Nosso Número: **4793603**

A autenticidade deste ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.eac.com.br/publico/>, com o código: XACZW
Impresso em: 23/12/2024 às 09:15:38 por: J. Ip: 187.84.41.102



crea@crea-pb.org.br

Tel: (81) 3533 2525

creapb@crea-pb.org.br

Fax:





CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CNPJ: 08.667.024/0001-00

Av. Dom Pedro I, 809 - Tamba - João Pessoa - PB
CEP: 58.020-538
Tel: + 55 (83) 3533 2525

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS
CPF/CNPJ
25.235.113/0001-05
Endereço
RUA SÃO JOSÉ, 330
CENTRO - MONTADAS - PB - 58145000

Representação numérica:	Número do Documento	Data Emissão	Data/Vencimento
Agência / Código Beneficiário 1618-7 / 2111-3	34029480004793603-0	20/12/2024	30/12/2024
Parcela 1/1	Valor do Documento R\$ 99,64		

Detalhes da Cobrança

ANOTAÇÃO RESP. TÉCNICA - ART

9820240683246 R\$ 99,64

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL

Banco 001-9

Indisponível

Local de Pagamento		Vencimento	
		30/12/2024	
Beneficiário		Agência / Código Beneficiário	
CREA-PB - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba		1618-7 / 2111-3	
Data Documento	Documento	Estabelecimento	Data Processamento
20/12/2024	4793603	001	23/12/2024
Uso do Documento	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
17		X	99,64
Instruções: Título de responsabilidade do beneficiário			(-) Desconto
REFERÊNCIA COBRANÇA DE A.R.T.			(-) Outras Deduções / Abatimento
Unidade Beneficiária			(+) Mora / Multa / Juros
CREA-PB - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba			(+) Outras Acréscimos
08.667.024/0001-00			(=) Valor Cobrado
Av. Dom Pedro I, 809 - Tamba - João Pessoa - PB			
Pagador			
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS			
25.235.113/0001-05			
RUA SÃO JOSÉ, 330			
CENTRO - MONTADAS - PB - 58145000			

Código de Barra

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Código de Barra



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Documento Pedido de Fonegação de Pazo (1243555) - 32153115.003844/2024-67 / pg. 314

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5886acc3d3

DECLARAÇÃO

JOABSON NOGUEIRA DE CARVALHO, Engenheiro Eletricista, Registrado no CREA-PB sob Nº 160342486-5, declara, para fins de direito, junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Informação e Comunicação, que a instalação do sistema radiante da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, da cidade de Montadas / PB, com a altura e localização proposta (abaixo especificados), não excede os limites dos gabaritos de proteção dos aeródromos para a região, de acordo com a legislação específica vigente.

Localização:

End: Rua São José, 330

Centro, Montadas – PB, CEP: 58145-000

Latitude: 07° 05' 20" S

Longitude: 35° 57' 24" W

Altura do sistema irradiante:

Altitude do solo: 704 m

Altura total da antena: 30 m

Montadas - PB, 23 de dezembro de 2024.



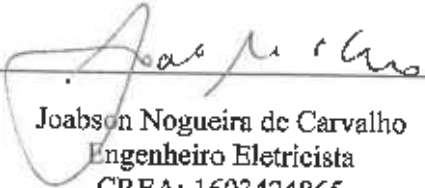
Joabson Nogueira de Carvalho
Engenheiro Eletricista
CREA: 1603424865



DECLARAÇÃO

JOABSON NOGUEIRA DE CARVALHO, Engenheiro Eletricista, Registrado no CREA-PB sob N° 1603424865, declara, para fins de direito, junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Informação e Comunicação, que a instalação do sistema radiante da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, da cidade de Montadas / PB, constante nos formulários em anexo ao presente processo, ATENDE a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilometro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no Artigo 330 da Portaria Consolidada n° 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.

Montadas - PB, 23 de dezembro de 2024.


Joabson Nogueira de Carvalho
Engenheiro Eletricista
CREA: 1603424865

Endereço do Profissional:

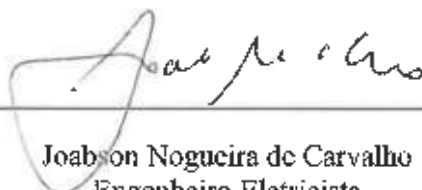
ROD. BR-230, KM 10,5
COND. VILLAGEM INTERMARES
BAIRRO: INTERMARES, CABEDELO, PB.
CEP: 58.102-202
TEL: 083 99982-6173
E-mail: joabsonnogueira@gmail.com



DECLARAÇÃO

JOABSON NOGUEIRA DE CARVALHO, Engenheiro Eletricista, Registrado no CREA-PB sob Nº 1603424865, declara, para fins de direito, junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Informação e Comunicação, que a instalação do sistema radiante da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, da cidade de Montadas / PB, não possui desnível superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante, atendendo as condições exigidas no Artigo 334 da Portaria Consolidada nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.

Montadas - PB, 23 de dezembro de 2024.



Joabson Nogueira de Carvalho
Engenheiro Eletricista
CREA: 1603424865

Endereço do Profissional:

R.OD. BR-230, KM 10,5
COND. VILLAGE INTERMARES
BAIRRO: INTERMARES, CABEDELO, 1ºB.
CEP: 58.102-202
TEL: 083 99982-6173
E-mail: joabsonnogueirai@gmail.com

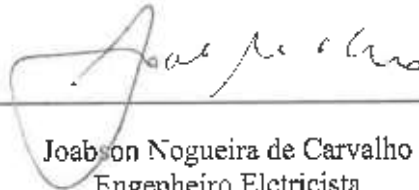
2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5886acc3d3



DECLARAÇÃO

JOABSON NOGUEIRA DE CARVALHO, Engenheiro Eletricista, Registrado no CREA-PB sob Nº 1603424865, declara, para fins de direito, junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Informação e Comunicação, que a instalação do sistema radiante da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, da cidade de Montadas / PB, atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

Montadas - PB, 23 de dezembro de 2024.



Joabson Nogueira de Carvalho
Engenheiro Eletricista
CREA: 1603424865

Endereço do Profissional:

ROD. BR-230, KM 10,5
COND. VILLAGE INTERMARES
BAIRRO: INTERMARES, CAJAZEIRO, PB.
CEP: 58.102-202
TEL.: 083 99982-6173
E-mail: joabsonnogueira@gmail.com



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Documento Feito e Por: João de Paiva (1243555) - SEI 5915.003844/2024-67 / pg. 318

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5886acc3d3

CNPJ: 25.235.113/0001-05

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emissão às 10:25:37 do dia 08/01/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Documento Pedido de Prologação de Prazo (1243555) - SEI 99115.003844/2024-67 / pg. 319

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTADAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.235.113/0001-05
Certidão nº: 1056781/2025
Expedição: 07/01/2025, às 20:41:45
Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTADAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.235.113/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Criei este documento em: www.tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Documento Pedido de Proibição de Pazo (1243555) - 2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5886acc3d3 15.003844/2024-67 / pg. 320

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5886acc3d3



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 25.235.113/0001-05

Razão social: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COM DE MONTADA

Resultado da consulta em 07/01/2025 20:44:37

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Documento Pedido de Projeção de Pazo (1243555) - SER 591 15.003844/2024-67 / pg. 321

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.235.113/0001-05
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COM DE MONTADA
Endereço: RUA JOAO DA COSTA BRASIL 110 / CENTRO / MONTADAS / PB / 58145-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122003505388582801

Informação obtida em 07/01/2025 20:45:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consulta/crf/cecas/consultaEmpregador.jsf

Documento Pedido de Prolongação de Prazo (1243555)

SEI 59115.003844/2024-67 / pg. 322

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA


INSTITUTO DE POLÍCIA CIENSIPLA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

1970

Adriano Pereira Rocha

CADASTRO DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENSIPLA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Adriano Pereira Rocha

CPF: 040837894-03

DATA DE NASCIMENTO: 29/11/78

DATA DE EMISSÃO: 29-11-1979

30 MAIO 1997

MINISTÉRIO DA FAZENDA


SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: ADRIANO PEREIRA ROCHA

Nº de Inscrição: 040837894-03

Data de Nascimento: 29/11/78



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, emitido a pedido por trabalho, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: Adriano Pereira Rocha

ADRIANO PEREIRA ROCHA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 17/11/99

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

ADRIANO PEREIRA ROCHA


DATA DE NASCIMENTO: 29/11/1978

INSCRIÇÃO: 0748 7892 1244

DATA DE EMISSÃO: 14/08/2017

PLUXIMANÁ/PE

JUIZ ELEITORAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENSIPLA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Assinatura: Adriano Pereira Rocha

ADRIANO PEREIRA ROCHA

POLEGAR DIREITO



Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0149687/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO
E-mail: al**ro@hotmail.com
CPF: ***.621.094-**

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0149687/2025
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações (MCom)
Informações Complementares: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS
CNPJ: 25.235.113/0001-05
PROCESSO: 53115.003844/0001-67
OFICIO Nº 38888/2024/MCOM
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 08/01/2025 às 15:24

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	REQUERIMENTO OFICIO 3888 MCOM.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTO	Montadas Oficio 3888.pdf

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.



A Sua Senhoria o Senhor

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DD.º Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e
Estatal do Ministério das Comunicações

Ministério das Comunicações

Brasília / DF

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS

CNPJ: 25.235.113/0001-05

MUNICÍPIO: MONTADAS / PARAÍBA

PROCESSO Nº 53115.003844/2024-67

OFÍCIO Nº 38888/2024/MCOM de 09 de dezembro de 2024

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE CNPJ ATIVO COM AS ALTERAÇÕES NOS
CÓDIGOS DE ATIVIDADES DA ENTIDADE, E TAMBÉM, A
MUDANÇA DE ENDEREÇO, ALÉM DA CERTIDÃO DE DÉBITOS
RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIIS E À DIVIDA
ATIVA DA UNIÃO EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL.

Digníssimo Coordenador-Geral;

Eu, **ADRIANO PEREIRA ROCHA**, venho, respeitosamente, à presença de
Vossa Senhoria, na qualidade de Diretor Geral e nesse ato Representando Legalmente a
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS para
realizar o encaminhamento a essa digníssima Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos
de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal do Ministério das Comunicações, dos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Documento Copia de Doc. enviado ao MCOM (12435561) - SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 326

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

documentos que estavam faltando para que possamos atender, integralmente, ao que nos fora requerido através do **Ofício nº 38888/2024/MCOM**, que trata exclusivamente da documentação pendente na Fase de Instrução do processo de Pedido de Outorga da entidade acima epigrafada.

O fato é que no dia 09 de dezembro de 2024 às 11:23 Horas, como pode ser comprovado por cópia que recebi por e-mail, o Ofício nº 38888/2024/MCOM que diz respeito ao Processo nº 53115.003844/2024-67, e ainda, como está mencionado no item I do referido ofício, que diz respeito ao Requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Montadas/PB**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado do Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2023.

No dia 08 de janeiro de 2024 às 15:24 Horas, tempestivamente, foi encaminhado a essa digníssima Coordenação-Geral, um **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para que pudéssemos entregar o restante da documentação que foi requerido pelo Ofício nº 38888/2024/MCOM, que se trata tão somente dos documentos que estão abaixo relacionados:

- **CNPJ Ativo com as alterações nas atividades da entidade, e com o endereço idêntico ao constante na Sede da Entidade, no Formulário de Dados da Estação (Projeto Técnico) e no Requerimento de Outorga; e**
- **Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, ou seja, a “Certidão Negativa dos Débitos ou a Certidão Positiva com Efeito de Negativa”.**

O encaminhamento que foi realizado no dia 08 de janeiro de 2024, pode ser comprovado pelas cópias do envio que realizamos na data acima mencionada, contendo o **PROTOCOLO Nº 264359.0149687/2025** que estamos enviando anexo.

No mesmo **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, se vê claramente a nossa afirmação de que: (Notadamente, gostaríamos também de frisarmos que pelo fato de termos aqui requerido uma prorrogação de prazo para o envio do CNPJ com as adequações e as alterações que nos foi solicitada, e a certidão



negativa, nada nos impede que tão logo a Receita Federal do Brasil nos entregue esse novo documento e a referida certidão, independentemente de uma nova notificação dessa Coordenação-Geral, nos pontuando sobre esse nosso requerimento, estaremos enviando os referidos documentos para que os mesmos sejam adendados aos demais que foram solicitados e que já estão sendo enviados nesse momento).

Desse modo, assim, como havíamos nos comprometido no nosso **pedido de prorrogação de prazo**, estamos cumprindo o que prometemos nessa oportunidade, uma vez que, mesmo não tendo recebido nenhum comunicado sobre a nossa solicitação pedindo mais tempo para enviarmos a documentação que estava faltando para completar o que fora requerido pelo Ofício nº 38888/2024/MCOM, mesmo assim, estamos encaminhando os dois documentos que haviam faltado.

E notadamente, por termos cumprido com o que havíamos acordado, temos a mais plena convicção, que o encaminhamento dos documentos faltosos, tenha a acolhida que almejamos, e assim, para que possamos ver o nosso processo que está em sua Fase de Instrução seguindo o seu rumo natural de análise no âmbito desse respeitoso Ministério das Comunicações.

Despeço-me com cordial e fraterno abraço!

Montadas/PB, 05 de fevereiro de 2025.

Cordialmente;



ADRIANO PEREIRA ROCHA

Diretor Geral

Endereço para Correspondência:

Rua: Antonio Verissimo de Souza, nº 331 – Centro

CEP: 58.145-000 – Montadas – Paraíba.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Documento Cópia de Doc. enviado ao MCOM (12435561) SER 39115.003844/2024-67 / pg. 328

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.235.113/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO MONTADAS FM	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R ANTONIO VERISSIMO DE SOUZA	NÚMERO 331	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 58.145-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTADAS	UF PB
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANO34734@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8674-3933
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2025 às 20:16:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intelig-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTADAS
CNPJ: 25.235.113/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:43:39 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2025.

Código de controle da certidão: **136F.EFAB.C9FB.EDFC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Documento Copia de Doc. enviado ao MCOM (1243556) - SEI 35115.003844/2024-67 / pg. 330

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

A Sua Senhoria o Senhor

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DD.º Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e
Estatal do Ministério das Comunicações

Ministério das Comunicações

Brasília / DF

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS

CNPJ: 25.235.113/0001-05

MUNICÍPIO: MONTADAS / PARAÍBA

PROCESSO Nº 53115.003844/2024-67

OFÍCIO Nº 38888/2024/MCOM de 09 de dezembro de 2024

ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENVIAR
DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À FASE DE INSTRUÇÃO.

Eu, **ADRIANO PEREIRA ROCHA**, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, na qualidade de Diretor Geral e nesse ato Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** para comunicar **TEMPESTIVAMENTE**, o encaminhamento a essa digníssima Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal do Ministério das Comunicações, deste **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para que possamos enviar oportunamente a documentação ora exigida por esse digno e respeitado Ministério das Comunicações, que nos foi solicitada através do Ofício nº 38888/2024/MCOM, que trata exclusivamente de documentação pendente na Fase de Instrução do processo de pedido de outorga da entidade acima epigrafada, em virtude dos fatos que passarei a relatar na documentação que será apresentada.

Montadas/PB, 08 de janeiro de 2025.

Cordialmente;



ADRIANO PEREIRA ROCHA

Diretor Geral



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Documento Copia de Doc. enviado ao MCOM (12435561) - SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 331

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

A Sua Senhoria o Senhor

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DD.º Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública,

Comunitária e Estatal do Ministério das Comunicações

Ministério das Comunicações

Brasília / DF

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS

CNPJ: 25.235.113/0001-05

MUNICÍPIO: MONTADAS / PARAÍBA

PROCESSO Nº 53115.003844/2024-67

OFÍCIO Nº 38888/2024/MCOM de 09 de dezembro de 2024

ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENVIAR DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À FASE DE INSTRUÇÃO.

Digníssimo Coordenador-Geral;

Eu, **ADRIANO PEREIRA ROCHA**, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, na qualidade de Diretor Geral e nesse ato Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** para comunicar TEMPESTIVAMENTE, o encaminhamento a essa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Documento Cópia de Doc. enviado ao MCOM (12435561) - SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 332

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

digníssima Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal do Ministério das Comunicações, deste **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para que possamos enviar oportunamente a documentação ora solicitada por esse digno e respeitado Ministério das Comunicações, através do Ofício nº 38888/2024/MCOM, que trata exclusivamente de documentação pendente na Fase de Instrução do processo de pedido de outorga da entidade acima epigrafada, em virtude dos fatos que passarei a relatar adiante

DOS FATOS:

No dia 09 de dezembro de 2024 às 11:23 Horas, como pode ser comprovado por cópia que recebi por e-mail, o Ofício nº 38888/2024/MCOM que diz respeito ao Processo nº 53115.003844/2024-67, e ainda, como está mencionado no item 1 do referido ofício, que diz respeito ao Requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Montadas/PB**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado do Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2023.

Em seu **item 5.1** solicita-se que seja enviado um Novo Requerimento de Outorga com todas as declarações nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº1, de 2023, e ainda, que esteja assinado de próprio punho, por todos os dirigentes.

Em seu **item 5.2** solicita-se o Comprovante de Maioridade e de Nacionalidade da diretora **EDINALVA ALVES CÂNDIDO**, uma vez que o que houvera sido enviado, a data de nascimento da mesma, está ilegível.

Já no **item 5.3** solicita que a entidade deva apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, devidamente acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e ainda, com as devidas assinaturas do profissional habilitado para a execução do Projeto Técnico de



Rádiodifusão e do Representante Legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART.

No item 5.5.1 solicita-se a mudança no **Código da Atividade Principal** da entidade, uma vez que, a que está contida no **CNPJ** que foi enviado, está em desacordo com o que determina o Ministério das Comunicações.

No item 5.5.2 solicita-se a Prova de Regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

No item 5.5.3 solicita-se a Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.

Adiante, o Ministério das Comunicações sugere ainda, que a entidade deva manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para a regularização.

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA;

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL;

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

FGTS: FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO;

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

Nesse sentido, após recebermos o Ofício de nº 38888/2024/MCOM, tratamos imediatamente e com a urgência que o caso requeria, de providenciarmos o que nos havia sido solicitado, e desse modo, passamos a correremos diligentemente para resolvermos tudo a contento, **MAS**, em virtude de ser um período atípico, que era época de Natal e de Final de Ano, onde, sabemos e somos plenamente conhecedores que as coisas, e principalmente, alguns órgãos funcionam em horários de forma diferenciada em relação aos outros períodos do restante do ano.



Inicialmente, tratamos de encomendarmos o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, que é o Projeto técnico, junto a um profissional habilitado, como houvera sido exigido no item 5.3 do referido ofício.

Em seguida, tratamos de dar encaminhamento para que fosse providenciado através do nosso contador, **a mudança na atividade principal que está contida no nosso CNPJ**, e ainda, **a mudança de endereço da sede da entidade para que fique igual ao que está contido no Estatuto Social**, e também no **Projeto Técnico**, para que pudesse se adequar ao que essa digníssima Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal do Ministério das Comunicações, estava nos solicitando.

Mas, como já frisamos acima, tivemos que passarmos por alguns casos fortuitos, de força maior, e completamente, alheios a nossa vontade.

Senão vejamos:

Primeiro: Quando o nosso contador tentou dar entrada solicitando a Receita Federal para que aquele órgão fizesse as adequações que estavam sendo solicitadas pelo Ofício nº 38888/2024/MCOM, ou seja, a mudança na atividade principal e a mudança de endereço da entidade, àquele órgão exigiu que fosse apresentada uma ATA onde pela qual, os membros participantes da referida Assembleia Geral, estivessem deliberando sobre a mudança na atividade principal e a mudança de endereço da sede da entidade. Esse foi sem dúvida, o nosso primeiro e primordial impasse.

Segundo: Desse modo, tivemos que passarmos por dois obstáculos, onde, o primeiro foi convocar uma Assembleia Geral Extraordinária e ter que esperar o tempo regimental de 08 (oito) dias para que a mesma pudesse ser legalmente realizada, e segundo, ter que enfrentar os dias de fechamento do Cartório da Comarca Competente na cidade de Esperança no Estado da Paraíba, uma vez que se tratava de um período especial, que era o natalino, e os cartórios na nossa região tem por praxe fecharem para recesso nesse período de Natal e de Final de Ano.



Por esses motivos acima descritos, é que venho respeitosamente dirigir-me, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria para **REQUERER** com muita humildade, que nos seja concedido a possibilidade de uma **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para que possamos encaminhar o CNPJ com as mudanças que irão se adequar ao que foi exigido por essa digníssima Coordenação-Geral, e também, a Certidão negativa da PGFN, já que o restante do que nos foi solicitado está sendo **TEMPESTIVAMENTE** encaminhado nesse momento.

Vale salientar que o que estamos requerendo através desse nosso justo pleito, está devidamente amparado pelo que está contido no próprio **item 6** do ofício nº 18888/2024/MCOM, onde, translucidamente se transcreve o que segue;

- *Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, caput, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.*

Art. 292 – Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério das Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º - Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério das Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º - Na hipótese do Art. 16, §1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser



encaminhadas até duas notificações à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Desse modo, é claro e notório observar que esse nosso **REQUERIMENTO com PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, é perfeitamente cabível e aceitável por essa Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal do Ministério das Comunicações, uma vez que nos enquadramos perfeitamente em todas as hipóteses no que está contido e exposto no Art. 292, caput, §1º e §2º da Portaria vigente.

Senso assim, de acordo com o que preceitua o **item 7** do referido ofício, onde, fomos pontualmente notificados no dia 09 de dezembro de 2023, para que nos manifestássemos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência da referida notificação, sob pena de indeferimento do processo, como explicita o art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de junho de 2023, é que estamos nos valendo dessa nossa prerrogativa em poder requerermos essa prorrogação de prazo de forma tempestiva, para a entrega da documentação faltante, em virtude dos fatos ocorridos alheios a nossa vontade e que já referenciamos anteriormente.

Portanto, como afirmamos aqui em momento anterior, estamos encaminhando nessa oportunidade a seguinte documentação:

- **Novo Requerimento de Outorga, com as declarações nele elencadas;**
- **Comprovante de maioria e Nacionalidade da Diretora de Patrimônio da entidade, Edinalva Alves Cândido;**
- **Formulário de Dados da Estação (Projeto Técnico).**
- **CNDA - Certidão Negativa de Débitos junto à Anatel;**
- **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- **FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**



Esses são os documentos que foram solicitados pelo referido Ofício nº 38888/2024/MCOM e que estão sendo plenamente encaminhados nessa oportunidade a esse Ministério das Comunicações, onde, ficará faltando ser encaminhado, tão somente, o **CNPJ válido e atual** com as alterações nele pertinentes, e também, a Certidão Negativa da PGFN, como foi peremptoriamente exigido por essa digníssima Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal do Ministério das Comunicações.

Estamos encaminhando anexo, também, cópias de protocolos e solicitações realizadas na tramitação da documentação junto a Receita Federal do Brasil, no que diz respeito as alterações solicitadas para o **CNPJ** da entidade e a certidão negativa a ele pertinente.

Notadamente, gostaríamos também de frisarmos que pelo fato de termos aqui **requerido uma prorrogação de prazo** para o envio do **CNPJ** com as adequações e as alterações que nos foi solicitada, e, a certidão negativa, nada nos impede que tão logo a Receita Federal do Brasil nos entregue esse novo documento e a referida certidão, independentemente de uma nova notificação dessa Coordenação-Geral, nos pontuando sobre esse nosso requerimento, estaremos enviando os referidos documentos para que os mesmos sejam adendados aos demais que foram solicitados e que já estão sendo enviados nesse momento.

Vale saliente, no entanto que tudo isso que estamos aqui justamente requerendo, está translucidamente calcado com fulcro no que estabelece o Art. 292, caput, da Portaria vigente, e ainda, pelos parágrafos 1º e 2º da mesma Portaria.

Antes de mais nada, queremos ressaltar de forma muito respeitosa que buscamos atender de forma muito responsável, o que está subscrito no item 7 do referido ofício, ensejando o que está contido no Art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de junho de 2023. E por esse motivo é que estejamos **REQUERENDO** o que aqui está exposto de forma tempestiva.



Outrossim, não temos a menor dúvida, que essa Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal do Ministério das Comunicações analisará, esse nosso requerimento com **pedido de prorrogação de prazo**, com a sensibilidade e o compromisso que sempre norteou as suas tomadas de decisões.

Tomadas de decisões essas que sempre nortearam e foram o diapasão dos trabalhos de todos que fazem essa dedicada e zelosa Coordenação-Geral.

Desse modo, rogamos e pedimos a Deus, para que possamos contar com a vossa compreensão, no sentido de nos oportunizar, mais esse novo prazo que ora estamos requerendo aqui nesse momento.

Todavia, ressaltamos que somos conhecedores que os **PEDIDOS DE PRORROGAÇÕES DE PRAZOS**, somente poderão serem deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrerem por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente, comprovados, e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

Nesse sentido, de acordo com o que acentuamos no parágrafo anterior, podemos denotarmos que o **atraso na entrega do CNPJ** por parte da Receita Federal do Brasil, com as mudanças e as alterações que ensejamos e que nos foram exigidos por esse MCOM, é sim, um fato extremamente alheio a nossa vontade, e desse modo, denotamos que pode sim, configurar-se como sendo um **caso fortuito e de força maior**, o que nos ensejou **REQUERER TEMPESTIVAMENTE** essa **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

Somos conhecedores do tamanho da responsabilidade e do zelo que essa Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal tem, para que possa realizar com extremada responsabilidade, um trabalho decente e digno de análise técnica, e sobretudo, dentro dos padrões que são plenamente exigidos por esse Ministério das Comunicações.



Por isso, temos a mais convicta certeza, que esse nosso **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para o envio da documentação faltante, tenha a acolhida que almejamos, e assim, para que o nosso processo em sua Fase de Instrução possa seguir o seu trâmite normal de análise no âmbito desse respeitoso Ministério das Comunicações.

Despeço-me com cordial e fraterno abraço!

**NESTES TERMOS.
PEDE DEFERIMENTO.**

Montadas/PB, 08 de janeiro de 2025.

Cordialmente;



ADRIANO PEREIRA ROCHA
Diretor Geral

Endereço para Correspondência:

Rua: Antonio Veríssimo de Souza, nº 331 – Centro
CEP: 58.145-000 – Montadas – Paraíba.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Documento Cópia de Doc. enviado ao MCOM (1243556) - SEI 35115.003844/2024-67 / pg. 340

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

De MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Data Seg, 09/12/2024 11:23

Para adriano34734@gmail.com <adriano34734@gmail.com>; alexandrehgcarneiro@hotmail.com <alexandrehgcarneiro@hotmail.com>

6 anexos (1 MB)

Oficio_12111412.html; CNPJ_12111311_CNPJ.pdf; Certidao_12111312_FGTS.pdf; Certidao_12111314_PGFN.pdf; Anexo_12111415_ANEXO_XL__Requerimento_de_Outorga.pdf; Anexo_12111417_ANEXO_XLIV__Tecnico.pdf;

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003844/2024-67

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via
Petição Eletrônica.

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 38888/2024/MCOM

Brasília, 9 de dezembro de 2024.

Ao(À) Senhor(a),
Adriano Pereira Rocha
Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas (CNPJ nº 25.235.113/0001-05)
Rua São José, nº 330 - Centro
58.145-000 - Montadas/PB

Assunto: PROCESSO nº 53115.003844/2024-67. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Montadas/PB**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de om os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Inteiro Teor do Documento de Ofício: 12111412-112.html

Documento Copia de Doc. Enviado ao MCOM (1243556)

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 342

1/4

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

5.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar novo **Requerimento de Outorga**, conforme modelo em anexo (12111415) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser assinado, **de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação: Esta solicitação se deve ao fato de que o documento apresentado pela entidade, contém divergência do texto da Declaração Xli, com relação ao atual modelo do Requerimento de Outorga e o cargo do(a) dirigente Edinalva Alves Candido está divergente do que consta na Ata de Eleição.

Observação 2: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, **deverá constar o mesmo endereço de Sede** dos demais documentos (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).

5.2. Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores (art. 274, incisos V e VI): A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade do(a) diretor(a) Edinalva Alves Cândido, pois não foi possível identificar o ano de nascimento da dirigente.

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 274, § 3º da Portaria:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VII - passaporte.

Observação 2: não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

5.3. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12111417).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.



5.4. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe certa contrariedade com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.4.1. Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- A denominação, os fins e a sede da associação;
- Foi observado que o endereço informado no estatuto social é diferente dos constantes no CNPJ, FGTS e requerimento de outorga.

5.5. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-las:

5.5.1. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (12111311), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

5.5.2. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (12111312), verificou-se que o endereço informado na certidão é diferente dos informados no CNPJ, requerimento de outorga e estatuto social.

5.5.3. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (12111314). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

9. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

10. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 09/12/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12111412** e o código CRC **8C3B2C45**.

Anexos:

- Anexo XI (12111415);
- Anexo XLIV (12111417);
- CNPI ATIVA (12111311);
- Certidão FGTS (12111312);
- Certidão PGFN (12111314).



A Sua Senhoria o Senhor

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DD.º Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e
Estatal do Ministério das Comunicações

Ministério das Comunicações

Brasília / DF

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS

CNPJ: 25.235.113/0001-05

MUNICÍPIO: MONTADAS / PARAÍBA

PROCESSO Nº 53115.003844/2024-67

OFÍCIO Nº 38888/2024/MCOM de 09 de dezembro de 2024

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE CNPJ ATIVO COM AS ALTERAÇÕES NOS
CÓDIGOS DE ATIVIDADES DA ENTIDADE, E TAMBÉM, A
MUDANÇA DE ENDEREÇO, ALÉM DA CERTIDÃO DE DÉBITOS
RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIIS E À DIVIDA
ATIVA DA UNIÃO EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL.

Digníssimo Coordenador-Geral,

Eu, **ADRIANO PEREIRA ROCHA**, venho, respeitosamente, à presença de
Vossa Senhoria, na qualidade de Diretor Geral e nesse ato Representando Legalmente a
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS para
realizar o encaminhamento a essa digníssima Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos
de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal do Ministério das Comunicações, dos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3
Documento Copia de Doc. enviado ao MCOM (12435562) - SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 346

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

documentos que estavam faltando para que possamos atender, integralmente, ao que nos fora requerido através do **Ofício nº 38888/2024/MCOM**, que trata exclusivamente da documentação pendente na Fase de Instrução do processo de Pedido de Outorga da entidade acima epigrafada.

O fato é que no dia 09 de dezembro de 2024 às 11:23 Horas, como pode ser comprovado por cópia que recebi por e-mail, o Ofício nº 38888/2024/MCOM que diz respeito ao Processo nº 53115.003844/2024-67, e ainda, como está mencionado no item 1 do referido ofício, que diz respeito ao Requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Montadas/PB**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado do Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2023.

No dia 08 de janeiro de 2024 às 15:24 Horas, tempestivamente, foi encaminhado a essa digníssima Coordenação-Geral, um **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para que pudéssemos entregar o restante da documentação que foi requerido pelo Ofício nº 38888/2024/MCOM, que se trata tão somente dos documentos que estão abaixo relacionados:

- **CNPJ Ativo com as alterações nas atividades da entidade, e com o endereço idêntico ao constante na Sede da Entidade, no Formulário de Dados da Estação (Projeto Técnico) e no Requerimento de Outorga; e**
- **Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, ou seja, a “Certidão Negativa dos Débitos ou a Certidão Positiva com Efeito de Negativa”.**

O encaminhamento que foi realizado no dia 08 de janeiro de 2024, pode ser comprovado pelas cópias do envio que realizamos na data acima mencionada, contendo o **PROTOCOLO Nº 264359.0149687/2025** que estamos enviando anexo.

No mesmo **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, se vê claramente a nossa afirmação de que: (Notadamente, gostaríamos também de frisarmos que pelo fato de termos aqui requerido uma prorrogação de prazo para o envio do CNPJ com as adequações e as alterações que nos foi solicitada, e a certidão



negativa, nada nos impede que tão logo a Receita Federal do Brasil nos entregue esse novo documento e a referida certidão, independentemente de uma nova notificação dessa Coordenação-Geral, nos pontuando sobre esse nosso requerimento, estaremos enviando os referidos documentos para que os mesmos sejam adendados aos demais que foram solicitados e que já estão sendo enviados nesse momento).

Desse modo, assim, como havíamos nos comprometido no nosso pedido de **prorrogação de prazo**, estamos cumprindo o que prometemos nessa oportunidade, uma vez que, mesmo não tendo recebido nenhum comunicado sobre a nossa solicitação pedindo mais tempo para enviarmos a documentação que estava faltando para completar o que fora requerido pelo Ofício nº 38888/2024/MCOM, mesmo assim, estamos encaminhando os dois documentos que haviam faltado.

E notadamente, por termos cumprido com o que havíamos acordado, temos a mais plena convicção, que o encaminhamento dos documentos faltosos, tenha a acolhida que almejamos, e assim, para que possamos ver o nosso processo que está em sua Fase de Instrução seguindo o seu rumo natural de análise no âmbito desse respeitoso Ministério das Comunicações.

Despeço-me com cordial e fraterno abraço!

Montadas/PB, 05 de fevereiro de 2025.

Cordialmente;



ADRIANO PEREIRA ROCHA

Diretor Geral

Endereço para Correspondência:

Rua: Antonio Veríssimo de Souza, nº 331 – Centro

CEP: 58.145-000 – Montadas – Paraíba.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Documento Copia de Doc. enviado ao MCOM (1243562) SEI 33115.003844/2024-67 / pg. 348

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

Usuário Externo (signatário): ALEXANDRE HENRIQUE GOMES
CARNEIRO
Data e Horário: 25/03/2025 14:08:39
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.003844/2024-67
Interessados:

ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTADAS

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Recurso INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO	12435357
- Documento Pedido de Prorrogação de Prazo	12435358
- Documento Comprov. de envio de documentos ao MCOM	12435359
- Documento Cópia de Doc. enviado ao MCOM	12435361
- Documento Cópia de Doc. enviado ao MCOM	12435362

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 7989/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.003844/2024-67.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** na localidade de **Montadas**, estado da **Paraíba**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 1831/2025/SEI-MCOM (12230037), o requerimento de outorga da entidade foi **indeferido** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

O Ministério das Comunicações, em obediência aos arts. 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 38888/2024/MCOM (12111412).

O Ofício foi recebido pela Interessada, em 09/12/2024, conforme correspondência eletrônica (12114129), entretanto não consta manifestação por parte da Interessada, até a presente data.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 3829/2025/MCOM (12230043), encaminhado por correspondência eletrônica (12323806) em 27/02/2025, tendo **até o dia 31/03/2025 para recorrer**, nos termos art. 302 da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **25/03/2025**, conforme o Recibo Eletrônico de Protocolo 12435363, fazendo as seguintes alegações:

4.1. A recorrente sustenta que encaminhou tempestivamente toda a documentação exigida, em 08 de janeiro de 2025, conforme comprovado pelo Protocolo Digital nº 264359.0149687/2025. Alega ainda que não recebeu qualquer notificação indicando falha no recebimento dos documentos e que, por essa razão, não havia como saber que sua manifestação não teria sido considerada pela Administração.

4.2. Além de reafirmar o cumprimento dos prazos, a recorrente alega que o envio da documentação foi acompanhado de um pedido de prorrogação de prazo, conforme previsto no artigo 292 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023. Defende que, nos termos do § 2º desse artigo, o

rio poderia ter expedido nova notificação, especialmente considerando que o município de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Nota Técnica 7989 (12301379)

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 350

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

Montadas não possui entidade autorizada a executar o serviço de radiodifusão comunitária, o que justificaria tratamento diferenciado e mais flexível.

4.3. A Associação também menciona que não há concorrentes no processo seletivo referente ao Edital nº 119/2023, e que ela já havia sido oficialmente declarada habilitada para a fase de instrução. Assim, argumenta que o indeferimento imediato, sem a possibilidade de correção ou reapresentação da documentação, teria sido uma medida excessivamente rigorosa, desproporcional e prejudicial à comunidade local.

4.4. Por fim, a recorrente afirma ter reenviado, junto ao recurso, toda a documentação exigida anteriormente, incluindo novo requerimento de outorga, comprovantes de maioria e nacionalidade da diretora, formulário técnico acompanhado de ART, CNPJ atualizado com a atividade principal adequada, certidões negativas exigidas, além de outras comprovações documentais. Reforça que a decisão de indeferimento, além de não considerar essas evidências, frustra o objetivo maior do serviço de radiodifusão comunitária, que é justamente promover o acesso à comunicação local, especialmente em municípios ainda desassistidos por esse serviço. Com base nesses argumentos, solicita a reconsideração da decisão e a continuidade da análise do pedido de outorga.

5. Inicialmente é necessário que se aborde a alegação de falha na entrega da documentação feita pela entidade mediante o Protocolo 264359.0149687/2025. Cabe ressaltar que o Protocolo Digital por onde a entidade alega ter apresentado a documentação e a solicitação de prorrogação de prazo foi desativado em 01/08/2024. Conforme já havia sido informado à entidade no item 8 do Ofício nº 38888/2024/MCOM (12111412), a documentação em resposta deveria ter sido encaminhada exclusivamente pelo Sistema de Informações Eletrônicas (SEI):

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

6. Ressalta-se ainda que a tentativa de apresentação da documentação por meio do Protocolo Digital resulta em uma resposta automática produzida pelo sistema e enviada à interessada com a seguinte mensagem:

"Prezado(a), Os assuntos relativos à Radiodifusão deverão ser tratados **exclusivamente** pelo link abaixo: ... Dúvidas poderão ser esclarecidas no Espaço do Radiodifusor pelo ramal: (61) 2027-6397; ou pelo e-mail: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br. Atenciosamente, Equipe do Serviço de Protocolo – SEPRO/MCom".

7. Destaca-se que a responsabilidade pela correta protocolização dos documentos cabe ao interessado, conforme previsto nas normas que regem o processo administrativo. A devolução do documento foi realizada de maneira tempestiva, sendo facultado ao interessado tomar ciência e corrigir a falha, contudo, não houve comprovação de qualquer providência para retificar a situação dentro do prazo estabelecido.

8. Não obstante, ao que se observa do mérito do Recurso, a entidade encaminhou, mediante o Evento SEI 12435357, os documentos em resposta às exigências do Ofício nº 38888/2024/MCOM (12111412), conforme listados a seguir:

- a) Ata de Assembleia Geral Extraordinária, de 23/12/2024, para alteração do código de atividade principal e mudança do endereço da Sede da Associação na inscrição do CNPJ: pgs. 55 a 59;
- b) Requerimento de Outorga: pgs. 61 a 64;
- c) Comprovantes de maioria e nacionalidade da diretora Edinalva Alves Cândido: pgs. 65 a 68;



- d) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação: pgs. 69 a 78;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF: pg. 80;
- f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, contendo a alteração do endereço e da Atividade Econômica Principal: pg. 91; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: pg. 92.

9. Isso posto, conforme se constata do relatório de vizinhos (11929603), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023:

Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

10. Dessa forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

11. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que indeferiu o processo, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 19/05/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 19/05/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/05/2025, às 23:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12601379** e o código CRC **AA2DD82F**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Nota Técnica 7599 (12601379)

SEI 59115:00564/2024-67 / pg. 352

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.003844/2024-67

Documento nº 12601379

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 7989/2025/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.003844/2024-67, de sorte a **reconsiderar a decisão que indeferiu o pedido de outorga à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, entidade participante do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Montadas/PB**, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/06/2025, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12601629** e o código CRC **D0E99293**.

Referência: Processo nº 53115.003844/2024-67

Documento nº 12601629

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara7.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Despacho Decisório 227 (42601629)

SEI 53115:003844/2024-67 / pg. 354



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 16549/2025/MCOM

Brasília, 25 de junho de 2025.

Ao Senhor,
Adriano Pereira Rocha
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**
(CNPJ nº 25.235.113/0001-05)
Rua São José, nº 330 - Centro
58.145-000 - Montadas/PB

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.003844/2024-67.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7989/2025/SEI-MCOM**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de indeferimento do processo, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

2. Aproveitamos o momento para alertar sobre a necessidade do cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11 da PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:

I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e

II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.

3. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizer o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

4. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

5. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam
las as seguintes etapas:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Ofício 16549 (12601636)

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 355

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

a. **Etapa de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM - Vide [Manual do Usuário Externo do SEI](#).

b. **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI**.

Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c. **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI**.

6. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária.**

7. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110
Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h
E-mail: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/06/2025, às 21:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12601633** e o código CRC **234F3C44**.



Data de Envio:

26/06/2025 10:52:10

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
alexandrehgcarneiro@hotmail.com
adriano34734@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003844/2024-67

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12601633.html
Nota_Tecnica_12601379.html
Despacho_Decisorio_12601629.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 23056/2025/MCOM

Brasília, 10 de julho de 2025.

Ao(À) Senhor(a),
Adriano Pereira Rocha
Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas (CNPJ nº 25.235.113/0001-05)
Rua São José, nº 330 - Centro
58.145-000 - Montadas/PB
Email: adriano34734@gmail.com

Assunto: INTERRUPÇÃO DE ANÁLISE - Processo nº 53115.003844/2024-67. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.

Senhor(a) Representante Legal,

1. O objetivo desta comunicação é alertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:

I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e

II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.

2. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizer o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

3. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

4. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:

a. **Etapa de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Ofício 23056 (12724185)

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 358

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM - Vide [Manual do Usuário Externo do SEI](#).

b. **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI**.

Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c. **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI**.

5. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária.**

6. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110
Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h
E-mail: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/07/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12724469** e o código CRC **6207A362**.

Referência: Processo nº 53115.003844/2024-67

Documento nº 12724469



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> / pg. 359

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

Data de Envio:

10/07/2025 15:09:32

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
adriano34734@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003844/2024-67

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12724469.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

A Sua Senhoria a Senhora

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

DD.^a Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Ministério das Comunicações

Brasília / Distrito Federal

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS

CNPJ: 25.235.113/0001-05 | MUNICÍPIO: MONTADAS / PARAÍBA

PROCESSO Nº 53115.003844/2024-67

OFÍCIO Nº 23056/2025/MCOM de 10 de julho de 2025

**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE COMPROVANTES DO CADASTRO
OBRIGATÓRIO DE REPRESENTANTE DE PESSOAS JURÍDICAS
NO SEI DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.**

Eu, **ADRIANO PEREIRA ROCHA**, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, na qualidade de Diretor Geral e nesse ato Representando Legalmente a **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS** para realizar o **ENCAMINHAMENTO** a essa digníssima Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal do MCOM - Ministério das Comunicações, dos documentos que comprovam o devido **CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO** como representante da Pessoa Jurídica no **SEI – Serviço Eletrônico de Informações**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.deb.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 361

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

do Ministério das Comunicações, de acordo com o que nos fora requerido através do Ofício nº 23056/2025/MCOM.

Desde modo, ensejamos que, como o processo acima epigrafado encontra-se com sua **ANÁLISE INTERROMPIDA** em virtude de que ainda não havia sido apresentada a comprovação do referido cadastro perante essa digníssima Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal do Ministério das Comunicações, o referido **CADASTRO OBRIGATÓRIO NO SEI - Serviço Eletrônico de Informações**.

Nesse sentido, uma vez comprovada, agora, o referido cadastro, acenamos com o **PEDIDO** para que o referido processo possa seguir com o seu trâmite normal de análise junto aos vários setores desse órgão ministerial.

Despeço-me com cordial e fraterno abraço!

Montadas/PB, 23 de julho de 2025.

Cordialmente:



ADRIANO PEREIRA ROCHA

Diretor Geral

Endereço para Correspondência:

Rua: São José, nº 330 – Centro

CEP: 58.145-000 – Montadas – Paraíba.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadigital-assinatura.camara-leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 362

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 23056/2025/MCOM

Brasília, 10 de julho de 2025.

Ao(A) Senhor(a),
Adriano Pereira Rocha
Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas (CNPJ nº 25.235.113/0001-05)
Rua São José, nº 330 - Centro
58.145-000 - Montadas/PB
Email: adriano34734@gmail.com

Assunto: INTERRUÇÃO DE ANÁLISE - Processo nº 53115.003844/2024-67. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.

Senhor(a) Representante Legal,

1. O objetivo desta comunicação é alertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:

I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e

II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.

2. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizer o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

3. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

4. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:

a. **Etapas de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadassinatura.camara-leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 363

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM - Vide [Manual do Usuário Externo do SEI](#).

b. **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – tópico 6 do [Manual do Usuário Externo do SEI](#).

Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c. **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - tópico 6 do [Manual do Usuário Externo do SEI](#).

5. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária.**

6. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110

Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h

E-mail: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/07/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12724469** e o código CRC **6207A362**.

Referência: Processo nº 53115.003844/2024-67

Documento nº 12724469



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 364

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

Fwd: Protocolo Digital - Ministério das Comunicações -
Solicitação 264359.0178942/2025

adriano pereira

Você

----- Forwarded message -----

De: **MCOM/Divisão de Processo**

Eletrônico <dipre@mcom.gov.br>

Date: ter., 8 de jul. de 2025 10:50

Subject: Protocolo Digital - Ministério das
Comunicações - Solicitação 264359.0178942/2025

To: <adriano34734@gmail.com>

Prezado(a),

Seu cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação do Ministério das Comunicações (SEI-MCom) foi liberado.

Para efetuar login, por favor acessar <<https://sei.mcom.gov.br/externo>>. Seu login é o endereço de e-mail e senha informados no momento do cadastro no sistema. Caso não se lembre, basta clicar em "Esqueci minha senha" e informar os dados para recuperação.

Conforme informado em <<https://www.gov.br/mcom/pt-br/aceso-a-informacao/processo-eletronico/orientacoes-sobre-cadastro>>, a liberação do cadastro não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://inteligencia-autenticada-e-sinatura.camara.gov.br/aceso-a-informacao/processo-eletronico/orientacoes-sobre-cadastro

Protocolo Digital - Ministério das Comunicações - Solicitação

264359.0178942/2025



Caixa de entrada



MCOM/Di... Há 4 dias

para mim



Prezado(a),

Seu cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação do Ministério das Comunicações (SEI-MCom) foi liberado.

Para efetuar login, por favor acessar <<https://sei.mcom.gov.br/externo>>. Seu login é o endereço de e-mail e senha informados no momento do cadastro no sistema. Caso não se lembre, basta clicar em "Esqueci minha senha" e informar os dados de recuperação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA-EXECUTIVA

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no SEI do Ministério das Comunicações)

Nome Completo do Usuário: ADRIANO PEREIRA ROCHA		
Documento de Identidade: 2433298	CPF: 040.637.894-03	
E-mail: adriano34734@gmail.com	Telefone: Não informado	
Endereço de Domicílio: SÍTIO COBIÇADO	Bairro: ZONA RURAL	
Cidade: Montadas	UF: PB	CEP: 58145-000

Apenas em caso de alteração de login/e-mail já cadastrado anteriormente, informar abaixo o e-mail a ser alterado:

E-mail a ser alterado:

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações é pessoal, intransferível, indelegável e irrevogável, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo, como consequência, a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade :

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
- III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
- IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Ministério das Comunicações para qualquer tipo de conferência;
- VI - a realização, por meio eletrônico, de todos os atos e comunicações processuais entre o Ministério das Comunicações, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VIII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI/MCOM, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília, independentemente do fuso horário no qual se encontre o usuário externo;
- IX - a consulta periódica ao SEI/MCOM a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- X - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
- XI - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

Para que o pedido de cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve apresentar ao Ministério das Comunicações a relação de documentos relacionada em <https://www.gov.br/mcom/pt-br/aceso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom>.

A liberação do cadastro não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso), que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a disponibilização de acesso ao processo, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com dipre@mcom.gov.br, informando o número do Requerimento gerado no Protocolo Digital para agilizar o atendimento.

Cidade/UF: Montadas / PB

Data: 7 de julho de 2025



Documento assinado digitalmente
ADRIANO PEREIRA ROCHA
Data: 07/07/2025 18:29:36 -0300
Verifique em: <https://validar.idi.gov.br>

Assinatura do Usuário

*Assinar eletronicamente via Assinador Digital do Governo Federal (assinador.idi.gov.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

Usuário Externo (signatário): ALEXANDRE HENRIQUE GOMES
CARNEIRO
Data e Horário: 24/07/2025 12:11:43
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.003844/2024-67
Interessados:
ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTADAS
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) 12759874
Apresentação de Cadastramento

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 25390/2025/MCOM

Brasília, 25 de julho de 2025.

Ao(À) Senhor(a),
Adriano Pereira Rocha
Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas (CNPJ nº 25.235.113/0001-05)
Rua São José, nº 330 - Centro
58.145-000 - Montadas/PB
Email: adriano34734@gmail.com

Assunto: INTERRUÇÃO DE ANÁLISE - Processo nº 53115.003844/2024-67. Vinculação do Responsável Legal à Pessoa Jurídica no SEI.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atenção à resposta da entidade ao Ofício nº 23056/2025/MCOM, por meio da petição 12759874, na qual a entidade informa que já realizou o cadastro no SEI/MCOM, informamos que apenas o cadastro como usuário externo do SEI/MCOM não atende à solicitação.
2. Conforme o art. 11 da Portaria MCOM nº 13.163/2024, o cumprimento da obrigatoriedade não se resume apenas ao cadastro como usuário externo no SEI. É necessário também realizar a vinculação do representante legal à pessoa jurídica que ele representa.
3. Ressalta-se que, para o correto funcionamento dos processos eletrônicos no **SEI (Sistema Eletrônico de Informações)**, é imprescindível que o **responsável legal** esteja devidamente **vinculado à pessoa jurídica que representa**.
4. Essa vinculação é necessária para garantir a legitimidade das ações realizadas em nome da entidade no ambiente eletrônico, como assinatura de documentos, recebimento de notificações e acompanhamento processual. Sem essa vinculação corretamente efetuada, **não será possível dar continuidade à análise do processo**.
5. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110

Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h

E-mail: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Ofício 25390 (12759874)

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 370

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/07/2025, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12761189** e o código CRC **5D4B18BD**.

Referência: Processo nº 53115.003844/2024-67

Documento nº 12761189



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Código 25396 (12761189)

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 371

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

Data de Envio:

25/07/2025 11:10:52

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
adriano34734@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003844/2024-67

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

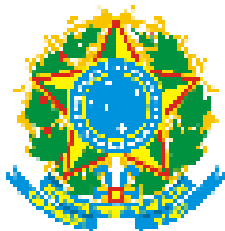
Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12761189.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150038442024

8/12/25 12:54 PM

Página 1 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PB	MONTADAS	01250.043159/2019	82	07S0520	35W5724	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTADAS
0.00	PB	MONTADAS	53115.023964/2022	0	07S0520	35W5724	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTADAS
0.00	PB	MONTADAS	53115.003844/2024	119	07S0520	35W5724	EXINST	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTADAS
0.55	PB	MONTADAS	53900.049244/2016	0	07S0512	35W5740	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTADAS
5.12	PB	PUXINANÃ	53115.030720/2024	0	07S0805	35W5708	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE PUXINANA
5.29	PB	AREIAL	53900.014611/2014	4	07S0313	35W5528	ARQPO T	ASSOC COMUNITARIA DOS MORADORES DE BAIROS DO MUNICIPIO DE AREIAL
5.29	PB	AREIAL	53730.000003/1999	4	07S0313	35W5528	LDE	ASSOC COMUNITARIA DOS MORADORES DE BAIROS DO MUNICIPIO DE AREIAL
5.38	PB	PUXINANÃ	53000.029426/2009	28	07S0814	35W5719	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE PUXINANA
6.01	PB	AREIAL	53900.010194/2014	4	07S0255	35W5513	ADRRE N	ASSOC COMUNITARIA DOS MORADORES DE BAIROS DO MUNICIPIO DE AREIAL
6.09	PB	PUXINANÃ	53000.031871/2007	28	07S0836	35W5747	ARQDE F	ASSOCIACAO AMPLITUDE RURAL DOS MORADORES DO JENIPAPO-AARMJ
6.11	PB	AREIAL	53103.000508/1999	0	07S0246	35W5519	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AREIAL
6.18	PB	PUXINANÃ	53000.087322/2006	28	07S0840	35W5733	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE PUXINANA
	PB	PUXINANÃ	53000.060740/2013	64	07S0838	35W5815	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE PUXINANA



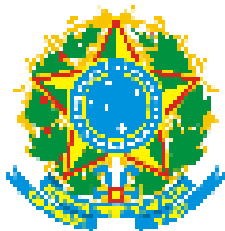
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 373

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150038442024

8/12/25 12:54 PM

Página 2 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
6.48	PB	PUXINANÃ	53900.026520/2016	89	07S0843	35W5817	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE PUXINANA
6.52	PB	PUXINANÃ	53115.030044/2021	0	07S0850	35W5746	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE PUXINANA
6.67	PB	PUXINANÃ	53000.057447/2013	64	07S0856	35W5730	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PUXINANA
8.01	PB	PUXINANÃ	53000.036090/2009	28	07S0939	35W5739	ARQDE F	CENTRO ESTUDANTIL RURAL DE CULTURA E ARTE DE PUXINANÃ - CERCAPB DE PUXINANÃ
8.01	PB	PUXINANÃ	53000.091972/2006	28	07S0939	35W5739	ARQDE F	CLUBE DE MAES
8.04	PB	PUXINANÃ	53730.000114/1999	28	07S0940	35W5738	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DO SITIO VARZEA SALGADA
8.04	PB	PUXINANÃ	53730.000716/1998	3	07S0940	35W5738	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DO SITIO VARZEA SALGADA
9.83	PB	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	53100.000190/2004	19	07S0629	35W5211	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA SAO SEBASTIAO.
10.17	PB	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	53000.033702/2003	0	07S0610	35W5156	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA SAO SEBASTIAO.
10.18	PB	CAMPINA GRANDE	53000.029491/2009	28	07S1041	35W5840	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DOS MORADORES DE SAO JOSE DA MATA
10.33	PB	ESPERANÇA	01250.042901/2019	82	07S0137	35W5313	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE TIMBAUBA E ARARAS
10.35	PB	CAMPINA GRANDE	53000.000487/2003	21	07S1042	35W5858	ARQDE F	CLUBE DE MAES ANITA CABRAL
	PB	ESPERANÇA	53000.045971/2005	0	07S0231	35W5232	RAQ	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PINTADO



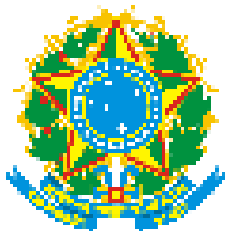
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 374

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150038442024

8/12/25 12:54 PM

Página 3 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
10.85	PB	CAMPINA GRANDE	53000.035639/2009	28	07S1058	35W5901	ARQDE F	ASSOCIAO COMUNITARIA DA SERRA DE JOAQUIM VIEIRA I
10.88	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000100/1999	21	07S1100	35W5857	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE SAO JOSE DA MATA
11.37	PB	POCINHOS	53730.000619/1998	1	07S0441	36W0333	LDD	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE POCINHOS PB
11.37	PB	POCINHOS	53500.006695/2013	1	07S0441	36W0333	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE POCINHOS PB
11.38	PB	POCINHOS	53103.000501/2001	0	07S0440	36W0333	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE POCINHOS
11.45	PB	CAMPINA GRANDE	53000.017838/2009	28	07S1111	35W5924	DEC	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE SAO JOSE DA MATA
11.60	PB	POCINHOS	53730.000675/1998	0	07S0436	36W0340	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO POCINHOS
11.60	PB	POCINHOS	53730.000115/1999	0	07S0436	36W0340	PAN	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO POCINHOS
11.80	PB	POCINHOS	53900.007998/2016	1	07S0426	36W0345	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE POCINHOS PB
11.80	PB	POCINHOS	53000.071797/2013	1	07S0426	36W0345	RAUT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE POCINHOS PB
12.01	PB	BANANEIRAS	53115.006528/2024	119	06S5903	35W5900	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE BANANEIRAS
12.39	PB	CAMPINA GRANDE	01250.034902/2018	94	07S1115	35W5416	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO JEREMIAS
	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000035/1999	21	07S1114	35W5412	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO BAIRRO DOS CUITÉS



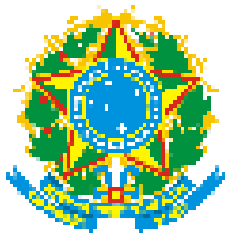
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 375

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150038442024

8/12/25 12:54 PM

Página 4 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
12.51	PB	PIANCÓ	53000.001477/2003	0	07S1153	35W5545	RAQ	GRUPO VERDE DE ECOLOGIA E DE PRESERVACAO AMBIENTAL
12.68	PB	ESPERANÇA	53730.000075/1999	4	07S0110	35W5156	LDE	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL E COMUNITARIA DE ESPERANCA
12.68	PB	ESPERANÇA	53000.071344/2013	4	07S0110	35W5156	RAUT	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL E COMUNITARIA DE ESPERANCA
12.73	PB	ESPERANÇA	53730.000775/1998	4	07S0111	35W5153	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIA DE ESPERANCA
12.80	PB	LAGOA SECA	53730.000016/1999	2	07S0855	35W5127	LDE	ASSOCIACAO YPUARANA ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
12.80	PB	LAGOA SECA	53900.057789/2016	2	07S0855	35W5127	PER	ASSOCIACAO YPUARANA ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
12.92	PB	LAGOA SECA	53730.000630/1998	2	07S0912	35W5133	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E COMUNITARIO CEU DA CAMPINA ADESC CG
13.47	PB	LAGOA SECA	53103.000018/2000	6	07S0911	35W5111	ARQDE F	ASSOCIACAO YPUARANA ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
13.73	PB	ESPERANÇA	53115.032907/2023	4	07S0058	35W5122	POT	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL E COMUNITARIA DE ESPERANCA
14.45	PB	CAMPINA GRANDE	53000.055207/2006	21	07S1219	35W5354	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DO BAIRRO DO JEREMIAS
14.47	PB	CAMPINA GRANDE	53103.000452/2002	21	07S1220	35W5355	PAN	ASSOCIACAO CULTURAL DO BAIRRO DO JEREMIAS
15.04	PB	CAMPINA GRANDE	53000.025321/2007	28	07S1305	35W5950	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO DIST DE SAO JOSE DA MATA
	PB	CAMPINA GRANDE	53000.052207/2005	0	07S1244	35W5352	PAN	MOVIMENTO VIVA CAMPINA M V C



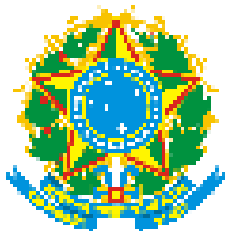
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 376

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150038442024

8/12/25 12:54 PM

Página 5 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
15.54	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000024/1999	21	07S1302	35W5403	ARQDE F	UNIAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DA ZONA OESTE
15.86	PB	MATINHAS	53115.006165/2025	186	07S0728	35W4903	HAB	MATINHAS RADIODIFUSAO E EDUCACAO
16.65	PB	CAMPINA GRANDE	01250.005181/2016	1	07S1409	35W5539	ARQPO T	GAC GRUPO DE APOIO COMUNITARIO
16.65	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000589/1998	1	07S1409	35W5539	LDE	GAC GRUPO DE APOIO COMUNITARIO
16.74	PB	CAMPINA GRANDE	53900.017313/2015	1	07S1410	35W5529	RAUT	GAC GRUPO DE APOIO COMUNITARIO
16.94	PB	CAMPINA GRANDE	53115.005618/2025	0	07S1417	35W5532	CDI	ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAMPINA GRANDE
17.33	PB	CAMPINA GRANDE	53115.045264/2024	186	07S1300	35W5200	EMA	ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA DE CAMPINA GRANDE E PARAIBA
17.73	PB	CAMPINA GRANDE	53000.028700/2007	0	07S1321	35W5208	RAQ	ASSOC. BENEFIC. DO COMPLEXO DO BAIRRO DE JOSÉ PINHEIRO CAMPINA GRANDE
17.92	PB	CAMPINA GRANDE	01245.001070/2020	0	07S1304	35W5133	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL E DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO JEREMIAS
17.93	PB	CAMPINA GRANDE	53000.069122/2013	65	07S1355	35W5254	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAMPINA GRANDE - ACRCG
18.02	PB	ESPERANÇA	53900.020384/2015	0	06S5908	35W4951	RAQ	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL, CULTURAL, BENEFICENTE E DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ESPERANCA
18.39	PB	CAMPINA GRANDE	53000.036965/2005	21	07S1447	35W5421	ARQDE F	MOVIMENTO VIVA CAMPINA M V C
	PB	CAMPINA GRANDE	53115.005749/2025	0	07S1417	35W5302	ARQCD I	ASSOCIACAO TROPEIROS



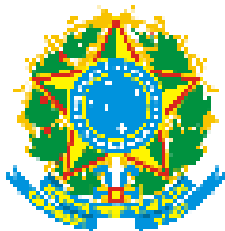
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 377

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150038442024

8/12/25 12:54 PM

Página 6 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
18.43	PB	CAMPINA GRANDE	53115.005746/2025	0	07S1417	35W5302	ARQCD I	ASSOCIACAO TROPEIROS
18.43	PB	CAMPINA GRANDE	53115.005937/2025	186	07S1417	35W5302	EMA	ASSOCIACAO TROPEIROS
18.45	PB	CAMPINA GRANDE	53115.005978/2025	186	07S1418	35W5302	PAN	ASSOCIACAO TROPEIROS
18.45	PB	CAMPINA GRANDE	53115.006481/2025	186	07S1404	35W5235	EMA	LIVRE RADIODIFUSAO E EDUCACAO DE CAMPINA GRANDE
18.71	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000804/1998	4	07S1517	35W5540	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO RADIO NOVA VIDA
19.00	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000557/1998	21	07S1429	35W5244	ARQDE F	IGREJA BIBLICA SEMEAR EM CAMPINA GRANDE
19.08	PB	CAMPINA GRANDE	53000.009244/2010	0	07S1453	35W5331	ARQCD I	ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA DE CAMPINA GRANDE E PARAIBA
19.09	PB	CAMPINA GRANDE	53900.001658/2014	0	07S1507	35W5409	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL DO CRUZEIRO
19.29	PB	CAMPINA GRANDE	53115.002840/2021	0	07S1510	35W5357	ARQCD I	ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA DE CAMPINA GRANDE E PARAIBA
19.38	PB	CAMPINA GRANDE	01250.034220/2018	94	07S1428	35W5216	ARQDE F	CENTRO DE ACAA COMUNITARIA CIDADANIA COM E CULT DO AGRES DA BORBOREMA
19.38	PB	CAMPINA GRANDE	53115.005915/2025	186	07S1428	35W5216	PAN	CENTRO DE ACAA COMUNITARIA CIDADANIA COM E CULT DO AGRES DA BORBOREMA
19.38	PB	CAMPINA GRANDE	53115.044195/2024	186	07S1428	35W5216	EMA	CENTRO DE ACAA COMUNITARIA CIDADANIA COM E CULT DO AGRES DA BORBOREMA
	PB	CAMPINA GRANDE	53900.027301/2014	1	07S1435	35W5226	ARQPO T	ASSOC DE DIFUSAO COMUNITARIA DO CATOLE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 378

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150038442024

8/12/25 12:54 PM

Página 7 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.42	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000841/1998	1	07S1435	35W5226	EXT	ASSOC DE DIFUSAO COMUNITARIA DO CATOLE
19.42	PB	CAMPINA GRANDE	53000.046015/2011	0	07S1435	35W5226	ARQRE N	ASSOC DE DIFUSAO COMUNITARIA DO CATOLE
19.46	PB	CAMPINA GRANDE	53000.019745/2007	0	07S1437	35W5227	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM VERA LÚCIA II
19.59	PB	CAMPINA GRANDE	53115.035578/2024	0	07S1514	35W5340	CDI	ASSOCIACAO CULTURAL DO CRUZEIRO
19.59	PB	CAMPINA GRANDE	53115.002776/2025	186	07S1514	35W5340	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL DO CRUZEIRO
20.44	PB	MATINHAS	53000.064183/2007	25	07S0721	35W4629	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO E CULTURAL DO BREJO PARAIBANO - ASDENB
20.51	PB	CAMPINA GRANDE	01250.014493/2018	0	07S1616	35W5544	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL DO CRUZEIRO
20.54	PB	CAMPINA GRANDE	01250.019291/2018	0	07S1617	35W5544	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL DO CRUZEIRO
20.76	PB	CAMPINA GRANDE	53115.006504/2025	186	07S1626	35W5559	EMA	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPINA GRANDE
20.86	PB	MATINHAS	53000.024294/2013	58	07S0720	35W4615	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DE MATINHAS-PB-ARDICOM
20.99	PB	ALGODÃO DE JANDAÍRA	53000.008701/2008	25	06S5425	36W0024	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE Acao E DESENVOLVIMENTO DE ALGODAO DE JANDAIRA
21.18	PB	ALGODÃO DE JANDAÍRA	53000.017684/2007	25	06S5419	36W0025	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
...	PB	ALAGOA NOVA	53730.000052/1999	5	07S0334	35W4557	LDE	ASSOC COMUNITARIA DE DESENV SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA ADECAN



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 379

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150038442024

8/12/25 12:54 PM

Página 8 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
21.33	PB	ALAGOA NOVA	53900.016422/2015	5	07S0334	35W4557	EXIREN	ASSOC COMUNITARIA DE DESENV SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA ADECAN
21.53	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000239/1999	21	07S1649	35W5543	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES E COMPOSITORES AMADORES DO BAIRRO CATINGUEIRA
22.15	PB	REMÍGIO	53000.044158/2005	0	06S5816	35W4742	RAQ	COMPANHIA DE TEATRO E DANCA VIVARTE THE BOYS
22.15	PB	REMÍGIO	53115.006410/2023	208	06S5816	35W4742	AUT	ASSOCIACAO BAIXA VERDE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
22.16	PB	REMÍGIO	01250.034356/2019	0	06S5817	35W4741	ARQCD I	ASSOCIACAO BAIXA VERDE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
22.27	PB	MASSARANDUBA	53900.045534/2016	15	07S1201	35W4721	EXIREN	FUNDACAO MASSARANDUBA
22.27	PB	MASSARANDUBA	53103.000073/2002	15	07S1201	35W4721	LDE	FUNDACAO MASSARANDUBA
22.28	PB	REMÍGIO	53000.021281/2004	19	06S5805	35W4745	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE REMIGIO - ARCR
22.36	PB	REMÍGIO	53000.016021/2003	19	06S5806	35W4741	ARQDE F	ASSOCIACAO REMIGENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
22.51	PB	REMÍGIO	53115.006519/2023	208	06S5758	35W4741	ARQDE F	ASSOCIACAO REMIGENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
22.57	PB	REMÍGIO	53900.020383/2015	0	06S5756	35W4740	RAQ	ASSOCIACAO REMIGENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
22.72	PB	REMÍGIO	53000.026847/2003	0	06S5747	35W4741	ARQCD I	ACOBEV - ASSOCIACAO COMUNITARIA DA BELA VISTA
	PB	ALGODÃO DE JANDAÍRA	53900.000378/2014	0	06S5250	35W5826	RAQ	ASSOCIAO PRA RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CURIMATAU



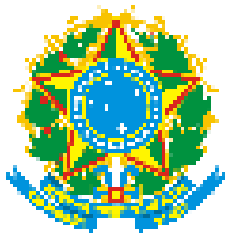
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 380

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150038442024

8/12/25 12:54 PM

Página 9 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.68	PB	CAMPINA GRANDE	01250.063980/2019	0	07S1728	35W5324	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL E DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO JEREMIAS
24.38	PB	CAMPINA GRANDE	01250.042459/2019	0	07S1728	35W5218	ARQCD I	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE FISICA, SAUDE E CIDADANIA - CEDAFISC
24.38	PB	CAMPINA GRANDE	01250.054379/2017	0	07S1728	35W5218	RAQ	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE FISICA, SAUDE E CIDADANIA - CEDAFISC
24.55	PB	CAMPINA GRANDE	01250.049126/2019	0	07S1746	35W5250	ARQCD I	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE FISICA, SAUDE E CIDADANIA - CEDAFISC
24.91	PB	REMÍGIO	53000.024029/2007	23	06S5626	35W4716	ARQDE F	COOPERATIVA AGROPECUARIA DO ASSENTAMENTO OZIEL PEREIRA LTDA
26.21	PB	MASSARANDUBA	53730.000123/1999	5	07S1038	35W4412	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PROD RURAIS DE GAMELEIRA
26.36	PB	MASSARANDUBA	53103.000324/2002	0	07S1034	35W4405	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA CANAA
26.95	PB	MASSARANDUBA	53000.043812/2011	0	07S1053	35W4352	ARQPO T	FUNDACAO MASSARANDUBA
27.11	PB	QUEIMADAS	53000.040990/2005	0	07S1931	35W5350	ARQCD I	FUNDACAO CARLOS ERNESTO
27.52	PB	ALAGOA GRANDE	53000.063310/2006	21	07S0621	35W4229	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA CAIANA DOS CRIoulos
28.57	PB	ALAGOA GRANDE	53000.063647/2006	21	07S0613	35W4154	PAN	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA CAIANA DOS CRIoulos
30.87	PB	AREIA	53730.000810/1998	1	06S5831	35W4206	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA EDUCACIONAL DOS AMIGOS DE AREIA
	PB	GURINHÉM	53115.007839/2024	119	07S1200	35W4200	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE GURINHEM



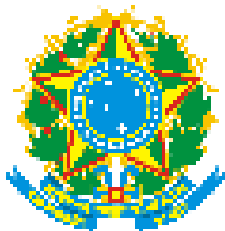
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 381

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150038442024

8/12/25 12:54 PM

Página 10 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.97	PB	QUEIMADAS	53000.007722/2002	0	07S2141	35W5358	PAN	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE QUEIMADAS
30.97	PB	QUEIMADAS	53100.000050/2004	19	07S2141	35W5358	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE QUEIMADAS
31.06	PB	AREIA	53730.000573/1998	1	06S5820	35W4204	LDE	ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL DE AREIA
31.06	PB	AREIA	53900.016424/2015	1	06S5820	35W4204	EXIREN	ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL DE AREIA
31.21	PB	QUEIMADAS	01250.015078/2019	19	07S2148	35W5353	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE QUEIMADAS
31.21	PB	QUEIMADAS	53100.000853/2004	19	07S2148	35W5353	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE QUEIMADAS
31.29	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000034/1999	21	07S1822	35W4636	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO DISTRITO DE GALANTE
31.51	PB	CAMPINA GRANDE	53103.000475/2001	14	07S1813	35W4614	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE GALANTE
31.51	PB	CAMPINA GRANDE	53900.017114/2015	14	07S1813	35W4614	PER	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE GALANTE
31.59	PB	QUEIMADAS	53730.000447/1999	0	07S2201	35W5356	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE QUEIMADAS
32.41	PB	QUEIMADAS	53000.013192/2005	0	07S2237	35W5446	RAQ	CENTRO MOVIMENTO CULTURAL RESGATA NORDESTE - CENOR
32.65	PB	SERRA REDONDA	53730.000045/1999	5	07S1042	35W4030	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE SERRA REDONDENSE
	PB	SERRA REDONDA	53900.017345/2015	5	07S1042	35W4030	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE SERRA REDONDENSE



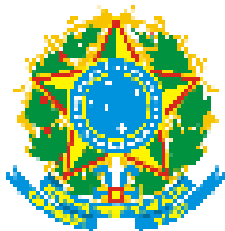
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 382

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150038442024

8/12/25 12:54 PM

Página 11 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.35	PB	OLIVEDOS	01250.006119/2018	19	06S5932	36W1433	ARQPO T	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE OLIVEDOS
33.35	PB	OLIVEDOS	53000.012094/2004	19	06S5932	36W1433	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE OLIVEDOS
33.37	PB	OLIVEDOS	01250.006116/2018	19	06S5921	36W1430	EXIPOS	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE OLIVEDOS
35.16	PB	FAGUNDES	53900.025157/2016	89	07S2102	35W4641	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO FAGUNDENSE - AFAGU
35.16	PB	FAGUNDES	53000.060294/2011	40	07S2102	35W4641	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO FAGUNDENSE - AFAGU
35.42	PB	FAGUNDES	53900.024694/2016	89	07S2129	35W4707	AUT	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE FAGUNDES
35.76	PB	FAGUNDES	53900.035569/2015	0	07S2118	35W4630	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE FAGUNDES
35.76	PB	FAGUNDES	53000.010158/2005	0	07S2118	35W4630	RAQ	MUNICIPIO DE FAGUNDES
35.76	PB	FAGUNDES	53000.043357/2009	0	07S2118	35W4630	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE FAGUNDES
35.76	PB	FAGUNDES	53000.057396/2009	0	07S2118	35W4630	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO FAGUNDENSE - AFAGU
35.76	PB	FAGUNDES	53000.059829/2011	40	07S2118	35W4630	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE FAGUNDES
35.76	PB	FAGUNDES	53000.016168/2006	24	07S2118	35W4630	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE FAGUNDES-PB
---	PB	FAGUNDES	53730.000117/1999	16	07S2149	35W4711	ARQDE F	CENTRO DE ORIENTACAO CRISTA E AMPARO SOCIAL NOSSA SENHORA DAS DORES



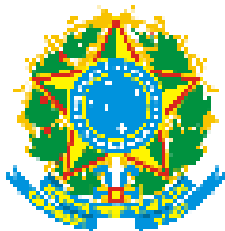
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 383

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150038442024

8/12/25 12:54 PM

Página 12 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.93	PB	ARARA	53730.000587/1998	1	06S4950	35W4541	LDE	ASSOC COM DE RADIODIFUSAO SONORA E DE SONS E IMAGENS ARARA
35.93	PB	ARARA	53000.047873/2012	1	06S4950	35W4541	RAUT	ASSOC COM DE RADIODIFUSAO SONORA E DE SONS E IMAGENS ARARA
35.93	PB	ARARA	53000.062477/2011	0	06S4950	35W4541	ARQPO T	ASSOC COM DE RADIODIFUSAO SONORA E DE SONS E IMAGENS ARARA
35.93	PB	ARARA	01245.001473/2023	1	06S4950	35W4541	ARQPO S	ASSOC COM DE RADIODIFUSAO SONORA E DE SONS E IMAGENS ARARA
35.93	PB	ARARA	53115.003736/2023	1	06S4950	35W4541	ARQPO T	ASSOC COM DE RADIODIFUSAO SONORA E DE SONS E IMAGENS ARARA
36.18	PB	ALAGOA GRANDE	53900.034503/2015	14	07S0217	35W3759	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ALAGOA GRANDE - ACRAG
36.18	PB	ALAGOA GRANDE	53103.000347/2001	14	07S0217	35W3759	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ALAGOA GRANDE - ACRAG
36.33	PB	ALAGOA GRANDE	53730.000849/1998	4	07S0211	35W3755	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE ALAGOA GRANDE
36.50	PB	ALAGOA GRANDE	53730.000819/1998	4	07S0219	35W3748	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS ARTISTAS DE ALAGOA GRANDE
36.50	PB	ALAGOA GRANDE	53103.000059/2001	14	07S0219	35W3748	ARQDE F	ACRCAG - ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ALAGOA GRANDE - PB
36.68	PB	BOA VISTA	53103.000364/2002	21	07S1532	36W1429	ARQDE F	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA DE BOA VISTA
36.68	PB	BOA VISTA	53000.041556/2003	21	07S1532	36W1429	PAN	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA DE BOA VISTA
-----	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	53000.025576/2013	58	07S1452	35W3949	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RIACHAO DO BACAMARTE-PB



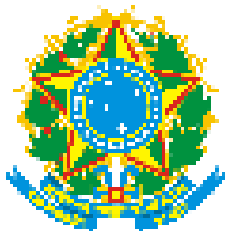
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 384

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150038442024

8/12/25 12:54 PM

Página 13 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.88	PB	BOA VISTA	53000.052854/2006	21	07S1546	36W1428	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE BOA VISTA
36.88	PB	BOA VISTA	53103.000153/2001	0	07S1536	36W1434	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA BOAVISTENSE
36.94	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	53000.028554/2013	58	07S1452	35W3946	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO E TELEVISAO COMUNITARIA / RIACHAO DO BACAMARTE-PB
36.96	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	53000.000874/2001	10	07S1453	35W3946	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/RIACHAO DO BACAMARTE-PB
37.01	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	53115.006276/2024	119	07S1502	35W3949	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RIACHAO DO BACAMARTE
37.08	PB	BOA VISTA	53000.009455/2004	21	07S1547	36W1435	ARQDE F	GRUPO DE VOLUNTÁRIAS DE BOA VISTA
37.15	PB	CATURITÉ	53115.006861/2024	119	07S2500	36W0115	INAB	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CATURITE
37.16	PB	CATURITÉ	53900.033439/2016	89	07S2500	36W0117	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCACIONAL, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE CATURITE
37.21	PB	CASSERENGUE	53115.007922/2025	186	06S4658	35W4915	EMA	ASSOCIACAO RURAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE BULHOES
37.35	PB	CASSERENGUE	53000.022267/2004	0	06S4658	35W4904	PAN	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS RESIDENTE NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CASSERENGUE
39.12	PE	ITAMBÉ	53103.000672/1998	4	07S2417	35W4803	LDE	RADIO COMUNITARIA
39.12	PE	ITAMBÉ	01250.059120/2019	4	07S2417	35W4803	ARQPOS	RADIO COMUNITARIA
	PE	ITAMBÉ	01250.000990/2020	4	07S2417	35W4803	POT	RADIO COMUNITARIA



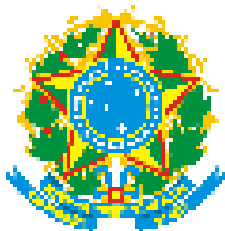
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 385

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150038442024

8/12/25 12:54 PM

Página 14 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.05	PB	BARRA DE SANTA ROSA	53900.023568/2016	89	06S4420	36W0230	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA CULTURA E DESPORTOS DE BARRA DE SANTA ROSA
41.44	PB	JUAREZ TÁVORA	53000.054021/2011	40	07S1021	35W3527	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALVORADA FM
41.74	PB	JUAREZ TÁVORA	53115.004254/2024	119	07S1030	35W3519	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE JUAREZ TAVORA
41.75	PB	JUAREZ TÁVORA	53115.018183/2022	0	07S1031	35W3519	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE JUAREZ TAVORA
42.12	PB	BARRA DE SANTA ROSA	53000.031009/2003	19	06S4325	36W0325	ARQDE F	Associação Cultural de Difusão Comunitária de Barra de Santa Rosa
42.21	PB	BARRA DE SANTA ROSA	53115.044033/2024	186	06S4318	36W0310	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA CULTURA E DESPORTOS DE BARRA DE SANTA ROSA
42.23	PB	BARRA DE SANTA ROSA	53000.046784/2011	37	06S4323	36W0331	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA CULTURA E DESPORTOS DE BARRA DE SANTA ROSA
42.23	PB	JUAREZ TÁVORA	53000.011428/2005	0	07S1018	35W3500	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALVORADA FM
42.23	PB	JUAREZ TÁVORA	53000.000871/2001	10	07S1018	35W3500	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA JUAREZ TAVORA
42.45	PB	NOVA FLORESTA	53900.026527/2016	89	06S4316	36W0333	ARQDE F	ASSOCIACAO FLORESTENSE EDUCULTURAL DE CONVIVENCIA COM O SEMIARIDO - AFECSA
42.64	PB	BARRA DE SANTA ROSA	53000.004253/2011	0	06S4311	36W0338	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA CULTURA E DESPORTOS DE BARRA DE SANTA ROSA
44.24	PB	INGÁ	53000.000873/2001	10	07S1732	35W3644	FLD	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA INGA
	PB	INGÁ	53900.044209/2015	10	07S1732	35W3644	PER	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA INGA



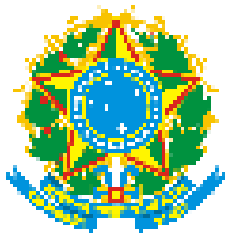
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 386

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150038442024

8/12/25 12:54 PM

Página 15 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.25	RN	VERA CRUZ	53115.006850/2024	119	06S4540	35W4347	ARQDE F	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBE ADEC
44.44	PB	INGÁ	53000.059854/2012	53	07S1657	35W3616	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQ. PROD. RURAIS DE CHA DOS PEREIRAS DE CIMA
44.47	AL	NOVO LINO	53000.061794/2011	40	07S2300	35W4103	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO DE TODOS
44.49	PB	INGÁ	53000.060363/2012	53	07S1726	35W3631	ARQDE F	ASSOCIACAO ITACOATIARA DE RADIO E TELEVISAO COMUNITARIA DE INGA - PB
44.60	PB	INGÁ	53000.039153/2005	0	07S1655	35W3609	RAQ	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE INGA
44.86	PB	SOLEDADE	53115.006150/2023	0	07S0731	36W2141	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE INTEGRACAO CULTURAL FM
44.86	PB	SOLEDADE	53115.017276/2022	0	07S0731	36W2141	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE INTEGRACAO CULTURAL FM
45.05	PB	PILÕES	01250.034375/2018	0	06S5208	35W3651	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO - ADECOM
45.20	PB	SOLEDADE	53000.013248/2012	0	07S0331	36W2154	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA COMUNICACAO E ACAO SOCIAL
45.92	PB	SERRARIA	53730.000484/1999	15	06S4905	35W3834	LDE	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPO VERDE II
45.92	PB	SERRARIA	53900.039838/2015	15	06S4905	35W3834	EXIREN	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPO VERDE II
45.94	PB	CUBATI	53000.013770/2010	29	06S5052	36W1740	ARQDE F	ASSOCIACAO CIVIL LUIS GUSTAVO DE SOUZA
	PB	SOLEDADE	53000.013236/2012	0	07S0347	36W2234	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA COMUNICACAO E ACAO SOCIAL



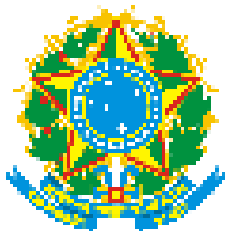
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 387

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150038442024

8/12/25 12:54 PM

Página 16 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.39	PB	SOLEDADE	53730.000696/1998	3	07S0347	36W2234	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA COMUNICACAO E ACAO SOCIAL
46.39	PB	SOLEDADE	53900.013151/2014	3	07S0347	36W2234	ADRREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA COMUNICACAO E ACAO SOCIAL
46.91	PB	BOQUEIRÃO	53000.066415/2006	29	07S2916	36W0541	ARQDEF	ASSOCIACAO DE TECELOES E PEQUENOS PROD DE BOQUEIRAO
46.91	PB	BOQUEIRÃO	53000.015117/2010	29	07S2916	36W0541	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DOS AGRICULTORES FAMILIAR E ARTESOES DO TABOADO
47.02	PB	ITATUBA	53000.003281/2001	14	07S2130	35W3742	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA ITATUBA/PB
47.38	PB	BOQUEIRÃO	53730.000618/1998	1	07S2845	36W0743	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DA CIDADE BOQUEIRÃO
47.49	PB	BOQUEIRÃO	53000.041226/2011	0	07S2845	36W0752	RAUT	CENTRO ASSISTENCIAL E COMUNITARIO DA BELA VISTA
47.53	PB	BOQUEIRÃO	53730.000842/1998	1	07S2836	36W0815	LDE	CENTRO ASSISTENCIAL E COMUNITARIO DA BELA VISTA
47.53	PB	BOQUEIRÃO	53900.036060/2014	1	07S2836	36W0815	ARQPO T	CENTRO ASSISTENCIAL E COMUNITARIO DA BELA VISTA
47.92	PB	INGÁ	53000.068090/2006	0	07S1920	35W3530	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES UNIDOS DO CAZUZINHA I , II
47.94	PB	CASSERENGUE	53000.017176/2004	0	06S4658	35W3904	RAQ	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS RESIDENTE NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CASSERENGUE
47.98	PB	SOSSÊGO	53103.000159/2001	14	06S4603	36W1447	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SITIO SAO MIGUEL
	PB	SOSSÊGO	53900.042129/2015	14	06S4603	36W1447	EXIREN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SITIO SAO MIGUEL



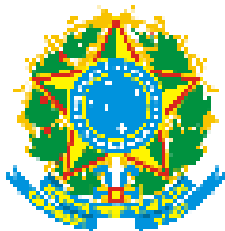
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 388

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150038442024

8/12/25 12:54 PM

Página 17 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.06	PB	ALAGOINHA	53900.009898/2014	10	06S5700	35W3240	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE ALAGOINHA
48.06	PB	ALAGOINHA	53730.000460/1999	10	06S5700	35W3240	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE ALAGOINHA
48.10	PB	SOSSÊGO	53000.068369/2013	65	06S4603	36W1453	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SOSSEGO/PB
48.22	PB	BARRA DE SANTANA	53000.021283/2004	19	07S3113	35W5959	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE BARRA DE SANTANA
48.26	PB	SOSSÊGO	53000.016414/2010	0	06S4329	36W1139	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SOSSEGO/PB
48.35	PB	ITATUBA	53000.053813/2005	29	07S2235	35W3741	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITATUBA
48.39	PB	RIACHÃO	53000.062002/2013	64	06S4051	36W0631	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE RIACHAO
48.46	PB	BARRA DE SANTANA	53000.008002/2004	0	07S3121	35W5957	ARQCD I	ASSOCIACAO RURAL DE BARRA DE SANTANA E SITIOS VIZINHOS
48.46	PB	BARRA DE SANTANA	53000.060764/2011	40	07S3121	35W5957	ARQDE F	ASSOCIACAO RURAL DE BARRA DE SANTANA E SITIOS VIZINHOS
48.50	PB	BARRA DE SANTANA	53000.060471/2011	40	07S3122	35W5959	ARQDE F	ASSOC. PARA O DESENVOL. SUSTENTAVEL DE BARRA DE SANTANA
48.50	PB	BARRA DE SANTANA	53000.061420/2011	40	07S3125	35W5926	DEC	ASSOCIACAO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA
48.60	PB	SERIDÓ	53000.003018/2008	25	06S5802	36W2246	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SAO VICENTE DO SERIDO
	PB	INGÁ	53000.059602/2012	53	07S1925	35W3506	ARQDE F	ASSOCIACAO DA CIDADANIA INGAENSE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 389

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150038442024

8/12/25 12:54 PM

Página 18 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.78	PB	ITATUBA	53000.057377/2013	0	07S2240	35W3727	RAQ	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE ITATUBA - ADACI
49.07	PB	SOLÂNEA	53900.041594/2015	4	06S4534	35W3940	RAUT	CENTRO DE SERVICOS SOCIOEDUCATIVOS E TECNICO-CIENTIFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
49.07	PB	SOLÂNEA	53000.025279/2013	4	06S4534	35W3940	ARQPO T	CENTRO DE SERVICOS SOCIOEDUCATIVOS E TECNICO-CIENTIFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
49.07	PB	SOLÂNEA	53730.000524/1998	4	06S4534	35W3940	LDE	CENTRO DE SERVICOS SOCIOEDUCATIVOS E TECNICO-CIENTIFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
49.32	PB	SOLÂNEA	53000.060745/2013	4	06S4527	35W3936	ARQPO S	CENTRO DE SERVICOS SOCIOEDUCATIVOS E TECNICO-CIENTIFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
49.85	PB	CUBATI	53000.022947/2009	29	06S4953	36W1934	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E SOCIAL DE CUBATI - PB

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 390

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE EM MONTADAS/PB.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.003844/2024-67.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS.

Assunto: OFÍCIO Nº 38888/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12111412)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, na localidade de **MONTADAS/PB**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
<p>1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).</p> <p>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</p>	12435357, págs. 69 a 72	X		
<p>2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023:</p> <p>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</p>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12435357, págs. 71	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12435357, págs. 71			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12435357, págs. 71	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12435357, págs. 71	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12435357, págs. 71	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12435357, págs. 71	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12435357, págs. 73 e 74	X		X
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	12793755 e 12793758	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	12793755 e 12793758			X



Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/08/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 13/08/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 13/08/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12793778** e o código CRC **65CB496E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.003844/2024-67

Documento nº 12793778



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

Parecer Referencial 00005/2023 (12004354) - SEI 95915-003844/2024-67 / pg. 395

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Parecer Referencial 00003/2023 (72004334) - SEI 98115-003844/2024-67 / pg. 397

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Parecer Referencial 00005/2023 (42004354) - SEI 9915-003844/2024-67 / pg. 398

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita em conformidade com a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Processo Referencial 00003/2023 (72004334) - SEI 98115-003844/2024-67 / pg. 399

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://portal-autenticacao-e-sinal.una.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>2. Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moodle.ufpa.br/mod/quiz/view.php?id=200307404-9931-1b5836acc3d3

Processo Referencial 00003/2023 (72004334)

SEI 98115-003844/2024-67 / pg. 408

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://portal.autenticacao.esafm.tjucamara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Processo Referencial 00003/2023 (12004334) - SEI 98115-003844/2024-67 / pg. 410

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", **ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.** 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. [^] Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

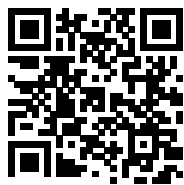
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

Parecer Referencial 00009/2023 (1292751054) - SEI 95115-003844/2024-67 / pg. 413



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://moodle.ufpa.br/pt-br/atividade-assinatura/camara-legislor/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Processo Referencial 00005/2023 (12004334)

SEI 95115-003844/2024-67 / pg. 414

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

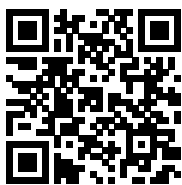
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos](#)[Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no](#)

C

A

A



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Tarefas

▼ Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Associação de Radiodifusão Comuni"/> |

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

- Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos](#)[Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no](#)[Arquivadas](#)[ntes no](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Tarefas

▼ Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Adriano Pereira Rocha"/> |

> Opções

- Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

- Consultas personalizadas
- Ações Concluídas
 - Ações de Drive-Test
 - Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
 - Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
 - Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
 - Ações Em Andamento
 - Ações para avaliação de prazo
 - Ações - Pendentes no Avaliador
 - Ações - Pendentes no Coordenador
 - Ações - Pendentes no Fiscal
 - Ánatel Consumidor
 - Avaliações de eventos concluídas
 - Consulta de Entidades Não
 - Consulta Inspeções de

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

- Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos](#)[Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Pendentes no Fiscal](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Adicionar filtro [Todos](#)

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação](#)[Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos](#)[Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no Avaliador](#)[Ações - Pendentes no Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)**tel Consumidor**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Elias Daniel do Nascimento Pereira

> Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro

Campo

Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos](#)[Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Considerador](#)

pendentes no Fiscal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Edinalva Alves Candido

> Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação](#)[Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos](#)[Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no Avaliador](#)[Ações - Pendentes no Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos concluídas](#)[Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM](#)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

> Opções

- Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos](#)[Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Pendentes no Fiscal](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Painel de eventos

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

> Opções

- Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos](#)[Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Pendentes no Fiscal](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>[Avaliações de eventos](#)

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

151.113.334-10


> Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
SolicitaçãoAções de Inspeção Abertas
com relacionamentosAções de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
AvaliadorAções - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

1atel Consumidor

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Relações de eventos
incluídas<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 705.698.584-02

> Opções

- Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro Campo Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
SolicitaçãoAções de Inspeção Abertas
com relacionamentosAções de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
AvaliadorAções - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

062.426.944-25

> Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro

Campo

Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Anatel Consumidor

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



de eventos
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.235.113/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTADAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO MONTADAS FM	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ANTONIO VERISSIMO DE SOUZA	NÚMERO 331	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 58.145-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTADAS	UF PB
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANO34734@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8874-3933
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/08/2025** às **08:35:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

CNPJ ATIVA (1260457)

SEL 53119.005644/2024-67 / pg. 428

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.235.113/0001-05
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COM DE MONTADA
Endereço: RUA JOAO DA COSTA BRASIL 110 / CENTRO / MONTADAS / PB / 58145-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080816015388582887

Informação obtida em 18/08/2025 08:35:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTADAS
CNPJ: 25.235.113/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:36:52 do dia 18/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2026.

Código de controle da certidão: **D436.F521.02DD.231B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Certidão PGFN (12004369)

SER 33115.00384/2024-67 / pg. 430

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTADAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.235.113/0001-05
Certidão nº: 47716979/2025
Expedição: 18/08/2025, às 08:36:20
Validade: 14/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTADAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.235.113/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Certidão CNDT (12004341)

SER153115.003844/2024-67 / pg. 431

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTADAS

CPF/CNPJ: 25.235.113/0001-05

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:37:22 do dia 18/08/2025 , com validade até o dia 17/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: lbnitNFQLnbXdfWYXXgo

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ADRIANO PEREIRA ROCHA**

CPF/CNPJ: **040.637.894-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:37:54 do dia 18/08/2025 , com validade até o dia 17/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: LgZsU2UwFH3semaU1xz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Certidão CEIS-CGU (12804340)

3E1F33115-00584/2024-67 / pg. 433



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MOISES DO NASCIMENTO GUILHERME**

CPF/CNPJ: **088.773.834-61**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:38:15 do dia 18/08/2025 , com validade até o dia 17/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zI89JKGCYisTVbnHtQ8i

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Certidão CEIS-CGU (12804340)

3E1F33115-00004/2024-67 / pg. 434



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOEBSON SILVA LIMA**

CPF/CNPJ: **151.113.334-10**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:38:52 do dia 18/08/2025 , com validade até o dia 17/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9Ltsdr6ZW301EyA7NY8r

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ELIAS DANIEL DO NASCIMENTO PEREIRA**

CPF/CNPJ: **705.698.584-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:39:07 do dia 18/08/2025 , com validade até o dia 17/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zXG4gsU81CZq3qcees0u

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Certidão CEIS-CGU (12804340)

3E1F33115-00004/2024-67 / pg. 436



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EDINALVA ALVES CANDIDO**

CPF/CNPJ: **062.426.944-25**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:39:23 do dia 18/08/2025 , com validade até o dia 17/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: z5WsKAKHZAJVw2UOc36g

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.003844/2024-67**

Entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Montadas, e do Tribunal de Justiça da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12804337); (12111270); (12804338); (12804339); (12804341).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12111276) e (12111277).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> / pg. 438

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública (12804343).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 18/08/2025, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12804344** e o código CRC **A39BE5AD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.003844/2024-67

Documento nº 12804344



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Município/UF: **Montadas/PB**Processo nº: **53115.003844/2024-67** CNPJ: **25.235.113/0001-05**Número de concorrentes: **00**Nome da entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas**Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023****Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024****Primeira prorrogação até 22/03/2024 e Segunda prorrogação até 30/04/2024****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12111273)**

1. Data de postagem/SEI: 08/02/2024 – Balcão_Digital_ME
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** Fls. 61 a 64 (12435357)
 4. Estatuto Social: Fls. 01 a 20 (11366911) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: Fls. 01 a 06 (11366915) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: Fls. 01 a 05 (11366920) para o período de **08/01/2024 a 08/01/2028**
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 (11366906); Fls. 01 e 02 (11366907); Fls. 01 (11366908); Fls. 01 (11366909); Fls. 01 e 02 (11366910)
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULO
Diretor(a) Geral: Adriano Pereira Rocha	024879921244 29/11/1979	João Amaro da Rocha e Perpetua Pereira Rocha	040.637.894-03	NÃO
Diretor(a) Administrativo(a): Moises do Nascimento Guilherme	038815641287 19/06/1989	Joselito Guilherme e Einalva do Nascimento Guilherme	088.773.834-61	NÃO
Diretor(a) de Operações: Jobson Silva Lima	048982171228 06/02/2004	Jaelson de Lima e Maria Jose de Oliveira Silva de Lima	151.113.334-10	NÃO
Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Elias Daniel do Nascimento Pereira	047451871244 30/07/2001	Edilson dos Santos Pereira e Soely Regina do Nascimento Pereira	705.698.584-02	NÃO
Diretor(a) de Patrimônio: Edinalva Alves Candido	004566961236 24/06/1965	Evangelista Alves da Costa e Maria Minervina da Conceição	062.426.944-25	NÃO

8. Manifestações em apoio PJ: Fls. 01 a 15 (11366922); Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 63 (11366923); Manifestações em apoio MEI: Fls. 01 a 04 (11366924)

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 e 02 (11366921)

10. Pesquisa Anatel (12111270) e Fiscaliza (12804398) e (12111277)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12111282)

*

OBSERVAÇÕES: 06/12/2024:- Encaminhar **novo modelo de requerimento de outorga (motivos XII)**;A entidade está **HABILITADA**;

- Será dada continuidade para a fase de Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 9**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7**
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 11**
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 20 e 29**
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 38 ao 47**
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 30**
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 33 ao 36**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
 b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 9 e 14**
 c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 16 e 17**
 d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 48 ao 51**
 e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 20 ao 47**
 f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 57 e 58 ao 61**
 g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 20 ao 47**
 h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 14 e 15**
 i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 23**
 j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 28**
 de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 52**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> / pg. 440

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (12804337)
- 2.2 Certidão FGTS: (12804338)
- 2.3 Certidão PGFN: (12804339)
- 2.4 Certidão CNDT: (12804341)
- 2.5 Certidão CNDA: (12111270)
- 2.6 Consulta ao CEIS: (12804343)
3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12804344)
4. Fiscaliza: (12804398) e (12111277)
5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Fls. 69 a 78 (12435357)
6. Despacho Técnico: (12793778)

OBSERVAÇÕES: 18/08/2025

- Após análise técnica da COATA do **Anexo XLIV Fls. 69 a 78 (12435357)** será dada continuidade para a Revisão Final;
- Após **deferimento** do recurso interposto pela entidade, constante na **Nota Técnica nº 7989/2025/SEI-MCOM (12601379)**, será dada continuidade na análise do processo;



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 18/08/2025, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12793081** e o código CRC **F125A6CE**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 14055/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.003844/2024-67.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Montadas/PB**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 08/02/2024, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas
QUADRO DIRETIVO
Diretor(a) Geral: Adriano Pereira Rocha
Diretor(a) Administrativo(a): Moises do Nascimento Guilherme
Diretor(a) de Operações: Jobson Silva Lima
Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Elias Daniel do Nascimento Pereira
Diretor(a) de Patrimônio: Edinalva Alves Candido
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

Endereço: Rua São José, nº 330 - Centro Coordenadas geográficas: 07°05'20"S de latitude e 35°57'24"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua São José, nº 330 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 61 a 64 (12435357)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01 a 20 (11366911)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 06 (11366915)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 05 (11366920)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 (11366906); Fls. 01 e 02 (11366907); Fls. 01 (11366908); Fls. 01 (11366909); Fls. 01 e 02 (11366910)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01 a 15 (11366922); Fls. 01 a 63 (11366923); Fls. 01 a 04 (11366924).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 e 02 (11366921)
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 69 a 78 (12435357); e Despacho (12793778)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fl. 01 (12804337)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fl. 01 e 02 (12111270)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 01 (12804338)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fl. 01 (12804339)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fl. 01 (12804341)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fl. 01 a 12 (12804398); e Despacho (12111277)
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	Fls. 01 a 06 (12804343); e Despacho (12804344).

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (12793778), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12793755).



; consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> / pg. 444

de Montadas, e do Tribunal de Justiça da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12804344).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12804334), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, Técnica de Nível Superior, em 18/08/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, Coordenadora de **Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/08/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/08/2025, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12804351** e o código CRC **AB13B4F9**.

Minutas:

- Minuta DE PORTARIA (12804413);
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (12804420).

Referência: Processo nº 53115.003844/2024-67

Documento nº 12804351



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> / pg. 445

Nota Técnica 14055 (12804334)

SEI 53115.003844/2024-67

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.003844/2024-67, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas, inscrita no CNPJ sob nº 25.235.113/0001-05, cuja sede se situa na Rua Antonio Verissimo de Sousa, nº 331 - Centro, na localidade de Montadas, Estado do Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/08/2025, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/09/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Minuta DE PORTARIA (12804413)

52193115.003844/2024-67 / pg. 446

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12804413** e o código CRC **4EE35C30**.

Referência: Processo nº 53115.003844/2024-67

Documento nº 12804413



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.003844/2024-67, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas, inscrita no CNPJ sob nº 25.235.113/0001-05, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Montadas/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14055/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 20/08/2025, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5886acc3d3>

Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (12604420)

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 448

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5886acc3d3



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/09/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12804420** e o código CRC **0A842912**.

Referência: Processo nº 53115.003844/2024-67

Documento nº 12804420

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.003844/2024-67

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao GSRAD,

Em consonância com a Nota Técnica 14055 (12804351), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/09/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12832444** e o código CRC **133B6227**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12804413)

Minuta de Exposição de Motivos (12804420)

Referência: Processo nº 53115.003844/2024-67

Documento nº 12832444



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Despacho DEFOB (12832444)

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 450

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 19665, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.003844/2024-67, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas, inscrita no CNPJ sob nº 25.235.113/0001-05, cuja sede se situa na Rua Antonio Verissimo de Sousa, nº 331 - Centro, na localidade de Montadas, Estado do Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 23/09/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12849516** e o código CRC **B88A03F4**.

Referência: Processo nº 53115.003844/2024-67

Documento nº 12849516



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> / pg. 451

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 09 de setembro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.003844/2024-67, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas, inscrita no CNPJ sob nº 25.235.113/0001-05, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Montadas/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14055/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 19.665, de 9 de setembro de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 23/09/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec-autenticadassassinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5886acc3d3>

Exposição de Motivos 644 Outorga - RadCom (12649526) - SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 452

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5886acc3d3



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12849526** e o código CRC **3CDF71A3**.

Referência: Processo nº 53115.003844/2024-67

Documento nº 12849526



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogov-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Exposição de Motivos 644 Outubro - PladCom (12849526) - SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 453

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 68243/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 19665/2025 (12849516) e a Exposição de Motivo nº 644/2025 (12849526)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 14055/2025 (12804351), encaminho a Portaria nº 19665/2025 (12849516) e a Exposição de Motivo nº 644/2025 (12849526), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

WILSON DINIZ WELLISCH
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Radiodifusão**, em 17/09/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12849542** e o código CRC **97D5B3AB**.

Referência: Processo nº 53115.003844/2024-67

Documento nº 12849542



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Ofício Interno 68243 (12849542)

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 454

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 23/09/2025 14:17:50
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 11301683
Data prevista de publicação: 24/09/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
23138657	ATO PORTARIA MCOM NA 19533.rtf	f4d2ae19ed6ed9db 2fb4256994aee93f	7,00	R\$ 298,69
23138658	ATO PORTARIA MCOM NA 19663.rtf	09b9c4fdca66d005 84900fdc7fc43157	7,00	R\$ 298,69
23138659	ATO PORTARIA MCOM NA 19658.rtf	0040999c4e069894 82dea2510d05ffb3	7,00	R\$ 298,69
23138660	ATO PORTARIA MCOM NA 19665.rtf	830e31cb1999a4eb 19a7d285ca34ea6c	9,00	R\$ 384,03
23138661	ATO PORTARIA MCOM NA 19656.rtf	22f081e5fa47a281 656b7d381840b41a	7,00	R\$ 298,69
23138662	ATO PORTARIA MCOM NA 19682.rtf	e5e4135417a7053a d8ac7aa69f9854d6	7,00	R\$ 298,69
TOTAL DO OFICIO			44,00	R\$ 1.877,48

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.gov.br/recibo-do?idof=11301683
www.leg.br/legislacao/assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3
www.leg.br/legislacao/assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

SEI 53115.003844/2024-67 / pg. 455

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/09/2025 | Edição: 182 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 19.665, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.003844/2024-67, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas, inscrita no CNPJ sob nº 25.235.113/0001-05, cuja sede se situa na Rua Antonio Verissimo de Sousa, nº 331 - Centro, na localidade de Montadas, Estado do Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



BOA TARDE
Alicionete da Silva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
UF: PB	Distrito:
Município: Montadas	Sub Distrito:
Canal: 200	Local Específico:
Fase: 1	

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTADAS	CNPJ: 25.235.113/0001-05
Nome Fantasia: RADIO MONTADAS FM	Bairro: CENTRO
Logradouro: RUA ANTONIO VERISSIMO DE SOUZA	Número: 331
Telefone: (83) 88743933	Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos	

 Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 25235113000105	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTADAS	
Tipo de Usuário: Integral	

Endereço Sede

País: Brasil			
Número do CEP: 58145000	Logradouro: RUA ANTONIO VERISSIMO DE SOUZA		
Número: 331	Complemento:	Bairro: CENTRO	Estado: PB
Município: Montadas	Distrito:	SubDistrito:	
Telefone: 83 88743933			Fax:

Endereço de Correspondência

País:			
Número do CEP:	Logradouro:		
Número:	Complemento:	Bairro:	Estado:
Município:	Distrito:	SubDistrito:	
Telefone: <input type="text"/>	<input type="text"/>	Fax: <input type="text"/>	<input type="text"/>
		E-mail:	<input type="text"/>

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	<input type="text"/>	Data Limite Instalação:	<input type="text"/>
Número do Processo: 53115003844202467		Fistel: 50452799554	
Caixa:	<input type="text"/>	Sequência:	<input type="text"/>

 Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	19665	Portaria	MC	09/09/2025	24/09/2025	Outorga	Jur.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/09/2025 | Edição: 182 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 19.665, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.003844/2024-67, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas, inscrita no CNPJ sob nº 25.235.113/0001-05, cuja sede se situa na Rua Antonio Verissimo de Sousa, nº 331 - Centro, na localidade de Montadas, Estado do Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 14055/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.003844/2024-67.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Montadas/PB**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 08/02/2024, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas
QUADRO DIRETIVO
Diretor(a) Geral: Adriano Pereira Rocha
Diretor(a) Administrativo(a): Moises do Nascimento Guilherme
Diretor(a) de Operações: Jobson Silva Lima
Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Elias Daniel do Nascimento Pereira
Diretor(a) de Patrimônio: Edinalva Alves Candido
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Endereço: Rua São José, nº 330 - Centro Coordenadas geográficas: 07°05'20"S de latitude e 35°57'24"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua São José, nº 330 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 61 a 64 (12435357)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01 a 20 (11366911)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 06 (11366915)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 05 (11366920)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 (11366906); Fls. 01 e 02 (11366907); Fls. 01 (11366908); Fls. 01 (11366909); Fls. 01 e 02 (11366910)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01 a 15 (11366922); Fls. 01 a 63 (11366923); Fls. 01 a 04 (11366924).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

Nóda Técnica 14035 (12804331)

02193115-003644/2024-67 / pg. 2

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 e 02 (11366921)
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 69 a 78 (12435357); e Despacho (12793778)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fl. 01 (12804337)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fl. 01 e 02 (12111270)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 01 (12804338)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fl. 01 (12804339)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fl. 01 (12804341)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fl. 01 a 12 (12804398); e Despacho (12111277)
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	Fls. 01 a 06 (12804343); e Despacho (12804344).

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (12793778), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12793755).



; consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> / pg. 3

de Montadas, e do Tribunal de Justiça da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12804344).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12804334), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 18/08/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/08/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/08/2025, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12804351** e o código CRC **AB13B4F9**.

Minutas:

- Minuta DE PORTARIA (12804413);
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (12804420).

Referência: Processo nº 53115.003844/2024-67

Documento nº 12804351



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3> / pg. 4

Nota Técnica nº 4055 (12804331)

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo "*razão social*" constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio "*no original*", poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

<https://m01eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://mdeleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

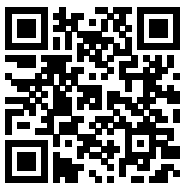
Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

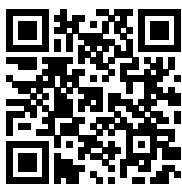
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 02 de outubro de 2025.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC.

Assunto: Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.003844/2024-67, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas, inscrita no CNPJ sob nº 25.235.113/0001-05, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Montadas/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

1. Encaminho a EXM 370 2025 MCOM SEI ATOS, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais



Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra**, Divisão de Publicação de Atos Oficiais, em 02/10/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7039937** e o código CRC **0062FA7C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 02 de outubro de 2025.

Referência: Exposição de Motivos nº 370/2025 ATOS - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Coordenadora-Geral de Gestão e Processos



Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires, Coordenador(a)-Geral**, em 02/10/2025, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7040450** e o código CRC **8E5F6E6F** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 896/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 00333.000758/2025-42.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 370/2025 MCOM, de 26 de setembro de 2025, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Montadas/PB.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 370/2025 MCOM (7039705), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.003844/2024-67, acompanhado da [Portaria MCOM nº 19.665, de 9 de setembro de 2025](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, no município de Montadas, Paraíba, FISTEL nº 50452799554, sem direito à exclusividade, para a Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas, inscrita no CNPJ sob o nº 25.235.113/0001-05, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU^[2], de 09/10/2023 (7039709), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
 - Nota Técnica nº 14.055/2025/SEI-MCOM, de 20/08/2025 (7039708), da Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD](#)^[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (7039706, p. 457).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 25.235.113/0001-05
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ADRIANO PEREIRA ROCHA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emissão no dia 07/10/2025 às 09:20 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

LEANDRO ALBUQUERQUE

Secretário Adjunto
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Oliveira Albuquerque, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/11/2025, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 19/11/2025, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 19/11/2025, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7048080** e o código CRC **7BCCDE68** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.000758/2025-42

SEI nº 7048080

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

00333.000758/2025-42

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1063 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	00333.000758/2025-42

Senhor Secretário Especial,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 00333.000758/2025-42, Processo Administrativo nº 53115.003844/2024-67, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 19.665/2025** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS**, CNPJ nº 25.235.113/0001-05, na localidade de **Montadas/PB**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Menciona-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.



11 No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica^[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"^[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão^[5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 00333.000758/2025-42, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

GISELLE CIBILLA SILVA FAVETTI

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República - Substituta

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte:

[https://app.powerbi.com/view?](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiNjQwOTAzYTItNWMy00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVhLTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9)

[r=eyJrjoiNjQwOTAzYTItNWMy00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVhLTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiNjQwOTAzYTItNWMy00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVhLTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9)

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins, Estagiário(a)**, em 07/11/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 07/11/2025, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/11/2025, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese, Secretário(a) Especial**, em 08/11/2025, às 00:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7127646** e o código CRC **2710F262** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 19.665, de 9 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2025, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Montadas, Estado da Paraíba.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

MENSAGEM Nº 1.715

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 19.665, de 9 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2025, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Montadas, Estado da Paraíba.

Belém, 19 de novembro de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>



2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/11/2025 | Edição: 222 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 1.714, de 19 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.654, de 8 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Bom Jesus da Serra, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia.

Nº 1.715, de 19 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.665, de 9 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2025, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Montadas, Estado da Paraíba.

Nº 1.716, de 19 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 1.577, de 8 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2020, que outorga autorização à Associação Comunitária Francisco Figueira, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

Nº 1.717, de 19 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.440, de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cultura Araraquara Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo.

Nº 1.718, de 19 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.484, de 20 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que renova, a partir de 30 de junho de 2020, a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária Prefeito Luiz Gonzaga Bonissoni, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Ouro, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.719, de 19 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.546, de 26 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 2025, que renova, a partir de 20 de janeiro de 2024, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura dos Amigos de Itamarandiba - MG, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.720, de 19 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.560, de 27 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de setembro de 2025, que renova, a partir de 31 de dezembro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araguaína, Estado do Tocantins.

Nº 1.721, de 19 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.562, de 27 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de setembro de 2025, que renova, a partir de 24 de outubro de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Itacaiúnas Ltda., posteriormente transferida à Radiodifusão Carajás Ltda., para executar, pelo prazo



de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Marabá, Estado do Pará.

Nº 1.722, de 19 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.565, de 27 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de setembro de 2025, que renova, a partir de 17 de fevereiro de 2024, a outorga anteriormente conferida à Portugal Telecomunicações Ltda., posteriormente transferida à Faxinal Alternativa Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.723, de 19 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.559, de 27 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de setembro de 2025, que renova, a partir de 18 de setembro de 2022, a outorga anteriormente conferida à Rádio Difusora Colíder Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso.

Nº 1.724, de 19 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.550, de 26 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2025, que renova, a partir de 29 de setembro de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio Menina do Paraná Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Campo Largo, Estado do Paraná.

Nº 1.725, de 19 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.563, de 27 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de setembro de 2025, que renova, a partir de 12 de janeiro de 2024, a outorga anteriormente conferida ao Sistema Athenas Paulista de Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Nº 1.726, de 19 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.336, de 11 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 2025, que renova, a partir de 15 de março de 2025, a outorga anteriormente conferida à Rádio Uberaba Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.727, de 19 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.685, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Miriam Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.728, de 19 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.682, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Junqueirópolis Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Junqueirópolis, Estado de São Paulo.

Nº 1.729, de 19 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.693, de 11 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Progresso Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.



Nº 1.730, de 19 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.688, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Aurora Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.731, de 19 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.656, de 8 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2025, que renova, a partir de 11 de dezembro de 2015, a outorga anteriormente conferida à Rádio Oito de Setembro Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Descalvado, Estado de São Paulo.

Nº 1.732, de 19 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.658, de 8 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2025, que renova, a partir de 6 de junho de 2021, a outorga anteriormente conferida à Valente Propaganda e Publicidade Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Caçu, Estado de Goiás.

Nº 1.733, de 19 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.663, de 9 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2025, que renova, a partir de 12 de novembro de 2019, a outorga anteriormente conferida à Rádio e Televisão Gazeta de Carazinho Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.734, de 19 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.694, de 11 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Técnica Atibaia Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Atibaia, Estado de São Paulo.

Nº 1.735, de 19 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.628, de 3 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Empresa Paulista de Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Regente Feijó, Estado de São Paulo.

Nº 1.736, de 19 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.626, de 3 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 12 de julho de 2020, a outorga anteriormente conferida à Rádio Três Climas Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Icapuí, Estado do Ceará.

Nº 1.737, de 19 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.533, de 26 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada ao Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Baraúna, Estado da Paraíba.

Nº 1.738, de 19 de novembro de 2025.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 12, de 2025, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Justiça e



Segurança Pública, da Cultura, do Esporte e da Integração e do Desenvolvimento Regional, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 2.151.590.306,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

Ouvido, o Ministério do Planejamento e Orçamento manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos do Projeto de Lei:

Art. 3º do Projeto de Lei

"Art. 3º O Anexo V da Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares destinados aos ajustes nas dotações orçamentárias decorrentes do disposto *nocaput*, com utilização de recursos do próprio Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF, de modo a assegurar o cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei nº 10.663, de 27 de dezembro de 2002."

Anexo III

"Anexo III - Alterações no Anexo V da Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025

ANEXO V

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, E O ART. 118, INCISO IV, DA LEI Nº 15.080, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, LDO-2025, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2025.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	PROVIMENTO						
		QTDE	DESPESA			ANUALIZADA		
			NO EXERCÍCIO					
		PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TO	
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES:								
.....								
5.3. Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	-	2073	152.540.800	10.433.171	162.973.971	277.774.154	19.375.889	29
5.3.1. Fixação de Efetivos - PMDF	-	1284	52.485.531	-	52.485.531	95.461.496	-	95.
5.3.2. Fixação de Efetivos - PCDF	-	700	94.008.593	10.433.171	104.441.764	171.923.569	19.375.889	191
5.3.3 Fixação de Efetivos - CBMDF	-	89	6.046.676	-	6.046.676	10.389.089	-	10.:

Detalhamento das programações orçamentárias em nível de Esfera/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo

Esfera/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo	Item I	Item II	Item I + II
.....			
10.73901.28.845.0903.00WY.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	152.540.800	-	152.540.800
.....			
10.73901.28.845.0903.09HB.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	10.433.171		10.433.171
.....			

"

Razões dos vetos



"O art. 3º e o Anexo III do Projeto de Lei apresentam vício formal de inconstitucionalidade, por violação ao art. 166, § 3º, inciso III, da Constituição, uma vez que a proposta de modificação do Anexo V da Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, não possui pertinência com o escopo originário do Projeto de Lei, que se refere à abertura de créditos suplementares. Com efeito, não existe, na versão inicial da propositura, qualquer disposição com vistas à modificação das normas gerais da Lei Orçamentária Anual de 2025, especialmente quanto às autorizações para provimento de cargos ou à fixação de efetivos.

Ademais, o tema objeto do veto já está sendo tratado no Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 30, de 2025, que oportunamente trata de modificação do Anexo V da Lei Orçamentária Anual de 2025, com menção a despesas relativas a provimento e reajustes de servidores públicos custeadas no âmbito do Fundo Constitucional do Distrito Federal."

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar os dispositivos e o anexo mencionados do Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1997/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 19.665, de 9 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2025, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Montadas, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Montadas, Estado da Paraíba.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 21/11/2025, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7159967** e o código CRC **38EB6B11** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.000758/2025-42

SEI nº 7159967

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3>

2920030f-0f07-4ba4-9931-1b5836acc3d3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data de assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento digital (7159609) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Chefe de Divisão**, em 21/11/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7160995** e o código CRC **8C84F01B** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

